DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano VIII N.º 1817 | sexta-feira, 13 de março de 2026 | Página: 1

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 13/03/2026

SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO

RECURSO N. 19.0000.2024.000824-3/SCA-STU.

Recorrente: P.C.R.C. (Advogada: Patricia Cristina Rogonsky da Costa OAB/RJ 115.649). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Jonny Cleuter Simões Mendonça (AM). EMENTA N. 031/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. LOCUPLETAMENTO E RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX E XXI, EAOAB). INFRAÇÕES CONFIGURADAS. DOSIMETRIA. READEQUAÇÃO. PARCIAL PROVIMENTO. 1) Atendidos os prazos do art. 43 do EAOAB e da Súmula 01/2011-COP, não configurada a prescrição quinquenal nem a intercorrente. 2) As condutas de se apropriar indevidamente de valores recebidos em acordo judicial em nome de cliente e permanecer inerte em seu dever legal de prestar contas e de lhe repassar os valores levantados, configura infração ao art. 34, incisos XX e XXI do EAOAB. 3) Havendo a quitação dos valores devidos, no curso do processo disciplinar, torna-se possível o afastamento da prorrogação até a satisfação integral da dívida (art. 37, § 2º). 4) A jurisprudência do CFOAB tem considerado que a menção genérica à gravidade dos fatos viola a individualização da sanção, obstaculizando o exercício do contraditório, equiparando-se à ausência de fundamentação. 5) Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada e afastar a prorrogação da suspensão (art. 37, § 2º, EAOAB), mantendo, no mais, à sanção disciplinar de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Mariana Matos de Oliveira, Relatora *ad hoc.*

RECURSO N. 25.0000.2024.061668-8/SCA-STU.

Recorrente: C.P.M. (Advogada: Carla Palumbo Martins OAB/SP 184.938). Recorrido: T.C.A.A.A. Representantes legais: L.F.C.A. e I.C.A. (Advogados: Clito Fornaciari Junior OAB/SP 40.564, Flávia Hellmeister Clito Fornaciari Dórea OAB/SP 196.786 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Lucas Nogueira do Rêgo Monteiro Villa Lages (PI). EMENTA N. 032/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. LOCUPLETAMENTO E RECUSA À PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART.

34, XX E XXI, EAOAB). ATIPICIDADE. OAB. REGIME DISCIPLINAR. PRESSUPOSTOS (ARTS. 44 E 70, EAOAB). NÃO INCIDÊNCIA. PROVIMENTO. 1) O regime disciplinar da Lei n.º 8.906/94 tem por pressuposto que a conduta apurada guarde relação – direta ou indireta – com o exercício profissional ou à condição de advogado ou advogada. 2) A advogada, que à época dos fatos integrava o quadro societário do escritório representante e reteve para si parte dos honorários advocatícios auferidos pela sociedade, em razão de ajuste verbal celebrado com os demais sócios, não praticou conduta passível de exame sob a ótica disciplinar. Trata-se de questão desvinculada da prestação de serviços advocatícios ao cliente, inserindo-se no âmbito estritamente civil, relativo à relação contratual entre os sócios, de modo que eventual controvérsia acerca da licitude da retenção deve ser dirimida na esfera cível competente. 3) Atipicidade formal por ausência de elemento objetivo-descritivo do tipo sancionador ("cliente"). 4) Recurso ao qual se dá provimento, para julgar improcedente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Ian Samitrius Lima Cavalcante, Relator *ad hoc.*

RECURSO N. 25.0000.2024.063510-2/SCA-STU.

Recorrente: M.P.S. (Advogada: Patrícia Cruz Garcia Nunes OAB/SP 142.420). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Rodrigues de Sá (RR). EMENTA N. 033/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRESCRIÇÃO. ART. 43 EAOAB. REDUÇÃO À METADE. ART. 115 DO CP. APLICABILIDADE EXCEPCIONAL. PARCIAL PROVIMENTO. 1) O regime disciplinar da OAB admite, excepcionalmente, a aplicação do artigo 115 do Código Penal, que trata da redução dos prazos prescricionais à metade na hipótese de o advogado contar mais de 70 (setenta) anos na data do primeiro julgamento da representação, tratando-se de elemento da dogmática jurídico-penal que alcança a instância administrativa. 2) Recurso parcialmente provido, para acolher a preliminar de prescrição e declarar extinta a punibilidade. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial, provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Cristiane Rodrigues de Sá, Relatora.

RECURSO N. 25.0000.2024.063557-5/SCA-STU.

Recorrente: M.G. (Advogado: Leandro da Silva Castro OAB/SP 438.530). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Mariana Matos de Oliveira (BA). EMENTA N. 034/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. QUÓRUM. ART. 108 RG. INAPLICABILIDADE. EXERCER A PROFISSÃO QUANDO IMPEDIDO (ART. 34, I, EAOAB). INFRAÇÃO CONFIGURADA. DOSIMETRIA. *BIS IN IDEM*. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A composição e o quórum das Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB submetem-se a disciplina própria, estabelecida em seus Regimentos Internos, nos termos do art. 114 do Regulamento Geral. Por essa razão, é inaplicável o art. 108, § 1º, do mesmo diploma, que rege apenas os órgãos julgadores em geral. 2) A conduta de atuar em processos judiciais no período de cumprimento da sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional configura infração disciplinar (art. 34, I c/c art. 42 EAOAB). 3) A reincidência não pode ser utilizada tanto para majorar a sanção, que inicialmente seria a censura, quanto para fixar o prazo de suspensão acima do mínimo legal e ainda cominar multa, sob pena de incidir em *bis in idem*. 4) A jurisprudência do Conselho Federal admite que, na readequação da dosimetria, seja valorada a situação mais favorável, no contexto, o que implica, no presente caso, cominar a sanção de censura – sanção originária – e, face à reincidência, manter a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

multa, mas reduzindo-a para 01 (uma) anuidade. 5) Recurso ao qual se dá parcial provimento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, para readequar a dosimetria e cominar a sanção de censura, e, manter a multa reduzida para 01 (uma) anuidade, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Mariana Matos de Oliveira, Relatora.

RECURSO N. 25.0000.2024.064018-1/SCA-STU.

Recorrentes: C.H.T.S., F.B.L. e F.G.S.C. (Advogados: Cezar Henrique Tobal da Silva OAB/SP 363.928, Fabiano Busto de Lima OAB/SP 361.624, Felipe Gustavo de Souza Cugolo OAB/SP 374.085, Geraldo Aparecido do Livramento OAB/SP 68.724 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Rita de Cássia Sant'Anna Cortez (RJ). EMENTA N. 035/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. ANGARIAÇÃO DE CAUSAS (ART. IV, DO EAOAB). PROVA. AUSÊNCIA. *IN DUBIO PRO REO*. PROVIMENTO. 1) O conjunto probatório trazido aos autos não é capaz de demonstrar, de forma inequívoca, que os recorrentes praticaram a infração disciplinar de angariação de causas com intervenção de terceiro, visto que a parte contratante informou que se tratou de indicação dos recorrentes e que ela mesma entrou em contato com os advogados, havendo declarações contraditórias nos autos. 2) Assim, a ausência de provas inequívocas de autoria de infração disciplinar indica a aplicação do postulado *in dubio pro reo*, uma vez que os indícios constantes dos autos não são o bastante para fundamentar a condenação, por gravitar em torno dos acusados a presunção de inocência. 3) Recurso ao qual se dá provimento, para julgar improcedente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Cristiane Rodrigues de Sá, Relatora *ad hoc.*

RECURSO N. 25.0000.2024.064519-8/SCA-STU.

Recorrente: J.A.F.J (Advogados: Thiego Leite Cruz OAB/SP 291.355 e outro). Recorrido: Oseias Paulo de Mori. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e E.A.S.J. (Advogado: Edynaldo Alves dos Santos Junior OAB/SP 274.596). Relatora: Conselheira Federal Mariana Matos de Oliveira (BA). EMENTA N. 036/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRINCÍPIO DA NÃO-SURPRESA. VIOLAÇÃO. INEXISTÊNCIA. PREJUÍZO A CLIENTE E OFERECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (ART. 34, IX, EAOAB E ART. 7°, CED). INFRAÇÕES CONFIGURADAS. DOSIMETRIA. REINCIDÊNCIA. MENÇÃO GENÉRICA. PARCIAL PROVIMENTO. 1) O órgão julgador poderá proceder à devida readequação do enquadramento legal dos fatos, desde que não se altere a matéria fática, sem que isso implique alteração do objeto de imputação disciplinar, visto que a parte representada se defende dos fatos que lhes são imputados, não de sua capitulação legal. Ademais, ainda que tenha havido alteração apenas da capitulação no parecer preliminar, o contraditório restou assegurado, tendo o recorrente apresentado razões finais e nenhuma insurgência nesse sentido levantado em sua defesa, demonstrando não ter havido qualquer prejuízo à sua defesa. Preliminar rejeitada. 2) As condutas de perder prazo para a interposição de recurso em reclamação trabalhista e de oferecer serviços profissionais em desacordo com as normas de regência configuram infração ao artigo 34, IX, EAOAB e ao art. 7º CED. 3) A menção genérica à reincidência se equipara à ausência de fundamentação, permitindo a readequação da dosimetria. 4) Recurso ao qual se dá parcial provimento, para afastar a sanção de suspensão e aplicar a sanção de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos recorrente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Mariana Matos de Oliveira, Relatora.

RECURSO N. 25.0000.2024.064740-9/SCA-STU.

Recorrente: P.N.B.M. (Advogada: Olinda Caetano Garcia OAB/SP 239.463). Recorrido: J.J.S. (Advogada: Silvana Rodrigues de Jesus OAB/SP 381.812). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Pedro Paulo Guerra de Medeiros (GO). EMENTA N. 037/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. LOCUPLETAMENTO (ART. 34, XX, EAOAB). SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA. QUITAÇÃO POSTERIOR. ARREPENDIMENTO POSTERIOR (ART. 16 CP). EQUIPARAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. PREJUÍZO A CLIENTE (ART. 34, IX, EAOAB). PRECEDENTES. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A apropriação indevida de valores pertencentes ao cliente configura a infração disciplinar de locupletamento (art. 34, XX, EAOAB). 2) A Segunda Câmara, no julgamento do Recurso n. 16.0000.2022.000226-6, firmou entendimento de que a superveniência da quitação dos valores devidos, no curso do processo disciplinar, em decorrência de acordo extrajudicial firmado entre as partes, são circunstâncias que não devem passar à margem de valoração do julgador, sob pena de desprestigiar condutas voluntárias destinadas à resolução do conflito instaurado entre as partes, aplicando-se a causa geral de diminuição de pena prevista no art. 16 do CP – arrependimento posterior -, por analogia *in bonam partem* aos casos em que há a reparação do dano com a quitação integral dos valores devidos, no curso do processo disciplinar, o que se verifica no presente caso. Precedente da STU no mesmo sentido: 11.0000.2024.016527-0. 3) Recurso ao qual se dá parcial provimento, para desclassificar a conduta para a infração de causar prejuízo a cliente (art. 34, IX, EAOAB) e cominar a sanção de censura, sem conversão em advertência em razão do longo período em que o recorrente permaneceu indevidamente na posse de quantia devida a seu cliente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Mariana Matos de Oliveira, Relatora *ad hoc.*

RECURSO N. 25.0000.2024.083895-0/SCA-STU.

Recorrente: W.P.C.F. (Advogado: Wagner Paulo da Costa Francisco OAB/SP 161.735). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jonny Cleuter Simões Mendonça (AM). EMENTA N. 038/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRELIMINAR. PRESCRIÇÃO. ART. 43 DO EAOAB. SÚMULA N. 01/2011/COP. ACOLHIMENTO. MÉRITO RECURSAL PREJUDICADO. 1) O transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos de tramitação do processo disciplinar entre a notificação inicial e a prolação de decisão condenatória recorrível por órgão julgador da OAB resulta na prescrição da pretensão punitiva. 2) Recurso parcialmente provido, para declarar extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB. 3) Mérito recursal prejudicado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Mariana Matos de Oliveira, Relatora *ad hoc.*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO N. 25.0000.2024.095565-5/SCA-STU.

Recorrente: C.L.N. (Advogados: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181.384). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Rodrigues de Sa (RR). EMENTA N. 039/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. DETURPAÇÃO DE ALEGAÇÃO, VISANDO ILUDIR O JUIZ DA CAUSA (ART. 34, XIV, EAOAB). INFRAÇÃO CONFIGURADA. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. EXCESSO DE TIPIFICAÇÃO. DOSIMETRIA. REINCIDÊNCIA. MENÇÃO GENÉRICA. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A conduta de requerer em juízo o cumprimento de sentença, alegando que não tinha ciência da revogação de poderes, quando contatado pelo Juízo que já havia nos autos documento comprovando a renúncia de poderes da recorrente, configura infração ao art. 34, XIV, EAOAB. 2) Pelo princípio da especialidade (ou da consunção; ou da subsunção), veda-se que uma mesma conduta seja tipificada em mais de um tipo infracional. Afastamento da tipificação do art. 2º, parágrafo único, I e II, CED, e art. 34, VI, EAOAB. 3) A jurisprudência do Conselho Federal equipara a menção genérica à reincidência à ausência de fundamentação, por obstaculizar o exercício do contraditório, impondo-se ao órgão julgador o dever de motivar quais as condenações anteriores valoradas, de modo a aferir-se, na data da prática dos fatos apurados, já havia condenação disciplinar anterior com o trânsito em julgado. Não havendo a motivação, despreza-se a menção genérica à reincidência. 4) Recurso ao qual se dá parcial provimento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, para afastar da condenação a tipificação do artigo 2º, parágrafo único, incisos I e II, do Código de Ética e Disciplina, e artigo 34, incisos VI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, e reformar a decisão em censura, sem conversão em advertência por ausência de circunstâncias atenuantes (art. 36, parágrafo único, EAOAB), nos termos do voto da Relatora. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Cristiane Rodrigues de Sá, Relatora.

RECURSO N. 25.0000.2024.097113-3/SCA-STU.

Recorrente: F.Z.J. (Advogado: Caio Eduardo Tadeu da Silva OAB/SP 426.115). Recorrido: T.S.D. (Advogados: Jean Carlos Pedroso da Silva Francisco OAB/SP 390.253 e Márcio Lucas de Jesus Gomes OAB/SP 390.321). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Sergio Murilo Diniz Braga (MG). EMENTA N. 040/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. ARTIGO 25-A EAOAB. PRESCRIÇÃO. PROCESSO DISCIPLINAR. INAPLICABILIDADE. LOCUPLETAMENTO E RECUSA À PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX E XXI, EAOAB). PROVA. AUSÊNCIA. *IN DUBIO PRO REO*. RECURSO PROVIDO. 1) A prescrição prevista no art. 25-A do Estatuto da Advocacia e da OAB trata-se de prescrição da ação judicial de prestação de contas, a qual é inaplicável no processo disciplinar. Precedente. 2) A discussão travada nos autos revela típica divergência acerca de autorização tácita para compensação de honorários, questão que, no sentido do direito sancionador brasileiro não admite nenhuma forma de presunção de culpa, seja por meio do uso do direito ao silêncio em interrogatório, seja por meio da inversão do ônus da prova. 3) A ausência de provas inequívocas de autoria de infração disciplinar indica a aplicação do postulado *in dubio pro reo*, uma vez que os indícios constantes dos autos não são o bastante para fundamentar a aplicação de sanção disciplinar, por gravitar em torno do acusado a presunção de inocência. 4) Recurso provido, para julgar improcedente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente e Relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO N. 25.0000.2024.098087-9/SCA-STU.

Recorrente: M.A.Z. (Advogados: Antonio Carlos Peres Arjona OAB/SP 87.271 e Bruno Antonio Floriano Peres OAB/SP 406.314). Recorrido: Murilo Fonseca Pereira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Lucas Nogueira do Rêgo Monteiro Villa Lages (PI). EMENTA N. 041/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. LOCUPLETAMENTO (ART. 34, XX). PROVA. AUSÊNCIA. RECURSO PROVIDO. 1) A ausência de prova suficiente para a condenação disciplinar por locupletamento (art. 34, XX, EAOAB), impõe a improcedência da representação, pela aplicação do princípio *do in dubio pro reo*. 2) A presença de declarações contraditórias das partes nos autos demanda seja acolhida aquela mais favorável à defesa, porquanto uma declaração anula a outra, e, na dúvida a respeito de qual delas efetivamente corresponderia à verdade dos fatos, deve prevalecer aquela que mais beneficie a defesa. 3) Divergência entre cliente e advogado que revela mais natureza contratual do que disciplinar. Insatisfação do cliente quanto à compensação de honorários advocatícios devidos com valores levantados 4) Entendimento do Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB no sentido de que o direito sancionador brasileiro não admite nenhuma forma de presunção de culpa, seja por meio do uso do direito ao silêncio em interrogatório, seja por meio da inversão do ônus da prova. 5) Recurso provido, para julgar improcedente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Ian Samitrius Lima Cavalcante, Relator *ad hoc.*

RECURSO N. 25.0000.2024.098097-6/SCA-STU.

Recorrente: P.A.N.R. (Advogados: Paulo Afonso Nogueira Ramalho OAB/SP 89.878 e outros). Recorrida: Marli de Oliveira Pereira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Pedro Paulo Guerra de Medeiros (GO). EMENTA N. 042/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. RELATOR. DESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA. ART. 73, *CAPUT*, EAOAB C\C ART. 51, §1° CED ANTERIOR. PROVIMENTO. 1) A jurisprudência do Conselho Federal é reiterada no sentido de que configura violação aos artigos 73, *caput*, do EAOAB e 51, § 1°, do Código de Ética e Disciplina a ausência de designação de relator para a fase de instrução processual, visto que no processo disciplinar da OAB há a figura da dupla relatoria, na fase instrutória e na fase de julgamento. Não se admite que Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, da Turma ou de Comissão de Ética conduzam diretamente a instrução processual. Precedentes. 2) Recurso ao qual se dá provimento, para acolher a preliminar de nulidade processual e anular o processo disciplinar desde sua admissibilidade, e, em consequência, declarar a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB. 3) Mérito recursal prejudicado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Mariana Matos de Oliveira, Relatora *ad hoc.*

RECURSO N. 24.0000.2025.000012-3/SCA-STU.

Recorrente: C.C.A. (Advogada: Carolina de Castro Alquati OAB/RS 71.781). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Mariana Matos de Oliveira (BA). EMENTA N. 043/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRELIMINAR. QUÓRUM. ART. 108 RG. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. MÉRITO. PEDIDO DE REVISÃO. ART. 73 EAOAB. REABILITAÇÃO DISCIPLINAR. ART. 41 EAOAB. REQUISITOS. COMPROVAÇÃO. PROVIMENTO. 1) No âmbito dos Conselhos Seccionais da OAB os Conselheiros Seccionais Suplentes, ao tomarem posse, são detentores dos mandatos de Conselheiros Seccionais nas mesmas condições que os Conselheiros Seccionais Titulares, podendo compor qualquer órgão da Seccional independentemente de prévia convocação ou necessidade de licença ou afastamento de Conselheiro Seccional Titular, de modo que restou plenamente observada a regra do art. 108 do Regulamento Geral c/c art. 31 do Regimento Interno da Seccional. 2) Revisão de processo disciplinar, cabimento restrito a hipóteses de erro de julgamento ou condenação fundada em prova falsa, nos termos do art. 73, § 5º, da Lei nº 8.906/94, o que se verifica nos autos. 3) O artigo 41 do Estatuto da Advocacia e da OAB estabelece que a reabilitação pode ser solicitada após 01 (um) ano do cumprimento da sanção disciplinar e desde que comprovado bom comportamento, estabelecendo a norma 02 (dois) requisitos, um de natureza objetiva e um de natureza subjetiva. 4) Os requisitos restaram demonstrados, visto que requerida a reabilitação após o prazo de 01 (um) ano do cumprimento da sanção disciplinar, e comprovado o bom comportamento, por ausência de fatos supervenientes desabonadores da conduta da recorrente. 5) O requisito subjetivo deve ser aferido a partir do cumprimento da sanção disciplinar, no prazo de 01 (um) ano, não podendo ser valorados fatos anteriores ao denominado período depurador, conforme jurisprudência do Conselho Federal. 6) Recurso ao qual se dá provimento, para deferir o pedido de revisão e reformar o acórdão proferido em 18/10/2023, para deferir a reabilitação requerida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Mariana Matos de Oliveira, Relatora.

RECURSO N. 24.0000.2025.000016-4/SCA-STU.

Recorrente: C.R.H. (Advogada: Camilla Raquel Hilgert OAB/SC 45.063). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Jonny Cleuter Simões Mendonça (AM). EMENTA N. 044/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. LOCUPLETAMENTO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX e XXI EAOAB). SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA. QUITAÇÃO POSTERIOR. ARREPENDIMENTO POSTERIOR (ART. 16 CP). EQUIPARAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. PREJUÍZO A CLIENTE (ART. 34, IX, EAOAB). PRECEDENTES. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A apropriação indevida de valores pertencentes ao cliente e a ausência de prestação de contas e repasse dos valores devidos configuram as infrações disciplinares de locupletamento e de recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). 2) A Segunda Câmara, no julgamento do Recurso n. 16.0000.2022.000226-6, firmou entendimento de que a superveniência da quitação dos valores devidos, no curso do processo disciplinar, em decorrência de acordo extrajudicial firmado entre as partes, são circunstâncias que não devem passar à margem de valoração do julgador, sob pena de desprestigiar condutas voluntárias destinadas à resolução do conflito instaurado entre as partes, aplicando-se a causa geral de diminuição de pena prevista no art. 16 do CP – arrependimento posterior –, por analogia *in bonam partem* aos casos em que há a reparação do dano com a quitação integral dos valores devidos, no curso do processo disciplinar, o que se verifica no presente caso. Precedente da STU no mesmo sentido: 11.0000.2024.016527-0. 3) Recurso ao qual se dá parcial provimento, para desclassificar a conduta para a infração de causar prejuízo a cliente (art. 34, IX, EAOAB) e cominar a sanção de censura, sem conversão em advertência em razão do longo período em que o recorrente permaneceu indevidamente na posse de quantia devida a seu cliente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Mariana Matos de Oliveira,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relatora *ad hoc.*

RECURSO N. 24.0000.2025.000023-9/SCA-STU.

Recorrente: G.L.C. (Advogado: Gabriel Lemos da Costa OAB/SC 19.633). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Interessados: J.C.M. e L.R.F. (Advogados: Jeferson Cabral Martins OAB/SC 40.245, Juliano dos Santos OAB/SC 34.348 e Lidiomar Rodrigues de Freitas OAB/SC 11.044). Relator: Conselheiro Federal Sergio Murilo Diniz Braga (MG). EMENTA N. 045/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRÁTICA DE ATO CONTRÁRIO À LEI (ART. 34, XVII, EAOAB). PROVA. AUSÊNCIA. *IN DUBIO PRO REO*. PROVIMENTO. 1) A ausência de provas inequívocas de autoria e de materialidade de infração disciplinar indica a aplicação do postulado *in dubio pro reo*, uma vez que os indícios constantes dos autos não são o bastante para fundamentar a aplicação de sanção disciplinar, por gravitar em torno do acusado a presunção de inocência. 2) No caso dos autos, em que pese ao recorrente ter ajuizado ação trabalhista em favor de empregado da sociedade de advogados da qual fez parte anteriormente, por si só não configura infração disciplinar. Além disso, não há prova nos autos suficiente para concluir que teve acesso a informações privilegiadas e/ou que contribuiu para produção de provas para futuro ajuizamento da reclamação trabalhista, o que impõe a aplicação do princípio do *in dubio pro reo*. 3) Recurso provido, para julgar improcedente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente e Relator.

RECURSO N. 16.0000.2025.000025-8/SCA-STU.

Recorrente: M.D.C.R. (Advogado: Gustavo Tuller Oliveira Freitas OAB/PR 54.411). Recorridos: Karina Gonçalves Euzébio e M.S.E. (Advogada: Bruna do Prado OAB/PR 109.577). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Rodrigues de Sa (RR). EMENTA N. 046/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. SUSPENSÃO. PRORROGAÇÃO (ART. 37, § 2º, EAOAB). LIMITAÇÃO TEMPORAL. 05 ANOS. PROVIMENTO. 1) O art. 37, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, regulamenta a prorrogação da suspensão do exercício profissional até a satisfação integral da dívida no caso de condenação por infração disciplinar de recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XXI, EAOAB). 2) A prorrogação encontra limite temporal, vez que o artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, veda as penas de caráter perpétuo. 3) A jurisprudência do Conselho Federal da OAB tem considerado a limitação temporal de 05 (cinco) anos para a prorrogação da suspensão, a contar da publicação do edital de suspensão. 4) No caso dos autos, comprovando que o recorrente está suspenso há mais de 10 (dez) anos, deve ser declarada cumprida a sanção disciplinar. 5) Recurso ao qual se dá provimento, para declarar cumprida a sanção disciplinar. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar, provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Cristiane Rodrigues de Sá, Relatora.

RECURSO N. 09.0000.2025.000145-1/SCA-STU.

Recorrente: L.V.A.J. (Advogado: Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon OAB/RS 100.800). Recorrido:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Rita de Cássia Sant'Anna Cortez (RJ). EMENTA N. 047/2026/SCA-STU. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRÁTICA DE ATO CONTRÁRIO À LEI (ART. 34, XVII, EAOAB). AUSÊNCIA DE PROVA *IN DUBIO PRO REO*. DADO PROVIMENTO AO RECURSO. 1) A ausência de provas inequívocas de autoria e de materialidade da infração disciplinar indica a aplicação do postulado *in dubio pro reo*, uma vez que os indícios constantes dos autos não são o bastante para fundamentar a aplicação de sanção disciplinar, gravitando em torno do acusado a presunção de inocência. 2) No caso dos autos, não restou devidamente comprovado que o recorrente tenha praticado a falsificação dos documentos que lhe foram entregues, fato esse inclusive reconhecido pelo Tribunal de Ética e Disciplina. A condenação se deu por outro fato –litigância de má-fé –, e não por aquele que ensejou a instauração do processo disciplinar. 3) Embora as instâncias de origem tenham considerado que a condenação disciplinar se justificaria por ausência de prova da inocência do advogado, é justamente esse o limiar do postulado *in dubio pro reo*, pois, não havendo prova suficiente para a condenação, deve subsistir a absolvição, e não o oposto. 4) Recurso provido, para julgar improcedente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Cristiane Rodrigues de Sá, Relatora *ad hoc.*

RECURSO N. 16.0000.2025.000479-7/SCA-STU.

Recorrente: R.F.A.M. (Advogados: Danielli Cristina da Silva OAB/PR 54.511 e Rafael Fernando Amódio Millarch OAB/PR 76.923). Recorrida: M.T.R.M. (Advogada: Marli Terezinha Rodrigues de Melo OAB/PR 77.074). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Rita de Cássia Sant'Anna Cortez (RJ). EMENTA N. 048/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. ACEITAR PROCURAÇÃO DE QUEM JÁ TEM PATRONO CONSTITUÍDO (ART. 14 CED). AUSÊNCIA de PROVA. *IN DUBIO PRO REO*. PROVIMENTO. 1) A ausência de provas inequívocas de autoria e de materialidade de infração disciplinar indica a aplicação do postulado *in dubio pro reo*, uma vez que os indícios constantes dos autos não são o bastante para fundamentar a aplicação de sanção disciplinar, por gravitar em torno do acusado a presunção de inocência. 2) No caso dos autos, não restou devidamente comprovado que o recorrente tivesse aceitado procuração do ex-cliente da recorrida sem que houvesse prévio conhecimento, ainda que também não se possa acolher a tese do recorrente, o que impõe a aplicação do princípio do *in dubio pro reo.* 3) Recurso provido, para julgar improcedente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Cristiane Rodrigues de Sá, Relatora *ad hoc.*

RECURSO N. 25.0000.2025.003470-7/SCA-STU.

Recorrente: S.S. (Advogado: Silvio Santana OAB/SP 107.750). Recorrido: José Monteiro da Silva Filho. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Lucas Nogueira do Rêgo Monteiro Villa Lages (PI). EMENTA N. 049/2026/SCA-STU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. LOCUPLETAMENTO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX e XXI EAOAB). SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA. QUITAÇÃO POSTERIOR. ARREPENDIMENTO POSTERIOR (ART. 16 CP). EQUIPARAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. PREJUÍZO A CLIENTE (ART. 34, IX, EAOAB). PRECEDENTES. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A apropriação indevida de valores pertencentes ao cliente e a ausência de prestação de contas e repasse dos valores devidos configuram as infrações disciplinares de locupletamento e de recusa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). 2) A Segunda Câmara, no julgamento do Recurso n. 16.0000.2022.000226-6, firmou entendimento de que a superveniência da quitação dos valores devidos, no curso do processo disciplinar, em decorrência de acordo extrajudicial firmado entre as partes, são circunstâncias que não devem passar à margem de valoração do julgador, sob pena de desprestigiar condutas voluntárias destinadas à resolução do conflito instaurado entre as partes, aplicando-se a causa geral de diminuição de pena prevista no art. 16 do CP – arrependimento posterior –, e a atenuante genérica do art. 65, III, "b" do mesmo CP, por analogia *in bonam partem*, aos casos em que há a reparação do dano com a quitação integral dos valores devidos, no curso do processo disciplinar, o que se verifica no presente caso. Precedente da STU no mesmo sentido: 11.0000.2024.016527-0. 3) Recurso ao qual se dá parcial provimento, para desclassificar a conduta para a infração de causar prejuízo a cliente (art. 34, IX, EAOAB) e cominar a sanção de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do recorrente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Sérgio Murilo Diniz Braga, Presidente. Ian Samitrius Lima Cavalcante, Relator *ad hoc.*

DESPACHO

REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2024.005995-1/SCA-STU.

Representante: Conselho Federal da OAB "Ex Officio". Representada: J.N.S. (Advogada: Jacqueline Nasser Saba OAB/GO 59.234). Relator: Conselheiro Federal Jonny Cleuter Simões Mendonça (AM). DECISÃO: "Decisão ID#9155115. Atendida a solicitação direcionada à Secretaria desta Segunda Turma da Segunda Câmara, referente à elaboração da minuta do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), nos termos do art. 3º do Provimento n. 200/2020-CFOAB, devidamente juntada aos autos (ID#14596376), cumpra-se a parte final da decisão: (...) b) Após, proceda-se à notificação da advogada, pelo Diário Eletrônico da OAB, para aderir aos termos do TAC (art. 3º, § 1º, Prov. 200/2020), no prazo de 15 (quinze) dias, hipótese na qual poderá concordar ou recusar os termos do acordo, presumindo-se a recusa em caso de falta de manifestação, retomando o processo disciplinar seu curso regular; c) Celebrado o TAC, com a respectiva assinatura da parte interessada, inicie-se a execução, com as comunicações de praxe, sobrestando-se o processo disciplinar em Secretaria até integral cumprimento de seus termos, a ser inspecionado periodicamente pelo Presidente desta Segunda Turma. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me conclusos os autos. Publique-se, para início do prazo. Brasília, 2 de março de 2026. Jonny Cleuter Simões Mendonça, Relator."

TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO

Recurso n. 07.0000.2020.015419-8/SCA-TTU.

Recorrente: J.A.V.J. (Advogado: José Adirson de Vasconcelos Junior OAB/DF 20.766). Recorrida: E.M.M. (Advogado: Wilson José da Silva OAB/DF 51.620). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relatora: Conselheira Federal Dione Almeida Santos (SP). EMENTA N. 026/2026/SCA-TTU. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS. REEXAME DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. 1) Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade extrínsecos (tempestividade, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer) e intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal). 2) Inexistência de matéria de ordem pública que permita a análise de ofício. 3) Ausência do pressuposto específico de admissibilidade. 4) Recurso interposto em face de decisão unânime de Conselho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Seccional que não impugna, de forma específica, os fundamentos do acordão recorrido, rediscutindo matéria fática e de mérito. 5) Dada a natureza extraordinária do recurso interposto em face de decisão unânime do Conselho Seccional da OAB, faz-se necessário que o recorrente demonstre a impugnação específica dos fundamentos do acórdão recorrido, em cumprimento ao princípio da dialeticidade, sob pena de não conhecimento do recurso, por ausência dos pressupostos específicos de admissibilidade. 6) A natureza extraordinária recursal não permite reexame da matéria fática ou reexame de mérito da decisão recorrida quanto a matérias já analisadas pelas instâncias anteriores. 7) Recorrente que não demonstra, em sua linha argumentativa, contrariedade do acórdão recorrido ao Estatuto da Advocacia e da OAB, Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos do Conselho Federal, ou ainda, deixa de apontar divergência jurisprudencial entre a decisão recorrida e precedente deste Conselho Federal da OAB ou de outro Conselho Seccional da OAB. 8) Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedida de votar a Representante da OAB/Distrito Federal. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Marco Antônio Araújo Junior, Relator *ad hoc.*

Recurso n. 24.0000.2024.000067-6/SCA-TTU-Embargos de Declaração.

Embargantes: B.B.S. e M.A.A. (Advogados: Álisson Kleyton Auersvaldt OAB/SC 63.194 e Luise Petry OAB/SC 50.681 e outros). Embargados: B.B.S. e M.A.A. (Advogados: Álisson Kleyton Auersvaldt OAB/SC 63.194 e Luise Petry OAB/SC 50.681 e outro). Recorrente: B.B.S. (Advogados: Luise Petry OAB/SC 50.681 e outro). Recorrido: M.A.A. (Advogado: Álisson Kleyton Auersvaldt OAB/SC 63.194). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Amanda Lima Figueiredo (AP). EMENTA N. 027/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 138 RG. MÉRITO. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1) Os embargos de declaração somente serão admitidos nos casos de ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão no acórdão embargado, conforme art. 68, EAOAB c/c art. 619 CPP. 2) Havendo discussão judicial entre as partes sobre o objeto da prestação de contas, impõe-se o afastamento da prorrogação da suspensão, visto que a decisão final a respeito do cumprimento da obrigação caberá ao Poder Judiciário. 3) A Segunda Câmara firmou a tese de que a superveniência da quitação dos valores devidos, no curso do processo disciplinar, em decorrência de acordo extrajudicial firmado entre as partes, é circunstância que não deve passar à margem de valoração do julgador (Recurso n. 16.0000.2022.000226-6/SCA, DEOAB, a. 7, n. 1705, 03.10.2025, p. 4). Contudo, tal circunstância somente ganha relevância jurídica nos casos em que houver a quitação integral dos valores devidos, o que não é o caso dos autos. 4) Não se constitui de fundamento aos embargos de declaração a pretensão ao reexame do mérito da decisão embargada, o que se revela no presente caso. 5) Embargos de declaração rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Amanda Lima Figueiredo, Relatora.

Recurso n. 24.0000.2024.000110-2/SCA-TTU.

Recorrente: A.L.S.M. (Advogada: Ana Lúcia Silveira Martins OAB/SC 35.162). Recorrido: José Fabiano de Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Francisco Canindé Maia (RN). EMENTA N. 028/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. DEFESA DATIVA INEFICAZ. INOCORRÊNCIA. PREJUÍZO AO CLIENTE E VIOLAÇÃO A DEVERES ÉTICOS (ART. 34, IX, EAOAB E ART. 2°, I, II E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

III DO CED). INFRAÇÕES CONFIGURADAS. DOSIMETRIA. REINCIDÊNCIA. MENÇÃO GENÉRICA. PROVIMENTO. PARCIAL. 1) Não configura ausência de defesa técnica a atuação diligente e combativa do defensor dativo, que apresenta teses jurídicas amparadas em elementos constantes dos autos, impugnando documentos e pleiteando a absolvição, evidenciando o efetivo exercício da defesa. Precedente. 2) Advogada contratada para ajuizar reclamação trabalhista e não propõe a demanda, deixando prescrever a possibilidade da ação e o direito de o trabalhador reivindicar seus direitos trabalhistas e ainda ameaça o representante, caracteriza-se infração ao art. 34, inciso IX e do Estatuto da Advocacia e da OAB e artigo 2°, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina. 3) A menção genérica à reincidência se equipara à ausência de fundamentação 4) Recurso parcialmente provido, para converter a sanção de censura, em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos da advogada. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Francisco Canindé Maia, Relator.

Recurso n. 12.0000.2024.000114-9/SCA-TTU.

Recorrente: L.C.L.J. (Advogados: Claudemir Acosta Salinas OAB/MS 21.510 e outros). Recorrido: Adildo Oliveira da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Massaru Coracini Okada (TO). EMENTA N. 029/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRESCRIÇÃO. ART. 43 EAOAB. INEXISTÊNCIA. PROCURADOR. NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA. NULIDADE ABSOLUTA. PROVIMENTO PARCIAL. PRESCRIÇÃO. DECLARAÇÃO *EX OFFICIO*. 1) A ausência de transcurso de lapso temporal superior a 5 anos de tramitação do processo disciplinar entre os marcos interruptivos do curso da prescrição quinquenal (art. 43, § 2º, EAOAB) afasta a prescrição. 2) O julgamento de embargos de declaração, dentro do prazo de 03 (três) anos do ato processual anterior, afasta a prescrição intercorrente. 3) A ausência de notificação do procurador constituído viola o princípio do contraditório e da ampla de defesa. Precedente. 4) Recurso parcialmente provido, para anular o processo disciplinar desde o despacho que designou defensor dativo e, em decorrência da anulação, declarar extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, agora de ofício. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Hélia Nara Parente Santos Jácome, Relatora *ad hoc*.

Recurso n. 24.0000.2024.000169-9/SCA-TTU.

Recorrente: P.L.M. (Advogados: Juliana Caon OAB/SC 19.090 e Leoberto Baggio Caon OAB/SC 3.300). Recorrido: Luiz Everaldo Franz. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Wesley Loureiro Amaral (PA). EMENTA N. 030/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PREJUÍZO A CLIENTE (ART. 34, IX, EAOAB). PROVA. AUSÊNCIA. *IN DUBIO PRO REO*. PROVIMENTO. 1) A ausência de provas inequívocas de autoria e materialidade de infração disciplinar indica a aplicação do postulado *in dubio pro reo*, uma vez que os indícios constantes dos autos não são o bastante para fundamentar a aplicação de sanção disciplinar, por gravitar em torno da acusada a presunção de inocência. 2) No caso dos autos, não há prova segura quanto à conduta imputada ao recorrente, de ter causado prejuízo ao cliente ao aceitar patrocinar ação judicial e deixar de ajuizá-la, sem informar ao cliente os motivos. 3) Recurso provido, para julgar improcedente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Bruna Koury de Figueiredo Pina Mangas, Relatora *ad hoc.*

Recurso n. 24.0000.2024.000263-8/SCA-TTU.

Recorrente: J.A.S.R. (Advogado: Jorge Alberto dos Santos Rosa OAB/SC 4.949). Recorrido: Ivo Henrique Ritzmann. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Massaru Coracini Okada (TO). EMENTA N. 031/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 140, RG. INDEFERIMENTO LIMINAR. PRESSUPOSTOS. AUSÊNCIA. ART. 75 EAOAB. DECISÃO FUNDAMENTADA. DECADÊNCIA. INEXISTÊNCIA. IMPROVIMENTO. 1) Decadência arguida não resta configurada, pois, embora o cumprimento de sentença tenha sido proposto em 2016, o representante somente teve ciência da perda do prazo de impugnação em agosto de 2022, formalizando a representação em fevereiro de 2023, sem o transcurso do prazo quinquenal. 2) A jurisprudência do Conselho Federal é pacífica no sentido de que acórdão de Conselho Seccional da OAB, que reforma decisão de arquivamento liminar da representação e declara instaurado o processo disciplinar, com retorno dos autos ao Tribunal de Ética e Disciplina, para regular prosseguimento, não ostenta natureza definitiva e por essa razão não desafia recurso ao Conselho Federal da OAB. 3) A decisão recorrida apresentou a devida fundamentação quanto a esse aspecto, no sentido de que não houve o atendimento ao art. 75 do EAOAB, sem que se verifique argumentos capazes de infirmar seus fundamentos. 4) Recurso ao qual se nega provimento, mantendo-se a decisão de indeferimento liminar do recurso ao Conselho Federal. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Hélia Nara Parente Santos Jácome, Relatora *ad hoc.*

Recurso n. 16.0000.2024.000486-9/SCA-TTU.

Recorrente: L.R.F. (Advogados: Luiz Roberto Falcão OAB/PR 52.387 e outra). Recorrido: Lucio Zanco Junior. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS). EMENTA N. 032/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. NOTIFICAÇÃO. VALIDADE. PROVA. *WHATSAPP*. ADMISSIBILIDADE. LOCUPLETAMENTO E RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX E XXI, EAOAB). INFRAÇÕES CONFIGURADAS. IMPROVIMENTO. DOSIMETRIA. READEQUAÇÃO. *EX OFFICIO*. 1) Inexistência de vício na intimação, uma vez que o recorrente teve ciência inequívoca da notificação, constituiu advogada e apresentou defesa. Ausência de violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Preliminar rejeitada. 2) Os *prints* de conversas pelo aplicativo *Whatsapp* são válidos como prova – ainda que não periciados – desde que nenhum elemento venha aos autos a demonstrar que houve adulteração da prova, alteração na ordem cronológica dos diálogos ou mesmo interferência de quem quer que seja, a ponto de invalidar a prova (HC n. 574.131/RS). No caso, existem outros elementos probatórios que corroboram a conclusão de que os valores recebidos referiam-se a custas processuais, e não a honorários advocatícios. Preliminar rejeitada. 3) As condutas de receber valores a título de pagamento de custas judiciais e se apropriar indevidamente dos valores recebidos, permanecendo inerte no dever legal de prestar contas, configuram as infrações disciplinares de locupletamento e de recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). 4) A jurisprudência do Conselho Federal é pacífica no sentido de que a ausência de fundamentação para a majoração da sanção disciplinar resulta violação ao princípio da individualização da pena, podendo ser readequada a qualquer momento, por se tratar de matéria de ordem pública. 5) Recurso improvido. 6) Penalidade readequada de ofício para reduzir o prazo de suspensão para 30 (trinta) dias, e excluir a multa aplicada, mantendo, no mais, a prorrogação até a efetiva prestação de contas, por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente e Relator.

Recurso n. 19.0000.2024.000539-2/SCA-TTU.

Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, Luciano Bandeira Arantes (GESTÃO 2022/2025). Recorrido: A.B.A. (Advogado: Nelson Rosa da Cunha OAB/BA 27.917). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Dione Almeida Santos (SP). EMENTA N. 033/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PROCESSO DE EXCLUSÃO. ART. 38, I, EAOAB. NECESSIDADE DE DUPLO QUÓRUM QUALIFICADO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, EAOAB. IMPROVIMENTO. 1) A sanção disciplinar de exclusão de advogado dos quadros da OAB, na forma do artigo 38, inciso I, da Lei nº 8.906/94, demanda a existência de 03 (três) condenações disciplinares punidas com suspensão do exercício profissional, transitadas em julgado, o que se verifica dos autos. 2) A jurisprudência do Conselho Federal da OAB, interpretando o artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.906/1994, considera que há a fixação de um duplo quórum qualificado para a regular aplicação da exclusão, vale dizer, há que se observar o quórum de 2/3 dos membros do Conselho Seccional para a instalação da sessão de julgamento, sob o aspecto formal, e, de forma complementar, observar o quórum de 2/3 dos membros do Conselho Seccional favoráveis à aplicação da sanção de exclusão, na fase de julgamento. 3) O não alcance desse quórum na fase de instalação da sessão impede o julgamento do recurso. Por outro lado, o não alcance desse quórum na fase de julgamento implica a improcedência da representação e arquivamento do processo disciplinar, caso que se vislumbra nos autos. 4) Recurso ao qual se nega provimento, mantendo a improcedência da representação e arquivamento dos autos, por ausência de quórum qualificado na fase de julgamento. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 108 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Marco Antônio Araújo Junior, Relator *ad hoc*.

Recurso n. 25.0000.2024.000625-9/SCA-TTU.

Recorrente: R.R.F. (Advogado: Rubens Rodrigues Francisco OAB/SP 347.767). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Wesley Loureiro Amaral (PA). EMENTA N. 034/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. FAZER, IMPUTAÇÃO DE FATO DEFINIDO COMO CRIME A TERCEIRO, SEM AUTORIZAÇÃO DO CONSTITUINTE. VIOLAÇÃO AOS DEVERES DE ADVOGADO, ESPECIALMENTE O DE URBANIDADE (ARTS. 31, 33 E 34, XV, EAOAB E ARTS. 2° E 27 DO CEDOAB). INFRAÇÕES ÉTICOS-DISCIPLINARES CONFIGURADAS. DOSIMETRIA. REINCIDÊNCIA. MENÇÃO GENÉRICA. PARCIAL PROVIMENTO. 1) As condutas de proferir graves ofensas a membros da OAB, em processo disciplinar de retenção de autos, na condição de procurador, sem autorização da cliente, configuram as infrações éticos-disciplinares de imputação de fato definido como crime a terceiro, sem autorização da constituinte, bem como violação aos deveres do advogado, especialmente o de urbanidade. 2) A menção genérica à reincidência se equipara à ausência de fundamentação e obstaculiza o direito ao contraditório. 3) Recurso ao qual se dá parcial provimento, por fundamento autônomo, para converter a sanção de censura em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do advogado, e excluir a multa cominada. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Bruna Koury de Figueiredo Pina Mangas, Relatora *ad hoc*.

Recurso n. 25.0886.2024.001286-8/SCA-TTU.

Recorrentes: J.O.N. e R.L.T. (Advogados: José de Oliveira Neto OAB/SP 230.361 e Rodrigo Donizete Lúcio OAB/SP 229.202). Recorrida: Gisele Felicio Farhat. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Francisco Canindé Maia (RN). EMENTA N. 035/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSOS. ART. 75 EAOAB. LOCUPLETAMENTO E RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX E XXI, EAOAB). INFRAÇÕES CONFIGURADAS. SUSPENSÃO. PRORROGAÇÃO. AFASTAMENTO. DISCUSSÃO JUDICIAL. IMPROVIMENTO. DOSIMETRIA. READEQUAÇÃO. *EX OFFICIO*. 1) As condutas de receber valores em nome de cliente falecida, e de se apropriar indevidamente dos valores recebidos, sem prestar as contas devidas aos herdeiros, configuram as infrações disciplinares de locupletamento e de recusa injustificada à prestação de contas. 2) Havendo o trâmite de demanda judicial, envolvendo o objeto da prestação de contas, há de se afastar a prorrogação da suspensão (art. 37, § 2º, EAOAB), porquanto neste caso a decisão final a respeito do cumprimento da obrigação caberá ao Poder Judiciário. 3) A jurisprudência do Conselho Federal da OAB tem se firmado no sentido de equiparar à menção genérica à reincidência e/ou à gravidade dos fatos à ausência de fundamentação, por obstaculizar o exercício do contraditório. 4) Recuso improvido. 5) Dosimetria readequada de ofício, para afastar a prorrogação da suspensão e a multa em relação a ambos os recorrentes, e reduzir o prazo de suspensão ao mínimo legal de 30 (trinta) dias ao recorrente J.O.N. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, e, de ofício, afastar a prorrogação da suspensão e a multa em relação a ambos os recorrentes, e reduzir o prazo de suspensão ao mínimo legal de 30 (trinta) dias ao recorrente J.O.N., nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Francisco Canindé Maia, Relator.

Recurso n. 25.0886.2024.003481-9/SCA-TTU.

Recorrente: M.A.P. (Advogados: Marcio Alexandre Porto OAB/SP 204.715 e outra). Recorrido: C.T. (Advogados: Bruna Caroline Teofilo Peres OAB/MG 192803 e Lucas Machado Peres OAB/MG 177551). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Wesley Loureiro Amaral (PA). EMENTA N. 036/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. LOCUPLETAMENTO E CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA (ART. 34, XX E XXV, EAOAB). INFRAÇÕES CONFIGURADAS. IMPROVIMENTO. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. DOSIMETRIA. READEQUAÇÃO. *EX OFFICIO*. 1) Configurado o locupletamento (art. 34, XX, EAOAB), pela apropriação de valores sem a prestação dos serviços contratados, e conduta incompatível com a advocacia (art. 34, XXV, EAOAB), diante da notícia de outras vítimas do mesmo "modus operandi". 2) O princípio da especialidade dispõe que a norma especial afasta a aplicação da norma geral quando ambas disciplinarem uma mesma matéria (PACELLI, 2022). 3) A jurisprudência do Conselho Federal da OAB tem se firmado no sentido de equiparar à menção genérica à reincidência e/ou à gravidade dos fatos à ausência de fundamentação, por obstaculizar o exercício do contraditório. 4) Recurso improvido. 5) Penalidade readequada de ofício para afastar da condenação à tipificação ao art. 2º, §único, incisos I e II do Código de Ética e Disciplina; afastar as multas aplicadas e reduzir o prazo de suspensão ao mínimo legal de 30 (trinta) dias, mantendo, no mais, a condenação por infração ao art. 34, incisos XX e XXV, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, mas, de ofício, readequar a dosimetria aplicada, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Bruna Koury de Figueiredo Pina Mangas, Relatora *ad hoc*.

Recurso n. 14.0000.2024.007140-4/SCA-TTU.

Recorrente: M.F.P. e P.S.M.R. (Advogados: Luciana de Kaccia Dias Gomes OAB/PA 014.462, Marlon Farias Pereira OAB/PA 015.095 e Paulo Sergio Martins Rodrigues OAB/PA 014.267). Recorrido: Selma do Socorro Gama Freitas. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relatora: Conselheira Federal Amanda Lima Figueiredo (AP). EMENTA N. 037/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. LOCUPLETAMENTO E RECUSA À PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX E XXI, EAOAB). SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA. QUITAÇÃO POSTERIOR. ARREPENDIMENTO POSTERIOR (ART. 16 CP). EQUIPARAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. PREJUÍZO A CLIENTE (ART. 34, IX, EAOAB). PRECEDENTES. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A apropriação indevida de valores pertencentes ao cliente e a ausência de prestação de contas e repasse dos valores devidos configuram as infrações disciplinares de locupletamento e de recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). 2) A Segunda Câmara, no julgamento do Recurso n. 16.0000.2022.000226-6, firmou entendimento de que a superveniência da quitação dos valores devidos, no curso do processo disciplinar, em decorrência de acordo extrajudicial firmado entre as partes, são circunstâncias que não devem passar à margem de valoração do julgador, sob pena de desprestigiar condutas voluntárias destinadas à resolução do conflito instaurado entre as partes, aplicando-se a causa geral de diminuição de pena prevista no art. 16 do CP – arrependimento posterior –, por analogia *in bonam partem* aos casos em que há a reparação do dano com a quitação integral dos valores devidos, no curso do processo disciplinar, o que se verifica no presente caso. Precedentes da Terceira Turma. 3) Recurso ao qual se dá parcial provimento, para desclassificar a conduta para a infração de causar prejuízo a cliente (art. 34, IX, EAOAB) e cominar a sanção de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do recorrente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/Pará. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Amanda Lima Figueiredo, Relatora.

Recurso n. 25.0000.2024.025415-1/SCA-TTU.

Recorrente: C.N.O. (Advogado: Cristina Naujalis de Oliveira OAB/SP 357.592 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Luísa do Nascimento Bueno Lima (MA). EMENTA N. 038/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. DETURPAÇÃO DE DOCUMENTO PARA ILUDIR O JUIZ DA CAUSA (ART. 34, XIV, EAOAB). PROVA. AUSÊNCIA. *IN DUBIO PRO REO*. PROVIMENTO. 1) A ausência de provas inequívocas de materialidade e de indícios de autoria de infração disciplinar indica a aplicação do postulado *in dubio pro reo*, uma vez que os indícios constantes dos autos não são o bastante para fundamentar a aplicação de sanção disciplinar, por gravitar em torno do acusado a presunção de inocência. 2) No caso, não restou devidamente comprovado que a recorrente omitiu dolosamente qualquer negativação anterior de seu cliente, trazendo aos autos declaração do cliente quanto ao desconhecimento da negativação objeto da demanda, presumindo-se a boa-fé e vedando-se a condenação em presunções. 3) O Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal firmou entendimento de que o direito sancionador brasileiro não admite nenhuma forma de presunção de culpa, e que a inexistência de prova, a sua insuficiência ou a dúvida

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

somente podem conduzir a um julgamento absolutório, eis que a única presunção possível é de inocência (Precedente: Recurso n. 25.0000.2021.000104-7). 4) Recurso provido, para julgar improcedente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Luísa do Nascimento Bueno Lima, Relatora.

Recurso n. 25.0000.2024.040102-8/SCA-TTU.

Recorrentes: C.P.J. e H.H.P. (Advogados: Constantino Piffer Junior OAB/SP 31.115 e Hercules Hortal Piffer OAB/SP 205.890). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: C.A.F. (Defensor dativo: Jocelino Facioli Junior OAB/SP 126.882). Relatora: Conselheira Federal Luísa do Nascimento Bueno Lima (MA). EMENTA N. 039/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRELIMINAR. DECADÊNCIA. ACOLHIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. 1) Conforme construção jurisprudencial dos órgãos julgadores deste Conselho Federal da OAB, aplica-se a decadência, caso decorrido o prazo de 05 (cinco) anos sem que tenha havido a formalização da representação ou a iniciativa de ofício pela OAB, a partir do conhecimento dos fatos. 2) No caso dos autos, a OAB teve ciência dos fatos em 22.03.2012 e somente iniciou o presente processo disciplinar em 15.08.2018, verificando-se o transcurso de lapso temporal superior a 5 anos. 3) Recurso parcialmente provido, para acolher a preliminar de decadência, declarando, portanto, extinta a punibilidade dos recorrentes, prejudicada a análise do mérito recursal. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, para acolher a preliminar da decadência, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Luísa do Nascimento Bueno Lima, Relatora.

Recurso n. 25.0000.2024.050048-9/SCA-TTU.

Recorrente: M.C.N. (Advogada: Maria Cleide Nogueira OAB/SP 136.504). Recorrido: I.K.M. (Falecido). Representante legal: J.Y.N.M (Advogado: Rodrigo Brandão Pereira OAB/SP 408.780). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Luísa do Nascimento Bueno Lima (MA). EMENTA N. 040/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. LOCUPLETAMENTO E RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX E XXI). DESCLASSIFICAÇÃO. SATISFAÇÃO DE PARTE DO DÉBITO ANTES DA FORMALIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A conduta de receber valores em nome de cliente, em demanda judicial, e de se apropriar indevidamente dos valores recebidos configura a infração disciplinar de locupletamento. Contudo, a superveniência de pagamento dos valores devidos, ainda que tardiamente, são circunstâncias que não devem passar à margem de valoração do julgador, sob pena de desprestigiar condutas voluntárias destinadas à resolução do conflito instaurado entre as partes. 2) Havendo a conduta eficaz do recorrente, no sentido de satisfazer a dívida, deve-se prestigiar a atitude destinada a minorar as consequências de seus atos, não sendo razoável equiparar tal conduta à de quem permanece inerte, mesmo ciente da obrigação de prestar contas. 3) A jurisprudência do Conselho Federal da OAB admite, excepcionalmente, a desclassificação da infração de locupletamento e de recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB) para prejuízo à cliente (art. 34, IX, EAOAB), nos casos em que se verifica, no contexto, a formalização de acordo entre as partes para porem fim ao conflito. 4) Recurso ao qual se dá parcial provimento, para desclassificar a conduta e cominar a sanção de censura, convertida em advertência, em ofício reservado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Luísa do Nascimento Bueno Lima, Relatora.

Recurso n. 25.0000.2024.052520-0/SCA-TTU.

Recorrente: G.C.A. (Advogados: Guilherme Costa Agostineto OAB/SP 287.853 e outro). Recorridos: M.C.C. e E.E.F.Ltda-ME. (Advogados: Luiz Francisco Lippo OAB/SP 107.733 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva (PE). EMENTA N. 041/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. NOTIFICAÇÃO. VALIDADE. LOCUPLETAMENTO E RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX E XXI, EAOAB). INFRAÇÕES CONFIGURADAS. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. DISCUSSÃO JUDICIAL. DOSIMETRIA. READEQUAÇÃO. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A reiteração de teses já apreciadas pela instância anterior, sem impugnação específica aos fundamentos do acórdão recorrido, afronta o princípio da dialeticidade, afastando-se a alegada nulidade. 2) As condutas de receber valores a título de honorários advocatícios por serviços não prestados e permanecer inerte em seu dever legal de prestar contas ao cliente e de lhe repassar os valores recebidos, configuram as infrações disciplinares de locupletamento e de recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). 3) O princípio da especialidade dispõe que a norma especial afasta a aplicação da norma geral quando ambas disciplinarem uma mesma matéria (PACELLI, 2022). 4) A jurisprudência do Conselho Federal da OAB tem se firmado no sentido de equiparar à menção genérica à reincidência e/ou à gravidade dos fatos à ausência de fundamentação, por obstaculizar o exercício do contraditório. 5) Havendo discussão judicial sobre o objeto da prestação de contas é possível o afastamento da prorrogação da suspensão, porquanto a decisão final a respeito do cumprimento da obrigação caberá ao Poder Judiciário. 6) Recurso parcialmente provido para excluir a tipificação dos arts. 2º, parágrafo único, incisos I, II, III, V, X, XI e XII, do Código de Ética e Disciplina, c/c art. 34, incisos IV e XVIII, do EAOAB; afastar a prorrogação da suspensão; e reduzir o prazo da sanção ao mínimo legal de 30 (trinta) dias, mantendo, a condenação por infração ao art. 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque, Relator.

Recurso n. 25.0000.2024.064007-6/SCA-TTU.

Recorrente: V.F.G. (Advogada: Vanilda de Fatima Gonzaga OAB/SP 99.710). Recorrido: José Everson dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Wesley Loureiro Amaral (PA). EMENTA N. 042/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRESCRIÇÃO. ART. 43 EAOAB. INEXISTÊNCIA. RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XXI). DESCLASSIFICAÇÃO. SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. QUITAÇÃO. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A ausência de transcurso de lapso temporal superior a 5 anos de tramitação do processo disciplinar entre os marcos interruptivos do curso da prescrição quinquenal (art. 43, § 2º, EAOAB) afasta a prescrição arguida. 2) A conduta de receber valores em acordo trabalhista e repassar parte dos valores recebidos, sem efetivar a prestação de contas, configura a infração disciplinar de recusa injustificada à prestação de contas. Contudo, a superveniência da efetiva prestação de contas, ainda que tardiamente, é circunstância que não deve passar à margem de valoração do julgador, sob pena de desprestigiar condutas voluntárias destinadas à resolução do conflito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

instaurado entre as partes. 3) Havendo a conduta eficaz da recorrente, no sentido de satisfazer a dívida, deve-se prestigiar a atitude destinada a minorar as consequências de seus atos, não sendo razoável equiparar tal conduta à de quem permanece inerte, mesmo ciente da obrigação de prestar contas. 4) A jurisprudência do Conselho Federal da OAB admite, excepcionalmente, a desclassificação da infração de recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XXI, EAOAB) para prejuízo à cliente (art. 34, IX, EAOAB), nos casos em que se verifica, no contexto, a formalização de acordo entre as partes para porem fim ao conflito. 5) Recurso ao qual se dá parcial provimento, para desclassificar a conduta e cominar a sanção de censura, convertida em advertência, em ofício reservado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Hélia Nara Parente Santos Jácome, Presidente em exercício. Bruna Koury de Figueiredo Pina Mangas, Relatora *ad hoc*.

Recurso n. 25.0000.2024.065194-7/SCA-TTU.

Recorrente: O.R.N. (Advogado: Orlando Rasia Neto OAB/SP 216.239). Recorrida: C.M.T.S.L. (Advogado: Reginaldo Rosa da Silva OAB/SP 175.181). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Massaru Coracini Okada (TO). EMENTA N. 043/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. LOCUPLETAMENTO E RECUSA À PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX E XXI, EAOAB). SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA. QUITAÇÃO POSTERIOR. ARREPENDIMENTO POSTERIOR (ART. 16 CP). EQUIPARAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. PREJUÍZO A CLIENTE (ART. 34, IX, EAOAB). PRECEDENTES. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A apropriação indevida de valores pertencentes ao cliente e a ausência de prestação de contas e repasse dos valores devidos configuram as infrações disciplinares de locupletamento e de recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). Todavia, a posterior quitação integral da dívida, no curso do processo disciplinar, bem como o pedido de desistência da representação, são circunstâncias que devem ser valoradas pelo julgador, sob pena de desvalorizar condutas destinadas à recomposição do dano e à minoração das consequências da infração. Assim, a satisfação eficaz da obrigação atenua as consequências do ilícito e não pode ser equiparada à inércia de quem, ciente do dever de prestar contas, permanece inadimplente. 2) Recurso ao qual se dá parcial provimento, para desclassificar a conduta para a infração de causar prejuízo a cliente (art. 34, IX, EAOAB) e cominar a sanção de censura, sem conversão em advertência em razão do longo período em que o recorrente permaneceu indevidamente na posse de quantia devida a seu cliente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Hélia Nara Parente Santos Jácome, Presidente em exercício e Relatora *ad hoc*.

Recurso n. 25.0000.2024.065253-8/SCA-TTU.

Recorrente: R.M.A. (Advogados: Yasmin Mota Santos OAB/SP 429.538 e outros). Recorrida: Rosangela Moura Peremezza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Wesley Loureiro Amaral (PA). EMENTA N. 044/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRESCRIÇÃO. ART. 43 EAOAB. INEXISTÊNCIA. LOCUPLETAMENTO (ART. 34, XX). DESCLASSIFICAÇÃO. SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. QUITAÇÃO. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A ausência de transcurso de lapso temporal superior a 5 anos de tramitação do processo disciplinar entre os marcos interruptivos do curso da prescrição quinquenal (art. 43, § 2º, EAOAB) afasta a prescrição arguida 2) A conduta de levantar valores e reter a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

totalidade, com a apresentação de contas, sem a comprovação dos descontos e das despesas alegadas, configura a infração disciplinar de locupletamento. Condenação judicial pelos mesmos fatos e superveniência de pagamento dos valores devidos, ainda que tardiamente, são circunstâncias que não devem passar à margem de valoração do julgador, sob pena de desprestigiar condutas voluntárias destinadas à resolução do conflito instaurado entre as partes. 3) Havendo a conduta eficaz do recorrente, no sentido de satisfazer a dívida, deve-se prestigiar a atitude destinada a minorar as consequências de seus atos, não sendo razoável equiparar tal conduta à de quem permanece inerte, mesmo ciente da obrigação de prestar contas. 4) A jurisprudência do Conselho Federal da OAB admite, excepcionalmente, a desclassificação da infração de locupletamento (art. 34, XX, EAOAB) para prejuízo à cliente (art. 34, IX, EAOAB), nos casos em que se verifica, no contexto, o repasse dos valores devidos para pôr fim ao conflito. 5) Recurso ao qual se dá parcial provimento, para desclassificar a conduta e cominar a sanção de censura, convertida em advertência, em ofício reservado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Hélia Nara Parente Santos Jácome, Presidente em exercício. Bruna Koury de Figueiredo Pina Mangas, Relatora *ad hoc*.

Recurso n. 05.0000.2025.000081-0/SCA-TTU.

Recorrente: M.C.M. (Advogados: Juvenal Rodrigues de Neiva OAB/BA 56.970 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Relator: Conselheiro Federal Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva (PE). EMENTA N. 045/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PROCESSO DE EXCLUSÃO. ART. 38, I, EAOAB. PRELIMINAR. PROCURADORES. NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA. NULIDADE ABSOLUTA. PARCIAL PROVIMENTO. 1) O Órgão Especial respondeu à Consulta n. 49.0000.2023.003259-8, firmando entendimento de que, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei 8.906/94 e da jurisprudência deste CFOAB, é obrigatória a instauração de novo processo disciplinar, de ofício e autônomo, especificamente para avaliar a regularidade da imposição da sanção disciplinar de exclusão dos quadros da OAB, facultando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa quanto à presença e validade dos requisitos objetivos para a procedência da condenação, uma vez constatada 03 (três) condenações anteriores, à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional. 2) Assim, verificada a ausência de notificação regular do procurador constituído pelo representado, impõe-se o reconhecimento da nulidade absoluta do processo, por violação ao devido processo legal e ao direito de defesa. Assim, deve o feito ser remetido à instância de origem para a realização de novo julgamento, assegurando-se a prévia e regular notificação das partes e de seus respectivos procuradores. 3) Recurso parcialmente provido. Mérito recursal prejudicado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 108 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Hélia Nara Parente Santos Jácome, Presidente em exercício. Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque, Relator.

Recurso n. 12.0000.2025.000140-7/SCA-TTU.

Recorrente: J.A.S. (Advogado: José Antonio da Silva OAB/MS 5263-B). Recorrido: Roberto José de Azevedo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva (PE). EMENTA N. 046/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. LOCUPLETAMENTO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX, EAOAB). SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA. QUITAÇÃO POSTERIOR. ARREPENDIMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

POSTERIOR (ART. 16 CP). EQUIPARAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. PREJUÍZO A CLIENTE (ART. 34, IX, EAOAB). PRECEDENTES. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A apropriação indevida de valores pertencentes ao cliente e a ausência de prestação de contas e repasse dos valores devidos configuram as infrações disciplinares de locupletamento e de recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). 2) A Segunda Câmara, no julgamento do Recurso n. 16.0000.2022.000226-6, firmou entendimento de que a superveniência da quitação dos valores devidos, no curso do processo disciplinar, em decorrência de acordo extrajudicial firmado entre as partes, são circunstâncias que não devem passar à margem de valoração do julgador, sob pena de desprestigiar condutas voluntárias destinadas à resolução do conflito instaurado entre as partes, aplicando-se a causa geral de diminuição de pena prevista no art. 16 do CP – arrependimento posterior –, por *analogia in bonam* partem aos casos em que há a reparação do dano com a quitação integral dos valores devidos, no curso do processo disciplinar, o que se verifica no presente caso. 3) Recurso ao qual se dá parcial provimento, para desclassificar a conduta para a infração de causar prejuízo a cliente (art. 34, IX, EAOAB) e cominar a sanção de censura, sem conversão em advertência em razão do longo período em que o recorrente permaneceu indevidamente na posse de quantia devida a seu cliente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Hélia Nara Parente Santos Jácome, Presidente em exercício. Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque, Relator.

Recurso n. 12.0000.2025.000170-7/SCA-TTU.

Recorrente: W.R.C. (Advogado: Luiz Guilherme Pinheiro de Lacerda OAB/MS 8.228. Defensora dativa: Arlene Vicente Santos Paz de Menezes OAB/MS 18.902). Recorrida: Josefa Maria da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relatora: Conselheira Federal Renata do Amaral Gonçalves (DF). EMENTA N. 047/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. LOCUPLETAMENTO E RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX E XXI). INFRAÇÃES CONFIGURADAS. DOSIMETRIA. REINCIDÊNCIA. *BIS IN IDEM*. PARCIAL PROVIMENTO. 1) As condutas de levantar valores em demanda judicial e se apropriar indevidamente dos valores levantados, sem prestar contas ao cliente, configuram as infrações disciplinares de locupletamento e de recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). 2) No processo disciplinar restou devidamente apurado que o recorrente procedeu ao levantamento da quantia de R$ 33.814,21, em 05/02/2015, sem qualquer repasse à cliente, pelo que deve ser mantida a condenação disciplinar. 3) A reincidência não pode ser utilizada tanto para majorar o prazo de suspensão acima do mínimo legal quanto para cominar multa, sob pena de incidir em *bis in idem*, o que se verifica dos autos. 4) Recurso ao qual se dá parcial provimento, para reduzir o prazo de suspensão ao mínimo legal de 30 (trinta) dias e, face à reincidência, manter a multa cominada, mas reduzida para 01 (uma) anuidade. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Renata do Amaral Gonçalves, Relatora.

Recurso n. 21.0000.2025.000267-2/SCA-TTU.

Recorrente: H.P.R. (Advogados: Carlos Frederico Bazile da Silva OAB/RS 39.851 e Leonardo Machado Cusato OAB/RS 46.275). Recorrido: S.M.R. (Advogada: Carmem Rey OAB/RS 19.409). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relatora: Conselheira Federal Amanda Lima Figueiredo (AP). EMENTA N. 048/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRESCRIÇÃO. ART. 43 EAOAB. INEXISTÊNCIA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LOCUPLETAMENTO E RECUSA À PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, XX E XXI, EAOAB). SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA. QUITAÇÃO POSTERIOR. ARREPENDIMENTO POSTERIOR (ART. 16 CP). EQUIPARAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. PREJUÍZO A CLIENTE (ART. 34, IX, EAOAB). PRECEDENTES. PARCIAL PROVIMENTO. 1) A prescrição quinquenal, ou prescrição da pretensão punitiva, será interrompida pela notificação inicial e pelas decisões condenatórias recorríveis proferidas pelos órgãos julgadores da OAB, nos termos do art. 43, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, de modo que, não transcorrendo lapso temporal superior a 05 anos entre os marcos interruptivos, não se consuma a pretensão punitiva da OAB pela prescrição. 2) A apropriação indevida de valores pertencentes ao cliente e a ausência de prestação de contas e repasse dos valores devidos configuram as infrações disciplinares de locupletamento e de recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). Todavia, a posterior quitação integral da dívida, no curso do processo disciplinar, bem como o pedido de desistência da representação, são circunstâncias que devem ser valoradas pelo julgador, sob pena de desvalorizar condutas destinadas à recomposição do dano e à minoração das consequências da infração. Assim, a satisfação eficaz da obrigação atenua as consequências do ilícito e não pode ser equiparada à inércia de quem, ciente do dever de prestar contas, permanece inadimplente. 3) Recurso ao qual se dá parcial provimento, para desclassificar a conduta para a infração de causar prejuízo a cliente (art. 34, IX, EAOAB) e cominar a sanção de censura, sem conversão em advertência em razão do longo período em que o recorrente permaneceu indevidamente na posse de quantia devida a seu cliente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/Rio Grande do Sul. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Hélia Nara Parente Santos Jácome, Presidente em exercício. Amanda Lima Figueiredo, Relatora.

Recurso n. 09.0000.2025.000433-9/SCA-TTU.

Recorrente: M.A.P.J. (Advogado: Marcondes Alexandre Pinto Junior OAB/GO 22.409 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS). EMENTA N. 049/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. *BIS IN IDEM*. PROVIMENTO. 1) O princípio do *non bis in idem* consiste na vedação de que uma pessoa seja punida ou processada mais de uma vez pelo mesmo fato. 2) No caso, o advogado restou representado disciplinarmente em processo disciplinar anterior, ali sendo apurados os mesmos fatos, sendo indeferida liminarmente a representação formalizada pela cliente. Contudo, novo processo disciplinar foi instaurado – agora mediante ofício da autoridade judiciária –, tratando dos mesmos fatos, mas agora sobrevindo condenação por outra infração (art. 34, IV, EAOAB), sendo que os fatos são os mesmos. 3) Recurso provido, para reconhecer o bis in idem e determinar o arquivamento do processo disciplinar. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente e Relator.

Recurso n. 25.0000.2025.006731-0/SCA-TTU.

Recorrente: J.M.B.N. (Advogados: José Marcelo Braga Nascimento OAB/SP 29.120 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Francisco Canindé Maia (RN). EMENTA N. 050/2026/SCA-TTU. OAB. PROCESSO DISCIPLINAR. CONSELHO FEDERAL. RECURSO. ART. 75 EAOAB. PRESCRIÇÃO. ART. 43 DO EAOAB. REDUÇÃO À METADE. ART. 115 DO CP. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROVIMENTO 1) O regime disciplinar da OAB admite, excepcionalmente, a aplicação do artigo 115 do Código Penal, que trata da redução dos prazos prescricionais à metade na hipótese de o advogado contar mais de 70 anos na data do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

primeiro julgamento da representação, tratando-se de elemento da dogmática jurídico-penal que alcança a instância administrativa. 2) Recurso provido, para declarar a extinção da punibilidade, nos termos o artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 115 do Código Penal, com o arquivamento do processo disciplinar. 3) Mérito recursal prejudicado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a extinção da punibilidade, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Rafael Braude Canterji, Presidente. Francisco Canindé Maia, Relator.

TERCEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

RECURSO N. 23.0000.2024.000810-0/TCA.

Recorrente: Chapa - A Ordem é Moralidade e Mudança. Representante legal: Helaine Maise França Pinto OAB/RR 262. (Advogados: Alexander Ladislau Menezes OAB/RR 226, Daniele de Assis Santiago Cabral OAB/RR 617, Dayenne Livia Carramilo Pereira OAB/RR 1074 e Laíze Aires Alencar Ferreira OAB/RR 1748). Recorrida: Chapa - OAB de Coração. Representante legal: Ednaldo Gomes Vidal OAB/RR 155-B. (Advogados: Danielly da Silva Oliveira OAB/RR 2931 e Diego Victor Rodrigues Barros OAB/RR 1048). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Roraima e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Roraima. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ). Ementa n. 001/2026/TCA. OAB. CONSELHO FEDERAL. TERCEIRA CÂMARA. RECURSO. PROCESSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. ART. 24, §§ 1º E 2º, DO PROVIMENTO N. 222/2023-CFOAB. LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA. TITULARIDADE EXCLUSIVA DAS CHAPAS. REPRESENTAÇÃO PROPOSTA EM NOME DE PESSOA FÍSICA E DIRIGIDA A CANDIDATO ISOLADAMENTE. ILEGITIMIDADE CONFIGURADA. VÍCIO MATERIAL INSANÁVEL. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS POLOS EM SEDE RECURSAL. PREJUDICIALIDADE DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO LIMINAR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1) A legitimidade ativa para a propositura de representação eleitoral no âmbito da OAB é exclusiva das chapas regularmente registradas, por intermédio de seus candidatos à presidência, nos termos do art. 24, § 1º, do Provimento n. 222/2023-CFOAB. 2) A imputação de irregularidade eleitoral deve recair sobre a chapa supostamente beneficiada, sendo inadequada a indicação de candidato, isoladamente, como parte passiva (§ 2º do art. 24 do Provimento n. 222/2023-CFOAB). 3) A propositura da representação em nome de pessoa física, bem como a indicação incorreta do polo passivo, configuram ilegitimidade *ad causam*, de natureza material e insanável. 4) A tentativa de regularização em sede recursal implicaria indevida mutação subjetiva da demanda, incompatível com a estrutura e o rigor do processo eleitoral da OAB. 5) Reconhecida a ilegitimidade ativa e passiva, resta prejudicada a análise do mérito recursal. 6) Recurso conhecido e desprovido, mantida a decisão que indeferiu liminarmente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Roraima. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Paulo Cesar Salomão Filho, Relator.

RECURSO N. 23.0000.2024.000820-7/TCA.

Recorrente: Chapa - A Ordem é Moralidade e Mudança. Representante legal: Helaine Maise França Pinto OAB/RR 262. (Advogados: Alexander Ladislau Menezes OAB/RR 226, Daniele de Assis Santiago Cabral

OAB/RR 617, Dayenne Livia Carramilo Pereira OAB/RR 1074 e Laíze Aires Alencar Ferreira OAB/RR 1748). Recorrida: Chapa - OAB de Coração. Representante legal: Ednaldo Gomes Vidal OAB/RR 155-B. (Advogados: Danielly da Silva Oliveira OAB/RR 2931 e Diego Victor Rodrigues Barros OAB/RR 1048). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Roraima e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Roraima. Relator: Conselheiro Federal Aldo de Medeiros Lima Filho (RN). Ementa n. 002/2026/TCA. RECURSO ELEITORAL. OAB/RR. PROPAGANDA ELEITORAL. ILEGITIMIDADE ATIVA. REPRESENTAÇÃO PROPOSTA EM NOME DA PESSOA FÍSICA. LEGITIMIDADE EXCLUSIVA DA CHAPA. ART. 24, §1º, DO PROVIMENTO N. 222/2023-CFOAB. VÍCIO INSANÁVEL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Roraima. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Aldo de Medeiros Lima Filho, Relator.

RECURSO N. 23.0000.2024.000825-6/TCA.

Recorrente: Chapa - A Ordem é Moralidade e Mudança. Representante legal: Helaine Maise França Pinto OAB/RR 262. (Advogados: Alexander Ladislau Menezes OAB/RR 226, Arthur Oliveira Monteiro OAB/RR 2795, Daniele de Assis Santiago Cabral OAB/RR 617, Dayenne Livia Carramilo Pereira OAB/RR 1074 e Laíze Aires Alencar Ferreira OAB/RR 1748). Recorrida: Chapa - OAB de Coração. Representante legal: Ednaldo Gomes Vidal OAB/RR 155-B. (Advogados: Danielly da Silva Oliveira OAB/RR 2931 e Diego Victor Rodrigues Barros OAB/RR 1048). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Roraima e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Roraima. Relator: Conselheiro Federal Aldo de Medeiros Lima Filho (RN). Ementa n. 003/2026/TCA. RECURSO ELEITORAL. OAB/RR. UTILIZAÇÃO DE SERVIDORA DA SECCIONAL EM ATOS DE CAMPANHA. ART. 19, X, DO PROVIMENTO N. 222/2023-CFOAB. ILEGITIMIDADE ATIVA. REPRESENTAÇÃO PROPOSTA EM NOME DA PESSOA FÍSICA DA CANDIDATA. LEGITIMIDADE EXCLUSIVA DA CHAPA. ART. 24, §§ 1º E 2º. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. VÍCIO INSANÁVEL. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO SUBJETIVA. MANUTENÇÃO DA EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Roraima. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Aldo de Medeiros Lima Filho, Relator.

RECURSO N. 22.0000.2024.008120-0/TCA – Embargos de Declaração.

Embargante1: Chapa - OAB para Todos. Representante legal: Eurico Soares Montenegro Neto OAB/RO 1742. (Advogados: Edirlei Barboza Pereira de Souza OAB/RO 13635, Eurico Soares Montenegro Neto OAB/RO 1742, Gabriella Oliveira Corrêa e Sá Amorim OAB/RO 13342, Jacson da Silva Sousa OAB/RO 6785, Moacyr Rodrigues Pontes Netto OAB/RO 4149 e Thiago da Silva Viana OAB/RO 6227). Embargante2: Érica Cristina Claudino de Assunção OAB/RO 6207. (Advogados: Edirlei Barboza Pereira de Souza OAB/RO 13635, Eurico Soares Montenegro Neto OAB/RO 1742, Jacson da Silva Sousa OAB/RO 6785 e Moacyr Rodrigues Pontes Netto OAB/RO 4149). Recorrente1: Chapa - OAB para Todos. Representante legal: Eurico Soares Montenegro Neto OAB/RO 1742. (Advogados: Edirlei Barboza Pereira de Souza OAB/RO 13635, Eurico Soares Montenegro Neto OAB/RO 1742, Gabriella Oliveira Corrêa e Sá Amorim OAB/RO 13342, Jacson da Silva Sousa OAB/RO 6785, Moacyr Rodrigues Pontes Netto OAB/RO 4149 e Thiago da Silva Viana OAB/RO 6227). Recorrente2: Érica Cristina Claudino de Assunção OAB/RO

6207. (Advogados: Edirlei Barboza Pereira de Souza OAB/RO 13635, Eurico Soares Montenegro Neto OAB/RO 1742, Jacson da Silva Sousa OAB/RO 6785 e Moacyr Rodrigues Pontes Netto OAB/RO 4149). Recorrida: Chapa - Juntos Avançamos. Representante legal: Márcio Melo Nogueira OAB/RO 2827. (Advogados: Luiz Felipe da Silva Andrade OAB/RO 6175 e Raimisson Miranda de Souza OAB/RO 5565. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rondônia e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Relatora: Conselheira Federal Alynne Patricio de Almeida Santos (PI). **Ementa n. 004/2026/TCA.** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSO ELEITORAL DA OAB. RECURSO ELEITORAL. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM LIMINAR. MULTA APLICADA. PROVIMENTO N. 222/2023 DO CFOAB. ALEGADA OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. LIBERDADE DE EXPRESSÃO. LIMITES ÉTICOS NO CONTEXTO ELEITORAL. EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 1. Os embargos de declaração destinam-se exclusivamente a sanar obscuridade, contradição, omissão ou erro material, não se prestando à rediscussão do mérito da decisão embargada. 2. Inexistem omissões no acórdão quando as questões relevantes ao deslinde da controvérsia foram suficientemente enfrentadas, ainda que em sentido contrário ao interesse da parte embargante. 3. Regularidade do processo eleitoral reconhecida, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Provimento n. 222/2023 do CFOAB. 4. Descumprimento reiterado de ordem liminar eleitoral devidamente caracterizado, legitimando a aplicação de sanção pecuniária. 5. A liberdade de expressão, embora constitucionalmente assegurada, não possui caráter absoluto, encontrando limites nos princípios da veracidade, da lealdade e da paridade de armas no processo eleitoral da OAB. 6. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos, com manutenção integral do acórdão embargado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Rondônia. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Alynne Patricio de Almeida Santos, Relatora.

RECURSO N. 22.0000.2024.008349-6/TCA.

Recorrente1: Chapa - OAB para Todos. Representante legal: Eurico Soares Montenegro Neto OAB/RO 1742. (Advogados: Edirlei Barboza Pereira de Souza OAB/RO 13635, Felippe Roberto Pestana OAB/RO 5077, Jacson da Silva Sousa OAB/RO 6785, Moacyr Rodrigues Pontes Netto OAB/RO 4149 e Thiago da Silva Viana OAB/RO 6227). Recorrente2: Eurico Soares Montenegro Neto OAB/RO 1742. (Advogados: Edirlei Barboza Pereira de Souza OAB/RO 13635, Felippe Roberto Pestana OAB/RO 5077, Jacson da Silva Sousa OAB/RO 6785, Moacyr Rodrigues Pontes Netto OAB/RO 4149 e Thiago da Silva Viana OAB/RO 6227). Recorrida1: Chapa - Juntos Avançamos. Representante legal: Márcio Melo Nogueira OAB/RO 2827. (Advogados: Luiz Felipe da Silva Andrade OAB/RO 6175 e Raimisson Miranda de Souza OAB/RO 5565). Recorrida2: Aline Silva OAB/RO 4696. (Advogados: Luiz Felipe da Silva Andrade OAB/RO 6175 e Raimisson Miranda de Souza OAB/RO 5565). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rondônia e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Relator: Conselheiro Federal Alessandro de Paula Canedo (TO). **Ementa n. 005/2026/TCA.** RECURSO ELEITORAL. OAB/RONDÔNIA. REPRESENTAÇÃO. SUPOSTA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO MANIPULATIVO (FAKE NEWS). RITO PROCEDIMENTAL. ART. 24 DO PROVIMENTO N. 222/2023-CFOAB. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE MÉRITO. INTIMAÇÃO EXCLUSIVA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE LIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO. VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E AO CONTRADITÓRIO (ART. 5º, LV, CF/88). NULIDADE INSANÁVEL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA ANULAR O PROCESSO DESDE A FASE DEFENSIVA. Inobservância do Provimento n. 222/2023-CFOAB, que estabelece prazos e formas específicas para a defesa, garantindo a paridade de armas. A intimação da parte representada para se manifestar exclusivamente sobre pedido liminar não supre a necessidade de intimação posterior e específica para a apresentação de defesa de mérito (contestação), conforme previsto no art. 24, § 3º, do referido

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

diploma. O julgamento antecipado ou a supressão da fase defensiva, sem a intimação de apresentação de defesa meritória, acarreta cerceamento de defesa e nulidade absoluta dos atos subsequentes. Recurso conhecido e provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Roraima. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho, Relatora *ad hoc.*

RECURSO N. 25.0000.2024.087499-0/TCA.

Recorrente: Chapa - Conexão Muda OAB. Representante legal: Almir Ramos da Silva OAB/SP 268366. (Advogado: Almir Ramos da Silva OAB/SP 268366). Recorrida: Chapa - Experiência, Inclusão e Inovação. Representante legal: Wagner Luiz Dias OAB/SP 106882. (Advogados: Caio Feliphe Gomes Soares OAB/SP 376561 e Wagner Luiz Dias OAB/SP 106882). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Subseção de Lapa/SP. Relator: Conselheiro Federal José Erinaldo Dantas Filho (CE). **Ementa n. 006/2026/TCA.** Recurso Eleitoral. Subseção da OAB. Registro de chapa. Impugnação. Cotas raciais. Provimento n. 222/2023-CFOAB. Autodeclaração étnico-racial. Presunção relativa de veracidade. Comissão de heteroidentificação. Ausência de critérios objetivos previamente definidos e de fundamentação técnica idônea. Impossibilidade de afastamento da autodeclaração. Inovação recursal. Princípios da legalidade, segurança jurídica e vinculação ao edital. Manutenção da decisão do Conselho Seccional. Recurso não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Waldir Xavier de Lima Filho, Relator *ad hoc.*

RECURSO N. 09.0000.2025.000579-6/TCA.

Recorrente: Chapa - OAB Unida. Representante legal: Antunes Caetano Cabral OAB/GO 38185.

Advogado: Antunes Caetano Cabral OAB/GO 38185. Recorrida: Chapa - Compromisso OAB. Representante legal: Tharley Alves Gonçalves OAB/GO 44351. (Advogado: Tharley Alves Gonçalves OAB/GO 44351). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Goiás, Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Goiás e Subseção de Palmeiras/GO. Relator: Conselheiro Federal Geovanne Soares Amorim de Sousa (MA). **Ementa n. 007/2026/TCA.** RECURSO. GRADAÇÃO DAS PENALIDADES SEGUNDO OD PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. AUSÊNCIA DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO OU ADVERTÊNCIA. REDUÇÃO DA MULTA COMINADA PELA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA. I – Considerando o limitado alcance e ausência de impacto da conduta, assim como a ausência de indícios de que teriam sido observadas as medidas menos gravosas previstas no caput do art. 20 do Provimento n. 222/2023 do CFOAB, acerca da expedição de prévia notificação/ advertência com vistas a impedir ou interromper a prática da conduta prevista no art. 19, enquanto as demais chapas concorrentes tiveram prévia ciência do convite para a realização de evento nas instalações da Câmara Municipal de Vereadores, o patamar da multa aplicada à recorrente deve ser reduzido para 10 (dez) anuidades vigentes no Conselho Seccional. II – Pedido de efeito suspensivo prejudicado. Recurso conhecido e parcialmente provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Representante da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/Goiás. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Geovanne Soares Amorim de Sousa, Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 09.0000.2025.000620-8/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Goiás. Exercício: 2024. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Goiás. (Gestão 2025/2027. Presidente: Rafael Lara Martins OAB/GO 22331; Vice-Presidente: Thales José Jayme OAB/GO 9364; Secretária-Geral: Talita Silvério Hayasaki OAB/GO 19704; Secretária-Geral Adjunta: Thais Silva Sena de Castro OAB/GO 23032 e Diretor-Tesoureiro: David Soares da Costa Júnior OAB/GO 25515. Exercício 2024: Rafael Lara Martins OAB/GO 22331; Thales José Jayme OAB/GO 9364; Talita Silvério Hayasaki OAB/GO 19704; Fernanda Terra de Castro Collicchio OAB/GO 18044 e Eduardo Alves Cardoso Júnior OAB/GO 27584). Relator: Conselheiro Federal Francisco de Assis Guimarães Almeida (RR). **Ementa n. 008/2026/TCA.** Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos dos Provimentos n. 185/18-CFOAB e n. 216/23-CFOAB, e alterações, totalmente atendidos. Voto de louvor. Constatada a aplicação correta, dos recursos arrecadados, da recuperação da situação econômico e financeira, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2024 do Conselho Seccional da OAB/Goiás. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar com louvor a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Goiás, relativa ao exercício 2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Representante da OAB/Goiás. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Francisco de Assis Guimarães Almeida, Relator.

RECURSO N. 13.0000.2025.000988-7/TCA.

Recorrente: Antônio Homero Nepomuceno OAB/MG 48121. (Advogado: Antônio Homero Nepomuceno OAB/MG 48121). Recorrida: Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais - CAA/MG. (Advogados: Alexandre Christian Oliveira OAB/MG 101617, Igor Santiago e Barbosa OAB/MG 212731 e Michelle Camila Lisboa OAB/MG 147709). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relatora: Conselheira Federal Alynne Patricio de Almeida Santos (PI). **Ementa n. 009/2026/TCA.** Recurso. Caixa de Assistência dos Advogados. Auxílio mensal, auxílio alimento e auxílio extraordinário. Pedido de renovação. Benefícios de natureza temporária e transitória. Artigos 13 e 16 do Regimento Interno da CAA/MG. Renovação já concedida. Ausência de fato novo relevante. Impossibilidade de concessão por tempo indeterminado. Inexistência de direito subjetivo à prorrogação. Ausência de comprovação de carência socioeconômica e de impossibilidade do exercício da advocacia. Inexistência de situação emergencial apta a justificar auxílio extraordinário. Jurisprudência pacífica do Conselho Federal da OAB. Decisão do Conselho Seccional mantida. Recurso conhecido e desprovido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Alynne Patricio de Almeida Santos, Relatora.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 22.0000.2025.001764-5/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Exercício: 2024. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rondônia. (Gestão 2025/2027. Presidente: Márcio Melo Nogueira OAB/RO 2827; Vice-Presidente: Vanessa Michele Esber OAB/RO 3875; Secretário-Geral: Nelson Sérgio da Silva

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Maciel Junior OAB/RO 4763; Secretária-Geral Adjunta: Thalia Célia Pena da Silva OAB/RO 6276 e Diretor-Tesoureiro: Alex Rodrigo Teixeira Pereira OAB/RO 7777. Exercício 2024: Márcio Melo Nogueira OAB/RO 2827; Vera Lúcia Paixão OAB/RO 206; Aline Silva OAB/RO 4696; Larissa Teixeira Rodrigues Fernandes OAB/RO 7095 e Marcos Donizetti Zani OAB/RO 613). Relator: Conselheiro Federal José Luis Wagner (AP). **Ementa n. 010/2026/TCA.** Prestação de contas. Regularidade. Aprovação com ressalva. Requisitos dos Provimentos n. 216/23-CFOAB e n. 185/18-CFOAB parcialmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados. Necessidade de gestões urgentes na recuperação econômico e financeira. Aprova-se com ressalva, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, do Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Contas regulares, com ressalva. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rondônia, relativa ao exercício 2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Rondônia. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. José Luis Wagner, Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 02.0000.2025.008025-0/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Alagoas. Exercício: 2024. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Alagoas. (Gestão 2025/2027. Presidente: Vagner Paes Cavalcanti Filho OAB/AL 7163; Vice-Presidente: Cláudia Lopes Medeiros Omena OAB/AL 5754; Secretário-Geral: Henrique Correia Vasconcellos OAB/AL 8004; Secretária-Geral Adjunta: Any Caroline Ayres da Costa Lopes OAB/AL 7305 e Diretor-Tesoureiro: Victor Pontes de Maya Gomes OAB/AL 7430. Exercício 2024: Vagner Paes Cavalcanti Filho OAB/AL 7163; Natália França Von Sohsten OAB/AL 10271; Henrique Correia Vasconcellos OAB/AL 8004; Any Caroline Ayres da Costa Lopes OAB/AL 7305 e Victor Pontes de Maya Gomes OAB/AL 7430). Relatora: Conselheira Federal Bruna Koury de Figueiredo Pina Mangas (PA). **Ementa n. 011/2026/TCA.** Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos dos Provimentos n. 216/23-CFOAB e n. 185/18-CFOAB, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a Prestação de Contas referente ao exercício de 2024, do Conselho Seccional da OAB/Alagoas. Voto de louvor pelos resultados econômicos e financeiros. Excelente liquidez imediata. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar com louvor a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Alagoas, relativa ao exercício 2024, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Alagoas. Brasília, 3 de fevereiro de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen (PA), Relatora *ad hoc.*

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 16.0000.2024.000412-0/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Paraná. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Paraná. (Gestão 2025/2027. Presidente: Luiz Fernando Casagrande Pereira OAB/PR 22076; Vice-Presidente: Graciela Iurk Marins OAB/PR 20186; Secretária-Geral: Adriana D´Avila Oliveira OAB/PR 28200; Secretário-Geral Adjunto: Eder Fabrilo Rosa OAB/PR 26842 e Diretor-Tesoureiro: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos OAB/PR 24498. Exercício 2023: Marilena Indira Winter OAB/PR 16867; Fernando Estevão Deneka OAB/PR 31753 Henrique Gaede OAB/PR 16036; Roberta Abagge Santiago OAB/PR 37005 e Luiz Fernando Casagrande Pereira OAB/PR 22076). Relatora: Conselheira Federal Anna Vitória Gomes Caiado (GO). **Ementa n. 012/2026/TCA.** Prestação de contas. Regularidade. Requisitos do Provimento n. 216/23-CFOAB e alterações, atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se com louvor a prestação de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

contas referente ao exercício de 2023, do Conselho Seccional da OAB/Paraná. Bom resultado operacional. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar com louvor a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Paraná, relativa ao exercício 2023, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 10 de março de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Anna Vitória Gomes Caiado, Relatora.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2024.006101-7/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Exercício: 2021. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. (Gestão 2025/2027. Presidente: Gustavo Chalfun OAB/MG 81424; Vice-Presidente: Nubia Elizabette de Jesus Paula OAB/MG 101064; Secretário-Geral: Sanders Barão Alves Augusto OAB/MG 112898; Secretária-Geral Adjunta: Cássia Marize Hatem Guimarães OAB/MG 59724 e Diretor-Tesoureiro: Fabrício Souza Cruz Almeida OAB/MG 114484. Exercício 2021: Raimundo Cândido Junior OAB/MG 21209 (Advogado: Felipe Fagundes Cândido OAB/MG 98606); Helena Edwirges Santos Delamônica OAB/MG 47001; Adriano Cardoso da Silva OAB/MG 98540; Valquíria Valadão OAB/MG 81779 e Alexandre Figueiredo de A. Urbano OAB/MG 55283). Relator: Conselheiro Federal Aldo de Medeiros Lima Filho (RN). **Ementa n. 013/2026/TCA.** Prestação de Contas. Omissões e irregularidades sanadas. Diligências. Requisitos do Provimento n. 101/03-CFOAB e alterações atendidos. Documentação completa. Pendências atendidas. Necessidade de ajustes na estrutura operacional. Reduzir dependência financeira da CAA/MG. Regularizar contabilização Subseções. Contas regulares. Aprova-se a prestação de contas do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, referente ao exercício de 2021, com voto de apreciação pela excelente gestão financeira. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, relativa ao exercício 2021, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Representante da OAB/Minas Gerais. Brasília, 10 de março de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Aldo de Medeiros Lima Filho, Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2024.006103-3/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Exercício: 2022. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. (Gestão 2025/2027. Presidente: Gustavo Chalfun OAB/MG 81424; Vice-Presidente: Nubia Elizabette de Jesus Paula OAB/MG 101064; Secretário-Geral: Sanders Barão Alves Augusto OAB/MG 112898; Secretária-Geral Adjunta: Cássia Marize Hatem Guimarães OAB/MG 59724 e Diretor-Tesoureiro: Fabrício Souza Cruz Almeida OAB/MG 114484. Exercício 2022: Sérgio Rodrigues Leonardo OAB/MG 85000; Ângela Parreira de Oliveira Botelho OAB/MG 61371; Sanders Barão Alves Augusto OAB/MG 112898; Cássia Marize Hatem Guimarães OAB/MG 59724 e Fabrício Souza Cruz Almeida OAB/MG 114484). Relator: Conselheiro Federal Edmar de Jesus Rodrigues (MT). **Ementa n. 014/2026/TCA.** Prestação de Contas. Omissões e irregularidades sanadas. Diligências. Requisitos do Provimento n. 101/03-CFOAB e alterações atendidos. Documentação completa. Pendências atendidas. Necessidade de ajustes na estrutura operacional. Reduzir dependência financeira da CAA/MG. Regularizar contabilização Subseções. Contas regulares. Aprova-se a prestação de contas do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, referente ao exercício de 2022, com voto de apreciação pela excelente gestão financeira. Contas aprovadas com louvor. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar com louvor a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, relativa ao exercício 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Representante da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/Minas Gerais. Brasília, 10 de março de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Edmar de Jesus Rodrigues, Relator.

RECURSO N. 22.0000.2025.000165-1/TCA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Embargante: Chapa - OAB para Todos. Representante legal: Eurico Soares Montenegro Neto OAB/RO 1742. (Advogados: Jacson da Silva Sousa OAB/RO 6785 e Moacyr Rodrigues Pontes Netto OAB/RO 4149). Recorrente: Chapa - OAB para Todos. Representante legal: Eurico Soares Montenegro Neto OAB/RO 1742. (Advogados: Jacson da Silva Sousa OAB/RO 6785 e Moacyr Rodrigues Pontes Netto OAB/RO 4149). Recorrida: Chapa - Juntos Avançamos. Representante legal: Márcio Melo Nogueira OAB/RO 2827. (Advogados: Luiz Felipe da Silva Andrade OAB/RO 6175 e Raimisson Miranda de Souza OAB/RO 5565). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rondônia e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ). **Ementa n. 015/2026/TCA.** OAB. CONSELHO FEDERAL. TERCEIRA CÂMARA. RECURSO. PROCESSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PROCESSO ELETRÔNICO. LEI N. 11.419/2006. AFERIÇÃO DA TEMPESTIVIDADE PELO REGISTRO DO SISTEMA. HORÁRIO DE BRASÍLIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS. INEXISTÊNCIA DE EFEITO INTERRUPTIVO DO PRAZO RECURSAL. PRECLUSÃO TEMPORAL. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. 1) Nos termos da Lei n. 11.419/2006, a tempestividade dos atos processuais praticados em meio eletrônico é aferida pelo momento do recebimento da petição no sistema do órgão a que se dirige, observado o registro oficial do protocolo. 2) A alegação de divergência entre o horário local do recorrente e o horário de Brasília, por si só, não é suficiente para afastar a intempestividade do recurso, sobretudo na ausência de indisponibilidade do sistema. 3) Embargos de declaração não conhecidos não produzem efeito interruptivo do prazo recursal, atraindo a preclusão temporal do direito de recorrer. 4) Inexistindo omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada, e configurada a intempestividade, impõe-se o não conhecimento dos embargos de declaração. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Rondônia. Brasília, 10 de março de 2026. Délio Lins e Silva Júnior, Presidente. Paulo Cesar Salomão Filho, Relator.

AUTOS COM VISTA

NOTIFICAÇÃO

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Interessados para, querendo, apresentarem manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 139, do Regulamento Geral do EAOAB, considerando o parecer da Controladoria do Conselho Federal da OAB emitido nos respectivos autos:

01) PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2024.010616-9/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. (Gestão 2025/2027. Presidente: Gustavo Chalfun OAB/MG 81424; Vice-Presidente: Nubia Elizabette de Jesus Paula OAB/MG 101064; Secretário-Geral: Sanders Barão Alves Augusto OAB/MG 112898; Secretária-Geral Adjunta: Cássia Marize Hatem Guimarães OAB/MG 59724 e Diretor-Tesoureiro: Fabrício Souza Cruz Almeida OAB/MG 114484. Exercício 2023: Sérgio Rodrigues Leonardo OAB/MG 85000; Ângela Parreira de Oliveira Botelho OAB/MG 61371; Sanders Barão Alves Augusto OAB/MG 112898; Cássia Marize Hatem Guimarães OAB/MG 59724 e Fabrício Souza Cruz Almeida OAB/MG 114484).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

02) PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2024.011413-0/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Amapá. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amapá. (Gestão 2025/2027. Presidente: Israel Gonçalves da Graça OAB/AP 1856; Vice-Presidente: Sandra Christina Rocha de Souza OAB/AP 1526; Secretária-Geral: Ana Diandra Fontoura Moreira OAB/AP 4406-A; Secretário-Geral Adjunto: Gabriel Alan Pinto de Oliveira OAB/AP 4571 e Diretor-Tesoureiro: Davi Ivã Martins da Silva OAB/AP 1648-A. Exercício 2023: Auriney Uchôa de Brito OAB/AP 1348-A; Patrícia de Almeida Barbosa OAB/AP 782; Edivan Silva dos Santos OAB/AP 1791; Camila Rodrigues Ilário OAB/AP 1675; Roâne de Sousa Goés OAB/AP 1400 e Mariana de Assis Abreu Silva OAB/AP 3494).

03) PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 19.0000.2025.026095-7/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Exercício: 2024. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. (Gestão 2025/2027. Presidente: Ana Tereza Basílio OAB/RJ 074802; Vice-Presidente: Sylvia Drumond Rhaddour Bravin Greth OAB/RJ 092277; Secretário-Geral: Rafael Caetano Borges OAB/RJ 141435; Secretário-Geral Adjunto: Sérgio Antunes Lima Junior OAB/RJ 112228 e Diretor-Tesoureiro: Fábio Nogueira Fernandes OAB/RJ 109339. Exercício 2024: Luciano Bandeira Arantes OAB/RJ 085276; Ana Tereza Basílio OAB/RJ 074802; Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão OAB/RJ 088058; Marcos Luiz Oliveira de Souza OAB/RJ 061160; Monica Alexandre Santos OAB/RJ 097032; Marcello Augusto Lima de Oliveira OAB/RJ 099720 e Fábio Nogueira Fernandes OAB/RJ 109339).

Brasília, 12 de março de 2026.

Délio Lins e Silva Júnior

Presidente da Terceira Câmara

NOTIFICAÇÃO

O processo a seguir relacionado encontra-se com vista aos Embargados/Interessados para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto:

01) RECURSO N. 25.0000.2024.088652-1/TCA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargante: Chapa - Caio+Gandra+D`Urso #Pela Ordem. Representante legal: Caio Augusto Silva dos Santos OAB/SP 147103. (Advogados: Caio Augusto Silva dos Santos OAB/SP 147103, Fabíola Duarte da Costa Aznar OAB/SP 184673, Mirelle Paula Godoy Santos OAB/SP 253395 e Paulo Hamilton Siqueira Junior OAB/SP 130623). Embargada1: Chapa - OAB Sempre em Frente. Representante legal: Leonardo Sica OAB/SP 146104. (Advogado: Guilherme Waitman Santinho OAB/SP 317327). Embargada2: Maria Patricia Vanzolini Figueiredo OAB/SP 199925. (Advogado: Guilherme Waitman Santinho OAB/SP 317327). Embargado3: Leonardo Sica OAB/SP 146104. (Advogado: Guilherme Waitman Santinho OAB/SP 317327). Recorrente: Chapa - Caio+Gandra+D`Urso #Pela Ordem. Representante legal: Caio Augusto Silva dos Santos OAB/SP 147103. (Advogados: Caio Augusto Silva dos Santos OAB/SP 147103, Fabíola Duarte da Costa Aznar OAB/SP 184673, Mirelle Paula Godoy Santos OAB/SP 253395 e Paulo Hamilton Siqueira Junior OAB/SP 130623). Recorrida1: Chapa - OAB Sempre em Frente. Representante legal: Leonardo Sica OAB/SP 146104. (Advogado: Guilherme Waitman Santinho OAB/SP 317327). Recorrida2: Maria Patricia Vanzolini Figueiredo OAB/SP 199925. (Advogado: Guilherme Waitman Santinho OAB/SP 317327). Recorrido3: Leonardo Sica OAB/SP 146104. (Advogado: Guilherme Waitman Santinho OAB/SP 317327). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Luis Wagner (AP).

Brasília, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Délio Lins e Silva Júnior

Presidente da Terceira Câmara

CONSELHO SECCIONAL - ACRE

Acre, data da disponibilização: 13/03/2026

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO

CONSELHO PLENO

AUTOS SO PROCESSO Nº:01.0000.2022.004914-6

RECORRENTE: J. M. L. F.

ADVOGADO: Dr. Josué Mendonça Lira Fernandes – OAB/AC 3008- em causa própria

RELATORA: Conselheira Seccional - Aline Ramalho de Sousa Cordeiro

RELATOR PARA LAVRATURA DO ACORDÃO: Conselheiro Seccional – Dr. Luciano Oliveira de Melo, OAB/AC 3.091

ACÓRDÃO N.º 02/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA E VIOLAÇÃO À CORRELAÇÃO. AS MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA DEVEM SER ALEGADAS NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA EM ALEGAÇÕES FINAIS QUE SE LIMITOU A REITERAR AS TESES DE DEFESA ANTERIORMENTE LANÇADAS. REJEIÇÃO À UNANIMIDADE. MÉRITO. À MÍNGUA DE QUALQUER INFORMAÇÃO A RESPEITO DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ANTERIOR. A PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR TRINTA DIAS SE MOSTRA DESPROPORCIONAL. CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 36, PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

1. Consoante a iterativa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça até as matérias de ordem pública estão sujeitas à preclusão, quando não arguidas na primeira oportunidade, tal como ocorre na hipótese de alegações finais remissivas, sem qualquer manifestação quanto à dita nulidade veiculada apenas no recurso após o julgamento desfavorável. Nulidade de Algibeira. Rejeição. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça;

2. À míngua da qualquer informação da aplicação de penalidade anterior, decorre do artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal a vedação de valoração negativa aos processos que ainda permanecem em tramitação, é de rigor prestigiar a dosimetria das sanções para afastar a suspensão de trinta dias, cumulada com multa, para reconhecer a atenuante e impor a censura convertida em advertência, nos termos do artigo 36, parágrafo único, do EOAB;

3. Recurso Administrativo provido em parte.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no artigo 16 do Regimento Interno e o artigo 92 do Regulamento Geral, em aprovar por maioria, os termos do voto do Relator. Dr. Luciano Oliveira de Melo-Conselheiro/Relator.

CONSELHO SECCIONAL - AMAPÁ

Amapá, data da disponibilização: 13/03/2026

SECRETARIA GERAL

INSCRIÇÃO

EDITAL

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, os pedidos de inscrições abaixo relacionados: PRINCIPAL: Cibelly De França Guimarães; SUPLEMENTAR: Luiz Gustavo Bertolini Nassif; Ricardo Neves Costa; ESTAGIÁRIO: Willem Maciel Lameira; CANCELAMENTO: Talicia Pimenta Dos Santos, Roberta Da Câmara Lima Cavalcanti; LICENCIAMENTO: Jonas Douglas Ferreira De Oliveira Filho ; SOCIEDADE INDIVIDUAL: Alexandre Miranda Costa Sociedade Individual de Advocacia – Interessado: Alexandre Miranda Costa; SOCIEDADE DE ADVOGADOS: Brito & Mello - Sociedade De Advogados – Interessados: Rebeca Araújo Silva De Mello, Marionaldo De Sousa Brito. Seção do Amapá, em 13 de março de 2026.

ANA DIANDRA FONTOURA MOREIRA

Secretária-Geral da OAB/AP

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Amazonas, data da disponibilização: 13/03/2026

SOCIEDADES

ACÓRDÃO

REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 148-K/2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE

Interessados: ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS JUNIOR, JAQUELINE FERREIRA DE MELO, - “LOPES & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS”.

ACÓRDÃO

EMENTA: SOCIEDADE DE ADVOGADOS – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE.

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade de Advocacia denominada “LOPES & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS”, de titularidade do(a) advogado (a), ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS JUNIOR, OABAM –20439, JAQUELINE FERREIRA DE MELO, OABAM – 21356, regularmente inscrito nesta Seccional.

Manaus, 12 de março de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 147-I/2026

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO.

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade Individual de Advocacia denominada **“LUCIANA VIANA CIDRONIO DE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, de titularidade do(a) advogado (a), LUCIANA VIANA CIDRONIO DE ANDRADE, OABAM – 8104, regularmente inscrito nesta Seccional.

Manaus, 12 de março de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SECRETARIA

Processo nº 149-I/2026

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO.

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade Individual de Advocacia denominada **"CIDARTA CARDOSO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, de titularidade do(a) advogado (a), CIDARTA CARDOSO SOUZA, OABAM – 10094, regularmente inscrito nesta Seccional.

Manaus, 12 de março de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL N. 005/2025 – DE(*)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA OAB-BA

CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO "OAB GIRA ESCOLA – EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA"

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia (OAB-BA), por intermédio da Comissão de Promoção da Igualdade Racial (CPIR), representada pela sua Presidente, Dra. Daniela Lima de Andrade Borges, e pela Presidenta da CPIR, Dra. Camila Dias dos Santos Carneiro, no exercício de suas prerrogativas regimentais e legais, torna pública a presente Retificação ao Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, para alteração da data de divulgação do resultado final, conforme segue:

1. No parágrafo "DO RESULTADO FINAL", ONDE SE LÊ:

- Divulgação: 13/03/2026 no site da OAB-BA;

- Escolas serão contatadas por e-mail e telefone.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LEIA-SE:

- Divulgação: 18/03/2026 no site da OAB-BA;

- Escolas serão contatadas por e-mail e telefone.

Os demais itens do citado Edital e suas retificações permanecem inalterados.

Publique-se o presente Edital de Retificação.

(*) Edital retificado

Salvador, 12 de março de 2026.

Daniela Lima de Andrade Borges

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia

Camila Dias dos Santos Carneiro

Presidenta da Comissão de Promoção da Igualdade Racial

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia

SECRETARIA DE PROCESSOS ÉTICO DISCIPLINARES

ARQUIVAMENTO

Edital n° 00359/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 02083/2025

Comunicante: VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SSJ DE BARREIRAS-BA

Fica notificado(a) o(a) autoridade comunicante acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 3º e 4º do art. 58**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00115/2026

Comunicante: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IRECÊ - PROJUDI

Fica notificado(a) o(a) autoridade comunicante acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 3º e 4º do art. 58**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 00187/2026

Comunicante: VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO

Fica notificado(a) o(a) autoridade comunicante acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 3º e 4º do art. 58**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00169/2026

Comunicante: COMISSÃO FISCALIZADORA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Fica notificado(a) o(a) autoridade comunicante acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 3º e 4º do art. 58**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00166/2026

Comunicante: COMISSÃO FISCALIZADORA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Fica notificado(a) o(a) autoridade comunicante acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 3º e 4º do art. 58**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00182/2026

Comunicante: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL - TJ/BA

Fica notificado(a) o(a) autoridade comunicante acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 3º e 4º do art. 58**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Edital n° 00360/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 02554/2024

Representado(a): S.C.S

Patrona: Dra. Christian Barbosa Freitas – OAB/BA 73369

Fica notificada a parte citada acima para comparecer à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o **dia 06 de abril de 2026, às 10h30.** A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Edital n° 00361/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00548/2025

Representante: Sra. Crispina Cerqueira da Cruz

Representado(a): L.O.P Patrono: Dr. Luciano de Oliveira Pinto – OAB/BA 75983

Ficam notificadas as partes citadas acima para comparecerem à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o **dia 06 de abril de 2026, às 14horas.** A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Edital n° 00362/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 01171/2024

Representante: Sr. Nagib Antonio Figueiredo Daneu

Representado(a): M.R.S.S.

Patrona: Dra. Marilena Reis da Silva Soares – OAB/BA 15289

Ficam notificadas as partes citadas acima para comparecerem à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o **dia 06 de abril de 2026, às 15h30.** A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital n° 00363/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00710/2024

Representante: Sra. Franciara Maria da Conceição da Cruz

Representado(a): G.J.A.S

Defensor Dativo: Dr. Marcos Paulo Santos Cruz de Araujo – OAB/BA 56087

Ficam notificadas as partes citadas acima para comparecerem à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o dia 09 de abril de 2026, às 10h30. A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Edital n° 00364/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00428/2024

Representado(a): N.S.F.M

Patrono: Dr. Rogerio Marcio Falotico – OAB/BA 60838

Fica notificada a parte citada acima para comparecer à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o dia 09 de abril de 2026, às 14horas. A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Edital n° 00365/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00557/2024

Representado(a): T.T.S.F

Defensora Dativa: Dr. Daniela Souza Barbosa – OAB/BA 60838

Fica notificada a parte citada acima para comparecer à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o dia 09 de abril de 2026, às 15horas. A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

março de 2026.

Edital n° 00366/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 01564/2025

Representante: Sra. Sabrina Franciele Oliveira Silva

Representado(a): R.F.S

Patrona: Dra. Roselayne Ferreira Dos Santos – OAB/BA 60323

Ficam notificadas as partes citadas acima para comparecerem à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o **dia 13 de abril de 2026, às 10h30.** A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Edital n° 00367/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00031/2024

Representante: Sr. Robson Silva do Nascimento

Representado(a): R.S.S

Defensor Dativo: Dr. Gleiton Ricardo Oliveira Senna – OAB/BA 86558

Ficam notificadas as partes citadas acima para comparecerem à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o **dia 13 de abril de 2026, às 14horas.** A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Edital n° 00368/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00188/2023

Representante: Sra. Maria Caroline Queiroz Araújo Lima Silva

Representado(a): M.S.C

Patrona: Dra. Renata Azevedo Silva – OAB/BA 69321

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ficam notificadas as partes citadas acima para comparecerem à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o **dia 13 de abril de 2026, às 15horas.** A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Edital n° 00369/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 01180/2024

Representado(a): F.S.G

Defensora Dativa: Dr. Daniela Souza Barbosa – OAB/BA 60838

Fica notificada a parte citada acima para comparecer à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o **dia 07 de abril de 2026, às 10horas.** A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Edital n° 00370/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 01564/2025

Representante: Sra. Terezinha Gomes Tavares

Patrono: Péricles Alcântara Tavares – OBA/BA 85327

Representantes: Sra. Ângela Cristina Alcântara Nascimento Santos e Sra. Ingrid de Jesus Santana

Representados(as): M.G.M e R.M.C.C.A

Patronos(as): Dra. Mariangela Gomes Magalhães – OAB/BA 47305 e Dra. Roberta Maria Cerqueira Costa Andrade – OAB/BA 18603

Ficam notificadas as partes citadas acima para comparecerem à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o **dia 07 de abril de 2026, às 10h30.** A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital n° 00371/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00065/2021

Representante: Sr. José Beijamim De Jesus

Representado(a): J.C., e L.R.S.S

Patronos: Dra. Ananda Carla Pereira Mercês - OAB/BA 72972 e Dr. José Mário Dias Soares Júnior - OAB/BA 56498

Ficam notificadas as partes citadas acima para comparecerem à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o **dia 27 de abril de 2026, às 09horas.** A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Edital n° 00372/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00066/2021

Representante: Sr. João Ferreira Da Silva

Representado(a): J.C., e L.R.S.S

Patronos: Dra. Ananda Carla Pereira Mercês - OAB/BA 72972 e Dr. José Mário Dias Soares Júnior - OAB/BA 56498

Ficam notificadas as partes citadas acima para comparecerem à audiência de instrução, de forma híbrida, podendo o comparecimento ocorrer presencialmente, no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça Dom Pedro II, s/nº, 1º andar, sala 103, Nazaré, ou virtualmente, por meio da plataforma ZOOM MEETINGS, redesignada no processo em epígrafe, para o **dia 27 de abril de 2026, às 10h30.** A disponibilização do link se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e o(a)advogado(a)/defensor(a) dativo(a) cadastrado no CNA, cabendo-lhes providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

MANIFESTAÇÃO

Edital n° 00355/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00191/2025

Representante: JAIME ROSNOSKI MOTA

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do

Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00208/2022

Representante: JOSELITA BARBOSA PEREIRA

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00562/2022

Representante: ROSEMEIRE RAMOS BONFIM

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00586/2025

Representante: RAILANE JESUS DOS SANTOS

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00758/2023

Representante: Dr. SILVIO PEREIRA DA SILVA - OAB/BA: (19492)

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00985/2024

Representante: ALINE DE JESUS TELES

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 01074/2024

Representante: CHARLES LUIZ SILVA

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 01098/2025

Representante: ADRIANA SANTANA DA SILVA

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 01232/2024

Representante: ELIENAI MIRANDA DOS SANTOS

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 01309/2023

Representante: JANE SELMA TOSTA ROCHA PITTA

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 01564/2024

Representante: MARIA SÔNIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 02366/2024

Representante: ANISIO CARLOS DE OLIVEIRA

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 02399/2024

Representante: PAULO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PRODUÇÃO DE PROVAS

Edital n° 00357/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00092/2022

Representado(a): J.C.S.C

Defensor(a) Dativo(a): Dr. RENATO JOSÉ BORGES NASCIMENTO - OAB/BA: (27587)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00306/2023

Representado(a): M.N.S

Defensor(a) Dativo(a): Dra. IRAMAIA ROSA SILVA DE JESUS - OAB/BA: (75291)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 00341/2025

Representado(a): A.S.C

Defensor(a) Dativo(a): Dr. LUCAS ARAÚJO MASCARENHAS - OAB/BA: (57873)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00418/2024

Representado(a): A.A.S

Defensor(a) Dativo(a): Dr. ALEFE DA SILVA BATISTA - OAB/BA: (67567)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00466/2024

Representado(a): U.L.B

Defensor(a) Dativo(a): Dr. VALDOMIRO JESUS MIRANDA - OAB/BA: (75507)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00766/2023

Representado(a): O.L.F

Defensor(a) Dativo(a): Dra. CATIA PEREIRA SANTOS GUIMARAES PEREIRA - OAB/BA: (78716)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 01102/2024

Representado(a): L.E.A.P

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Defensor(a) Dativo(a): Dr. MARCUS COSTA DE SANTANA - OAB/BA: (49745)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 01159/2023

Representado(a): H.L.E.C

Defensor(a) Dativo(a): Dr. ROGERIO MARCIO FALOTICO - OAB/BA: (60838)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 02232/2024

Representado(a): M.O.P.S.R

Defensor(a) Dativo(a): Dra. ANA PATRICIA BRAZ DOS SANTOS DIAS - OAB/BA: (77791)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 02251/2024

Representado(a): S.S.C

Defensor(a) Dativo(a): Dr. ORLANDO ALVES LOPES DE JESUS - OAB/BA: (86785)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

Edital n° 00358/2026– SUPED

PROCESSO Nº 00526/2025

Representado(a): L.M.J

Patrono(a): Dra. LÊDA MENEZES DE JESUS - OAB/BA: (62828)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 5º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 11 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº 00632/2022

Representado(a): D.S.S

Patrono(a): Dra. D'JANE SANTOS SILVA - OAB/BA: (22305)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 5º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 11 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº 00732/2025

Representado(a): R.N.S.A

Patrono(a): Dr. ROSENDO NETO SILVA ALVES - OAB/BA: (53922)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 5º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 11 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº 00780/2025

Representado(a): B.S.A.F

Patrono(a): Dr. BALBINO SIMÕES DE ARAÚJO FILHO - OAB/BA: (23979)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 5º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 11 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº 00977/2025

Representado(a): W.G.O

Patrono(a): Dr. WIVERSON GEORGE DE OLIVEIRA - OAB/BA: (15115)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 5º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 11 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 01055/2025

Representado(a): M.C.B.M.G

Patrono(a): Dra. MARIA COSMA BARBOSA MIRANDA GIGANTE - OAB/BA: (69339)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 5º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 11 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº 01164/2024

Representado(a): J.A.L.N

Patrono(a): Dr. JOÃO ALFREDO DE LUNA NETO - OAB/BA: (14204)

Representado(a): P.R.C.S

Patrono(a): Dr. PAULO ROBERTO COSTA SANTOS - OAB/BA: (8515)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 5º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 11 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº 01287/2025

Representado(a): M.M.R.S

Patrono(a): Dr. ELIEL CERQUEIRA MARINS - OAB/BA: (44683)

Patrono(a): Dr. JOÃO DANIEL JACOBINA BRANDÃO DE CARVALHO - OAB/BA: (22113)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 5º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 11 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº 01361/2025

Representado(a): C.E.C.R

Patrono(a): Dr. CARLOS EDUARDO CARDOSO RAULINO - OAB/BA: ()

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 5º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 11 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 02224/2025

Representado(a): P.R.B.B

Patrono(a): Dr. PAULO RICARDO BARRETO BENEVIDES - OAB/BA: (31314)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 5º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 11 de agosto de 2025.

Edital n° 00356/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 00265/2025

Representante: ELIOSMAR DIAS

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento do despacho exarado no processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00388/2025

Representante: Dr. LUCAS ANDRADE KREJCI - OAB/BA: (24002)

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento do despacho exarado no processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 00856/2025

Representante: DERALDINO MUNIZ ALMEIDA

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento do despacho exarado no processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 01295/2023

Representante: Dr. ROBERTO ALEXANDRE SANTOS SANTIAGO - OAB/BA: (57147)

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento do despacho exarado no processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 02036/2024

Representante: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Patrono(a): Dr. IVAN ALMEIDA DO AMARAL - OAB/BA: (44706)

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento do despacho exarado no processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

PROCESSO Nº 02283/2024

Representante: VAILCE SOUZA DOS SANTOS

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento do despacho exarado no processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 12 de março de 2026.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

SESSÃO DE JULGAMENTO

Edital n° 028/2026 - CONVOCAÇÃO JULGAMENTO ÓRGÃO CONSULTIVO - Híbrida

A PRESIDENTE DO ÓRGÃO CONSULTIVO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do TED/BA, c/c art. 1° da Resolução n° 001/2020-TED/OAB-BA, CONVOCA seus Membros titulares e suplentes e Advogados e Advogadas interessados, para 8a Sessão Ordinária, a realizar-se no **DIA 25 DE MARÇO DE 2026 (quarta-feira), às 14h**, de forma híbrida, no endereço situado Praça D. Pedro II, s/n, sala 103, Fórum Ruy Barbosa, Campo da Pólvora – Nazaré, Salvador-Ba e através da plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado através endereço eletrônico tribunal@oab-ba.org.br (para aqueles que solicitarem) 15min (quinze minutos) antes do início da sessão e se dará no correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado cadastrado no CNA. **PAUTA: 01.** Processo Consulta n° 02225/2025: Consulente: Dr. Cristiano Vieira da Costa – OAB-BA 26882- RELATOR: Dr. ADRIANO FERREIRA BATISTA DE SOUZA; **02.** Processo Consulta n° 00106/2026: Consulente: Dr. Caio Moura Lomanto – OAB-BA 49554- RELATOR: Dra. CAMILA VASCONCELOS DE OLIVEIRA. **03. O QUE OCORRER**. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA, 12/3/2026. EMILIA ROTERS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina e do Órgão Consultivo Ético Profissional - OCEP/TED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARA JULGADORA

SESSÃO DE JULGAMENTO

EDITAL N° 012/2026 - CONVOCAÇÃO JULGAMENTO SEGUNDA CÂMARA JULGADORA (HÍBRIDA)

O Presidente da SEGUNDA CÂMARA JULGADORA da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Seccional, c/c os arts. 1° e 2° da Resolução 017/2020-DE, CONVOCA seus Conselheiros titulares, suplentes e NOTIFICA as partes interessadas e os seus respectivos advogados e advogadas, Defensores Dativos, para 12a Sessão Ordinária de Julgamento, a realizar-se no **DIA 16 DE ABRIL DE 2026 (quinta-feira), às 14h30min**, de forma híbrida, no edifício sede, Rua Portão da Piedade n° 16, Piedade e através da plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado através cp@oab-ba.org.br (para aqueles que solicitarem) 15min (quinze minutos), antes do início da sessão, através do e-mail informado pelo Requerente nos cadastros desta Seccional e/ou da CNA: Ficam as partes advertidas de que os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta da Sessão subsequente, nos termos da Súmula 09/2017/OEP, do Conselho Federal da OAB. PAUTA: 1. Processo n° 01481/2024 – Interessado(a)(s): Recorrente: E.H.N.; Advogado(as): OAB-BA 40932, Dr. Edson Hirsch Neto - Recorrida: Jaciara Loureiro Barreto - RELATORA: CONSELHEIRA BRUNA ROLDI DOS REIS; 2. Processo n° 434/2019-ED Interessado(a)(s): Embargante: R.P.S.; Advogado(a)(s): OAB-BA 20975, Dr. Rodrigo Pinheiro Schettini - RELATORA: CONSELHEIRA BRUNA ROLDI DOS REIS; 3. Processo n° 00308/2021-ED – Interessado(a)(s): Embargante: D.A.R.; Advogado(a)(s): OAB-BA 25244, Dr. Daniel Araújo Rodrigues - RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS; 4. Processo de Revisão n° 00830/2025-(ap: 820/2017) – Interessado(a)(s): Requerente; W.J.S.G.; Patrono: Dr. Rodolpho Mascarenhas Guimarães, OAB-BA 32280 – Recorrido: Altanei Juliano Serafim da Paz Almeida; Patrona: Dra. Brenda Oliveira de Sousa Almeida, OAB-BA 52897 - RELATOR: CONSELHEIRO RAFAEL MENEZES TRINDADE BARRETTO; 5. Processo n° 01978/2024 – Interessado(a)(s): Recorrente: A.L.S.; Advogado(a)(s): OAB/BA 62745, Dr. Anderson Luciano dos Santos – Recorrida: Rita Pereira dos Santos - VISTA: CONSELHEIRO MURILO AUGUSTO RODRIGUES MOREIRA e COLETIVA; 6. Processo n° 01313//2023 – Interessado(a)(s): Recorrente: A.S.P.; Patrona: Dra. Vanessa Pereira Valinas Borges Carvalho, OAB-BA 38475 - Recorrida: Vara Criminal da Comarca de Macaúbas-BA - RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS WILSON SALES COSTA; 7. Processo n° 00082/2024 – Interessado(a)(s): Recorrente: P.F.J..; Patrona: Dra. Vanessa Pereira Valinas Borges Carvalho, OAB-BA 38475 - Recorrido: Fabiane Perpétua França - RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA; 8. Processo n° 00963/2023 – Interessado(a)(s): Recorrente: V.D.S.P.; Advogado(a)(s): OAB-BA 36571, Dr. Vitor Duarte Sales Pitanga – Recorrida: Maria Raimunda Pinho - RELATOR: CONSELHEIRO MARCUS VINÍCIUS BARRETO SERRA JÚNIOR; 9. Processo n° 00764/2023 – Interessado(a)(s): Recorrentes: C.R.R.P.; R.F.S.O; Advogado(a)(s): Dra. Carla Rejane Reis da Paixão, OAB-BA 63849 e Dra. Roselayne Ferreira dos Santos, OAB-BA 60323 – Recorrido: A.C.P.; Advogado: OAB-BA 57423, Dr. Alisson Cardoso Peixoto - RELATOR: CONSELHEIRO ZAQUEU SOARES MUNIZ; 10. Processo n° 00737/2022 – Interessado(a)(s): Recorrente: N.M.Q.F.; Patrona: Dra. Débora Lima Silva Rodrigues, OAB-BA 19277 - Recorrida: Cintia Ferreira Rios Cairo - RELATORA: CONSELHEIRA SIMONE RIBEIRO LOPES; 11. Processo n° 01612/2023 – Interessado(a)(s): Recorrente: Adilson Fernando Almeida da Silva - Recorrida: M.O.L.; Patrona: Dra. Camilla Fernanda Kowalska de Carvalho, OAB-BA 49152 – Recorrido: H.A.T.N.; Advogado(a)(s): OAB-BA 31286, Dr. Humberto de Almeida Torreão - RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA. 12. O QUE OCORRER. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 12/3/2026. RAPHAEL PITOMBO DE CRISTO - Presidente da Segunda Câmara Julgadora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL N° 013/2026 – CJ

Convocação Sessão Ordinária – HÍBRIDA

O PRESIDENTE da TERCEIRA CÂMARA JULGADORA da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Seccional, c/c os arts. 1° e 2° da Resolução 017/2020-DE, CONVOCA seus Conselheiros e Conselheiras titulares, suplentes e NOTIFICA as partes interessadas e os seus respectivos advogados e advogadas, Defensores Dativos, para 11a Sessão Ordinária de Julgamento, a realizar-se no **DIA 16 DE ABRIL DE 2026 (quinta-feira), às 14h**, de forma híbrida, Rua Portão da Piedade, 16 - Barris e através da plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado através cp@oab-ba.org.br (para aqueles que solicitarem) 15min (quinze minutos), antes do início da sessão, através do e-mail informado pelo Requerente nos cadastros desta Seccional e/ou da CNA. Ficam as partes advertidas de que os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta da Sessão subsequente, nos termos da Súmula 09/2017/OEP, do Conselho Federal da OAB. **PAUTA: 01.** Processo n° 00288/2021 – Interessado(a)(s): Recorrente: U.R.S.; Advogado:(a)(s): OAB-BA 20960, Dr. Uendel Rodrigues dos Santos - Recorrido: Joe Viana Couto – RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO FERREIRA DE MELO; **02.** Processo n° 01116/2023 – Interessado(a)(s): Recorrente: N.D.J.B.J.; Advogado(a)(s): OAB-BA 20.855, Dr. Nirvan Dantas Jacobina Brito Júnior - Recorrida: Luana Fernandes Pitanga Brandão Reis; Patrono: Dr. Fábio Gouveia Carvalho, OAB-BA 22.673 - RELATORA: CONSELHEIRA LUISE SILVA DE JESUS ALVES; **03.** Processo n° 787/2020– Interessado(a)(s): Recorrente: P.K.C.C.F.: Advogado(a)(s): Dr. Paulo Kléber Carneiro Carvalho Filho OAB/BA 40279 – Recorrido: Valdomiro Nascimento Franco - RELATOR: CONSELHEIRO FABRÍCIO GHIL FRIEBER; **04.** Processo n° 00754/2020– Interessado(a)(s): Recorrente: V.D.S.: Patrono(a(s): Dra. Juliana Augusta dos Santos Melo,OAB/BA 48682; Dr. Domingo Arjones Abril Neto – OAB/BA 15507 e Dra. Vanessa Viterbo Pereira Rios – OAB/BA 41572 - Recorrido: Wilson Rocha Viana - RELATOR: CONSELHEIRO FABRÍCIO GHIL FRIEBER; **05.** Processo n° 983/2023– Interessado(a)(s): Recorrente: H.M.L.F.C.: Patrono: Dr. Rogério Luis Marques de Mello OAB-SP 491.237 - Recorrido: Roque de Freitas Bispo - RELATORA: CONSELHEIRA RENATA LINS AZI; **06.** Processo n° 780/2018– Interessado(a)(s): Recorrente: O.L.F.: Patrono(as): Dra. Ana Carolina Moreira Santos, OAB-SP 231536 e Dr. Yuri Carneiro Coelho, OAB-BA 15649 - Recorrido: Júlio Cezar Fernandes de Almeida - RELATORA: CONSELHEIRA RENATA LINS AZI; **07.** Processo n° 797/2023– Interessado(a)(s): Recorrente: A.C.S.C..: Advogado(a)(s): Dr. Antônio Carlos Souto Costa, OAB-BA 16677 - Recorrida: Maria Jurinete Almeida da Silva Santos - RELATORA: LARA RAFAELLE PINHO SOARES; **08.** Processo n° 872/2023– Interessado(a)(s): Recorrente: R.P.P.: Patrona: Dra. Vanessa Pereira Valinas Borges Carvalho, OAB-BA 38475 - Recorrido: P.F.P.; Advogado: Dr. Pablo Fernandez Patterson, OAB-BA 17398 – VISTA: CONSELHEIRA NATÁLIA MOREIRA ALVES DA SILVA e COLETIVA; **09.** Processo n° 340 /2020 – Interessado(a)(s): Recorrente: M.C.D.; Patrona: Dra. Vanessa Pereira Valinas Borges Carvalho, OAB-BA 38475 - Recorrido: Cícero Ribeiro dos Santos - RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS FREDERICO ICO OLIVEIRA; **10.** Processo n° 00125/2021– Interessado(a)(s): Recorrente: N.M.Q.F.; Patrona: Dra. Débora Lima Silva Rodrigues, OAB-BA 19.277- Recorrido: Ezequias Pereira de Almeida - RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS FREDERICO ICO OLIVEIRA; **11.** Processo n° 218/2020– Interessado(a)(s): Recorrentes: José Geraldo Lobo dos Santos e Alba Rejane Andrade Figueiredo dos Santos - Recorrido: J.B.M.J.; Advogado(a)(s): OAB-BA 49.975, Dr. João Batista de Mendonça Júnior - RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO LOPES DE CASTILHO FONTOURA; **12.** Processo n° 00795/ 2020– Interessado(a)(s): Recorrente: G.F.B.; Advogado(a)(s): OAB-BA 17246, Dra. Gleina Ferreira Barros - Recorrida: Neijanira Valentim Rafael de Lima; Patrono: Dr. Paulo de Aguiar Menezes, OAB-BA 35.520 - RELATORA: CONSELHEIRA MÁRCIA GISELE ROLIM CERQUEIRA. **13.** O QUE OCORRER. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA, 12/03/2026. DANIEL CARDOSO DE MORAES - Presidente 3ª Câmara Julgadora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CAMPO FORMOSO

Bahia, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA N. 023/2026

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Campo Formoso da Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 97, inciso 4º, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear os(as) advogados(as) Keithy Anny Lopes de França, OAB/BA nº 67555, Rhaiza Amaral de Aguiar, OAB/BA nº 50490, e Saane Peralva Gonçalves Santos, OAB/BA nº 27867, para os cargos de membras da Comissão da Mulher Advogada. Publique-se e cumpra-se. Campo Formoso - BA, 12 de Março de 2026. Michelle Godinho dos Santos. Presidente da OAB Subseção de Campo Formoso – BA.

CONSELHO SECCIONAL - CEARÁ

Ceará, data da disponibilização: 13/03/2026

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

CONVOCAÇÃO

TED-OAB/CE notifica os interessados, Representado(a): M.E.H.D.O (Procurador: MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA – OAB/CE 8.342) e Representante: DEODATO JOSÉ RAMALHO NETO – OAB/CE 15.895 para comparecerem à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** do procedimento administrativo n° 1.0257/2025, a ser realizada no dia **10/04/2026 às 14h** por meio da plataforma ZOOM MEETINGS ou na sede da OAB/CE, 1º andar, Av. Washington Soares, 800 Guararapes. Ressalva-se que é de inteira responsabilidade das partes, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na audiência realizada de forma virtual. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal.

Fortaleza, 13 de março de 2026.

Jéssica Alves Rodrigues Façanha

Instrutora Auxiliar do TED - OAB/CE

CONVOCAÇÃO

TED-OAB/CE notifica os interessados, Representado(a): A.C.M.D.O (Procurador: ANA CRISTINA MOTA DE OLIVEIRA – OAB/CE 36.543) e Representante: MAURO JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA – OAB/CE 36.672 para comparecerem à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** do procedimento administrativo n° 1.0258/2025, a ser realizada no dia **10/04/2026 às 15h** por meio da plataforma ZOOM MEETINGS ou na

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sede da OAB/CE, 1º andar, Av. Washington Soares, 800 Guararapes. Ressalva-se que é de inteira responsabilidade das partes, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na audiência realizada de forma virtual. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal.

Fortaleza, 13 de março de 2026.

Jéssica Alves Rodrigues Façanha

Instrutora Auxiliar do TED - OAB/CE

CONVOCAÇÃO

TED-OAB/CE notifica os interessados, Representado(a)(s): C.E.M.D.M (Procurador: CARLOS EDUARDO MIRANDA DE MELO – OAB/CE 20.433, D.D.O.L (Procurador: DAYVIS DE OLIVEIRA LOPES – OAB/CE 14.119 e N.E.S.M (Procurador(a): NICHOLE EMMILY SALES MONCAYO – OAB/CE 49.733) e Representante: ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES – OAB/CE 14.841 para comparecerem à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** do procedimento administrativo n° 1.0398/2025, a ser realizada no dia **16/04/2026 às 14h** por meio da plataforma ZOOM MEETINGS ou na sede da OAB/CE, 1º andar, Av. Washington Soares, 800 Guararapes. Ressalva-se que é de inteira responsabilidade das partes, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na audiência realizada de forma virtual. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal.

Fortaleza, 13 de março de 2026.

Jéssica Alves Rodrigues Façanha

Instrutora Auxiliar do TED - OAB/CE

CONVOCAÇÃO

TED-OAB/CE notifica os interessados, Representado(a): F.P.O (Procurador: FERNANDO PAMPLONA OLIVEIRA – OAB/CE 28.666) e Representante: EMANUELA DIOGENES GUIMARAES DE LIMA ROCHA – OAB/CE 22.191 para comparecerem à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** do procedimento administrativo n° 1.0245/2025, a ser realizada no dia **16/04/2026 às 15h** por meio da plataforma ZOOM MEETINGS ou na sede da OAB/CE, 1º andar, Av. Washington Soares, 800 Guararapes. Ressalva-se que é de inteira responsabilidade das partes, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na audiência realizada de forma virtual. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal.

Fortaleza, 13 de março de 2026.

Jéssica Alves Rodrigues Façanha

Instrutora Auxiliar do TED - OAB/CE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

CONVOCAÇÃO

TED-OAB/CE notifica os interessados, Representado(a): V.R.S.D.S (Procurador: VITÓRIA RÉGIA SANTOS DE SOUSA - OAB/CE N° 45.476) e Representante(s): DAMIÃO SOARES TENORIO – OAB/CE 26.614, HENRIQUE ANDRADE GIRÃO – OAB/CE 24.625 e ADRIANA VIEIRA DO VALE – OAB/CE 28.032, para comparecerem à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** do processo disciplinar n° 1.0232/2025, a ser realizada no dia **14/04/2026 às 14hs,** por meio da plataforma ZOOM MEETINGS ou ou na sede da OAB/CE, 1º andar, Av. Washington Soares, 800 Guararapes. Ressalva-se que é de inteira responsabilidade das partes, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas em audiência realizada de forma virtual. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal.

Fortaleza, 13 de março de 2026.

Jéssica Alves Rodrigues Façanha

Instrutora Auxiliar do TED - OAB/CE

CONVOCAÇÃO

TED-OAB/CE notifica os interessados, Representado(a): J.L.M.N (Procurador(a): ALYCE MAIA PESSOA GUIMARÃES - OAB/CE n° 52.285) e Representante(s): LILIAN MORAN TASHIE e MÁRIO SILVA ARAÚJO (Procurador: MARCONDES JOSÉ SARAIVA DE AGUIAR – OAB/CE nº 18.413), para comparecerem à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** do processo disciplinar n° 1.0360/2024, a ser realizada no dia **27/04/2026 às 14hs,** por meio da plataforma ZOOM MEETINGS ou ou na sede da OAB/CE, 1º andar, Av. Washington Soares, 800 Guararapes. Ressalva-se que é de inteira responsabilidade das partes, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação e de suas testemunhas em audiência realizada de forma virtual. Em caso de não comparecimento ou manifestação das partes, o processo prosseguirá na forma legal.

Fortaleza, 13 de março de 2026.

Jéssica Alves Rodrigues Façanha

Instrutora Auxiliar do TED - OAB/CE

CONTRARRAZÕES

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, por determinação do Presidente deste Egrégio Tribunal, **NOTIFICA** as partes interessadas no Processo Disciplinar nº. 1.0031/2025. Representante: Roberta Madeira Quaranta – OAB/CE 15728 e seus Procuradores: Ana Victória Freire Couto – OAB/CE Nº 44042. Pedro Augusto Souza Bastos de Almeida – OAB/CE 44881. Rafael Girão Britto – OAB/CE 40811, para que, querendo, apresente **contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do presente edital. Por fim, informa-se que todos os processos tramitam de forma eletrônica e encontram-se disponíveis para consulta no sistema **IMPLANTA**, mediante login e senha de acesso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fortaleza, 13 de Março de 2026.

SÉRGIO SILVA COSTA SOUSA

Presidente do TED/OAB/CE

Observações: 1) O Peticionamento deverá ser encaminhado exclusivamente através da página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital", por meio do seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital selecionando a opção correspondente ao seu perfil: "Inscritos na OAB-CE": para advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional Ceará; "Não inscritos na OAB-CE": para não inscritos ou advogados(as) que atuem como procuradores(as) das partes, para realizar login no sistema. Em seguida, deverá clicar no ícone "**Requerimentos ao TED**" para realizar o login no sistema. Após o acesso, será necessário selecionar a opção "**TED – Peticionamento Intermediário**", por meio da qual poderá anexar petições, requerimentos e documentos, finalizando o protocolo eletrônico de envio.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, por determinação do Presidente deste Egrégio Tribunal, **NOTIFICA** as partes interessadas no Processo Disciplinar nº. 315722020-0. Representante: Aluisio de Oliveira Correia e seu Procurador: Flavio Jacinto da Silva - OAB/CE Nº 06416, para que, querendo, apresente **contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do presente edital. Por fim, informa-se que todos os processos tramitam de forma eletrônica e encontram-se disponíveis para consulta no sistema **IMPLANTA**, mediante login e senha de acesso.

Fortaleza, 13 de Março de 2026.

SÉRGIO SILVA COSTA SOUSA

Presidente do TED/OAB/CE

Observações: 1) O Peticionamento deverá ser encaminhado exclusivamente através da página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital", por meio do seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital selecionando a opção correspondente ao seu perfil: "Inscritos na OAB-CE": para advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional Ceará; "Não inscritos na OAB-CE": para não inscritos ou advogados(as) que atuem como procuradores(as) das partes, para realizar login no sistema. Em seguida, deverá clicar no ícone "**Requerimentos ao TED**" para realizar o login no sistema. Após o acesso, será necessário selecionar a opção "**TED – Peticionamento Intermediário**", por meio da qual poderá anexar petições, requerimentos e documentos, finalizando o protocolo eletrônico de envio.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, por determinação do Presidente deste Egrégio Tribunal, **NOTIFICA** as partes interessadas no Processo Disciplinar nº. 1.0051/2025. Representado: S. M. A. e seu Procurador: Sávio Magalhães Alexandre – OAB/CE 14162, para que, querendo, apresente **contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do presente edital. Por fim, informa-se que todos os processos tramitam de forma eletrônica e encontram-se disponíveis para consulta no sistema **IMPLANTA**, mediante login e senha de acesso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fortaleza, 13 de Março de 2026.

EDUILTON FRANCISCO DE VASCONCELOS BARROS

Presidente da 1ª Turma do TED/OAB/CE

Observações: 1) O Peticionamento deverá ser encaminhado exclusivamente através da página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital", por meio do seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital selecionando a opção correspondente ao seu perfil: "Inscritos na OAB-CE": para advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional Ceará; "Não inscritos na OAB-CE": para não inscritos ou advogados(as) que atuem como procuradores(as) das partes, para realizar login no sistema. Em seguida, deverá clicar no ícone "Requerimentos ao TED" para realizar o login no sistema. Após o acesso, será necessário selecionar a opção "TED – Peticionamento Intermediário", por meio da qual poderá anexar petições, requerimentos e documentos, finalizando o protocolo eletrônico de envio.

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente edital, fica (a) advogado (a) notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação. A ausência de manifestação implicará o decurso do prazo, nos termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (EAOAB) e do Regimento Geral da OAB (RGOAB).

Processo Nº 409012022-0, Representado: A. F. P. A. e seu Procurador: Antonio Feliciano Pires Apolonio - OAB/CE Nº 45849.

Fortaleza CE, 13 de Março de 2026

SÉRGIO SILVA COSTA SOUSA

PRESIDENTE DO TED-OAB/CE

Observações: 1) O Peticionamento deverá ser encaminhado exclusivamente através da página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital", por meio do seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital selecionando a opção correspondente ao seu perfil: "Inscritos na OAB-CE": para advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional Ceará; "Não inscritos na OAB-CE": para não inscritos ou advogados(as) que atuem como procuradores(as) das partes, para realizar login no sistema. Em seguida, deverá clicar no ícone "Requerimentos ao TED". Após o acesso, será necessário selecionar a opção "TED – DEFESA PRÉVIA", por meio da qual será possível anexar petições e documentos em PDF. 2) Fica disponibilizado, o seguinte contato de telefone/WhatsApp da Secretaria do Tribunal de Ética (85) 98185-6151, para sanar eventuais dúvidas, se necessário.

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente edital, fica (a) advogado (a) notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação. A ausência de manifestação implicará o decurso do prazo, nos termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (EAOAB) e do Regimento Geral da OAB (RGOAB).

Processo Nº 290382023-0, Representado: T. C. M. O. e seu Procurador: Tarlita de Castro Monte Oliveira -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/CE Nº 41481.

Fortaleza CE, 13 de Março de 2026

SÉRGIO SILVA COSTA SOUSA

PRESIDENTE DO TED-OAB/CE

Observações: 1) O Peticionamento deverá ser encaminhado exclusivamente através da página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital", por meio do seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital selecionando a opção correspondente ao seu perfil: "Inscritos na OAB-CE": para advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional Ceará; "Não inscritos na OAB-CE": para não inscritos ou advogados(as) que atuem como procuradores(as) das partes, para realizar login no sistema. Em seguida, deverá clicar no ícone "**Requerimentos ao TED**". Após o acesso, será necessário selecionar a opção "**TED – DEFESA PRÉVIA**", por meio da qual será possível anexar petições e documentos em PDF. 2) Fica disponibilizado, o seguinte contato de telefone/WhatsApp da Secretaria do Tribunal de Ética (85) 98185-6151, para sanar eventuais dúvidas, se necessário.

EDITAL DE SUSPENSÃO

COMUNICADO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR - SUSPENSÃO

Processo Disciplinar N. º 351982021-0

Representante (s): MARIA DA GLORIA FERREIRA DE SOUSA

Representado (a): CLEBER GONÇALVES GOMES OAB/CE 29.742

Prazo suspensão: 30 (trinta) dias, prorrogáveis.

Infrações:

EAOAB – Art. 34, incisos XX e XXI.

Início do Cumprimento: 16/03/2026

Término do Cumprimento: 15/04/2026

Por determinação da Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Ceará, e em razão do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da representação disciplinar em epígrafe, a Secretaria do TED/OAB-CE **COMUNICA** a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** ao advogado **CLEBER GONÇALVES GOMES – OAB/CE nº 29.742**, pelo prazo acima indicado. A sanção de suspensão passará a vigorar a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

Fica, ainda, o referido advogado **INTIMADO** a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua Carteira de Identidade Profissional junto à Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, em conformidade com o artigo 74 da Lei nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB.

Fortaleza, 13 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sergio Silva Costa Sousa

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina – OAB/CE

Observações: **1)** O processo encontra-se disponível no sistema IMPLANTA, permanecendo acessível às partes e seus procuradores já habilitados no processo. **2)** Para acesso de novo procurador o acesso deverá ser solicitado através da página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital", por meio do seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital selecionando a opção correspondente ao seu perfil: "Inscritos na OAB-CE": para advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional Ceará; "Não inscritos na OAB-CE": para não inscritos ou advogados(as) que atuem como procuradores(as) das partes, para realizar login no sistema. Em seguida, deverá clicar no ícone "Requerimentos ao TED". Após o acesso, será necessário selecionar a opção "Habilitação nos Autos", por meio da qual será possível anexar petições e documentos em PDF. **3)** Fica disponibilizado, o seguinte contato de telefone/WhatsApp da Secretaria do Tribunal de Ética (85) 98185-6151, para sanar eventuais dúvidas, se necessário.

INDEFERIMENTO

DECISÃO DE INDEFERIMENTO LIMINAR

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 76 da Lei nº 8.906/94 Estatuto da Advocacia e da OAB, intima os advogados abaixo relacionados acerca da decisão de INDEFERIMENTO LIMINAR proferida na representação em referência. Esclarece-se que os processos tramitam de forma eletrônica e que eventuais recursos deverão ser interpostos por meio do site da OAB/CE. Para fins de acesso e consulta, os autos encontram-se disponíveis no sistema IMPLANTA. PAD nº 298602023-0. Representante: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO OAB/CE Nº 16012. Representado: A. C. D e seu Procurador: ADRIANO CASTRO E DANTAS OAB/GO Nº 29.138.

Fortaleza, 13 de março de 2026

CHRISTIANE DO VALE LEITÃO

Presidente da OAB/CE

Observações: **1)** O Peticionamento deverá ser encaminhado exclusivamente através da página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital", por meio do seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital selecionando a opção correspondente ao seu perfil: "Inscritos na OAB-CE": para advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional Ceará; "Não inscritos na OAB-CE": para não inscritos ou advogados(as) que atuem como procuradores(as) das partes, para realizar login no sistema. Em seguida, deverá clicar no ícone "Requerimentos ao TED". Após o acesso, será necessário selecionar a opção "TED – REVISÃO", por meio da qual será possível anexar petições e documentos em PDF. **2)** Fica disponibilizado, o seguinte contato de telefone/WhatsApp da Secretaria do Tribunal de Ética (85) 98185-6151, para sanar eventuais dúvidas, se necessário.

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA

PORTARIA No. 01/2026 – DIR/OAB-CE

Institui o Programa Advocacia Dativa da OAB/CE e seu Regulamento, dispondo sobre credenciamento, atuação, prerrogativas, descredenciamento e pagamento de honorários dos(as) advogados(as) dativos(as), na forma do Edital nº 001/2026 da CGJ/CE, da Resolução nº 618 do CNJ e do Ato Normativo nº 001/2026 do Governo do Estado do Ceará.

Considerando, o Edital nº. 01/2026 do CGJ, que instituiu o recadastramento obrigatório dos profissionais já integrantes do Cadastro, com a finalidade de atualização de dados, redefinição de comarcas de atuação e validação da aptidão para o exercício da função, sob pena de perda da posição anteriormente fixada, bem como formalizou a transferência do gerenciamento da lista para a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 001/2026;

Considerando, por fim, que o recadastramento e o credenciamento implicam aceitação integral das normas editalícias e regulamentares, responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e submissão aos critérios de ordem, alternância, controle e descredenciamento, em observância aos princípios da impessoalidade, transparência, isonomia e eficiência administrativa;

Considerando a necessidade de adequação ao Ato Normativo 001/2026 do Governo do Estado do Ceará a Diretoria da OAB/CE, RESOLVE:

Art.1º Instituir o regulamento do Programa Advocacia Dativa no âmbito da circunscrição da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Ceará.

Art.2º Criar a Coordenação do Programa Advocacia Dativa da OAB/CE, que será composta por 2 membros.

Parágrafo Único. A nomeação dos membros supramencionados será de responsabilidade exclusiva da Presidência da OAB/CE.

I - DA INSCRIÇÃO NA ADVOCACIA DATIVA

Art.3º Podem se inscrever para atuar como Advogado(a) Dativo(a) perante a Justiça Estadual do Estado do Ceará todos os(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) perante a OAB/CE aptos(as) ao exercício profissional e que tenham concluído o(s) curso(s) de habilitação para advocacia dativa da Escola Superior da Advocacia (ESA/CE).

Art.4º Os(As) Advogados(as) Dativos(as) credenciados(as) deverão, obrigatoriamente, participar de programa anual de formação continuada promovido Escola Superior de advocacia do Ceará.

§ 1º O conteúdo da formação deverá abranger, no mínimo, as seguintes áreas:

I - Formação básica, composta por aspectos gerais da Advocacia Dativa e ética profissional;

II - Formação específica, consistente na especialidade de preferência do(a) Advogado(a).

§ 2º A comprovação da participação nas atividades formativas será apresentada pela ESA/CE no decurso do exercício ano.

Art.5º As inscrições para o Programa Advocacia Dativa deverão ser feitas através do site: advocaciadativa.oabce.org.br da OAB/CE, quando da abertura do cadastro pela Seccional Cearense.

Art.6º Os(As) Advogados(as) poderão se inscrever para atuar em até 3 (três) Comarcas e em quantas especialidades desejarem, desde que cumpridos os requisitos de capacitação para a(s) área(s) escolhida(s).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art.7º Ao se inscrever no Programa Advocacia Dativa, o(a) Advogado(a) declara conhecer as regras dispostas no Estatuto da OAB (Lei n. 8.906/94), no Ato Normativo nº. 001/2026 do Governo do Estado do Ceará e no Edital que regulamentará o processo de inscrição.

Art.8º Ao selecionar as especialidades de atuação, o(a) Advogado(a) declara ser conhecedor da matéria e estar apto para representar os interesses do assistido nos processos cuja natureza coincida com a(s) especialidade(s) escolhida(s), sob pena de incorrer em infração ético-disciplinar (art. 34, IX e XXIV, da Lei nº. 8.906/94).

Art.9º A nomeação do(a) Advogado(a) Dativo(a) deverá ser realizada por ato ou à atuação ao longo de todo o processo.

§ 1º Em atenção ao múnus público e relevante contribuição da Advocacia Dativa para Administração da Justiça, deverá o(a) Advogado(a) Dativo(a) atuar em atos de nomeação ou em processos, conforme descrito no Anexo I do Ato Normativo 001/2026 do Governo do Estado do Ceará, não podendo abster-se de prestar o atendimento pessoal ao assistido na Comarca onde tramita o feito e, salvo justo motivo, não poderá renunciar ou abandonar a causa (art. 34, XII, Lei nº. 8.906/94).

§ 2º Reputa-se abandono da causa o não cumprimento dos prazos judiciais ou a ausência do(a) Advogado(a) Dativo(a) nos atos processuais que necessitam de sua participação, excetuado os atos realizados em cartas precatórias expedidas para Comarcas diversas daquelas para os(as) quais o(a) Advogado(a) se inscreveu.

Art.10 A nomeação do(a) Advogado(a) Dativo(a) decorre de decisão judicial, sendo ato pessoal e intransferível, não admitindo a constituição de mandato e/ou o substabelecimento de poderes.

Art.11 É vedada a cobrança ou o recebimento de valores, a título de honorários ou custas, de seu assistido, pelo Advogado Dativo, sob pena de descredenciamento da lista de inscrição e responsabilidade a ser apurada pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE.

II - DA ATUAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DATIVO(A) EM REGIME DE PLANTÃO

Art.12 Os(as) advogados(a) com inscrição principal e suplementar na OAB/CE podem se cadastrar para atuar em regime de plantão em até 3 comarcas, ciente de que deverão prestar atendimento presencial nas referidas localidades sob suas expensas.

Parágrafo Único: O(a) advogado(a) que, após se inscrever, não tiver mais interesse de participar dos plantões tem a obrigação de se descadastrar no sistema de dativos da OAB/CE, sob pena de sofrer descredenciamento nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.906/94 e as demais consequências dele derivadas.

Art.13 Caberá à Coordenação do Programa Advocacia Dativa da OAB/CE ou por delegação, organizar o plantão para a realização de audiências em favor das partes desacompanhadas de procuradores, inclusive em mutirão, quando a Lei assim o exigir.

Art.14 A convocação para participar da escala de plantão deverá observar a ordem cronológica da Lista de inscritos(a) na Advocacia Dativa fornecida pela Seccional, bem como as especialidades pelas quais o(a) Advogado(a) optou em seu cadastro no sistema fornecido pela OAB/CE.

§ 1º A convocação será feita preferencialmente por e-mail, telefone, aplicativo de mensagem instantânea (*Whatsapp*) e por sistema eletrônico desenvolvido pela OAB/CE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º A Coordenação deve utilizar o sistema eletrônico da OAB/CE para permitir o registro e acompanhamento de datas e nomes de advogados(as) convocados(as) para plantão.

§ 3º Uma vez aceita a convocação, o(a) advogado(a) obriga-se ao cumprimento do ato, sob pena de descredenciamento automático da lista de plantonistas da Comarca, em todas as especialidades. O(a) profissional ficará impedido de se reinscrever ou alterar suas opções pelo prazo de seis meses, contados a partir do registro da penalidade no sistema eletrônico.

§ 4º A recusa injustificada ou a ausência de resposta à convocação realizada pelo Juízo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, poderá acarretar o descredenciamento do(a) advogado(a) do Programa Advocacia Dativa. Caso a convocação ocorra em prazo inferior ao estipulado, o não comparecimento ou a falta de resposta não ensejará penalidade.

§ 5º O(a) advogado(a) que não aceitar ou recusar três convites para plantão dentro do período de um ano será automaticamente descredenciado(a) da lista de plantões da Comarca pelo prazo de seis meses.

§ 6º O procedimento de descredenciamento nas hipóteses do parágrafo segundo deste artigo poderá ser instalado de ofício e será analisado Coordenação, observado o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 18 deste Regulamento, no que for compatível. A decisão pelo descredenciamento dos plantões levará em consideração as peculiaridades locais e não comporta recurso, mas permite uma única solicitação de reconsideração.

Art.15 A posição e/ou descredenciamento do(a) Advogado(a) Dativo(a) na lista de plantão não afeta a ordem de inscrição do(a) Advogado(a) na lista entregue ao Poder Judiciário, utilizada nas nomeações para acompanhamento dos processos judiciais.

Art.16 A critério da Coordenação, de acordo com o volume de audiências comumente realizadas em cada vara judicial, poderá ser convocado mais de um(a) Advogado(a) para o mesmo plantão, alternando-se as eventuais nomeações entre os plantonistas.

III - DO DESCREDENCIAMENTO DE ADVOGADO DA LISTA DE ADVOGADOS DATIVOS

Art.17 Serão descredenciados(a) da lista de Advogados(a) dativos(a) os(a) profissionais que abandonarem injustificadamente a causa ou infringirem as regras da advocacia dativa nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único - O abandono ou infração deverá ser comunicado à Coordenação do Programa Advocacia Dativa da OAB/CE pelo Poder Judiciário ou pela parte assistida.

Art.18 Compete à Coordenação do Programa Advocacia Dativa da OAB/CE, por quaisquer de seus membros, instaurar procedimento de descredenciamento do(a) Advogado(a), que observará as regras abaixo:

§ 1º Após o recebimento de ofício ou reclamação de abandono da causa ou infração às regras da advocacia dativa, o(A) Advogado(a) Dativo(a) será intimado por meio Diário Oficial Eletrônico da OAB para, no prazo de quinze dias úteis, prestar seus esclarecimentos e apresentar eventual justificativa.

§ 2º A decisão pelo descredenciamento ou arquivamento da reclamação não comporta recurso, mas permite uma única solicitação de reconsideração.

§ 3º Se a justificativa não for acolhida, a Coordenação do Programa Advocacia Dativa da OAB/CE procederá imediatamente o descredenciamento do(a) Advogado(a) Dativo(a) do Programa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 4º Após o descredenciamento, o(a) Advogado(a) Dativo(a) ficará impedido de se reinscrever na advocacia dativa ou alterar as suas opções pelo prazo de seis meses, a contar da data de registro do descredenciamento no sistema eletrônico.

§ 5º O descredenciamento de advogado(a) dativo(a) em razão de recebimento de valores de honorários desproporcionais aos demais inscritos, originados em nomeações realizadas em desacordo com as normas aplicáveis à advocacia dativa, poderá ser realizado pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a depender das circunstâncias do caso concreto, competindo a Coordenação do Programa Advocacia Dativa da OAB/CE tal analise.

Art.19 O descredenciamento de Advogados dativos não possui natureza ético-disciplinar e independe da apuração de eventual infração ético-disciplinar.

Art.20 O descredenciamento não afeta as nomeações realizadas anteriormente e nos demais processos que tramitam na Comarca em que o(a) Advogado(a) Dativo foi descredenciado, ressalvada a revogação decorrente de abandono da causa ou infração a esta Portaria.

IV – DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DE ADVOGADO DATIVO

Art.21 A nomeação de Advogados(a) dativos(a) será feita às pessoas naturais que comprovarem a insuficiência de recursos, à exceção da nomeação de curador especial e nos feitos de natureza criminal, nos termos da lei processual.

§ 1º Para demonstração da hipossuficiência econômica deverá o interessado comprovar a sua inscrição no programa CADUNICO e que possui renda familiar não superior a 2 (dois) salários-mínimos.

§ 2º O limite econômico da renda familiar prevista no § 1º poderá ser excedido na existência de gastos extraordinários e essenciais, que deverão ser verificados no caso concreto.

§ 3º Não se admitirá a nomeação de Advogados(a) dativos(a) nas ações de divórcio com bens, inventários com bens, procedimentos de natureza administrativa e demandas de posse ou usucapião de bens imóveis com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art.22 Caso, após a nomeação, o(a) Advogado(a) Dativo(a) verifique que o(a) assistido(a) não preenche os requisitos previstos no art. 20, deverá noticiar a situação ao juízo competente para que revogue a nomeação, sem prejuízo de sua posição na lista de nomeações.

V – DAS PRERROGATIVAS DO(A) ADVOGADO(A) DATIVO(A)

Art.23 Ao(à) advogado(a) dativo(a) nomeado regularmente é assegurado o direito ao recebimento de honorários proporcionais aos serviços prestados ou manutenção do posicionamento da lista nos casos de desistência da parte assistida ou constituição de advogado particular.

Art.24 É prerrogativa do(a) advogado(a) dativo(a) ser mantido de forma vinculada ao processo, com pleno acesso aos autos, até trânsito em julgado da decisão que arbitra honorários.

Art.25 É prerrogativa do(a) advogado(a) dativo(a) ser intimado de todas as decisões proferidas nos autos dos processos em que for nomeado, inclusive de eventual decisão que revoga a nomeação e que arbitra ou deixa de arbitrar os honorários de forma a permitir a interposição do recurso cabível.

Art.26 Em caso de revogação da nomeação por questões alheias à atuação do(a) advogado(a) dativo(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

regularmente nomeado, a ele(ela) deve ser garantida a manutenção do posicionamento na lista de inscrições ou, alternativamente, o arbitramento de honorários proporcionais aos serviços prestados.

Art.27 À advogada dativa gestante, adotante, lactante e puérpera é garantido o direito ao afastamento dos processos em que foi nomeada, de forma temporária ou definitiva, a seu exclusivo critério, com arbitramento proporcional de honorários e sem que isso se caracterize abandono de causa ou renúncia injustificada.

Parágrafo único. Durante o afastamento da advogada dativa gestante, adotante, lactante e puérpera, pode o juiz competente nomear outro(a) advogado(a) dativo(a) no processo, o qual receberá honorários proporcionais à sua atuação.

VI - DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO(A) ADVOGADO(A) DATIVO(A)

Art.28 O pagamento dos honorários devidos ao(à) advogado(a) nomeado(a) para atuação como advogado(a) dativo(a) observará, integralmente, o procedimento estabelecido no Ato Normativo 001/2026 do Governo do Estado do Ceará, na tabela vigente de honorários e nas normas complementares expedidas pela OAB/CE, sem prejuízo da observância deste Regulamento.

§ 1º O pagamento terá natureza estritamente indenizatória ou remuneratória pelo serviço efetivamente prestado no processo para o qual houver nomeação regular, nos limites do ato de nomeação e dos valores fixados na tabela aplicável.

§ 2º O recebimento dos honorários de que trata este Regulamento não gera vínculo funcional, empregatício, estatutário ou administrativo entre o(a) advogado(a) dativo(a) e a OAB/CE, o Poder Judiciário, o Estado do Ceará ou qualquer de seus órgãos. Tal diretriz decorre expressamente do Ato Normativo, que afasta vínculo funcional, empregatício ou administrativo com o Estado e também qualquer direito decorrente de relação de trabalho ou cargo público.

Art.29 O pagamento dependerá de requerimento administrativo próprio, constante no sistema eletrônico do Programa Advocacia Dativa da OAB/CE e formulado pelo(a) advogado(a) interessado(a), relativamente a cada processo judicial em que tiver atuado como dativo(a), vedado o processamento genérico ou coletivo de pedidos sem a correspondente individualização.

Parágrafo único. Cada processo judicial ensejará expediente administrativo autônomo, instruído com os documentos exigidos no Ato Normativo aplicável, ainda que o(a) mesmo(a) advogado(a) possua outras atuações pendentes de pagamento. Essa exigência decorre do comando segundo o qual, para cada processo judicial, deve ser formulado requerimento administrativo específico.

Art.30 O requerimento de pagamento deverá ser protocolizado através do sistema disponibilizado pela OAB/CE, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – identificação completa do(a) advogado(a) requerente;II – número do processo judicial em que se deu a nomeação;III – indicação da unidade judiciária competente;IV – ato judicial de nomeação;V – discriminação objetiva dos atos praticados;VI – valor postulado, em conformidade com a tabela vigente;VII – dados bancários para crédito(pessoa física);VIII – declaração de não percepção do mesmo valor em outro procedimento administrativo;IX – demais elementos necessários à regular instrução do expediente.

Art.31. O pedido administrativo de pagamento deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a documentação comprobatória da atuação do(a) advogado(a) dativo(a), observado, no mínimo, o seguinte conjunto documental:

I – cópia da decisão judicial que designou o(a) advogado(a) como dativo(a);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

II – cópia da decisão judicial que reconheceu os honorários, quando exigível ou existente;

III – cópia dos atos processuais praticados, aptos a demonstrar a efetiva atuação profissional, inclusive atas de audiência, petições, manifestações, contrarrazões, recursos ou outros documentos pertinentes;

IV – indicação dos dados bancários do(a) advogado(a), compreendendo banco, agência e conta;

V – declaração assinada, sob as penas da lei, de que os valores requeridos não foram percebidos em outro processo ou requerimento administrativo, conforme modelo adotado e anexo ao Ato Normativo 001/2026 do Governo do Estado do Ceará;

VI – certidão de regularidade e adimplência perante a OAB/CE, emitida através do site da OAB/CE em seus serviços on-line;

VII – outros documentos complementares exigidos pela Coordenação do Programa ou pela OAB/CE para fiel instrução do pedido.

Art.32 Compete à OAB/CE, por intermédio da unidade ou coordenação responsável pelo Programa da Advocacia Dativa, proceder à análise formal e material da documentação apresentada, verificando:

I – a regularidade da inscrição do(a) advogado(a);

II – a existência de nomeação válida;

III – a correspondência entre os atos comprovados e o valor requerido;

IV – a conformidade do pedido com a tabela vigente;

V – a inexistência de vedação regulamentar ao pagamento;

VI – a completude e autenticidade da documentação juntada.

§ 1º Verificada pendência documental, inconsistência material, ausência de prova mínima da atuação ou inadequação do valor requerido, a OAB/CE poderá notificar o(a) requerente para saneamento, complementação ou retificação do pedido, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O não saneamento da pendência no prazo assinalado poderá ensejar no arquivamento do requerimento, sem prejuízo de nova apresentação, se ainda possível e desde que sanados os vícios anteriormente apontados.

Art.33 Estando o pedido regularmente instruído e reconhecida a conformidade da atuação, a OAB/CE expedirá certidão de confirmação de atuação, contendo os elementos necessários à identificação da demanda, dos atos praticados e do valor devido, nos moldes do ato normativo aplicável.

Parágrafo único. A certidão expedida pela OAB/CE deverá, sempre que possível, indicar:I – o número do processo;

II – as partes ou a identificação essencial da demanda;

III – o nome do(a) assistido(a);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IV – o nome e a inscrição do(a) advogado(a) dativo(a);

V – os atos praticados e respectivas datas;

VI – o valor atribuído a cada ato e a soma correspondente;

VII – a data da decisão judicial pertinente;

VIII – a declaração de regularidade formal do expediente.

Essa certificação corresponde ao modelo previsto no Anexo III do Ato Normativo.

Art.34 Após a certificação da regularidade da atuação e da instrução do expediente, a OAB/CE encaminhará o requerimento administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Ceará – PGE, para as providências de sua competência, observada a ordem cronológica de protocolo.

§ 1º O encaminhamento à PGE deverá ser realizado após a verificação da regularidade do pedido e da emissão da certidão correspondente pela OAB/CE.

§ 2º A remessa à PGE não importa, por si só, em reconhecimento automático de exigibilidade imediata, permanecendo o pagamento sujeito ao fluxo administrativo do ato normativo aplicável, à disponibilidade orçamentária, à validação pelos órgãos competentes e às demais condicionantes legais.

O fluxo OAB ? PGE ? SEFAZ está expressamente previsto no Ato Normativo 001/2026 do Governo do Estado do Ceará, após a análise documental e certificação do expediente.

Art.35 Recebido o expediente pela PGE, caberá àquele órgão adotar as providências administrativas subsequentes para fins de processamento do pagamento, inclusive a remessa à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ, quando atendidos os requisitos pertinentes.

§ 1º O depósito, quando deferido, será realizado na conta indicada pelo(a) advogado(a) requerente, razão pela qual constitui dever do(a) profissional manter seus dados bancários permanentemente atualizados e corretos.

§ 2º O pagamento dos honorários dativos ocorrerá em conta bancária pessoa física de titularidade do(a) advogado(a) nomeado(a).

Art.36 O pagamento dos honorários dativos observará, preferencialmente, a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos administrativos regularmente instruídos, ressalvadas hipóteses excepcionais de erro material, determinação legal, decisão administrativa motivada ou necessidade de saneamento documental.

Art.37 Os honorários serão fixados e processados de acordo com os valores constantes da tabela vigente, vedada a cumulação indevida de atos, a duplicidade de cobrança ou a postulação de valor em desacordo com os parâmetros normativos aplicáveis.

§ 1º Havendo vários atos praticados no mesmo processo, os honorários observarão a disciplina do Ato Normativo aplicável, limitada a soma àquilo que for expressamente autorizado.

§ 2º O requerimento de pagamento somente poderá ser protocolado após o trânsito em julgado ou após o encerramento das providências pertinentes, nos casos em que assim exigir o ato normativo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 3º Nos processos ou procedimentos em que o Ato Normativo expressamente exija o trânsito em julgado da causa ou o esgotamento do ato específico para viabilizar o pedido, a OAB/CE observará rigorosamente tal condicionante.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.38 A inscrição, o recadastramento, a manutenção no cadastro e a atuação no âmbito do Programa Advocacia Dativa implicam ciência e aceitação integral deste Regulamento, do edital de credenciamento, dos atos normativos complementares expedidos pela OAB/CE e das disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art.39 O cadastro dos(as) advogados(as) dativos(as) possuirá caráter dinâmico e permanentemente atualizável, incumbindo ao(à) profissional manter corretos, completos e atualizados seus dados pessoais, profissionais, de contato, áreas de atuação, comarcas de interesse e demais informações exigidas pelo sistema ou pela OAB/CE.

§ 1º A omissão na atualização cadastral, quando comprometer a regular comunicação institucional, a convocação, a nomeação, o controle administrativo ou a transparência do programa, poderá ensejar suspensão temporária da elegibilidade do(a) advogado(a) até a regularização da pendência, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 2º A prestação de informação falsa, incompleta, inexata ou suscetível de induzir a erro a administração do Programa Advocacia Dativa sujeitará o(a) profissional às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração ética e disciplinar perante os órgãos competentes da Ordem.

Art.40 As comunicações, intimações, avisos, convocações, notificações e demais atos administrativos relacionados ao Programa Advocacia Dativa poderão ser realizados por meio eletrônico, inclusive por sistema próprio, correio eletrônico, aplicativo de mensagens, publicação em diário oficial ou outro canal institucional idôneo adotado pela OAB/CE.

Parágrafo único. Considerar-se-ão válidas as comunicações encaminhadas aos endereços e contatos informados pelo(a) próprio(a) advogado(a) em seu cadastro, presumindo-se o seu regular recebimento, salvo comprovada impossibilidade técnica ou fato justificável devidamente demonstrado.

Art.41 A atuação administrativa da OAB/CE no gerenciamento do Programa Advocacia Dativa observará, em todos os seus procedimentos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, motivação, razoabilidade e boa-fé administrativa.

Art.42 A interpretação e a aplicação deste Regulamento deverão sempre resguardar:

I – a observância da ordem de inscrição e dos critérios objetivos de convocação e nomeação;

II – a preservação da impessoalidade e da alternância entre os(as) profissionais credenciados(as);

III – a proteção das prerrogativas da advocacia;

IV – a continuidade e a eficiência da prestação jurisdicional;

V – a finalidade pública do instituto da advocacia dativa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art.43 Sempre que necessário ao adequado funcionamento do Programa Advocacia Dativa, a Coordenação poderá expedir orientações operacionais, notas técnicas, comunicados, manuais, fluxos e atos de padronização interna, desde que compatíveis com este Regulamento e com os atos normativos superiores aplicáveis.

Parágrafo único. Os atos previstos no caput terão natureza complementar e interpretativa, vedada a inovação material em desacordo com este Regulamento, com o Edital correspondente ou com os Atos Normativos que disciplinam a advocacia dativa no âmbito do Estado do Ceará.

Art.44 Os procedimentos administrativos relativos ao credenciamento, recadastramento, convocação, acompanhamento, controle, suspensão, descredenciamento e demais ocorrências do Programa Advocacia Dativa poderão ser integralmente documentados em meio eletrônico, admitida a formação de histórico funcional do(a) advogado(a) perante o sistema da OAB/CE.

Art.45 A OAB/CE poderá, mediante ato próprio, promover integração tecnológica, intercâmbio de informações institucionais e aperfeiçoamento dos fluxos operacionais do Programa Advocacia Dativa com órgãos do Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais instituições envolvidas, observados os limites legais, a finalidade pública do programa e a proteção dos dados pessoais.

Art.46 O tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa Advocacia Dativa observará a legislação aplicável, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, restringindo-se o acesso às informações àquilo que for indispensável à gestão, execução, controle e fiscalização do programa.

Art.47 A eventual nulidade, invalidade ou inaplicabilidade de qualquer dispositivo deste Regulamento não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e eficácia, desde que preservada a coerência normativa do Programa Advocacia Dativa.

Art.48 Os casos omissos, as dúvidas de interpretação, as situações excepcionais e as questões operacionais supervenientes relacionadas à execução deste Regulamento serão decididos pela Coordenação do Programa Advocacia Dativa da OAB/CE**,** ad referendum da Presidência da OAB/CE, observados os princípios que regem a administração pública, as prerrogativas da advocacia e a finalidade institucional do programa.

Parágrafo único. Nas hipóteses de maior relevância institucional, controvérsia jurídica relevante ou repercussão geral sobre o funcionamento do Programa, a matéria poderá ser submetida diretamente à deliberação da Presidência da OAB/CE, sem prejuízo de prévia manifestação técnica da Coordenação.

Art.49 Este Regulamento poderá ser alterado, complementado ou atualizado por ato da Diretoria da OAB/CE, sempre que necessário à adequação normativa, ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos ou à harmonização com a legislação e os atos normativos supervenientes.

Art.50 Permanecem aplicáveis, de forma subsidiária e complementar, no que não conflitarem com este Regulamento, o Estatuto da Advocacia e da OAB, o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina, os atos normativos do Conselho Federal da OAB, os atos editados pela OAB/CE, bem como a legislação processual e administrativa pertinente.

Art.51 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 13 de março de 2026.

Christiane do Vale Leitão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/CE

David Sombra Peixoto

Vice-Presidente da OAB/CE

CONSELHO SECCIONAL - DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 13/03/2026

COMISSÃO DE PRERROGATIVAS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PROC. n. 07.0000.2025.006732-0

De ordem do Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas, a Secretaria NOTIFICA o(a) advogado(a) **RODRIGO STUDART WERNIK**, **OAB/DF N. 55584**, a comparecer à **24ª** Sessão Ordinária do Triênio 2025/2027, marcada para o dia **06 de abril** de 2026, às 18h. A sessão semipresencial será realizada no ambiente virtual do aplicativo ZOOM e no Plenário do Mezanino do Edifício Sede da OAB/DF. O link de acesso será enviado no dia da sessão, minutos antes do início, por e-mail. A Secretaria solicita que o pedido de sustentação oral seja feito pelo e-mail prerrogativas@oabdf.com. Por fim, informa que o referido processo, caso não seja julgado nessa data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 13 de março de 2026.

REBECAH HORST PORTUGAL

Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO PROC. n. 07.0000.2025.002731-3

De ordem do Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas, a Secretaria NOTIFICA o(a) advogado(a) **MARCOS ELIAS AKAONI DE SOUZA DOS SANTOS ALVES**, **OAB/DF N. 53946**, a comparecer à **24ª** Sessão Ordinária do Triênio 2025/2027, marcada para o dia **06 de abril** de 2026, às 18h. A sessão semipresencial será realizada no ambiente virtual do aplicativo ZOOM e no Plenário do Mezanino do Edifício Sede da OAB/DF. O link de acesso será enviado no dia da sessão, minutos antes do início, por e-mail. A Secretaria solicita que o pedido de sustentação oral seja feito pelo e-mail prerrogativas@oabdf.com. Por fim, informa que o referido processo, caso não seja julgado nessa data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 13 de março de 2026.

REBECAH HORST PORTUGAL

Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO PROC. n. 07.0000.2025.005046-1

De ordem do Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas, a Secretaria NOTIFICA o(a) advogado(a) GIOVANA ELIAS DE FREITAS, OAB/DF N. 83409, WANESSA ALDRIGUES CANDIDO, OAB/DF N. 22393, a comparecer à 24ª Sessão Ordinária do Triênio 2025/2027, marcada para o dia 06 de abril de 2026, às 18h. A sessão semipresencial será realizada no ambiente virtual do aplicativo ZOOM e no Plenário do Mezanino do Edifício Sede da OAB/DF. O link de acesso será enviado no dia da sessão, minutos antes do início, por e-mail. A Secretaria solicita que o pedido de sustentação oral seja feito pelo e-mail prerrogativas@oabdf.com. Por fim, informa que o referido processo, caso não seja julgado nessa data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 13 de março de 2026.

REBECAH HORST PORTUGAL

Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO PROC. n. 07.0000.2025.000675-4

De ordem do Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas, a Secretaria NOTIFICA o(a) advogado(a) JORGE ALEXANDRE GERMANO BORGES, OAB/RJ N. 199721, a comparecer à 24ª Sessão Ordinária do Triênio 2025/2027, marcada para o dia 06 de abril de 2026, às 18h. A sessão semipresencial será realizada no ambiente virtual do aplicativo ZOOM e no Plenário do Mezanino do Edifício Sede da OAB/DF. O link de acesso será enviado no dia da sessão, minutos antes do início, por e-mail. A Secretaria solicita que o pedido de sustentação oral seja feito pelo e-mail prerrogativas@oabdf.com. Por fim, informa que o referido processo, caso não seja julgado nessa data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 13 de março de 2026.

REBECAH HORST PORTUGAL

Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO PROC. n. 07.0000.2025.006233-0

De ordem do Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas, a Secretaria NOTIFICA o(a) advogado(a) ALLISON ANSELMO ASSUNÇÃO, OAB/DF N. 63585, a comparecer à 24ª Sessão Ordinária do Triênio 2025/2027, marcada para o dia 06 de abril de 2026, às 18h. A sessão semipresencial será realizada no ambiente virtual do aplicativo ZOOM e no Plenário do Mezanino do Edifício Sede da OAB/DF. O link de acesso será enviado no dia da sessão, minutos antes do início, por e-mail. A Secretaria solicita que o pedido de sustentação oral seja feito pelo e-mail prerrogativas@oabdf.com. Por fim, informa que o referido processo, caso não seja julgado nessa data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasília, 13 de março de 2026.

REBECAH HORST PORTUGAL

Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF

COMISSÃO DE SELEÇÃO

INDEFERIMENTO

Edital de Indeferimento de Restabelecimento de Inscrição de 12 de março de 2026

Torno público que o(a) advogado(a) FABRICIO CONSTANTINO DE MEDEIROS obteve em 16/03/2026, o indeferimento do seu pedido de restabelecimento de inscrição perante Conselho, até que seja comprovado o não exercício de atividade incompatível com a advocacia, mediante a demonstração de sua desvinculação definitiva do Comando da Aeronáutica.

Brasília, 12 de março de 2026.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital de Licenciamento de Inscrição de 12 de março de 2026.

Torno público que o(a) advogado(a) JOAQUIM ELIAS DE SOUSA NETO, OAB/DF nº 49686, obteve em 12/03/2026, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94, a contar da data 09/03/2026.

Brasília, 12 de março de 2026.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Licenciamento de Inscrição de 12 de março de 2026.

Torno público que o(a) advogado(a) RENATO CABRAL REZENDE, OAB/DF nº 74591, obteve em 12/03/2026, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94, a contar da data 15/01/2026, pelo prazo de dois anos.

Brasília, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

NONA TURMA DA SECRETARIA DE JULGAMENTO

INTIMAÇÃO

RECURSO ÀS DECISÕES DA 9ª TURMA

A Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, de ordem do Secretário-Geral e autorizado pela Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, com fulcro no art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69 caput e seu §2º e art. 73, §1º da lei nº 8.906/94, intima a(s) parte(s) do processo abaixo elencado para apresentação de **Recurso** ao acórdão da **9ª Turma** do TED no prazo de **quinze dias úteis** .

Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas**.

Processo: 005065/2024. Representante: Valdiva Lima Da Silva. Representado: G.R.L (Proc. Representado: Francinaldo Alves Dos Santos - OAB/DF 45132).

Brasília, 12 de março de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

RECURSO ÀS DECISÕES DA 9ª TURMA

A Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, de ordem do Secretário-Geral e autorizado pela Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, com fulcro no art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69 caput e seu §2º e art. 73, §1º da lei nº 8.906/94, intima a(s) parte(s) do processo abaixo elencado para apresentação de **Recurso** ao acórdão da **9ª Turma** do TED no prazo de **quinze dias úteis** .

Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas**.

Processo: 013267/2024. Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representadas: M.S.C (Proc. Representas: Mirian Souza Castro - OAB/DF 58127).

Brasília, 12 de março de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SECRETARIA DE INSTRUÇÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

INTIMAÇÃO

ARQUIVAMENTO LIMINAR

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, Dr. Flávio Augusto Fonseca, a Secretaria de Instrução de Processos Ético-Disciplinares, com fulcro no art. 73, §2º da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado, caso queiram, para **interposição de recurso** à decisão de arquivamento liminar no prazo de quinze dias úteis.

Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas**.

Processo: 002936/2024. **Representante:** OAB-DF, de ofício. **Representado:** C.E.T.B. (Procs. Representado: Elcio Fonseca Reis - OAB/DF 75.904, Alexandre Weber Borges - OAB/MG 215.430 e Renata De Almeida Massa - OAB/MG 90.953).

Brasília, 12 de março de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED – OAB/DF

ARQUIVAMENTO LIMINAR

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, Dr. Flávio Augusto Fonseca, a Secretaria de Instrução de Processos Ético-Disciplinares, com fulcro no art. 73, §2º da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado, caso queiram, para **interposição de recurso** à decisão de arquivamento liminar no prazo de quinze dias úteis.

Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas**.

Processo: 003746/2024. **Representante:** OAB-DF, de ofício. **Representado:** E.F.F.J. (Procs. Representado: Elcio Fonseca Reis - OAB/DF 75.904, Alexandre Weber Borges -OAB/MG 215.430).

Brasília, 12 de março de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED – OAB/DF

ARQUIVAMENTO LIMINAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, Dr. Flávio Augusto Fonseca, a Secretaria de Instrução de Processos Ético-Disciplinares, com fulcro no art. 73, §2º da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado, caso queiram, para **interposição de recurso** à decisão de arquivamento liminar no prazo de quinze dias úteis.

Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas**.

Processo: 010413/2024. **Representante:** OAB-DF, de ofício. **Representado:** J.C.C. (Proc. Representado: Jose Carlos Coelho - OAB/DF 34013).

Brasília, 12 de março de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED – OAB/DF

ARQUIVAMENTO LIMINAR

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, Dr. Flávio Augusto Fonseca, a Secretaria de Instrução de Processos Ético-Disciplinares, com fulcro no art. 73, §2º da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado, caso queiram, para **interposição de recurso** à decisão de arquivamento liminar no prazo de quinze dias úteis.

Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas**.

Processo: 012329/2024. **Representante:** OAB-DF, de ofício. **Representada:** A.S.G (Proc. Representada: Aline da Silva Gonçalves - OAB/GO 48318.)

Brasília, 12 de março de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED – OAB/DF

ARQUIVAMENTO LIMINAR

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, Dr. Flávio Augusto Fonseca, a Secretaria de Instrução de Processos Ético-Disciplinares, com fulcro no art. 73, §2º da lei nº 8.906/94, intima as partes do processo abaixo elencado, caso queiram, para **interposição de recurso** à decisão de arquivamento liminar no prazo de quinze dias úteis.

Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através do link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas**.

Processo: 014091/2024. **Representante:** OAB-DF, de ofício. **Representado:** W.M.O. (Proc. Representado: Walter Machado Oliveira - OAB/08329).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasília, 12 de março de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED – OAB/DF

PLENO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

INTIMAÇÃO

COMUNICADO DE LIMINAR DE LIBERAÇÃO

Processo: 001743/2026; Advogado(a) Representado(a): DIOGO DE MENDONCA MELIM OAB/DF 35188

De ordem do Presidente do TED-OAB/DF, a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, em face de liminar em representações disciplinares autuadas por este Tribunal, comunica a interrupção da suspensão aplicada ao(à) advogado(a) representado(a) acima relacionado e a retirada de seu nome da relação de advogados suspensos pelo TED/OAB-DF, disponível no site http://www.oabdf.org.br/ted/.

Brasília, 13 de março de 2026

Getúlio Soares N. Frota

Secretário-Geral do TED-DF

DIRETOR TESOUREIRO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001079-0, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): R. S. D. S.–

OAB/GO 73690).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001080-6, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): R. F. A.– OAB/PB 15247).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001082-2, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): R. O. A.– OAB/PB 28551).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001083-0, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): R. G. R.– OAB/GO 55140).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001086-3, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): R. M. T.– OAB/SP 188199).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001087-1, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): S. D. S. L.– OAB/SP 330064).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001088-0, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): S. R. C.– OAB/GO 57630).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001089-8, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): T. L. P. D. L.– OAB/RN 19382).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat)

61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001090-3, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): T. A. D. S. B.– OAB/GO 43026).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001094-6, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): T. M. D. O.– OAB/RJ 171763).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001093-8, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): T. S. F.– OAB/GO 50928).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001092-0, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): T. M. L.– OAB/GO 34612).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001095-2, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): T. M. M.– OAB/MS 15551).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001096-0, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): T. P. S.– OAB/SE 10065).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001097-9, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): W. M. M.– OAB/SP 366251).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001098-7, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): W. D. S. M.– OAB/RN 20500).

Brasília, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001099-5, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): W. A. F.– OAB/PR 60150).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

A Diretora-Tesoureira, Raquel Bezerra Cândido, amparada pela Resolução nº 3 de 10 de junho de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 60 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (chat) 61.3036-7000, opção 11 e e-mail: atendimento@oabdf.com para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 07.0000.2026.001101-6, Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(s): Y. G. D. O. D.–

OAB/GO 55265).

Brasília, 12 de março de 2026.

RAQUEL BEZERRA CÂNDIDO

Diretora-Tesoureira da OAB/DF

CONSELHO SECCIONAL - ESPIRITO SANTO

Espirito Santo, data da disponibilização: 13/03/2026

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 98 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Advogada para compor a

Comissão de Direito das Sucessões da OAB/ES

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a advogada, MILENA CELESTINO DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/ES sob o nº 16.860, como membra, na Comissão de Direito das Sucessões da OAB/ES, constituída pela portaria nº 158, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ÉRICA FERREIRA NEVES

Presidente da OAB/ES

ISAAC PANDOLFI

Diretor de Comissões OAB/ES

ASSESSORIA DO CONSELHO

ACÓRDÃO

PRIMEIRA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO

PROC. Nº 37132026-0

Requerente: leidiane quinto rodrigues

Assunto: Pedido de inscrição definitiva

Relator (a): BRUNO GUERRA DE AZEVEDO

EMENTA: PEDIDO DE InscriçãO. NÃO PREECHIMENTO DOS REQUISITOS. CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA DE APIACÁ. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de inscrição considerando o não preenchimento dos requisitos. **ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Primeira Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR, por unanimidade, o pedido de inscrição definitiva de acordo com o art. 28, II da Lei 8.906/94, nos termos do voto do relator.** Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2026. Fernanda Maria Richa Presidente da 1° Turma da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

QUINTA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 25962026-0

Requerente: ANA CAROLINA BOLDRINI

Assunto: Pedido de licenciamento de inscrição

Relator (a): GUSTAVO CUNHA TAVARES

EMENTA: PEDIDO DE licenciamento de inscrição. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de licenciamento de inscrição por falta de previsão legal. **ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Quinta Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR o pedido de licenciamento de inscrição de acordo com a Lei 8.906-94 nos termos do voto do relator.** Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2026. Edson Lourenço Ferreira - Presidente da 5° Turma da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

QUINTA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 36872026-0

Requerente: ADRYELLE BROMMENSCHENKEL MIOTTO

Assunto: Pedido de licenciamento de inscrição

Relator (a): GUSTAVO CUNHA TAVARES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA: PEDIDO DE licenciamento de inscrição. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de licenciamento de inscrição por falta de previsão legal. **ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Quinta Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR o pedido de licenciamento de inscrição de acordo com a Lei 8.906-94 nos termos do voto do relator.** Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2026. Edson Lourenço Ferreira - Presidente da 5° Turma da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

QUINTA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 35482026-0

Requerente: LARA DALVI DE OLIVEIRA

Assunto: Pedido de licenciamento de inscrição

Relator (a): GUSTAVO CUNHA TAVARES

EMENTA: PEDIDO DE licenciamento de inscrição. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de licenciamento de inscrição por falta de previsão legal. **ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Quinta Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR o pedido de licenciamento de inscrição de acordo com a Lei 8.906-94 nos termos do voto do relator.** Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2026. Edson Lourenço Ferreira - Presidente da 5° Turma da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

QUINTA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 33992026-0

Requerente: LARISSA DE LIMA VARGAS SOUZA

Assunto: Pedido de licenciamento de inscrição

Relator (a): GUSTAVO CUNHA TAVARES

EMENTA: PEDIDO DE licenciamento de inscrição. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de licenciamento de inscrição por falta de previsão legal. **ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Quinta Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR o pedido de licenciamento de inscrição de acordo com a Lei 8.906-94 nos termos do voto do relator.** Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2026. Edson Lourenço Ferreira - Presidente da 5° Turma da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

QUINTA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 49042026-0

Requerente: LORENA RODRIGUES TULER

Assunto: Pedido de licenciamento de inscrição

Relator (a): GUSTAVO CUNHA TAVARES

EMENTA: PEDIDO DE licenciamento de inscrição. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de licenciamento de inscrição por falta de previsão legal. **ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Quinta Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR o pedido de licenciamento de inscrição de acordo com a Lei 8.906-94 nos termos do voto do relator.** Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2026. Edson Lourenço Ferreira - Presidente da 5° Turma da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

QUINTA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 16262026-0

Requerente: RENATO BATISTA MATOS BITENCOURT

Assunto: Pedido de licenciamento de inscrição

Relator (a): GUSTAVO CUNHA TAVARES

EMENTA: PEDIDO DE licenciamento de inscrição. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de licenciamento de inscrição por falta de previsão legal. **ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Quinta Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR o pedido de licenciamento de inscrição de acordo com a Lei 8.906-94 nos termos do voto do relator.** Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2026. Edson Lourenço Ferreira - Presidente da 5° Turma da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

QUINTA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 32332026-0

Requerente: ANDRÉ ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA

Assunto: Pedido de licenciamento de inscrição

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relator (a): GUSTAVO CUNHA TAVARES

EMENTA: PEDIDO DE licenciamento de inscrição. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de licenciamento de inscrição por falta de previsão legal. **ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Quinta Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR o pedido de licenciamento de inscrição de acordo com a Lei 8.906-94 nos termos do voto do relator.** Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2026. Edson Lourenço Ferreira - Presidente da 5° Turma da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

QUINTA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 27122026-0

Requerente: CATHARINA JOANA BUGE

Assunto: Pedido de licenciamento de inscrição

Relator (a): GUSTAVO CUNHA TAVARES

EMENTA: PEDIDO DE licenciamento de inscrição. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de licenciamento de inscrição por falta de previsão legal. **ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Quinta Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR o pedido de licenciamento de inscrição de acordo com a Lei 8.906-94 nos termos do voto do relator.** Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2026. Edson Lourenço Ferreira - Presidente da 5° Turma da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

QUINTA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 19112026-0

Requerente: FRANCLIN PIONA MAROTTO

Assunto: Pedido de licenciamento de inscrição

Relator (a): GUSTAVO CUNHA TAVARES

EMENTA: PEDIDO DE licenciamento de inscrição. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de licenciamento de inscrição por falta de previsão legal. **ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Quinta Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR o pedido de licenciamento de inscrição de acordo com a Lei 8.906-94 nos termos do voto do relator.** Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2026. Edson Lourenço Ferreira - Presidente da 5° Turma da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

QUINTA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 25322026-0

Requerente: CARLOS JORGE OLIVEIRA CORDEIRO

Assunto: Pedido de licenciamento de inscrição

Relator (a): GUSTAVO CUNHA TAVARES

EMENTA: PEDIDO DE licenciamento de inscrição. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de licenciamento de inscrição por falta de previsão legal. **ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Quinta Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR o pedido de licenciamento de inscrição de acordo com a Lei 8.906-94 nos termos do voto do relator.** Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2026. Edson Lourenço Ferreira - Presidente da 5° Turma da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO

Maranhão, data da disponibilização: 13/03/2026

CÂMARA DELIBERATIVA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

3 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)154

Pelo presente edital, ficam os(as) advogados(as): **DAYNARA SILVA VIEIRA, OAB/MA 17.779, HILDARA RUTH RIBEIRO MONTEIRO COSTA, OAB/MA 27.134, ALINE DE CASTRO REIS, OAB/MA 23.110, GUSTAVO ANTONIO MORAIS SILVA, OAB/MA 21.723, LILIA RAQUEL FARIAS NUNES, OAB/MA 12.019, HALON SILVA SOUZA, OAB/MA 23.511, NATALIA TELES DE ALBUQUERQUE, OAB/MA 26.469, MARCOS AURELIO DIAS CARNEIRO SA JUNIOR, OAB/MA 21.082, FRANCISCA DENISE DA COSTA PEREIRA, OAB/MA 21.911, LAYONAN DE PAULA MIRANDA, OAB/MA 10.699, ALEXANDER MATHEUS MARTINS CARVALHAL, OAB/MA 22.144, MARIANA FREITAS TEIXEIRA, OAB/MA 26.804, KENDREA SASHA DE SOUSA E SOUSA, OAB/MA 29.439, MARIA ANTONIA MOREIRA DOS SANTOS, OAB/MA 17.049, GIVANILDO FELIX DE ARAUJO JUNIOR, OAB/MA 17.614, SAMARA OLIVEIRA CERQUEIRA, OAB/MA 19.042, LETICIA DA SILVA ROCHA, OAB/MA 18.484, JOSE ARISTOBULO CALDAS FIQUENE BARBOSA, OAB/MA 26.826-A, LAYANNA MOTA MORAES, OAB/MA 25.783, GLEYCE REIS PINTO, OAB/MA 23.582, VALERIA MARIA DA SILVA FREIRES, OAB/MA 29.053, ROGERIO DOS ANJOS ARAUJO,**

OAB/MA 27.314, EDUARDO QUEIROZ SILVA, OAB/MA 23.288, HELLEN SUENNY PEREIRA DA MACENO, OAB/MA 27.505, VANESSA ALVES DE SOUSA, OAB/MA 22.966, LIANDRA DA SILVA SANTOS, OAB/MA 28.546, MARIA JOSE GONCALVES LEITE, OAB/MA 28.203, VANDERLEI BARROS PINHEIRO FILHO, OAB/MA 23.431, ELLEN VITORIA VELOSO RIBEIRO, OAB/MA 27.595, cientificados do **arquivamento do(s) processo(s) de seu(s) interesse(s) por falta de manifestação nos autos.**

Endereço de e-mail: camaradelibera.tiva@oabma.org.br; WhatsApp: (98) 99163-8454.

São Luís, 13 de março de 2026.

IVALDO CORREIA PRADO FILHO

Secretário Geral Adjunto OAB/MA

.

OUVIDORIA

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Em cumprimento ao despacho, fica as partes notificadas no prazo de 15(quinze) dias úteis para comparecer a seccional para tomar ciência de assunto do seu interesse.

Processo nº: PI000065/2026, PI000092/2026

Adv.vinculado: C.G.C.S OAB/PI 16.941 e F.E.S.H. OAB-MA 11.149-A

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Ouvidoria da OAB-MA através do telefone (98) 992419408.

São Luis 12 de março de 2026.

Fabiano Aragão

Nome do responsavel

Ouvidoria OAB/MA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO

Mato Grosso, data da disponibilização: 13/03/2026

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

INCLUSÃO DE PAUTA

EDITAL Nº 40/2026 – EDITAL DE INTIMAÇÃO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª TURMA. (RETIFICAR EDITAL Nº 32/2026)

Edital n. 40/2026 -SG/TED– Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso – 1° PAUTA DA SETIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: Pelo presente, por ordem do Presidente do TED - OAB/MT, a Secretaria de Gestão e Julgamento de Processos Éticos Disciplinares, com fulcro no art. 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB Lei n. 8.906/94 do Conselho Federal da OAB e art.137-D, § 3º do Regulamento Geral do EAOAB c/c art.69, §2º da lei n.º 8.906/94. Ficam devidamente intimados os Representantes e os Representados e seus Procuradores, a comparecerem na 1° Sessão Ordinária da Sétima Turma, a ser realizada no dia 10 de abril de 2026, à partir das 08 horas e 00 minutos, para participar de forma HIBRIDA, as partes deverão acessar o link a ser informado mediante notificação via correio eletrônico (e-mail), a saber: ORDEM DO DIA:

01) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2024.006539-0/STTTED. Revisão Representado(a/s): L.M.T (Procurador Dr. Rodolfo Amorim Molina OAB/MT 21636/O). Relator(a): Anderson Adiel Postal (MT).

2) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.008929-4/STTTED. Representante(s): K.M.S. (KATIA MARIA DA SILVA); Representado(a/s): N. G. M. (Advogado Dra. Neyla Grance Martins OAB/MT 25087/O, OAB/AM A1304 e OAB/BA 74955); e (Defensor(a/s) dativo(a/s): Natascha Nunes OAB/MT 34142/O). Relator(a): Anderson Adiel Postal.

3) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.005266-5/STTTED. Representante(s): K. K. C. S. (Kayane Kley Cordeiro Souza); Representado(a/s): A.S (Advogado Dr. Alexandre Silveira OAB/MT 25982/O); (Defensor(a/s) dativo(a/s): Natascha Nunes OAB/MT 34142/O). Relator(a): Roberta Silva Bezerra Perri.

4) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.005942-9/STTTED. Representante(s): E.V.S (Procuradora Dra. Rosangela Passadore dos Santos OAB/MT 6084/O). Representado(a/s): R.S.A (Advogado Dr. Rubens Santos Alves OAB/MT 17568/O) e (Advogado Dativo Dr. Medison Araujo Silva OAB/MT 35238/O). Relator(a): Amanda da Costa Marques.

5) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.004739-2/STTTED. Representante(s): J.A.S (Advogado Dr. Jadilton Araujo Santana OAB/MT 25556/O e OAB/BA 64822). Representado(a/s): E.G.A. (Advogado Dr. Ednaldo Gonçalves Aguiar OAB/MT 23875/O) e (Advogada Dativa Dra. Natascha Nunes OAB/MT 34142/O). Relator(a): Amanda da Costa Marques.

6) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2023.007360-1/STTTED. Representante(s): Ex Officio; Representado(a/s): C.F.C. de S. (Advogada Dra, Catiane Felix Cardoso de Souza OAB/MT 14131/O). Relator(a): Nathalia Lacerda Bonaccordi.

7) Consulta n. 11.0000.2023.003624-6/STTTED Consulente(s): P. F. M. P. (Advogada Dra. Paula Fernanda Martins Pereira OAB/MT 12884/O). Relator(a): Relatora Nathalia Lacerda Bonaccordi.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

8) Representação Ético Disciplinar n. 11.0000.2024.000467-1/STTTED. Representante(s): A.M.D. (ANA MARGARETE DIRINGS); Representado(a/s): M.D.T. (Procuradora Dra. Raimunda Nonata de Jesus Araujo Borges OAB/MT 4083/O). Relator(a): Rogerio Antunes dos Santos. **Cuiabá, 12 de março de 2026. Joao Paulo Haddad Franco Dália – Secretário Geral do TED/OAB/MT.**

CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO DO SUL

Mato Grosso do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SECRETARIA DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

CONTRARRAZÕES – Proc. SED nº 24.668/2024

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o Sr. Severino Felício da Silva, para apresentar as contrarrazões ao recurso interposto nos autos do processo nº 24.668/2024, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 12 de março de 2026

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário- Geral da OAB/MS

DEFESA PRÉVIA – PROC. SED N. 25332-2024

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) advogado (a): L.F.C.R. (Adv.: Luiz Fernando Cardoso Ramos – OAB/MS n. 14.572), para apresentar defesa prévia, devendo indicar as provas que deseja produzir, apresentando, se for o caso, rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), conforme previsto no § 3º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 12 de março de 2026.

Wellington José Agostinho

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - MINAS GERAIS

Minas Gerais, data da disponibilização: 13/03/2026

COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE E INSTRUÇÃO DO TED

RAZÕES FINAIS

Processo nº 1240/2024

LLAC e MSBN, pelo presente edital, ficam os advogados, notificados a apresentarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

Belo Horizonte, 12 de março de 2026.

Advogados: Leandro Lúcio Antunes Cunha – OAB/MG nº 139824

Manoel de Souza Barros Neto – OAB/MG nº 27957

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Processo nº 1243/2024

GME, pelo presente edital, fica o advogado, notificado a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

Belo Horizonte, 12 de março de 2026.

Advogados: Guilherme de Moura Esteves – OAB/MG nº 218845

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Processo nº 2710/2023

KRR, pelo presente edital, fica a advogada notificada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia, nos termos do art. 59, § 8º do CED.

Belo Horizonte, 12 de março de 2026.

Advogados: Kelly Resende Rocha – OAB/MG nº 151301

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- RAZÕES FINAIS

Representação: 010/2025

Representante: Contabilidade São Sebastião Ltda.

Procurador do Representante: Tadeu Furtado Jorge OAB/MG 151.449

Hugo Furtado Jorge OAB/MG 175.484

Representado (os): G. S. R. B. OAB/MG 99.033

Pelo presente edital ficam notificados os advogados: Tadeu Furtado Jorge OAB/MG 151.449, Hugo Furtado Jorge OAB/MG 175.484 e G. S. R. B. OAB/MG 99.033 notificados a apresentarem razões finais, nos termos do art. 59, § 8º do CED. Prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DESPACHO

Processo Disciplinar n°: 014/2023

Representante: Sr. Wellington Martins Coura

Representada: Dra. D.J.M-OAB/MG: 162.284

Pelo presente edital fica a Representada: Dra. D.J.M-OAB/MG: 162.284, NOTIFICADA para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tomar ciência do Parecer Preliminar de fl.93/95, proferido pelo Ilustre Relator, e caso queira, manifestar sobre os documentos juntados pelo Representante de fls.92/93. O processo estará disponível na Sede da 82ª Subseção da OAB/MG, Rua Clotildes Borges, nª 340, B. Cidade Jardim, CEP: 32604-288 – Betim /MG.

Betim, 11 de março de 2026.

Erlinda Maria Silva,

Presidente da 82ª Subseção da OAB/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATIVO – Defesa Prévia

Processo Disciplinar nº: 051/2025

Representante: Luzia Fidelis Nunes

Representado: M. C. F. B. OAB/ MG 202.522.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pelo presente edital, com amparo no disposto do artigo 73§ 4º da Lei 8.906/94, designo defensor (a) dativo (a) o (a) Dr (a). Lilian Machado OAB/MG 96.901 e fica notificado (a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, a apresentar Defesa Prévia.

O acompanhamento das intimações/ decisões do presente processo deverá ser verificado, a partir do recebimento desta, no diário eletrônico da OAB, através do link abaixo, digitando-se, no campo de busca, o número descrito no preâmbulo da presente correspondência. HTTP://deoab.oab.org.br

Referidas notificações serão encaminhadas ao e-mail constante do cadastro do advogado.

Cadastre seu e-mail através do link: HTTPS://www.oabmg.org.br/cadastro2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DESPACHO - CIÊNCIA DE DOCUMENTOS

Processo Disciplinar n°: 028/2023

Representante: SRA. C.O.A.S

Representados: DR. G.C.R.O OAB/MG: 189.043

Pelo presente edital fica o Representado: DR. G.C.R.O OAB/MG: 189.043, notificados no prazo de 15 (quinze dias úteis) nos termos do art. 59,§ 8° do C.E.D para tomar ciência do despacho do ilustre relator de fl. 40, e se manifestar sobre os documentos juntados de fls. 25/38, nos autos do Processos Disciplinar n°: 028/2023. O processo estará disponível na Sede da 82ª Subseção da OAB/MG, Rua Clotildes Borges, nª 340, B. Cidade Jardim, CEP: 32604-288 – Betim /MG.

Betim,11 de março de 2026.

Erlinda Maria Silva,

Presidente da 82ª Subseção da OAB/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Juiz de Fora , em virtude de lei, faz saber que o(as) advogado(as): Dr. Harrisson Bruno Alves Ferreira, OAB/PR 62.057, fica(m) notificado(a)(s) a comparecer(em) à Av. dos Andradas, nº. 696, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora – MG, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Juiz de Fora (MG), 12 de março de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES – Razões Finais

Processo Disciplinar nº: 029/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante: Valdilene Mota dos Santos

Representado: G. DE. S. M. OAB/MG 82.216.

Pelo presente edital fica o (a) advogado (a) OAB/MG 82.216 notificado (a) a partir desta publicação a apresentar suas razões finais, nos termos do art. 59, § 8º do CED/OAB/MG, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O acompanhamento das intimações/ decisões do presente processo deverá ser verificado, a partir do recebimento desta, no diário eletrônico da OAB, através do link abaixo, digitando-se, no campo de busca, o número descrito no preâmbulo da presente correspondência. HTTP://deoab.oab.org.br Referidas notificações serão encaminhadas ao e-mail constante do cadastro do advogado. Cadastre seu e-mail através do link: HTTPS://www.oabmg.org.br/cadastro2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar nº 016/2023

Representante: "De Ofício" OAB/MG

Representada: Drª. M.R.S., OAB/MG 123.921

Defensora Dativa: Drª. Maria Clara David Cangussu Fernandes Ribeiro, OAB/MG 198.932

Pelo presente edital, fica a Representada Drª. M.R.S., OAB/MG 123.921, e a sua defensora dativa acima identificada notificadas do parecer preliminar de fls. 92/95, bem como da sua homologação pelo Conselho Subseccional. Ficam intimadas ainda para apresentarem suas razões finais, nos termos do art. 59, § 8º do CEDOAB, no prazo de 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do presente, nos termos do Art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Janaúba, 10 de março de 2026.

Charles André Silveira Dias

OAB/MG 75.053

Conselheiro Relator da 122ª Subseção da OAB/MG

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DESFESA PRÉVIA).

Proc. Nº 068/2025: Representante – B.B.J. NOTIFICO a parte Representada - Dr. A.K.F.S. – OAB/MG 63.773, para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Teófilo Otoni, 10 de Março de 2026.

RODRIGO CALDEIRA DE BARROS

Presidente da 28ª Subseção da OAB/MG – Teófilo Otoni/MG

Notificação Orientativa nº 28/2026 – Presidência

Ao(À) Dr(a). Fábio Cau Alves da Silva

OAB/SP nº 179.225

Assunto: Orientação sobre inscrição suplementar – atuação no TRT de Patos de Minas

Prezado(a) Colega,

A OAB – Subseção de Patos de Minas/MG recebeu comunicação institucional noticiando a atuação de V. Sa. em processos que tramitam na Justiça do Trabalho desta Comarca.

Nos termos do art. 10, §2º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), a inscrição suplementar é exigida quando há exercício profissional habitual fora da Seccional de origem, sendo admitida a atuação eventual. Assim, a caracterização de irregularidade depende da verificação de habitualidade, aferida por elementos objetivos (reiteração de atuações, período, número de processos, dentre outros).

Com espírito institucional e finalidade pedagógica, esta Subseção orienta V. Sa. a avaliar a necessidade de inscrição suplementar na OAB/MG, caso se configure a atuação habitual nesta região, e a promover a regularização, se for o caso.

Para fins de organização administrativa, solicitamos, se possível, que V. Sa. informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se a atuação nesta Comarca tem caráter eventual ou habitual e, sendo habitual, o cronograma de regularização da inscrição suplementar junto à OAB/MG.

Ressaltamos que esta comunicação tem caráter orientativo e preventivo, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento administrativo ou ético-disciplinar caso se verifique, após diligências, a ocorrência de atuação habitual sem a devida inscrição suplementar.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos e para auxiliar no que for necessário à regularização.

Patos de Minas, 11 de março de 2026.

Rafael Vinicius Normandia da Cruz

Presidente da 45ª Subseção da OAB/MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Notificação Orientativa nº 29/2026 – Presidência

Ao(À) Dr(a). Lucas Melquíades de Oliveira Araújo OAB/SP nº 179.225 e Dr(a). Abel Souza da Silva OAB/SC 37.498

Assunto: Orientação sobre inscrição suplementar – atuação no TRT de Patos de Minas

Prezados(as) Colegas,

A OAB – Subseção de Patos de Minas/MG recebeu comunicação institucional noticiando a atuação de V. Sa. em processos que tramitam na Justiça do Trabalho desta Comarca.

Nos termos do art. 10, §2º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), a inscrição suplementar é exigida quando há exercício profissional habitual fora da Seccional de origem, sendo admitida a atuação eventual. Assim, a caracterização de irregularidade depende da verificação de habitualidade, aferida por elementos objetivos (reiteração de atuações, período, número de processos, dentre outros).

Com espírito institucional e finalidade pedagógica, esta Subseção orienta V. Sa. a avaliar a necessidade de inscrição suplementar na OAB/MG, caso se configure a atuação habitual nesta região, e a promover a regularização, se for o caso.

Para fins de organização administrativa, solicitamos, se possível, que V. Sa. informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se a atuação nesta Comarca tem caráter eventual ou habitual e, sendo habitual, o cronograma de regularização da inscrição suplementar junto à OAB/MG.

Ressaltamos que esta comunicação tem caráter orientativo e preventivo, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento administrativo ou ético-disciplinar caso se verifique, após diligências, a ocorrência de atuação habitual sem a devida inscrição suplementar.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos e para auxiliar no que for necessário à regularização.

##Patos de Minas, 11 de março de 2026.

Rafael Vinicius Normandia da Cruz

Presidente da 45ª Subseção da OAB/MG

Notificação Orientativa nº 30/2026 – Presidência

Ao(À) Dr(a). Regis Mauricio Lorenzoni de Araujo

OAB/SP nº 386.564

Assunto: Orientação sobre inscrição suplementar – atuação no TRT de Patos de Minas

Prezados(as) Colegas,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A OAB – Subseção de Patos de Minas/MG recebeu comunicação institucional noticiando a atuação de V. Sa. em processos que tramitam na Justiça do Trabalho desta Comarca.

Nos termos do art. 10, §2º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), a inscrição suplementar é exigida quando há exercício profissional habitual fora da Seccional de origem, sendo admitida a atuação eventual. Assim, a caracterização de irregularidade depende da verificação de habitualidade, aferida por elementos objetivos (reiteração de atuações, período, número de processos, dentre outros).

Com espírito institucional e finalidade pedagógica, esta Subseção orienta V. Sa. a avaliar a necessidade de inscrição suplementar na OAB/MG, caso se configure a atuação habitual nesta região, e a promover a regularização, se for o caso.

Para fins de organização administrativa, solicitamos, se possível, que V. Sa. informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se a atuação nesta Comarca tem caráter eventual ou habitual e, sendo habitual, o cronograma de regularização da inscrição suplementar junto à OAB/MG.

Ressaltamos que esta comunicação tem caráter orientativo e preventivo, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento administrativo ou ético-disciplinar caso se verifique, após diligências, a ocorrência de atuação habitual sem a devida inscrição suplementar.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos e para auxiliar no que for necessário à regularização.

Patos de Minas, 11 de março de 2026.

Rafael Vinicius Normandia da Cruz

Presidente da 45ª Subseção da OAB/MG

RAZÕES FINAIS

EDITAL RAZÕES FINAIS CONSELHO SUBSECIONAL POCOS DE CALDAS

Proc. 1568/2024: RTE: P.D.L. - RDO: P.M.S.D.B. (Procurador(a): PAOLA MARIANA DE SOUZA DIAS BRUZZONE) OAB/MG Nº 188606; RDO: M.D.F.B. (Procurador(a): MARCIO DARIO FUENTES BRUZZONE) OAB/MG Nº 186694; (Defensor(a) Dativo(a): ODAIR COUGO JUNIOR) OAB/MG Nº 174158; Pelo presente edital, fica o defensor dativo dos representados supra citados notificado a apresentar suas razões finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do CED. Poços de Caldas (MG), 11 de março de 2026. Otacílio Andreatta Lemos – Presidente

EDITAL RAZÕES FINAIS CONSELHO SUBSECIONAL POCOS DE CALDAS

Proc. 1571/2024: RTE: N.F.A.O.L. - RDO: P.M.S.D.B. (Procurador(a): PAOLA MARIANA DE SOUZA DIAS BRUZZONE) OAB/MG Nº 188606; RDO: M.D.F.B. (Procurador(a): MARCIO DARIO FUENTES BRUZZONE) OAB/MG Nº 186694; (Defensor(a) Dativo(a): DANIELE APARECIDA FERREIRA) OAB/MG Nº 127345; Pelo presente edital, fica a defensora dativa dos representados supra citados notificada a apresentar suas razões finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do CED. Poços de Caldas (MG), 11 de março de 2026. Otacílio Andreatta Lemos – Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL RAZÕES FINAIS CONSELHO SUBSECIONAL POCOS DE CALDAS

Proc. 2493/2024: RTE: J.M.G. - RDO: J.A.P. (Procurador(a): JUAREZ APARECIDO PAULINO) OAB/MG Nº 77493; (Defensor(a) Dativo(a): DANIELE APARECIDA FERREIRA) OAB/MG Nº 127345; Pelo presente edital, fica a defensora dativa do representado supra citado notificada a apresentar suas razões finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do CED. Poços de Caldas (MG), 11 de março de 2026. Otacílio Andreatta Lemos – Presidente

CONSELHO SECCIONAL - PARÁ

Pará, data da disponibilização: 13/03/2026

TRIBUNAL ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PA

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PA NOTIFICA as partes Representante (s)/Representado(s) e seus respectivos Patronos, da publicação dos acórdãos. Comunico que o prazo para interposição de recurso ao Conselho Seccional da OAB/PA será de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação destes.

ACÓRDÃO Nº 64/2025. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº 14.0000.2024.000532-3. REPRESENTANTE: J. L. da S. (Sr. José Luciano da Silva). REPRESENTADO: W. J. da S. B. (Dr. Wiliam Jorge da Silva Bastos, OAB/PA Nº 27.801). JUIZ/RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Djalma Leite Feitosa Filho. EMENTA: TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PA. PROCESSO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO. ADVOGADO. APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES DE CLIENTE. RPV SACADA PELO CAUSÍDICO MEDIANTE PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. REPASSE PARCIAL DE VALORES. LOCUPLETAMENTO. PREJUÍZO AO CLIENTE IDOSO. INFRAÇÕES AOS ARTS. 34, XX E XXI, DO EAOAB. PRELIMINAR DE NULIDADE DE CITAÇÃO REJEITADA. PRINCÍPIO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DEVER DE PRESTAR CONTAS. VIOLAÇÃO AOS DEVERES DE PROBIDADE, BOA-FÉ E LEALDADE PROFISSIONAL. DOSIMETRIA. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E MULTA. PENA ACESSÓRIA DE SUSPENSÃO ATÉ A INTEGRAL QUITAÇÃO DO DÉBITO (ART. 37, §2º, EAOAB). 1. É rejeitada a preliminar de nulidade de citação quando não demonstrado prejuízo concreto à defesa, à luz do princípio pas de nullité sans grief. 2. Configura infração disciplinar o locupletamento à custa do cliente e a recusa injustificada de prestar contas, quando o advogado saca integralmente valores de RPV pertencentes ao constituinte e efetua repasse parcial, sem prestação de contas idônea e transparente. 3. A apropriação indevida de valores e a omissão no dever de informar e repassar quantias ao cliente caracterizam violação grave aos deveres éticos da advocacia, notadamente os deveres de probidade, lealdade e boa-fé, agravada pela condição de vulnerabilidade do cliente idoso. 4. Comprovadas autoria e materialidade por meio de documentos (RPV, extratos bancários, contrato de honorários e procuração com poderes para saque), impõe-se a responsabilização disciplinar. 5. Aplicação da penalidade de suspensão do exercício profissional, cumulada com multa, nos termos do art. 37, I, do EAOAB, com incidência da pena acessória de suspensão até a integral satisfação do débito, inclusive com correção monetária (art. 37, §2º, do EAOAB). 6. Pela infração cometida pelo inciso XX do Art. 34 do EAOAB, aplico como pena final 75 (setenta e cinco) dias de

suspensão e multa de 4 (quatro) anuidades e pela infração cometida pelo inciso XXI do Art. 34 da EAOAB, aplico como pena final 30 (trinta) dias de suspensão e multa de 04 (quatro) anuidades, além da pena acessória do § 2º do Art. 37, no que diz que haverá a suspensão perdura até que satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária, ficando no total uma pena de 105 dias de suspensão e 8 (oito) anuidades de multa, além da pena acessória de suspensão das atividades, enquanto não se satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária, referente o valor não pago de R$ 10.261,82 (dez mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos). Julgado procedente o pedido. Condenação mantida. **D I S P O S I T I V O.** ACORDAM os membros da 2ª Comissão do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, por unanimidade, em conhecer da Representação Disciplinar Processo nº 14.0000.2025.018933-8, deferindo-a em sua integralidade condenando o REQUERIDO a uma pena total de 105 dias de suspensão e 8 (oito) anuidades de multa, além da pena acessória de suspensão das atividades, enquanto não se satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária, referente o valor não pago de R$ 10.261,82 (dez mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), nos termos do voto do Relator DJALMA LEITE FEITOSA FILHO. Participaram do Julgamento os Exmos. Juízes Dra. Ana Carla Cordeiro de Jesus Mindello - Presidente da Comissão; Dr. Djalma Leite Feitosa Filho - Relator; Dra. Verônica Araújo Pacheco; Dr. Paulo Sergio Hage Hermes; Dr. Raphael da Costa Alves Rocha; Dr. Thiago Tuma Antunes; Dra. Zuleide Guedes da Silva Castro; e a Dra. Brenda Luana Viana Ribeiro. Belém/PA, em 26 de fevereiro de 2026.

Belém, 10 de março de 2026

Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA

DEFESA PRÉVIA

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-PA

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 72, §2º, da Lei 8.906/94, e no art. 137-D, §3º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, resolve notificar, o (a) advogado (a) abaixo identificado (a), com atuação nesta Seccional, para que tome ciência e, caso queira, adote as providências cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O referido prazo deverá observar os termos do artigo 69, § 2º do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994).

PROCESSO nº 14.0000.2024.008339-5. – ADVOGADO (A): Dr. Luiz Fernando Cardoso Ramos, OAB/PA 31.002-A.

Para acompanhar e/ou se manifestar neste processo, por meio eletrônico, faça o seu cadastro no Sistema de Peticionamento Eletrônico da OAB, através do link (https:// https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar). Após o cadastro, basta acessar o endereço (https:// https://peticionamento.oab.org.br/consultar) e informar os dados de acesso recebidos no e-mail informado no ato do cadastro, que você terá acesso integral ao processo.

Na oportunidade, informamos que as demais notificações serão realizadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado em seus assentamentos e/ou por meio de publicações no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil.

No caso de eventuais dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do TED, através do WhatsApp: (91)

99207-9077; ou *e-mail*: ted@oabpa.org.br.

Belém, 11 de março de 2026.

Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PA

CONSELHO SECCIONAL - PARAÍBA

Paraíba, data da disponibilização: 13/03/2026

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO PROCESSO 15.0000.2022.001054-0

A OAB/PB notifica o Representado: M. C de J. (Advogado da parte: Ferdinand Georges de Borba e D'alençon OAB/RS 100.800). Representante: Juízo do Juizado Especial Misto da Comarca de Santa Rita/PB. Relator: Luciano Pires Lisboa; da decisão da Quarta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba no Processo 15.0000.2022.001054-0. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. OFÍCIO DO PODER JUDICIÁRIO. JUIZADO ESPECIAL. ALEGAÇÃO DE LIDE TEMERÁRIA E ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS. ADVOCACIA PREDATÓRIA. AJUIZAMENTO EM MASSA DE AÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. DESISTÊNCIA APÓS APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO E PROVAS PELA PARTE RÉ. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA AFASTADA. INDÍCIOS E PROVAS DOCUMENTAIS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE. ALEGAÇÃO DEFENSIVA DE BOA-FÉ E CONFIANÇA NO CLIENTE AFASTADA PELO PADRÃO COMPORTAMENTAL REITERADO. VIOLAÇÃO DO DEVER DE DILIGÊNCIA, PROBIDADE E LEALDADE PROCESSUAL. CARACTERIZAÇÃO DE CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 34, INCISO XXV, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO CUMULADA COM MULTA. ACÓRDÃO: Vistos, discutidos e relatados os presentes autos; Decide a Quarta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, por maioria, julgar procedente a representação, condenando a representada às sanções previstas no artigo 34, inciso XXV, do Estatuto da Advocacia e da OAB, aplicando-lhe a penalidade de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com a pena de multa correspondente ao valor de 1 (uma) anuidade, nos termos do artigo 37, inciso I, e do artigo 39, ambos da Lei nº 8.906/1994, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

João Pessoa, 12 de março de 2026

LUCIANO PIRES LISBOA

Membro Relator

MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Quarta Turma do TED/OAB-PB

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Pelo presente edital, ficam os interessados abaixo relacionados, notificados para, se fazerem presentes na **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**, designada pelo(a) Sr.(a) relator(a), a ser realizada no dia **quatorze de abril de dois mil e vinto e seis, às quatorze horas**, que se dará em ambiente virtual através da plataforma *Zoom Meetings.*

Seguem dados para acesso à audiência:

Link de acesso: https://wdcom.zoom.us/j/4300917218

Ou através do **ID da reunião:** 430 091 7218

Parte: A. L. D. (Advogado da parte: André Lourenço Díaz - OAB/RJ 214648)
Parte: P. de F. V. (Advogado da parte: Pedro de Farias Viana - OAB/PB 18711)
(Processo nº 15.0000.2022.000669-6)

Nos termos do art. 59,§§3º e 4º, do CED, informa-se que é permitido às partes a apresentação de até 05 (cinco) testemunhas, ficando sob vossa incumbência o comparecimento na audiência.

§ 3º Oferecida a defesa prévia, que deve ser acompanhada dos documentos que possam instruí-la e do rol de testemunhas, até o limite de 05 (cinco), será proferido despacho saneador e, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 73 do EAOAB, designada, se for o caso, audiência para oitiva do representante, do representado e das testemunhas.

§ 4º O representante e o representado incumbir-se-ão do comparecimento de suas testemunhas, salvo se, ao apresentarem o respectivo rol, requererem, por motivo justificado, sejam elas notificadas a comparecer à audiência de instrução do processo.

É de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na audiência virtual realizada através da plataforma Zoom Meetings.

O dispositivo para acesso deverá estar registrado/renomeado com nome e sobrenome da parte, a fim de possibilitar a devida identificação e autorização de ingresso na sala virtual.

Toda e qualquer petição/informação deverá ser apresentada por meio do protocolo eletrônico da OAB/PB (oabpb.1doc.com.br/atendimento).

Isabelly Maria de Melo Lima

Secretaria do TED – OAB/PB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PB notifica a parte abaixo relacionada para que, querendo, no prazo de 15 dias, apresente manifestação acerca do Despacho emitido pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a) sob ID#14383011 dos autos.

A íntegra do Despacho pode ser requerida através do protocolo (https://oabpb.1doc.com.br/atendimento) ou acessada através do peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br).

Parte: L. C. da C. F. (Advogado da parte: Luciano Carneiro da Cunha Filho - OAB/PB 17923)
Processo: 15.0000.2025.001776-1

Iabelly Maria de Melo Lima

Secretaria do TED-OAB/PB

CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 13/03/2026

COMISSÕES

PORTARIA

PORTARIA Nº 147/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar a Portaria nº 141/2026**, de 10 de março de 2026, disponibilizada no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, no dia de 11 de março de 2026.

Onde se lê: Art. 1º. Exonerar da "**COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO**", os(as) advogados(as): Adriana Maria Rodrigues (OAB/PR 83.276), Ana Paula Costa de Azevedo (OAB/PR 58.546), Bruna Luana Bueno (OAB/PR 95.248), Clecia da Silva Padilha (OAB/PR 68.452), Eduardo Feliciano dos Reis (OAB/PR 28.370), Fernanda Valério Helene (OAB/PR 75.919), Fernando Fogagnolo da Silva (OAB/PR 37.736), Higor Dancini Rebelo (OAB/PR 119.087), Ivonei Carlos Romano (OAB/PR 110.842), José Carlos Fagundes Cunha (OAB/PR 53.278), Josué Ferreira de Medeiros Junior (OAB/PR 81.629), Juliano Roberto Maciel Fernandes Caetano de Oliveira (OAB/PR 104.555), Katia Vanessa de Souza (OAB/PR 101.886), Kelly Taís Santos Carneiro (OAB/PR 73.824), Luiz Henrique Leal (OAB/PR 126.642), Marcos Antonio Kühne Júnior (OAB/PR 103.548), Mayara Baptista Rosas Schuster Campelo (OAB/PR 126.445), Milena Scheller Santos Seki (OAB/PR 34.870), Nathaly Gura Ribeiro Rossi (OAB/PR 118.690), Nicoli Alves de Albuquerque Melo (OAB/PR 107.359), Pâmella Maynara Anacleto Szpak Romaniecki (OAB/PR 72.856), Pietro Simões Gorchinsky (OAB/PR 90.243), Renata Roque da Silva Motin (OAB/PR 64.143), Ronaldo Pedroso da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Silveira Junior (OAB/PR 79.723), Ronny Raitz Cetra (OAB/PR 115.704), Sarah Gabriela Catani Ferreira Leite (OAB/PR 105.549), Thayara Buranello Siqueira Santos (OAB/PR 76.354) e Victor Hugo Gouveia Cunha (OAB/PR 74.189).

Leia-se: Art. 1º. Exonerar da "**COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO**", os(as) advogados(as): Adriana Maria Rodrigues (OAB/PR 83.276), Ana Paula Costa de Azevedo (OAB/PR 58.546), Bruna Luana Bueno (OAB/PR 95.248), Clecia da Silva Padilha (OAB/PR 68.452), Eduardo Feliciano dos Reis (OAB/PR 28.370), Fernanda Valério Helene (OAB/PR 75.919), Fernando Fogagnolo da Silva (OAB/PR 37.736), Higor Dancini Rebelo (OAB/PR 119.087), Ivonei Carlos Romano (OAB/PR 110.842), José Carlos Fagundes Cunha (OAB/PR 53.278), Josué Ferreira de Medeiros Junior (OAB/PR 81.629), Juliano Roberto Maciel Fernandes Caetano de Oliveira (OAB/PR 104.555), Katia Vanessa de Souza (OAB/PR 101.886), Kelly Taís Santos Carneiro (OAB/PR 73.824), Luiz Henrique Leal (OAB/PR 126.642), Marcos Antonio Kühne Júnior (OAB/PR 103.548), Mayara Baptista Rosas Schuster Campelo (OAB/PR 126.445), Milena Scheller Santos Seki (OAB/PR 34.870), Nathaly Gura Ribeiro Rossi (OAB/PR 118.690), Nicoli Alves de Albuquerque Melo (OAB/PR 107.359), Pâmella Maynara Anacleto Szpak Romaniecki (OAB/PR 72.856), Pietro Simões Gorchinsky (OAB/PR 90.243), Ronaldo Pedroso da Silveira Junior (OAB/PR 79.723), Ronny Raitz Cetra (OAB/PR 115.704), Sarah Gabriela Catani Ferreira Leite (OAB/PR 105.549), Thayara Buranello Siqueira Santos (OAB/PR 76.354) e Victor Hugo Gouveia Cunha (OAB/PR 74.189).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 148/2026

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a "**COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL**", na função de membro relator, o advogado: **Bruno Perozin Garofani (OAB/PR 33.073).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

SECRETARIA GERAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 242/2026-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados, bem como se manifestarem por meio do e-mail secretaria.notificacao@oabpr.org.br.

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROCESSO	MOVIMENTO
	JULIA SUZART DE FREITAS UZEDA	12674/2026	11
	LAUREN ANTONIA LUPATO DE SOUSA	350/2026	10

Curitiba, 12 de março de 2026.

Ricardo Miner Navarro

Superintendente da OAB paraná

NOTIFICAÇÃO 243/2026-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos protocolos indicados:

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO
87792	BEJAMIM GONÇALVES PADILHA JUNIOR	112427/2026	7
48604	FLÁVIA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	111465/2026	5
121421	LAÍSE RAMOS SEREJO SILVA	111857/2026	6
126747	SAMUEL SILVA DE PROENÇA	111524/2026	6
106343	CAIO DANIEL LIPKE	112861/2026	6

Curitiba, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ricardo Miner Navarro

Superintendente da OAB paraná

NOTIFICAÇÃO 244/2026-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados:

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROCESSO	MOVIMENTO
107084	FELIPE PONTONI DANIANSKI	2967/2021	78
99443	VANESSA WEYAND RIGONI	5796/2019	44
58460	DARIUS VINICIUS DE ARAUJO GUSSO	2589/2011	49
45730	LARAÍNE CATAPAN	2170/2008	18
89338	ELISANDRA SANT' ANA CARNEIRO TEODÓSIO	13909/2017	42
114562	DAIANA KOSTESKI	8189/2022	33
91272	FILIPE BACH RODRIGUES	912/2018	85

Curitiba, 12 de março de 2026.

Ricardo Miner Navarro

Superintendente da OAB paraná

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

PROCESSO N° 5854/2022

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representado**: I.J.O. (**Procurador:** PR/109179 - Marlon Carlos Kreuz Pigozzo).

Data: 10 de abril de 2026.

Horário: 11h.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Curitiba, 12 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO N° 6583/2022

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representado**: J.H.R. (Procuradora: PR/66313 - Anacéu Ferreira Peres).

Data: 10 de abril de 2026.

Horário: 14h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Curitiba, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO N° 11925/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. Representado: T.L.F. (PR/66887 - Thiago Lubasinski Fernandes).

Data: 10 de abril de 2026.

Horário: 16h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma ZOOM MEETINGS, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Nesta oportunidade, notifica-se a parte para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do despacho saneador vinculado junto ao mov. 29.

Curitiba, 12 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO N° 249/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. Representado: R.C.G. (PR/94789 - Rafaela Canha Gonçalves).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Data: 13 de abril de 2026.

Horário: 9h30min.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Curitiba, 12 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO N° 3570/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: Claudia Morais Celestino (**Procuradores:** PR/116639 - Samuel Augusto Gasparin e PR/80806 - Ellen Caroline Mottin Gasparin). **Representado:** L.A.G.J. (**Procurador:** PR/48993 Anderson Brandão da Silva).

Data: 14 de abril de 2026.

Horário: 14h30min.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Curitiba, 12 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO N° 6106/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: Robson Rocha do Nascimento. **Representado**: E.Z.N. (PR/70025 - Edenir Zandoná Neto).

Data: 14 de abril de 2026.

Horário: 11h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Nesta oportunidade, notifica-se a parte para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do despacho saneador vinculado junto ao mov. 47.

Curitiba, 12 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO N° 9886/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante: Rosa Amelia Furtunato (**Procuradora:** PR/50791 - Marcia Regina de Souza). **Representado:** S.M.P. (PR/16822 - Stela Maris Pinto).

Data: 14 de abril de 2026.

Horário: 9h30min.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Curitiba, 12 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

NOTIFICAÇÃO

CIÊNCIA DO DESPACHO

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o(s) advogado(s) a seguir relacionados a tomarem conhecimento e se manifestarem **acerca do despacho proferido**.

1) **PROCESSO 12369/2024** - (4ª Vara Criminal de Curitiba/PR) X D.M.C.A.; B.N.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/73392 - Ademir de Almeida Machado) MOV. 47

2) **PROCESSO 4711/2025** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X P.S.W. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/130661 - Barbara Picini) MOV. 34

3) **PROCESSO 2411/2022** - (Ex-officio - Oab/PR) X A.I.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/79156 - Beatriz do Belem Sabatovitck da Silva) MOV. 99

4) **PROCESSO 4066/2018** - (14ª Subdvisão Policial de Guarapuava/PR) X L.R.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/79156 - Beatriz do Belem Sabatovitck da Silva) MOV. 209

5) **PROCESSO 8294/2022** - (Vara Criminal e Anexos de Loanda/PR) X W.I.P. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/93874 - Felipe Meucci Garzon) MOV. 78

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

6) **PROCESSO 2214/2022** - (1º Vara do Tribunal do Juri de Curitiba/PR) X D.C.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/41608 - Carolina de Souza Watanabe) MOV. 77

7) **PROCESSO 4318/2022** - (PR/23248 - Ana Carla Harmatiuk Matos) X I.J.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/131490 - Heloise de Lara Ribas) MOV. 63

8) **PROCESSO 4041/2022** - (Marcela Souza de Almeida(Alexandre Cordeiro de Almeida(Luana Souza de Almeida) X K.S.W. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/34715 - Manoel Braulio dos Santos) MOV. 91

9) **PROCESSO 6333/2022** - (PR/73160 - Cláudia Regina Engelmann) X L.M.L.5. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/48764 - Wilson de Jesus Guarnieri Junior) MOV. 77

10) **PROCESSO 11793/2022** - (Subseção de Foz do Iguaçu/PR) X R.C.G.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/73029 - Inez Oliveira do Espírito Santo) MOV. 60

11) **PROCESSO 3613/2023** - (Roberta Assumpção Alves Tranquilini) X I.F.L.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/64200 - Wesley Bezerra Pupo) MOV. 78

12) **PROCESSO 7289/2023** - (Vara Criminal de Pinhais/PR) X A.P.V.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/67968 - Benhur Baptista Schimanoski) MOV. 42

13) **PROCESSO 6968/2023** - (Joice Gorette Cauduro) X D.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/94836 - Marco Antonio Kurrle) MOV. 101

14) **PROCESSO 7186/2023** - (1ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa/PR) X M.U.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/128404 - Afonso Henrico Macedo da Silva) MOV. 88

15) **PROCESSO 11725/2023** - (Vara Criminal de Telêmaco Borba/PR) X J.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/82985 - Bruno Cichella Goveia) MOV. 56

16) **PROCESSO 4365/2022** - (Anderson Pereira Bezerra) X F.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/83957 - Alexia Selinski Gonçalves) MOV. 87

17) **PROCESSO 8379/2022** - (Vara Criminal de Araucária/PR) X C.C.S.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/100668 - Diogenes Gamaliel Ferreira) MOV. 83

18) **PROCESSO 9625/2022** - (1ª Vara Criminal de Paranavai/PR) X I.L.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/65646 - Marcos Costa da Silva) MOV. 119

19) **PROCESSO 2535/2023** - (Emgea Empresa Gestora de Ativos) X C.J.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/81262 - Ana Lucia Garcia Mendes) MOV. 80

20) **PROCESSO 10729/2023** - (Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Maringá/PR) X R.S.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/126918 - Daniel Augusto Faria de Oliveira) MOV. 71

21) **PROCESSO 9897/2024** - (PR/26784 - Edna Maria Fabian Bertucci) X R.G.K.(PR/18523 - Ronaldo Guilherme Kummer) MOV. 78

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 12 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

DEFESA PRÉVIA

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado dativo a seguir relacionado a tomar conhecimento e apresentar **defesa prévia** em favor do(a) representado(a).

1) **PROCESSO 12395/2022** - (9ª Vara da Justiça Federal de Curitiba/PR) X L.F.B.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/88573 - Ismeria Mendes da Silva Souza) MOV. 37

2) **PROCESSO 1674/2023** - (1ª Vara Federal de Umuarama/PR) X F.B.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/88573 - Ismeria Mendes da Silva Souza) MOV. 37

3) **PROCESSO 3937/2024** - (Vara Criminal de Teixeira Soares/PR) X J.A.A.K. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/132589 - Vitoria Gabriela Teixeira Dissenha) MOV. 33

4) **PROCESSO 2403/2023** - (Justica Federal Secao de Execucao Penal de Catanduvas) X B.B.P.L.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/131650 - Israeli Paluski Camargo) MOV. 37

5) **PROCESSO 10515/2023** - (Ex-offício) X L.S.; T.S.L.; L.L.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/132589 - Vitoria Gabriela Teixeira Dissenha) MOV. 48

6) **PROCESSO 2571/2023** - (Jose Carlos Pitol(Marco Antonio Pitol) X T.K.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/131650 - Israeli Paluski Camargo) MOV. 55

7) **PROCESSO 8282/2022** - (Vara Criminal de Pinhais/PR) X D.V.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/126918 - Daniel Augusto Faria de Oliveira) MOV. 82

8) **PROCESSO 1196/2023** - (Giseli Plucinski Vieira) X G.O.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/86492 - Leticia Barbara Brentegani Graminha) MOV. 63

9) **PROCESSO 1834/2024** - (Ex-officio) X L.R.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/105490 - Gleiton Reis dos Santos) MOV. 40

10) **PROCESSO 669/2024** - (Josiane da Rosa Miranda Bosio) X R.J.S.H. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/88959 - Jader de Santana) MOV. 44

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

11) **PROCESSO 6888/2024** - (Secretaria Criminal da Comarca de Pontal do Paraná-pr) X C.A.R.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/90353 - Ivanderlei Gilberto Engelmann) MOV. 11

12) **PROCESSO 8133/2024** - (Vara Criminal de Catanduvas/PR) X C.M.P.L. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/19244 - Ivecio Antonio Ottobelli) MOV. 15

13) **PROCESSO 9818/2024** - (Ex-officio (oab/PR - Subseção de Telêmaco Borba)) X F.P.S.; B.M.O. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/101342 - Vinícius Wildner Zambiasi) MOV. 7

14) **PROCESSO 9653/2024** - (Vara Criminal da Comarca de Dois Vizinhos/PR) X C.G. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/101342 - Vinícius Wildner Zambiasi) MOV. 13

15) **PROCESSO 9657/2024** - (4ª Vara Criminal de Curitiba/PR) X M.D.D. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/86492 - Leticia Barbara Brentegani Graminha) MOV. 25

16) **PROCESSO 10727/2024** - (1ª Vara Plenário do Tribunal do Júri de Curitiba) X C.K. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/19244 - Ivecio Antonio Ottobelli) MOV. 15

17) **PROCESSO 10821/2024** - (1ª Vara Descentralizada do Pinheirinho) X S.D.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/131094 - Ivone Oliveira Santana) MOV. 13

18) **PROCESSO 11261/2024** - (Juliane Gomes Matias) X L.C.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/105490 - Gleiton Reis dos Santos) MOV. 22

19) **PROCESSO 5617/2022** - (Vara Criminal de Wenceslau Braz/PR) X F.F.G.N.1. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/106302 - Omar Giovanne Aguilera de Oliveira) MOV. 30

20) **PROCESSO 12583/2022** - (Vicente Gouveia Sobrinho) X D.M.L. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/123897 - Marcus Vinicius de Sá Lima) MOV. 29

21) **PROCESSO 2506/2023** - (Flavio Alberto Rapp) X I.A.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/105026 - Leda Mariza Alves Biasi) MOV. 51

22) **PROCESSO 3679/2023** - (Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná) X G.B.M.; A.J.C.; J.F.M.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/131583 - Jaqueline de Fatima dos Santos) MOV. 54

23) **PROCESSO 4573/2023** - (Vara Criminal de Curiúva/PR) X D.A.F.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/107802 - Jaqueline Silva de Oliveira) MOV. 56

24) **PROCESSO 7636/2023** - (6ª Câmara Cível de Curitiba/PR) X O.S.N. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/69549 - Ricardo José de Oliveira) MOV. 37

25) **PROCESSO 6749/2023** - (Ivonete do Nascimento) X G.O.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/58944 - Leonardo Cumin Carignano) MOV. 22

26) **PROCESSO 8444/2023** - (Vara Criminal de Telêmaco Borba/PR) X S.M.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/58944 - Leonardo Cumin Carignano) MOV. 11

27) **PROCESSO 8989/2023** - (Margarete Aparecida dos Santos) X L.S.D. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/118043 - Millena do Vale Couto) MOV. 27

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

28) **PROCESSO 8860/2023** - (Hajer Sael Basheer Atari) X A.R.E.K. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/61457 - Pamella Faccin Vargas) MOV. 31

29) **PROCESSO 10717/2023** - (Cesar Henrique Dalquano) X I.F.L.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/61457 - Pamella Faccin Vargas) MOV. 31

30) **PROCESSO 11158/2023** - (Vanessa Ferraz(Ivone Carraro Ferraz) X E.G.F.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/69549 - Ricardo José de Oliveira) MOV. 39

31) **PROCESSO 11859/2023** - (Priscilla Laslowski(Tony Adriano Ferreira) X A.B.G. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/105026 - Leda Mariza Alves Biasi) MOV. 22

32) **PROCESSO 11675/2023** - (Vara Criminal de Ubiratã/PR) X M.R. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/106302 - Omar Giovanne Aguilera de Oliveira) MOV. 31

33) **PROCESSO 1239/2024** - (Rafaela Koslinski) X E.M.B.S.; A.B.G. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/55968 - Jedson Augusto Vicente) MOV. 73

34) **PROCESSO 2686/2024** - (Maria Jucelia Passos Araujo) X J.S.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/128973 - Cassia Silva Marandola) MOV. 22

35) **PROCESSO 3037/2024** - (8ª Vara Criminal de Curitiba/PR) X A.E.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/130380 - João Marcos Esteves Baggio) MOV. 18

36) **PROCESSO 4134/2024** - (Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR) X H.F.P.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/118043 - Millena do Vale Couto) MOV. 15

37) **PROCESSO 7233/2024** - (Ex Ofício – Procuradoria de Fiscalização) X D.R.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/81262 - Ana Lucia Garcia Mendes) MOV. 53

38) **PROCESSO 3942/2024** - (Vara Criminal de Pato Branco/PR) X K.J.T.M.; C.F.V.C.; A.I.O. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/131583 - Jaqueline de Fatima dos Santos) MOV. 28

39) **PROCESSO 4253/2024** - (1ª Vara Criminal de Campo Mourão/PR) X E.C.D. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/128973 - Cassia Silva Marandola) MOV. 22

40) **PROCESSO 11903/2024** - (Vara de Familia e Sucessões de Fazenda Rio Grande/PR) X J.S.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/96701 - Jéssica Cristina Munevek Vacari) MOV. 7

41) **PROCESSO 803/2025** - (Vara Criminal de Telêmaco Borba/PR) X J.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/96701 - Jéssica Cristina Munevek Vacari) MOV. 7

42) **PROCESSO 3489/2025** - (Vara Criminal de Cantagalo) X L.P.D.D. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/88959 - Jader de Santana) MOV. 10

43) **PROCESSO 3285/2022** - (7ª Vara Criminal de Curitiba/PR) X J.M.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/97134 - Gabriela Mafra) MOV. 77

44) **PROCESSO 5755/2022** - (Vara Criminal de Pinhão/PR) X L.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/98262 - Gabriel Costa Sodre da Silva) MOV. 34

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

45) **PROCESSO 8760/2022** - (Mppr - Promotoria de Justiça da Comarca de Tibagi) X J.E.A.S.F.; L.J.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/80059 - Geovanna Gomes da Silva) MOV. 43

46) **PROCESSO 6514/2022** - (Davi Galdino da Silva) X R.W.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/130182 - Mariana Passarini Bardella) MOV. 61

47) **PROCESSO 7364/2022** - (Ex-offício) X R.M.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/47524 - Alexandre de Aquino Bastos) MOV. 57

48) **PROCESSO 7550/2022** - (Vanessa Marques) X E.B.W.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/80798 - Aleksandro Ferreira de Sousa) MOV. 50

49) **PROCESSO 8026/2022** - (Jerval Nine Ruths Machado) X J.R.R.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/47524 - Alexandre de Aquino Bastos) MOV. 55

50) **PROCESSO 525/2023** - (Ex-officio) X E.P.; D.M.L. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/84340 - Giuseppe Vasconcelos Pacini) MOV. 47

51) **PROCESSO 1484/2023** - (Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara) X J.A.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/100504 - Alessandro da Silva Mendes) MOV. 58

52) **PROCESSO 2676/2023** - (Tercio Gonçalves Marques) X T.W.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/122348 - Giovana Azim Stunitz) MOV. 35

53) **PROCESSO 2745/2023** - (2ª Vara Criminal de Paranaguá/PR) X M.A.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/130004 - Mario Ricardo dos Santos) MOV. 15

54) **PROCESSO 3024/2023** - (Francine Estela Mengarda) X F.G.P. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/100504 - Alessandro da Silva Mendes) MOV. 63

55) **PROCESSO 4737/2023** - (Viviane de Oliveira Caldeira) X A.R.S.R. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/98209 - Alexandre de Jesus dos Santos Cabral) MOV. 37

56) **PROCESSO 5239/2023** - (Alessandro do Rosário) X V.A.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/102195 - Geovanna Rodrigues Mumbach Spies) MOV. 44

57) **PROCESSO 5815/2023** - (Juizado Especial Civel, Criminal e da Fazenda Publica de Toledo/PR) X R.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/130004 - Mario Ricardo dos Santos) MOV. 5

58) **PROCESSO 6258/2023** - (Nadia Severo Moreira) X D.N.; V.F.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/84340 - Giuseppe Vasconcelos Pacini) MOV. 51

59) **PROCESSO 6207/2023** - (Maria Lucia Gloor) X M.O.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/70605 - Geovana Marschall Witt) MOV. 38

60) **PROCESSO 7261/2023** - (1ª Vara Judicial de Rio Negro/PR) X O.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/79118 - Rosemary Batista de Oliveira) MOV. 29

61) **PROCESSO 7675/2023** - (Ana Lucia Fabrini) X G.I.V.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/129896 - Jhones Moreira Assis) MOV. 48

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

62) **PROCESSO 7818/2023** - (Vara de Familia e Sucessões de Manoel Ribas) X R.J.B.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/70916 - Gislaine Barbosa dos Anjos) MOV. 23

63) **PROCESSO 12709/2023** - (Comissão Permanente de Fiscalização do Exercício Profissional Foz do Iguaçu/PR) X C.L. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/133455 - Gerson Anschau Poleze) MOV. 16

64) **PROCESSO 8573/2023** - (Juizado Especial Cível de Paraíso do Norte/PR) X L.L.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/90499 - Raísa Alves Moreira) MOV. 39

65) **PROCESSO 8291/2023** - (4ª Vara do Trabalho Maringá) X D.R.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/80743 - Diogo Rausis) MOV. 21

66) **PROCESSO 8377/2023** - (Osmar Magalhães de Paula) X R.P.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/98209 - Alexandre de Jesus dos Santos Cabral) MOV. 48

67) **PROCESSO 8497/2023** - (7ª Vara Criminal de Curitiba/PR) X G.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/79118 - Rosemary Batista de Oliveira) MOV. 14

68) **PROCESSO 9851/2023** - (Banco Bmg S/A) X B.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/130380 - João Marcos Esteves Baggio) MOV. 25

69) **PROCESSO 11367/2023** - (PR/67598 - Isabella Rocha Nobre de Abreu) X L.C.S.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/51899 - Marina Pisin) MOV. 56

70) **PROCESSO 11808/2023** - (Vara Criminal e Anexos de Loanda/PR) X M.C.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/94111 - Jessica Kesslller Filsali) MOV. 40

71) **PROCESSO 12324/2023** - (1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba/PR) X V.R.G.S.P.N. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/122348 - Giovana Azim Stunitz) MOV. 19

72) **PROCESSO 572/2024** - (Vara Criminal de Manoel Ribas/PR) X B.B.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/133455 - Gerson Anschau Poleze) MOV. 24

73) **PROCESSO 1009/2024** - (5ª Câmara Criminal - Poder Judiciário do Estado do Paraná) X A.M.L. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/70916 - Gislaine Barbosa dos Anjos) MOV. 19

74) **PROCESSO 1236/2024** - (Vara Criminal de Medianeira/PR) X C.R.F.R. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/80743 - Diogo Rausis) MOV. 17

75) **PROCESSO 1514/2024** - (Vara Única Criminal de Tibagi/PR) X M.D.F.L. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/70605 - Geovana Marschall Witt) MOV. 43

76) **PROCESSO 1901/2024** - (Marilia de Sales Alves) X D.G.F.; L.F.F.O. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/97134 - Gabriela Mafra) MOV. 59

77) **PROCESSO 3085/2024** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X M.V.O. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/66372 - Giovani Cássio Piovezan) MOV. 17

78) **PROCESSO 7327/2024** - (Ex Ofício – Procuradoria de Fiscalização) X A.T.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/130182 - Mariana Passarini Bardella) MOV. 60

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

79) **PROCESSO 4111/2024** - (3 Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR) X R.F.N. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/83957 - Alexia Selinski Gonçalves) MOV. 21

80) **PROCESSO 4991/2024** - (2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR) X B.E.R.P. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/80798 - Aleksandro Ferreira de Sousa) MOV. 28

81) **PROCESSO 4708/2024** - (Orilene Aparecida Rosalen) X C.M.S.R. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/111775 - Luiza Bogoni Furlan Fontana) MOV. 25

82) **PROCESSO 7492/2024** - (5ª Vara Federal de Curitiba/PR) X K.S.K. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/94111 - Jessica Kesslller Filsali) MOV. 19

83) **PROCESSO 9512/2024** - (8ª Câmara Cível de Curitiba) X J.H.S.K. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/129091 - Romulo Gabriel Alves Ramos) MOV. 21

84) **PROCESSO 9769/2024** - (Marilia Salete Sperandio) X G.M.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/129091 - Romulo Gabriel Alves Ramos) MOV. 41

85) **PROCESSO 10210/2024** - (Vara Criminal de Pato Branco/PR) X A.F.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/111775 - Luiza Bogoni Furlan Fontana) MOV. 12

86) **PROCESSO 10162/2024** - (Vara Criminal de Telêmaco Borba/PR) X A.G.B.P. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/51899 - Marina Pisin) MOV. 6

87) **PROCESSO 12397/2024** - (Vara Criminal de Fazenda Rio Grande/PR) X Y.H.S.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/77623 - Danielle Stteinwandt Mendes) MOV. 19

88) **PROCESSO 12471/2024** - (Vara Criminal de Pinhais/PR) X N.M.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/77623 - Danielle Stteinwandt Mendes) MOV. 11

89) **PROCESSO 316/2025** - (PR/92049 - Pedro Henrique Gomes Muniz) X A.B.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/85269 - Jessica Helena Zanon) MOV. 22

90) **PROCESSO 3005/2025** - (Vara Criminal de Cambará/PR) X R.A.R.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/85269 - Jessica Helena Zanon) MOV. 7

91) **PROCESSO 8759/2022** - (2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR) X L.S.D. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/89144 - Eric Françoise Candatten Vidal) MOV. 57

92) **PROCESSO 7852/2022** - (Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal) X B.M.S.C.N.4.; B.S.D.N.5.; J.G.B.N.4.; L.N.G.O.; A.A.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/128148 - Francisco Viscardi) MOV. 39

93) **PROCESSO 12875/2022** - (Raphael Andretta) X M.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/128148 - Francisco Viscardi) MOV. 55

94) **PROCESSO 3669/2023** - (Alexandra Concolatto Brum) X R.F.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/89768 - Sandro Francesconi) MOV. 46

95) **PROCESSO 8327/2024** - (4ª Vara Criminal de Curitiba/PR) X J.S.R.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/89144 - Eric Françoise Candatten Vidal) MOV. 33

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 12 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

RAZÕES FINAIS

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado dativo a seguir relacionado a tomar conhecimento e apresentar **razões finais** em favor do(a) representado(a).

1) **PROCESSO 11786/2022** - (Rafael Alves Pena) X J.P.M.H. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/49001 - Ismair Junior Couto) MOV. 74

2) **PROCESSO 334/2023** - (Vara da Infância e da Juventude de Toledo/PR) X C.V.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/119035 - Pedro Henrique Ribeiro Eziquiel) MOV. 99

3) **PROCESSO 4069/2023** - (Agnaldo Tolin Ribeiro) X J.P.O.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/119035 - Pedro Henrique Ribeiro Eziquiel) MOV. 61

4) **PROCESSO 3594/2023** - (Juizado Especial Cível do Foro Descentralizado do Pinheirinho - Curitiba/PR) X D.R.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/90353 - Ivanderlei Gilberto Engelmann) MOV. 58

5) **PROCESSO 2066/2021** - (Eduardo Cardozo Gonçalves) X O.F.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/94836 - Marco Antonio Kurrle) MOV. 72

6) **PROCESSO 4059/2022** - (Mariana Todeschini Garcia) X A.C.R. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/65646 - Marcos Costa da Silva) MOV. 109

7) **PROCESSO 4325/2022** - (PR/94839 - Vanessa Campagnaro) X A.B.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/102195 - Geovanna Rodrigues Mumbach Spies) MOV. 95

8) **PROCESSO 5506/2022** - (Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná) X J.F.M.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/100668 - Diogenes Gamaliel Ferreira) MOV. 91

9) **PROCESSO 11371/2022** - (Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca de Palmital - Vara Criminal de Palmital) X J.Z. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/55968 - Jedson Augusto Vicente) MOV. 84

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

10) **PROCESSO 12899/2022** - (4ª Vara Criminal de Curitiba/PR) X F.P.D.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/123897 - Marcus Vinicius de Sá Lima) MOV. 88

11) **PROCESSO 13151/2022** - (Vara de Execução Em Meio Fechado e Semiaberto de Carlópolis/PR) X V.G.O.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/96236 - Flavio Olazar Irala) MOV. 87

12) **PROCESSO 5704/2023** - (Vara Criminal de Guaíra/PR) X C.J.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/66372 - Giovani Cássio Piovezan) MOV. 50

13) **PROCESSO 8713/2023** - (1ª Vara Judicial Cível, Fazenda Pública e Delegada de Cianorte/PR) X M.C.C.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/131094 - Ivone Oliveira Santana) MOV. 41

14) **PROCESSO 498/2024** - (Jaqueline Jangada da Rosa) X R.C.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/94486 - Gisele dos Santos Marineli) MOV. 39

15) **PROCESSO 2517/2024** - (Vinicius Silva de Oliveira) X T.C.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/94486 - Gisele dos Santos Marineli) MOV. 50

16) **PROCESSO 4519/2022** - (Vara da Família, Infância e Juventude de Fazenda Rio Grande/PR) X Á.B.F.O. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/80059 - Geovanna Gomes da Silva) MOV. 47

17) **PROCESSO 4856/2022** - (Josiano Jonata Chaves) X E.S.N. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/98262 - Gabriel Costa Sodre da Silva) MOV. 78

18) **PROCESSO 8903/2022** - (6ª Câmara Cível de Curitiba/PR) X T.M.A.C.; B.D.L.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/91352 - Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado) MOV. 71

19) **PROCESSO 256/2023** - (Mariana da Silva) X M.S.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/122831 - Vinicius Vargas Gager) MOV. 64

20) **PROCESSO 11796/2022** - (2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR) X R.L. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/96236 - Flavio Olazar Irala) MOV. 84

21) **PROCESSO 3574/2023** - (Oab/PR - Subseção de Bandeirantes) X H.H.P. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/91352 - Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado) MOV. 51

22) **PROCESSO 4369/2023** - (Sergio Pires Cordeiro) X C.B.C. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/129896 - Jhones Moreira Assis) MOV. 54

23) **PROCESSO 3372/2024** - (Vara Criminal da Comarca de Capanema Pr) X A.E.G.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/89768 - Sandro Francesconi) MOV. 42

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Curitiba, 12 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

CASCAVEL

Paraná, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

CASCAVEL - PROCESSO N° 5993/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: Soni Popiolek. Representado: R.A.D. (PR/85201 - Renato Armiliato Dias).

Data: 10 de abril 2026.

Horário: 10h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Cascavel (Avenida Assunção, nº 668, Alto Alegre, Cascavel/PR, CEP 85.805-030) e por videoconferência via plataforma ZOOM MEETINGS, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Cascavel, 11 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CORNÉLIO PROCÓPIO

Paraná, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

CORNÉLIO PROCÓPIO - PROCESSO N° 11618/2022

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representados**: V.C.T.R. (PR/45920 - Vagner Cesar Teixeira Romão. **Defensor dativo:** PR/48764 - Wilson de Jesus Guarnieri Junior).

Data: 9 de abril de 2026.

Horário: 14h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Cornélio Procópio (Rua Antônio Paiva Junior, nº 193, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Cornélio Procópio, 11 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

FOZ DO IGUAÇU

Paraná, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

PORTARIA

FOZ DO IGUAÇU - PORTARIA Nº 6/2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a função do advogado Luis Felipe Franco Glanert Soley (OAB/PR 83.370), SECRETÁRIO-ADJUNTO a MEMBRO, da advogada Ana dos Santos de Lima Evangelista (OAB/PR 89.642), de VICE-PRESIDENTE a MEMBRO, do advogado Henrique Engel Jahnke (OAB/PR 106.428), de MEMBRO a VICE-PRESIDENTE e da advogada Simone da Silva Rissatti (OAB/PR 90.409), de MEMBRO a SECRETÁRIA-ADJUNTA da "COMISSÃO DA ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL".

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º e 2º a "COMISSÃO DA ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL" fica assim constituída: Presidente: Eliane Davilla Savio (OAB/PR 32.216); Vice-Presidente: Henrique Engel Jahnke (OAB/PR 10.428); Secretário: Carlos Leandro Zanotti Guizzo (OAB/PR 127.618); Secretária-adjunta: Simone Rissatti (OAB/PR 90.409); Membros: Clarissa Menezes da Costa Dantas (OAB/PR 124.527); Cristiane Aparecida de Oliveira Hammerschmidt (OAB/PR 89.894); Ana Paula Niedzieluk Lisboa (OAB/PR 38.428); Annie Adelinne Bezerra Silva Mucelini (OAB/PR 71.414); Ritha Abboud Geara Abboud (OAB/PR 97.557); Ana dos Santos de Lima Evangelista (OAB 89.642); Luis Felipe Franco Glanert Soley (OAB/PR 83.370).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 11 de março de 2026.

ROGERIO OSCAR BOTELHO

Presidente da Subseção de Foz do Iguaçu

FOZ DO IGUAÇU - PORTARIA Nº 7/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "COMISSÃO DE DIREITO BANCÁRIO", o advogado: Marcos Aurélio Magalhães Aguayo (OAB/PR 114.054).

Art. 2º. Alterar a função da a advogada: Lucelaine dos Santos Weiss Wandscheer (OAB/PR 61.080), de VICE-PRESIDENTE a MEMBRO e do advogado: João Pedro Zanetti (OAB/PR 88.665), de MEMBRO a VICE-PRESIDENTE da referida Comissão.

Art. 3º. Nomear para compor a referida Comissão, na função de MEMBRO, as advogadas: Bruna Reis Luciano Costa (OAB/PR 127.938); Ryma Hassane Sleiman (OAB/PR 87.274).

Art. 4º. Em razão do disposto no art. 1º e 2º e 3º, a "COMISSÃO DE DIREITO BANCÁRIO" fica assim constituída: Presidente: Mariane Spanhol Volpato (OAB/PR 90.420); Vice-Presidente: João Pedro Zanetti (OAB/PR 88.665); Secretária: Thais Rosane Gomes da Silva (OAB/PR 127.140); Membros: Bruna Reis Luciano Costa (OAB/PR 127.938); Lucelaine dos Santos Weiss Wandscheer (OAB/PR 61.080); Ryma Hassane Sleiman (OAB/PR 87.274).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 11 de março de 2026.

ROGERIO OSCAR BOTELHO

Presidente da Subseção de Foz do Iguaçu

FRANCISCO BELTRÃO

Paraná, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

FRANCISCO BELTRÃO - PROCESSO N° 5052/2025

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: Rover dos Santos Guidotti. **Representado**: G.A. (PR/116653 - Gustavo Agassi).

Data: 8 de abril de 2026.

Horário: 16h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Francisco Beltrão (Avenida Júlio de Assis Cavalheiro, nº 2.523, Industrial, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-274) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Francisco Beltrão, 11 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA

FRANCISCO BELTRÃO - PORTARIA Nº 10/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da **"COMISSÃO DE DIREITO ANIMAL"** da Subseção de Francisco Beltrão, a advogada: Mara Lucia Fornazari Urbano da Silva, OAB/PR 55.763.

Art. 2º. Alterar a função da advogada: Solange Zanoni, OAB/PR 109.361, de "vice-presidente" a "presidente" e alterar a função da advogada Karima Hawa Mujahed, OAB/PR 110.980, de "secretária" a "vice-presidente" da referida Comissão.

Art. 3º. Nomear para compor a referida Comissão, na função de "Secretário" o advogado: Jonathan Welington De Oliveira, OAB/PR 73.809.

Art. 4º. Em razão do disposto nos arts. 1º, 2º e 3º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Solange Zanoni (OAB/PR 109.361); Vice-Presidente: Karima Hawa Mujahed (OAB/PR 110.980); Secretário: Jonathan Welington De Oliveira, OAB/PR 73.809; Membro: Telmo Ferreira Júnior (OAB/PR 101.744).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2026.

RAQUEL NUNES BRAVO

Presidente da Subseção de Francisco Beltrão

LONDRINA

Paraná, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

LONDRINA - PROCESSO N° 11930/2023

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. Representado: M.R.F. (Procurador: PR/27001 - Marcel Dimitrow Gracia Pereira).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Data: 13 de abril de 2026.

Horário: 16h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, n.º 311, Centro Cívico, Londrina/PR – CEP:86015-650) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Londrina, 12 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

MEDIANEIRA

Paraná, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

PORTARIA

MEDIANEIRA - PORTARIA Nº 3/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE MEDIANEIRA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais, e considerando-se o referendo exarado pelo Conselho da Subseção,

RESOLVE:

Art. 1º. Licenciar, a pedido, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias o Advogado José Alzir Nicodem, inscrito na OAB/PR sob o nº 58911, da função de Secretário-Geral Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Medianeira.

Art. 2º. Considerando a necessidade de garantir a continuidade administrativa da Subseção de Medianeira durante o período de afastamento, nomeio para exercer a função de Secretário-Geral Adjunto durante o período de licença concedida, o Advogado Eliézer Paz Coutinho, OAB/PR 46.302, Conselheiro Titular desta Subseção.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Medianeira, 12 de março de 2026.

KELI CRISTINA ANTONIO

Presidente da Subseção de Medianeira

PARANAGUÁ

Paraná, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

PARANAGUÁ - PROCESSO N° 3937/2023

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: *Ex officio*. **Representado:** J.R.M. (PR/56656 - Jordan Rogatte de Moura. **Defensor dativo:** PR/41045 - Amílcar Nadu Vieira Rosa).

Data: 8 de abril de 2026.

Horário: 10h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Paranaguá (Rua Xavier da Silva, nº 136, Tuiuti, Paranaguá/PR, CEP 83.203-620) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Paranaguá, 11 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PONTA GROSSA

Paraná, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

PONTA GROSSA - PROCESSO N° 6972/2023

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: Maria Celeste de Quadros. **Representado:** E.K. (PR/54081 - Elizeu Kocan).

Data: 9 de abril de 2026.

Horário: 10h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Ponta Grossa (Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 510, bairro Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.035-310) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Ponta Grossa, 11 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Paraná, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROCESSO N° 5085/2025

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante: *Ex officio*. **Representados**: J.R.Z. (PR/126074 - Jesse da Rocha Zoellner).

Data: 10 de abril de 2026.

Horário: 16h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de São José dos Pinhais (Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1.289, Silveira da Motta, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.030-730) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

São José dos Pinhais, 11 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

TOLEDO

Paraná, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

PORTARIA

TOLEDO - PORTARIA Nº 2/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a "**COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL**" na função de **Membro** o advogado: Sammy Deyves Gomes de Souza OAB/PR 133.018.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Carlos Henrique Poletti Papi OAB/PR 83.807 Vice-Presidente: Almir Rogério Denig Bandeira OAB/PR 47.406; Secretária: Daniela Cristina de Andrade OAB/PR 107.474; e na função de Membros os advogados: Alexandre Tolfo Filho OAB/PR 123.587; Bruno Vinicius da Silva OAB/PR 112.95; Clairton Finkler OAB/PR 37.605; Elias

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Francisco de Oliveira OAB/PR 94.965; Francisco Oliveira de Souza Filho OAB/PR 78.278; Genadir Domingos dos Reis OAB/PR 67.843; Marcelo Pinto Sancandi OAB/PR 29.063; Sammy Deyves Gomes de Souza OAB/PR 133.018; Vanderlei Donizete Rodrigues 123.583.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 3/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da **"COMISSÃO DE DIREITO DO TRABALHO",** a advogada: Kauana Aparecida Ramme OAB/PR 129.040

Art. 2º. Nomear para compor a referida comissão, na função de **Membro**, os advogados: Bruna Carolina Furlan OAB/PR 102.777; Daniel Fernando Gottems OAB/PR 114.261; Jane Mara de Mello OAB/PR 108.586; Leticia Bianca Pinheiro OAB/PR 96.864.

Art. 3º. Em razão do disposto no Art. 1 e 2, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Roberta Ramos de Assis OAB/PR 62.552; Vice-Presidente: Roberto Vinícius Hartmann OAB/PR 72.151; Secretária: Tamirys Luiza Sander da Silva OAB/PR 125.405; e na função de Membros, os advogados: Ana Caroline Pereira Clementino OAB/PR 111.183; Ana Karolina Krause Teixeira OAB/PR 123.466; Ana Keli Braz OAB/PR 116.524; Ana Paula Oliveira Padilha OAB/PR 114.233 Anemere Dulaba OAB/PR 31.382; Arnaldo Moreira OAB/PR 74.212; Bruna Carolina Furlan OAB/PR 102.777; Charles Alberi Schneider OAB/PR 74.088; Clairton Finkler OAB/PR 37.605; Daniel Fernando Gottems OAB/PR 114.261; Débora Damaris Moraes de Souza OAB/PR 106.950; Douglas Diogo de Queiroz OAB/PR 51.020; Eduardo Lang OAB/PR 103.347; Eliane Assis de Paula OAB/PR 79.672; Emanuely Padilha Dallabrida OAB/PR 130.598; Emerson de Souza OAB/PR 127.412; Emily Teixeira Silva OAB/PR 130.585; Graciele Anton OAB/PR 102.951; Hursulla Aparecida Silva Kieling OAB/PR 80.421; Isabela Variani OAB/PR 117.497; Isabella Reimann Gnas OAB/PR 109.435; Isabelle Boufleuer Carletto OAB/PR 93.739; Jane Mara de Mello OAB/PR 108.586; Juan Cesar Cabrera Neotte OAB/PR 126.938; Junior Soares dos Santos OAB/PR 96.810; Kelli Cristina dos Santos OAB/PR 114.079; Lucas Arguello Carletto OAB/PR 123.037; Luciane Preidum Talrico OAB/PR 121.106; Luciano Renatto Santos Frangiotti Lourenço OAB/PR 130.597; Marcelo Birck Dalla Costa OAB/PR 123.457; Marcelo Pinto Sancandi OAB/PR 29.063; Mario Raul Castilho OAB/PR 66.464; Matheus da Paz OAB/PR 127.427; Mathias Alt OAB/PR 69.801; Mauricio Alves Garcia OAB/PR 58.908; Leticia Bianca Pinheiro OAB/PR 96.864; Ricardo Ferreira Fernandes OAB/PR 86.985; Roberta Ramos de Assis OAB/PR 62.552; Sergio Adriano Martins Martin OAB/PR 45.967; Solange da Silva OAB/PR 17.409; Talia Vitoria Silva de Andrade OAB/PR 111.584; Tayná Caroline da Silva OAB/PR 128.897.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 4/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **"COMISSÃO DE DIREITO DIGITAL E PROTEÇÃO DE DADOS"** na função de Membro a advogada: Gabriella Costa da Cruz OAB/PR 133.428.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Bruno Schmidt Silva OAB/PR 85.765; Vice-Presidente: Mayra Maria Zotti OAB/PR 116.491; Secretária: Lethycia Bernardo Ferreira de Oliveira OAB/PR 128.223; e na função de Membros, as advogadas: Gabriella Costa da Cruz OAB/PR 133.428; Jeniffer Santana do Nascimento OAB/PR 106.507; Loraine de Medeiros Gonçalves OAB/PR 102.763; Sabine Stumm OAB/PR 77.150

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 5/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da **"COMISSÃO DE DIREITO BANCÁRIO"**, o advogado: Marcus Vinicius Alves Kanieski OAB/PR 72.125

Art. 2º. Nomear para compor a referida comissão, na função de Membro os advogados: Gabriel Augusto Alan Altran OAB/PR 94.031; Mateus Bonetti Rubini OAB/PR 106.554.

Art. 3º. Em razão do disposto no Art. 1º e 2º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Maíra Coutinho de Almeida Glaeser OAB/PR 102.932; Vice-Presidente: Lucas Matheus Soares Stulp OAB/PR 101.732; Secretária: Maiara Jaqueline Scherer Klein OAB/PR 90.703; e na função de Membros, os advogados: Claudia Francieli Julio OAB/PR 116.730; Debora Vequiato Canhete OAB/PR 91.079; Diego Stuany

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Apolinario OAB/PR 94.167; Franciele Regina Voigt OAB/PR 99.261; Gabriel Augusto Alan Altran OAB/PR 94.031; Mateus Bonetti Rubini OAB/PR 106.554; Mayara Cristina de Melo OAB/PR 107.387; Rafael Baettker Daspett Paez OAB/PR 112.515.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 6/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a "COMISSÃO DE DIREITO AGRÁRIO E DO AGRONEGÓCIO", na função de Membro, os advogados: Geovana Daniele Ekert OAB/PR 122.172; Kllecius Gustavo Machineski OAB/PR 63.509; Stephan Sapir Sabba OAB/PR 125.367;

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Ricardo Canan OAB/PR 33.819; Vice-Presidente: Cláudia Beatriz Schneider Braun OAB/PR 79.704; Secretária: Bruna Luana Galante OAB/PR 114.981; e na função de Membros, os advogados: Adalberto Telesca Barbosa OAB/PR 114.674; Claudia Francieli Julio OAB/PR 116.730; Geovana Daniele Ekert OAB/PR 122.172; Guilherme Augusto Comar OAB/PR 105.492; Kllecius Gustavo Machineski OAB/PR 63.509; Marisa Vendruscolo Spagnoli OAB/PR 106.589; Mayara Cristina de Melo OAB/PR 107.387; Rafael Baetker Daspett Paez OAB/PR 112.515; Robson Luiz Giollo OAB/PR 46.316; Stephan Sapir Sabba OAB/PR 125.367.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 7/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da **"COMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS PROFISSIONAIS"** o advogado: José Carlos Almeida da Silva Júnior OAB/PR 89.822.

Art. 2º. Alterar a função do advogado: Fernando Schneider OAB/PR 108.479, de Secretário a Membro e do advogado: Gabriel Alan dos Santos OAB/PR 121.408, de Membro a Secretário da referida Comissão.

Art. 3º. Nomear para compor a referida Comissão, na função de **Membro** os advogados: Sammy Deyves Gomes de Souza OAB/PR 133.018; Stephan Sapir Sabba OAB/PR 125.367; Suzana Rodrigues Beal OAB/PR 41.481

Art. 4º. Em razão do disposto no Art. 1, 2 e 3, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Natalia Amaral de Souza OAB/PR 96.492; Vice-Presidente: Fabiana Hoppe OAB/PR 71.754; Secretário: Gabriel Alan dos Santos OAB/PR 121.408; e na função de Membros, os advogados: Claudia Fernanda Gonçalves Vanzzo OAB/PR 91.401; Cleiton Roberto Hechmann OAB/PR 112.040; Eduardo Hoffmann OAB/PR 42.652; Fabiano José Bordignon OAB/PR 23.062; Fernando Schneider OAB/PR 108.479; Josines Aparecida de Oliveira Turella OAB/PR 115.619; Sammy Deyves Gomes de Souza OAB/PR 133.018; Stephan Sapir Sabba OAB/PR 125.367; Suzana Rodrigues Beal OAB/PR 41.481

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 8/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DAS MULHERES ADVOGADAS**", as advogadas: Gabriely Padilha Bahls OAB/PR 111.829; Maria Cecília Ferreira OAB/PR 41.014; Mayra Maria Zotti OAB/PR 116.491; Natalia Amaral de Souza OAB/PR 96.492.

Art. 2º. Nomear para compor a referida comissão, na função de Membro, a advogada: Suzana Rodrigues Beal OAB/PR 41.481.

Art. 3º. Em razão do disposto no Art. 1º e 2º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Bianca Rafaela Monteiro Miorando OAB/PR 95.469; Vice-Presidente: Mayara Daielle Alves Alflen OAB/PR 78.516; Secretária: Lilian Cristina Hochmann Carraro OAB/PR 96.756; e na função de Membros, as advogadas: Aline Silva Coimbra de Souza OAB/PR 65.334; Ana Carolina Barp OAB/PR 126.799; Ana Laura Vilela Ferraz OAB/PR 130.617; Anemere Dulaba OAB/PR 31.382; Anna Paula Carrari Ramos OAB/PR 45.725; Debora Damaris Moraes de Souza OAB/PR 106.950; Emanuely Padilha Dallabrida OAB/PR 130.598; Emily Teixeira Silva OAB/PR 130.585; Jacqueline Nogueira dos Santos OAB/PR 65.414; Joice Viviane Frizon OAB/PR 51.008;Juliana Rosa OAB/PR 112.267; Lilian Michelle Michelin OAB/PR 33.761; Mariele Pego Ribeiro OAB/PR 102.975; Natália Bertinatto Fabris OAB/PR 118.566; Nicole Sisti de Oliveira OAB/PR 123.367; Silvia Mattei OAB/PR 27.976; Suzana Rodrigues Beal OAB/PR 41.481; Tamirys Luiza

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sander da Silva OAB/PR 125.405; Vanilda Salvador Schumacher OAB/PR 50.012 .

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 9/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da **"COMISSÃO DA FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL"**, o advogado: Mateus Bonetti Rubini OAB/PR 106.554.

Art. 2º. Nomear para compor a referida comissão, na função de Membro os advogados: Leticia Bianca Pinheiro OAB/PR 96.864; Pablo Roberto Schneider OAB/PR 89.220; Suzana Rodrigues Beal OAB/PR 41.481.

Art. 3º. Em razão do disposto no Art. 1 e 2, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Eduardo Hoffmann OAB/PR 42.652; Vice-Presidente: Fabiano José Bordignon OAB/PR 23.062; Secretária: Lilian Cristina Hochmann Carraro OAB/PR 96.756; e na função de Membros os advogados: Egberto Fantin OAB/PR 35.225; Leandro César Cequinato da Silva OAB/PR 85.722; Leticia Bianca Pinheiro OAB/PR 96.864; Marcus Vinicius Alves Kanieski 72.125; Pablo Roberto Schneider OAB/PR 89.220; Suzana Rodrigues Beal OAB/PR 41.481.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 10/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da **"COMISSÃO DA ADVOCACIA INICIANTE",** os advogados: Alexandre

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tolfo Filho OAB/PR 123.587; Jane Mara de Mello OAB/PR 108.586; Mayra Maria Zotti OAB/PR 116.491; Thais Caroline Slometzki dos Santos OAB/PR 126.940.

Art. 2º. Nomear para compor a referida comissão, na função de Membro os advogados: Katiane dos Santos OAB/PR 128.366; Marcela Ruana Alves Frare OAB/PR 133.476; Natanael Maximiano Andrade Ramirez OAB/PR 132.259; Tais Taiane Basso Del Bianco OAB/PR 131.925.

Art. 3º. Em razão do disposto no Art. 1º e 2º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Ana Caroline Pereira Clementino OAB/PR 111.183; Vice-Presidente: Kaoany Cristina Vendramini OAB/PR 118.025; Secretário: Gabriel Alan dos Santos OAB/PR 121.408; e na função de Membros, os advogados: Adalberto Telesca Barbosa OAB/PR 114.674; Aline de Carvalho Kimura OAB/PR 107.686; Alisson Antonio da Costa OAB/PR 123.078; Ana Carolina Barp OAB/PR 126.799; Ana Caroline Haido OAB/PR 123.085; Ana Karolina Krause Teixeira OAB/PR 123.466; Ana Laura de Lima Vazquez OAB/PR 100.839; Ana Laura Vilela Ferraz OAB/PR 130.617; Augusto Cesar Berti OAB/PR 121.128; Camila Borilli Mundstock OAB/PR 106.260; Eduarda Milena Muller OAB/PR 125.723; Emanuely Cardoso Alves OAB/PR 128.758; Emanuely Padilha Dallabrida OAB/PR 130.598; Emerson de Souza OAB/PR 127.412; Ester Côco Bragantine OAB/PR 115.241; Felipe Hickamann Albarello OAB/PR 130.637; Gabriel Geovane Dulaba Marcondes OAB/PR 112.223; Giovana Helen de Araújo Nascimento Rodrigues OAB/PR 130.590; Isabella Ritt OAB/PR 128.740; Jean Franco Schnorenberger OAB/PR 129.657; Jéssica Karoline Alves Bento OAB/PR 120.799; Juan Cesar Cabrera Neotte OAB/PR 126.938; Julia Mara Royer OAB/PR 116.577; Júlia Torres OAB/PR 112.038; Junior Soares dos Santos OAB/PR 96.810; Katiane dos Santos OAB/PR 128.366; Kauana Aparecida Ramme OAB/PR 129.040; Laura Rodrigues Longhi OAB/PR 125.194; Layne Warta Ricardi OAB/PR 111.868; Lucas Arguello Carletto OAB/PR 123.037; Luciane Preidum Talarico OAB/PR 121.106; Luciano Renatto Santos Frangiotti Lourenço OAB/PR 130.597; Marcela Ruana Alves Frare OAB/PR 133.476; Matheus da Paz OAB/PR 127.427; ; Marcelo Birck Dalla Costa OAB/PR 123.457; Matheus Bernardo Back Rech OAB/PR 128.738; Natanael Maximiano Andrade Ramirez OAB/PR 132.259; Nathália Beatriz Batista da Silva OAB/PR 119.313; Nicole Sisti de Oliveira OAB/PR 123.367; Tais Taiane Basso Del Bianco OAB/PR 131.925; Tamirys Luiza Sander da Silva OAB/PR 125.405; Thais Cristina Coelho OAB/PR 111.132; Vitor Hugo Maschio Lentcsh OAB/PR 131.098.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 11/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **"COMISSÃO DA ADVOCACIA DATIVA"**, na função de **Membro,** a advogada: Katiane dos Santos OAB/PR 128.366.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Leandro Cesar Cequinato da Silva OAB/PR 85.722; Vice-Presidente: Claudia Fernanda Gonçalves Vanzzo OAB/PR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

91.401; Secretária: Eliane Heerdt OAB/PR 93.344; e na função de Membros, os advogados: Alisson Antonio da Costa OAB/PR 123.078; Eduardo Lang OAB/PR 103.347; Felipe Hickmann Albarello OAB/PR 130.637; Josines Aparecida Turella OAB/PR 115.619; Katiane dos Santos OAB/PR 128.366; Rodrigo Alfredo Amarante OAB/PR 96.321.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 12/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **"COMISSÃO DA ADVOCACIA CRIMINAL"**, na função de **Membro,** a advogada: Vitória Keiliohany Correia Alves OAB/PR 130.769.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Fernando Schneider OAB/PR 108.479; Vice-Presidente: Guilherme Augusto Dal Gallo Cameran OAB/PR 93.984; Secretário: Gabriel Alan dos Santos OAB/PR 121.408; e na função de Membros, os advogados: Alexandre Hardt Bortolotto OAB/PR 79.882; Fabiana Hoppe OAB/PR 71.754; Jose Carlos Almeida da Silva Júnior OAB/PR 89.822; Júlia Torres OAB/PR 112.038; Rodrigo Alfredo Amarante OAB/PR 96.321; Sergio Adriano Martins Martin OAB/PR 45.967; Vanderlei Donizete Rodrigues OAB/PR 123.583; Vitor Hugo Maschio Lentcsh OAB/PR 131.098; Vitória Keiliohany Correia Alves OAB/PR 130.769.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 13/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido da "**COMISSÃO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES**", a advogada:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Maiara Jaqueline Scherer Klein OAB/PR 90.703.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1º, a Comissão fica assim constituída Presidente: Vanessa Cristina Veit Aguiar OAB/PR 33.912; Vice-Presidente: Soraia Carolina de Carvalho Alencar OAB/PR 100.615; Secretária: Milena Thais Kerkhoff Utzig OAB/PR 100.626; e na função de Membros, os advogados; Adalberto Telesca Babrosa OAB/PR 114.674; Ana Paula Oliveira Padilha OAB/PR 114.233; Anna Paula Carrari Ramos OAB/PR 45.725; Bianca Rafaela Monteiro Miorando OAB/PR 95.469; Camila Borilli Mundstock OAB/PR 106.260; Carolina Romancini Tasca OAB/PR 116.469; Dirce Inês Finkler de Camargo OAB/PR 33.799; Ellyne Caetano Herrero OAB/PR 121.329; Ester Côco Bragantine OAB/PR 115.241; Evelyn Carvalho Martins Tsumanuma Turchetto OAB/PR 119.134; Gustavo Mateus Santos Zonta OAB/PR 86.469; Jane Mara de Mello OAB/PR 108.586; Joice Viviane Frizon OAB/PR 51.008; Jovana Carla Domingues Possani OAB/PR 51.926; Julia Mara Royer OAB/PR 116.577; Juliana Rosa OAB/PR 112.267; Juliane Pereira Leonarde OAB/PR 33.339; Kelli Cristina dos Santos OAB/PR 114.079; Pâmela Moras da Silva OAB/PR 42. 946; Silvio Balthezam Morais OAB/PR 106.626; Vanilda Salvador Schumacher OAB/PR 50.012

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 14/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **"COMISSÃO DO JUIZADO ESPECIAL DE TOLEDO"** na função de **Membro,** o advogado: Stephan Sapir Sabba OAB/PR 125.367

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1º, a Comissão fica assim constituída Presidente: Eliane Heerdt OPAB/PR 93.344; Vice-Presidente: Mathias Alt OAB/PR 69.801; Secretário: Gianluca Bernardi OAB/PR 94.571; e na função de Membros os advogados: Márcia Brunetto OAB/PR 81.916; Rodrigo Alfredo Amarante OAB/PR 96.32; Rogean Rafael Mondardo OAB/PR 98.920; Stephan Sapir Sabba OAB/PR 125.367.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TOLEDO - PORTARIA Nº 15/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a "COMISSÃO DE GESTÃO E EMPREENDEDORISMO", na função de Membro, os advogados: Alexandte Tolfo Filho OAB/PR 123.587; Ana Karolina Krause Teixeira OAB/PR 123.466; Claudia Francieli Júlio OAB/PR 116.730; Dayana Frachini OAB/PR 67.353; Jennifer Santana Pizzatto OAB/PR 106.507; Kllecius Gustavo Machineski OAB/PR 63.509; Lilian Cristina Hochamnn Carraro OAB/PR 96.756; Maiara Jaqueline Scherer Klein OAB/PR 90.703; Natalia Amaral de Souza OAB/PR 96.492; Nathalia Variani OAB/PR 103.389; Paula Cristina Roehrs OAB/PR 96.692; Rafael Baettker Daspett Paez OAB/PR 112.515; Thayná Caroline Senger Magalhães OAB/PR 81.950.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Bruna Rohr Nesello Cechinel OAB/PR 52.595; Vice-Presidente: Karen Midori Geller Umetsu OAB/PR 107.111; Secretária: Nathalia Gracinski Rippel OAB/PR 124.482; e na função de Membros, os advogados: Alexandte Tolfo Filho OAB/PR 123.587; Ana Caroline Pereira Clementino OAB/PR 111.183; Ana Karolina Krause Teixeira OAB/PR 123.466; Ana Laura de Lima Vazquez OAB/PR 100.839; Ana Paula Pavão OAB/PR 111.220; Anna Paula Carrari Ramos OAB/PR 45.725; Carlos Roberto Binsfeld OAB/PR 87.941; Charles Alberi Schneider OAB/PR 74.088; Claudia Francieli Júlio OAB/PR 116.730; Dayana Frachini OAB/PR 67.353; Diego Monteiro Rocha OAB/PR 74.090; Eduarda Milena Muller OAB/PR 125.723; Ester Côco Nragantine OAB/PR 115.241; Fernanda Leal da Silva OAB/PR 98.620; Gabriela Vargas Nesello OAB/PR 125.633; Gabriel Geovane Dulaba Marcondes OAB/PR 112.223; Giovana Helen de Araújo Nascimento Rodrigues OAB/PR 130.590; Isabelle Boufleuer Carletto OAB/PR 93.739; Jacqueline Nogueira dos Santos OAB/PR 65.414; Jane Mara de Mello OAB/PR 108.586; Jennifer Santana Pizzatto OAB/PR 106.507; Karol Mocelin de Oliveira OAB/PR 114.977; Kllecius Gustavo Machineski OAB/PR 63.509; Layne Warta Ricardi OAB/PR 111.868; Leandro Cesar Cequinato da Silva OAB/PR 85.722; Lilian Cristina Hochamnn Carraro OAB/PR 96.756; Maiara Jaqueline Scherer Klein OAB/PR 90.703; Maira Coutinho de Almeida Glaeser OAB/PR 102.932; Maísa Kllinubing Tronbelli OAB/PR 120.934; Marcelo Cechinel OAB/PR 52.596; Márcia Christina Gasparini Cecchetti OAB/PR 78.224; Marcus Vinicius Alves Kanieski OAB/PR 72.125; Mariana Cristina Galhardo Frasson OAB/PR 68.400; Mariane Siqueira Motta OAB/PR 74.101; Mayara Daielle Alves Alflen OAB/PR 78.516; Natalia Amaral de Souza OAB/PR 96.492; Nathalia Variani OAB/PR 103.389; Patricia Yonara Contarin Martins OAB/PR 102.933; Paula Cristina Roehrs OAB/PR 96.692; Rafael Baettker Daspett Paez OAB/PR 112.515; Robson Luiz Giollo OAB/PR 46.316; Thayná Caroline Senger Magalhães OAB/PR 81.950; Vanessa Cristina Veit Aguiar OAB/PR 33.912 Vinicius Busiquia Pinheiro OAB/PR 120.601.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 16/2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **"COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM"**, na função de Membro, o advogado: Sammy Deyves Gomes de Souza OAB/PR 133.018.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Ricardo Canan OAB/PR 33.819; Vice-Presidente: Marcus Vinicius Alves Kanieski OAB/PR 72.125; Secretária: Silvia Mattei OAB/PR 27.976; e na função de Membros os advogados: Jacqueline Nogueira dos Santos OAB/PR 65.414; Milena Thais Kerkhoff Utzig OAB/PR 100.626; Sammy Deyves Gomes de Souza OAB/PR 133.018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 17/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da **"COMISSÃO DE EDUCAÇÃO JURÍDICA"** os advogados: Mateus Bonetti Rubini OAB/PR 106.554; Talia Vitoria Silva de Andrade OAB/PR 111.584.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Silvia Mattei OAB/PR 27.976; Vice-Presidente: Eduardo Hoffman OAB/PR 42.652; Secretário: Marcus Vinicius Alves Kanieski OAB/PR 72.125; e na função de Membros, os advogados: Anna Paula Carrari Ramos OAB/PR 45.725; Jeniffer Santana do Nascimento OAB/PR 106.507; Maísa Kelly Nodari OAB/PR 51.006; Matheus da Paz OAB/PR 127.427; Robson Akio Sawada OAB/PR 77.291; Sadi Nunes da Rosa OAB/PR 45.948

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TOLEDO - PORTARIA Nº 18/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **"COMISSÃO DE DIREITO TRIBUTÁRIO"**, na função de **Membro,** as advogadas: Gabriella Costa da Cruz OAB/PR 133.428; Marcela Ruana Alves Frare OAB/PR 133.476.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Gustavo Bruno Becker Feil OAB/PR 57.611; Vice-Presidente: Guilherme Felipe Hack Priesnitz OAB/PR 107.849; Secretária: Jessica Terezinha Klemann de Oliveira Dezem OAB/PR 80.109 e na função de Membros, os advogados: Almir Rogerio Denig Bandeira OAB/PR 47.406; Daniela Cristina de Andrade OAB/PR 107.474; Douglas Ricardo Pellin OAB/PR 74.087; Gabriella Costa da Cruz OAB/PR 133.428; Genadir Domingos dos Reis OAB/PR 67.843; Juan Cesar Cabrera Neotte OAB/PR 126.938; Marcela Ruana Alves Frare OAB/PR 133.476; Marisa Vendruscolo Spagnoli OAB/PR 106.589; Robson Luiz Giollo OAB/PR 46.316; Thomás Augusto Schaefer OAB/PR 121.280

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 19/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da **"COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO",** os advogados: Ana Karolina Krause Teixeira OAB/PR 123.466; Gabriely Padilha Bahls OAB/PR 111.829; Nathalia Variani OAB/PR 103.389.

Art. 2º. Nomear para compor a referida comissão, na função de **Membro,** os advogados: Daniel Fernando Gottems OAB/PR 114.261; Wellington Ruhan Garcia Lozano OAB/PR 117.496.

Art. 3º. Em razão do disposto no Art. 1º e 2º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Elisangela Aparecida Florindo Benke OAB/PR 62.739; Vice-Presidente: Cinthia Carla Hoffmann OAB/PR 78.684; Secretária; Katiely Bento Felipe OAB/PR 108.353 e na função de Membros, os advogados: Aline de Carvalho Kimura OAB/PR 107.686; Aline Silva Coimbra de Souza OAB/PR 65.334; Ana Keli Braz OAB/PR 116.524; Ana Laura Vilela OAB/PR 130.617; Anunciata Grasiela Goettems OAB/PR 66.716; Augusto Cesar Berti OAB/PR 121.128; Caroline Rippel Baggio OAB/PR 117.011; Cláudia Beatriz Schneider Braun OAB/PR 79.704; Claudia Fernanda Gonçalves Vanzzo OAB/PR 91.401; Daniel Fernando Gottems OAB/PR 114.261; Diéli Maiara de Sousa Yamanaka OAB/PR 115.162; Eliane Assis de Paula

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/PR 79.672; Eliziane Alonço dos Reis OAB/PR 100.860; Emerson de Souza OAB/PR 127.412; Gabriel da Rosa da Cruz OAB/PR 123.406; Giovana Helen de Araújo Nascimento Rodrigues OAB/PR 130.590; Jaine Maira Gottardi OAB/PR 102.756; Kaoany Cristina Vendramini OAB/PR 118.025; Katia de Oliveira Rodrigues Longhi OAB/PR 31.530; Laura Rodrigues Longhi OAB/PR 125.194; Layne Warta Ricardi OAB/PR 111.868; Mariele Pego Ribeiro OAB/PR 102.975; Mary Lúcia Addad de Andrade OAB/PR 12.443; Pâmela Moras da Silva OAB/PR 42.946; Rauan Possan Dulaba OAB/PR 96.876; Ricardo Ferreira Fernandes OAB/PR 86.985; Sergio Adriano Martins Martin OAB/PR 45.967; Victor Carlos Warth OAB/PR 51.102; Vilma Rosa Vêra Barreto OAB/PR 40.027; Wellington Ruhan Garcia Lozano OAB/PR 117.496

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 20/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da "COMISSÃO DE DIREITO MÉDICO", as advogadas: Nathalia Variani OAB/PR 103.389; Ana Keli Braz OAB/PR 116.524.

Art. 2º. Nomear para compor a referida comissão, na função de Membro, a advogada: Marcela Ruana Alves Frare OAB/PR 133.476.

Art. 3º. Em razão do disposto no Art. 1º e 2º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Mariana Cristina Galhardo Frasson OAB/PR 68.400; Vice-Presidente: Ana Alice Tonieto Balsan OAB/PR 79.850; Secretária: Nátalia Bertinatto Fabris OAB/PR 118.566; e na função de Membros, os advogados: Alexandre Tolfo Filho OAB/PR123.587; Caroline Kuhn OAB/PR 69.083; Geruza Werlene Sodoski Duarte OAB/PR 54.497; Katia de Oliveira Rodrigues Longhi OAB/PR 31.530; Marcela Ruana Alves Frare OAB/PR 133.476

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 21/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **"COMISSÃO DE DIREITO IMOBILIÁRIO E DA CONSTRUÇÃO"**, na função de **Membro,** os advogados: Bruno Côrrea de Oliveira OAB/PR 57.258; Geovana Daniele Ekert OAB/PR 122.172; Kllecius Gustavo Machineski OAB/PR 63.509; Natanael Maximiano Andrade Ramirez OAB/PR 132.259; Tais Taiane Basso Del Bianco OAB/PR 131.925; Thayná Caroline Senger Magalhães OAB/PR 81.950.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1, a Comissão fica assim constituída: Presidente Ana Paula Torres OAB/PR 86.464; Vice-Presidente: Márcia Christina Gasparini Cecchetti OAB/PR 78.224; Secretária: Giovana Ramos Fiorentin OAB/PR 91.456; e na função de Membros, os advogados: Ana Caroline Haido OAB/PR 123.085; Angélica Aparecida Moreira OAB/PR 72.995; Bruno Côrrea de Oliveira OAB/PR 57.258; Carla Giovanna Giacomini OAB/PR 96.586; Daiane Luisa Paetzold Weyh OAB/PR 93.071; Eduardo Lang OAB/PR 103347; Felipe Hickmann OAB/PR 130.637; Geovana Daniele Ekert OAB/PR 122.172; Humberto Della Costa OAB/PR 52.798; Kllecius Gustavo Machineski OAB/PR 63.509; Laryssa Daniele Escamez Pomini OAB/PR 112.052; Marcelo Pinto Sancandi OAB/PR 29.063; Maria da Graça de Moraes Bittencourt Campagnolo OAB/PR 17.714; Matheus Fernando Arendt OAB/PR 97.795; Mayara Cristina de Melo OAB/PR 107. 387; Natanael Maximiano Andrade Ramirez OAB/PR 132.259; Nicole Sisti de Oliveira OAB/PR123.367; Renata de Melo Borges OAB/PR 96.767; Rosimar Della Pasqua OAB/PR 32.645; Tais Taiane Basso Del Bianco OAB/PR 131.925; Thayná Caroline Senger Magalhães OAB/PR 81.950; Vilma Rosa Vera Barreto OAB/PR 40.027; Vinicius Busiquia Pinheiro OAB/PR 120.601; Vitor Hugo Maschio OAB/PR 131.098.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

TOLEDO - PORTARIA Nº 22/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a função do advogado: Matheus Fernando Arendt OAB/PR 97.795 de Vice-Presidente a Presidente; da advogada: Marciela Fernanda Pagliarui OAB/PR 72.994 de Presidente a Vice-Presidente; da advogada: Caroline Kuhn OAB/PR 69.038 de Membro a Secretária; e da advogada: Angélica Aparecida Moreira OAB/PR 72.995 de Secretária a Membro da **"COMISSÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA"**.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Matheus Fernando Arendt OAB/PR 97.795; Vice-Presidente: Marciela Fernanda Pagliarui OAB/PR 72.994; Secretária: Caroline Kuhn OAB/PR 69.038; e na função de Membros, os advogados: Angélica Aparecida Moreira OAB/PR 72.995; Douglas Diogo de Queiroz OAB/PR 51.020; Douglas Ricardo Pellin OAB/PR 74.087; Marisa Vendruscolo Spagnoli OAB/PR 106.589; Matheus Bernardo Back Rech OAB/PR 128.738; Welington Júnior Barbosa OAB/PR 111.415.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 11 de março de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

UNIÃO DA VITÓRIA

Paraná, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

UNIÃO DA VITÓRIA - PROCESSO N° 1931/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Representante: Everson Edson Buner. **Representada**: C.G. (PR/58298 - Cristiane Gugelmin. **Defensora dativa:** PR/28958 - Cintia Regina Brito Aguiar).

Data: 10 de abril de 2026.

Horário: 14h.

Modalidade: HÍBRIDA, sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de União da Vitória (Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 326, Centro, União da Vitória/PR, CEP 84.600-000) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

União da Vitória, 11 de março de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - PERNAMBUCO

Pernambuco, data da disponibilização: 13/03/2026

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

RETIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO – SUSPENSÃO PREVENTIVA nº 17.0000.2025.023813-5

ERRATA: No acórdão referente a julgamento do processo nº 17.0000.2025.023813-5, disponibilização no DEOAB na data de 11/03/2026, ONDE SE LÊ: "por unanimidade"; LEIA-SE: "por maioria dos votos".

Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PE. Requeridos: M.A.S; R.A.V.B; R.R.W. e S.L.S.S. (Procuradores: Macsuel Alves da Silva - OAB/PE 40446, Ranny Alan Vieira Bezerra - OAB/PE 37421, Roberto Rodrigues Wanderley - OAB/PE 41956 e Sandrea Livia Santos Silva - OAB/PE 41640). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam intimadas as partes acima referenciadas, quanto a decisão proferida por este órgão, no seguinte sentido: EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. SUSPENSÃO PREVENTIVA. MEDIDA CAUTELAR. FINALIDADE SALVAGUARDA DA DIGNIDADE DA ADVOCACIA. ART. 70, § 3º, EAOAB. REPERCUSSÃO PREJUDICIAL. INDÍCIOS ROBUSTOS E CONSISTENTES DE FRAUDE DOCUMENTAL E USO DE DOCUMENTOS INAUTÊNTICOS. LAUDOS PERICIAIS. INSPEÇÕES JUDICIAIS. CLIENTE NEGA VÍNCULO. INCONSISTÊNCIAS GRAVES EM E-MAILS. PADRÃO DE CONDUTA. ELEVADO NÚMERO DE PROCESSOS. HISTÓRICO DISCIPLINAR AGRAVADO. INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS. A GRAVIDADE E SISTEMATICIDADE DOS FATOS, MESMO EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, MACULAM A IMAGEM DA ADVOCACIA. NECESSIDADE DE CESSAR POTENCIAL CONTINUIDADE DOS ATOS LESIVOS E PROTEGER A FÉ PÚBLICA. APLICAÇÃO DA CAUTELAR. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 17.0000.2025.023813-5, decidiu a Turma Deontológica, por maioria, nos termos do voto da Relatora Dra. Pollyanna Veríssimo Amaral, pela aplicação da MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO PREVENTIVA DO REGISTRO DA OAB aos advogados Macsuel Alves da Silva (OAB/PE 40.446), Ranny Alan Vieira Bezerra (OAB/PE 37.421), Roberto Rodrigues Wanderley (OAB/PE 41.956) e Sandrea Livia Santos Silva (OAB/PE 41.640). A suspensão deverá perdurar pelo prazo de 90 (noventa) dias, computados pelo calendário comum (ex vi do art. 10 da Parte Geral do Código Penal, por analogia), mesmo interregno em que deverá ser encerrado o processo disciplinar principal que já tramita, sob pena de caducar a medida cautelar preparatória e de ser restabelecido o status quo ante. Cientifiquem-se as partes desta decisão, com as cautelas e formalidades legais.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO – Processo n. 17.0000.2025.027289-5

Representante: A.F.P. (Procurador: Andre Frutuoso de Paula, OAB/PE 29250/ Representado: E.F.A.A. (Procurador: Elmano Fulvio de Azevedo Araújo, OAB/PE 34973). Conforme o disposto no art. 137-D, § 4º,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB em vigor (Lei nº 8.906/94) e dos arts. 26-A, 26-B, 26-C, § 2º, alinha “a”, “b”, “c”, todos estes do Regimento Interno da OAB/PE, cumpre-me informar a V.Sa. expediente com a finalidade de notifica-lo para que, querendo, a comparecer à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,** designada para o **dia 04 de junho de 2026, às 10:00 horas** na sede desta Seccional**,** oportunidade em que deverá fazer o acompanhamento da instrução em tela, a fim de resguardar os princípios da ampla defesa e do contraditório**,** na data acima designada, nos termos do art. 59, Parágrafo 2º do Código de Ética e Disciplina.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PE

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – Processo n. 17.0000.2019.013833-2

Representante: EX-OFFICIO / Representado: D.J.H.S (Procurador: Dário José Henrique da Silva, OAB/PE 05754). Conforme o disposto no art. 137-D, § 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB em vigor (Lei nº 8.906/94) e dos arts. 26-A, 26-B, 26-C, § 2º, alinha “a”, “b”, “c”, todos estes do Regimento Interno da OAB/PE, cumpre-me informar a V.Sa. expediente com a finalidade de notificá-lo para que, querendo, a comparecer à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO,** designada para o **dia 03 de junho de 2026, às 11:00 horas** na sede desta Seccional**,** oportunidade em que deverá fazer o acompanhamento da instrução em tela, a fim de resguardar os princípios da ampla defesa e do contraditório**,** na data acima designada, nos termos do art. 59, Parágrafo 2º do Código de Ética e Disciplina.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PE

DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO - Processo nº 17.0000.2024.000493-5

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, em cumprimento às disposições contidas no artigo 137-D, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, vem por meio deste NOTIFICAR o Advogado abaixo nominado por meio de edital, em razão do mesmo se encontrar em lugar incerto e não sabido: RODOLPHO BARBOSA GOMES – OAB/PE 44546, a fim de entrar em contato com a Assessoria Jurídica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, para tomar conhecimento de assunto de seu interesse, bem assim, a adoção de providências que depende de sua iniciativa.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco.

NOTIFICAÇÃO - Processo nº 17.0000.2024.005357-6

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, em cumprimento às disposições contidas no artigo 137-D, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, vem

por meio deste NOTIFICAR a Advogada abaixo nominada por meio de edital, em razão da mesma se encontrar em lugar incerto e não sabido: ADRIANA DE AVILA LINS DA CUNHA LIMA - OAB/PB 18071, a fim de entrar em contato com a Assessoria Jurídica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, para tomar conhecimento de assunto de seu interesse, bem assim, a adoção de providências que depende de sua iniciativa.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco.

NOTIFICAÇÃO - Processo nº 17.0000.2024.012932-9

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, em cumprimento às disposições contidas no artigo 137-D, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, vem por meio deste NOTIFICAR o Advogado abaixo nominado por meio de edital, em razão do mesmo se encontrar em lugar incerto e não sabido: DIEGO MORAES CAVALCANTI - OAB/PE 45019, a fim de entrar em contato com a Assessoria Jurídica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, para tomar conhecimento de assunto de seu interesse, bem assim, a adoção de providências que depende de sua iniciativa.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco.

TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.004919-8, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): A. A. B. N.– OAB/SP 386597).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.004922-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): C. M. B. F.– OAB/MG 131842).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.004920-3, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): B. L. C. M.– OAB/RJ 130014).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.004923-8, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): C. S. D. C.– OAB/RJ 226956).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.004924-6, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): C. R. D. A. L.– OAB/SP 198946).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.004925-2, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): D. H. A. M.– OAB/GO 56253).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo: 17.0000.2026.004926-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): D. D. S. P.– OAB/CE 37270).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.004928-7, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): D. M. S.– OAB/PR 81022).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.004927-9, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): D. M. D. O. V. G.– OAB/SP 423467).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.004929-5, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): E. D. A. R. F.– OAB/RS 53970).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.005016-7, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): F. R. D. A. P.– OAB/GO 29242).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.005017-5, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): F. B.– OAB/RS 68101).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.005018-3, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): F. S. D. M. S.– OAB/SP 408622).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.005020-7, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): G. S. D. N.– OAB/CE 41129).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias.

Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.005022-3, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): H. F. L.– OAB/BA 17719).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.005024-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): H. V. C. H.– OAB/PI 16511).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.005025-6, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): I. D. S. O. F.– OAB/MG 159350).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.005026-4, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): J. D. C. P. S.– OAB/SP 392276).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.005027-2, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): J. G.– OAB/RS 109786).

Recife, 12 de março de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.005028-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): J. C. D. S. L. M. S.– OAB/MG 100570).

Recife, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

SEGUNDA CÂMARA

SESSÃO DE JULGAMENTO

SESSÃO DE JULGAMENTO – Processo n. 17.0000.2022.014137-0 S/C

Recorrido: EX=OFFICIO / Recorrente: A.L.S.L. (Procurador: André Luiz de Sousa Lopes, OAB/PE 50211). Conforme o disposto no art. 137-D, § 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB em vigor (Lei nº 8.906/94) e dos arts. 26-A, 26-B, 26-C, § 2º, alinha "a", "b", "c", todos estes do Regimento Interno da OAB/PE, Cumpre-me informar a V.Sa. a inclusão do processo em epígrafe na "*Pauta de Julgamentos*" da Sessão Ordinária da Segunda Câmara da OAB/PE, a se realizar no próximo dia 13 de abril de 2026, às 18h, de modo híbrido, utilizando-se a ferramenta tecnológica da videoconferência e a plataforma intitulada "Zoom" e de forma presencial, o Plenário Urbano Vitalino de Melo Filho, localizado na Rua Imperador Pedro II , nº 346, Santo Antônio, CEP: 50010-240. Conforme, outrossim, as regras regimentais pertinentes, em até 24 (vinte e quatro) horas da data aprazada para a sessão híbrida, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar: a) oposição ao julgamento na modalidade híbrida; b) interesse em participar da sessão de julgamento híbrida; c) interesse em promover sustentação oral na sessão híbrida. A inscrição para realizar sustentação oral deverá ser feita preenchendo-se o devido formulário (anexo), o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo(a) julgador(a) relator(a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

MAXIMIANO JOSÉ CORREIA MACIEL NETO

PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DA OAB/PE

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 13/03/2026

SEGUNDA CÂMARA DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Edital de Inscrição nº 033/2026.

Considerando os requisitos exigidos pelos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

HELIAQUIM OLIVEIRA DE LIMA RÊGO

VITOR RANGEL MENDES DA COSTA

Teresina, 12 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Noélia Castro de Sampaio

Secretária Geral da OAB/PI

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ERRATA

ERRATA DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB ANO VIII Nº 1816 DO DIA 12/03/2026 - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PI.

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI vem através deste informar que houve um erro de digitação na notificação, publicado no Diário Eletrônico da OAB Ano VIII nº 1816, disponibilizado no dia 12/03/2026, na página 239.

ONDE ESTÁ ESCRITO:

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA – TED

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 18.0000.2024.000242-5- SGD

COMUNICANTE: JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

REPRESENTADO: E. V. J

DEFENSOR DA TIVO(A): ADV. LUIZ MARIO DE ARAUJO ROCHA - OAB/PI 10542

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina em conformidade com o disposto no art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB, **NOTIFICA O DEFENSOR DATIVO DA PARTE REPRESENTADA,** acima nominados, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia imediato desta publicação, **APRESENTAR DEFESA PREVIA** nos autos do Processo Ético Disciplinar nº **18.0000.2024.000242-5**-SGD. Informa, ainda, que quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail e/ou telefones que constam no site da OAB/PI. Adverte, ainda, que a juntada de quaisquer documentos devem ser realizadas exclusivamente pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 11 de março de 2026. **Wanderson Miguel Oliveira da Silva, Funcionário do TED/OAB/PI**

Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LEIA-SE:

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 18.0000.2024.000242-5- SGD

COMUNICANTE: JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS **REPRESENTADO:** J. C. B. R. S. F e V. G. de M. P

DEFENSOR DATIVO(A): ADV. LUIZ MARIO DE ARAUJO ROCHA - OAB/PI 10542

A Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina em conformidade com o disposto no art. 59 do Código de Ética e Disciplina da OAB, **NOTIFICA O DEFENSOR DATIVO DA PARTE REPRESENTADA,** acima nominados, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia imediato desta publicação, **APRESENTAR DEFESA PREVIA** nos autos do Processo Ético Disciplinar nº **18.0000.2024.000242-5**-SGD. Informa, ainda, que quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail e/ou telefones que constam no site da OAB/PI. Adverte, ainda, que a juntada de quaisquer documentos devem ser realizadas exclusivamente pelo link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 11 de março de 2026. **Wanderson Miguel Oliveira da Silva, Funcionário do TED/OAB/PI.**

Cumpra-se.

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora do TED/OAB-PI

SECRETARIA DAS COMISSÕES

PORTARIA

Portaria nº 74/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ALINE ALVES DE ARAÚJO, OAB/PI 26071, membro da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Teresina/PI, 06 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 75/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ALINE ALVES DE ARAÚJO, OAB/PI 26071, membro da Comissão de Direito Bancário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 06 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 76/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada THAMIRES SUNAMITA SOUSA OLIVEIRA, OAB/PI 24782, membro da Comissão de Direito do Trabalho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 09 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Portaria nº 77/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado LUAN DE SOUSA TELES FELIX, OAB/PI 18345, membro da Comissão de Precatórios da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 10 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 78/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada FRANCINE MELO DE JESUS, OAB/PI 25374, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 10 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 79/2026 – GP/DC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada JULIA NAIRA LUSTOSA COSTA, OAB/PI 25483, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 10 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 80/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado RAPHAEL CARVALHO BARROS, OAB/PI 25995, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 10 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 81/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOMEAR o Advogado JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA BATISTA, OAB/PI 23669, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 10 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 82/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ANDRESSA KELLY FERREIRA DA SILVA, OAB/PI 25599, membro da Comissão da Jovem Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 10 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 83/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado JOSYELDO GOMES DE ALENCAR, OAB/PI 23702, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 84/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado GILBERTO LEITE, OAB/PI 26184, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 85/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado KLEBER SALES MENEZES, OAB/PI 26273, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de março de 2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 86/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado GUSTAVO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES GALVÃO, OAB/PI 25271, membro da Comissão de Estudos Tributários da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 87/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada MARIA ELZA DOS SANTOS MUNIZ, OAB/PI 12539, membro da Comissão de Estudos Tributários da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Portaria nº 88/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado LUAN DE SOUSA TELES FELIX, OAB/PI 18345, membro da Comissão de Direito Empresarial, Compliance e Governança Corporativa da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 89/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado GILBERTO LEITE, OAB/PI 26184, membro da Comissão da Jovem Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 90/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado RAPHAEL BRUNO SOARES DE CARVALHO, OAB/PI 20967, membro da Comissão da Advocacia Dativa da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 91/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado RAPHAEL BRUNO SOARES DE CARVALHO, OAB/PI 20967, membro da Comissão de Segurança Pública e Direito Penal da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 92/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOMEAR o Advogado ANDRE CARVALHO LUZ, OAB/PI 4501, membro da Comissão de Organizações Sociais, Filantrópicas e do Terceiro Setor da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 93/2026 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS, OAB/PI 17876, membro da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 11 de março de 2026

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

CONSELHO SECCIONAL - RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, data da disponibilização: 13/03/2026

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS JULGADORES DA OAB

ACÓRDÃO

PROCESSO N. 19.0000.2025.026491-0 (74.264/2025) - Órgão Especial

Recorrente: Daniel Gomes de Sá Procurador: Marcelo Vinícius Rabelo Pinheiro, OAB/RJ 185465 Relator: Márcio Gaspar Barandier Ementa nº 02/2026. ÓRGÃO ESPECIAL. EMBARGOS INFRINGENTES. INSCRIÇÃO PRINCIPAL. ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL. NÃO INCIDÊNCIA DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INCOMPATIBILIDADE PARA ADVOCACIA. ROL TAXATIVO DO ART. 28 DA LEI 8.906/1994. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA TAXATIVIDADE. ART. 5º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. HIPÓTESE APENAS DE IMPEDIMENTO PREVISTO NO INC. I DO ART. 30 DA LEI 8.906/1994. PROVIMENTO DO RECURSO." Ss. 26.02.2026 (a) Ana Tereza Basílio, Presidente, Márcio Gaspar Barandier, Relatora., Daniella Martins de Carvalho, Voto divergente

PROCESSO N. 19.0000.2025.006265-2 _ 8ª TURMA

Requerente: Departamento de Precatórios Judiciais. Requerido: J.L. (Adv: Jonatas Loures, OAB/RJ 111179) Ementa: 04/8ª Turma do TED/2026 "Processo Ético-Disciplinar. Representação Ex Offício. Suposta Fraude em tentativa de recebimento de precatório judicial. Ausência de individualização de conduta. Inexistência de prova de dolo ou má-fé. Atos praticados em momento anterior ao óbito da parte credora. Não configuração de infração ético-disciplinar. Improcedência. Arquivamento. Unânime," Ss 09.03.2026 (a)– Alex Velmovitsky - Presidente, Clarissa Costa de Carvalho - Relatora.

PROCESSO N. 19.0000.2025.009153-9 _ 8ª TURMA

Requerente: E.S.F. (Ednéa da Silva Ferreira) Requerido: W.M.A.N., OAB/RJ 027962 (Defensor Dativo: Paulo Henrique de Jesus da Silva, OAB/RJ 252117) Ementa: 03/8ª Turma do TED /2026 "ALEGAÇÃO DE LOCUPLETAMENO . ILÍCITO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. 34, XX E XXI DO ESTATUTO DA OAB. CONJUNTO PROBATÓRIO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PENA DE SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO E ATÉ QUE PRESTE CONTAS. DECISÃO UNÂNIME." Ss 09.03.2026 (a)– Clarissa Costa de Carvalho - Presidente, Alex Velmovitsky – Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.013370-5 _ 8ª TURMA

Requerente: S.V.S. (Sueli Viana Severoli). Requerido: W.M.A.N., OAB/RJ 158255 (Defensor Dativo: Paulo Henrique de Jesus da Silva, OAB/RJ 252117) Ementa: 02/8ª Turma do TED /2026 "ALEGAÇÃO DE ABANDONO DE CAUSA E CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. ART. 34, XVI E XXV DO ESTATUTO DA OAB. AUSÊNCIA DE PROVAS DAS ALEGAÇÕES DO REQUERENTE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME." Ss 09.03.2026 (a)– Clarissa Costa de Carvalho - Presidente, Eduardo Menescal Kalache – Relator.

PROCESSO N. 19.0000.2025.010081-9 _ 8ª TURMA

Requerente: E.D.P., OAB/RJ 229047 (Procuradores: Luiz Carlos Vils Rolo, OAB/RJ 160498, Diego Vianna Langone, OAB/RJ 164605 e Felipe de Paula Ivo, OAB/RJ 229047). Requerido: B.R.P.P., OAB/RJ 038854 (Procuradores: João Batista Martins de Souza, OAB/RJ 059615 e João Martinho Miguel Paixão de Souza, OAB/RJ 205782). Ementa: 01/8ª Turma do TED /2026 "PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. RECEBIMENTO INTEGRAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. COMPROMISSO DE REPASSE À. ADVOGADA QUE ANTECEDEU A REPRESENTADA. INADIMPLEMENTO. LOCUPLETAMENTO INDEVIDO. PREJUÍZO AO REPRESENTANTE, EXECUTADO PELOS HERDEIROS DA ADVOGADA FALECIDA. RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO. DOLO CONFIGURADO. INFRAÇÃO AOS ARTS. 34, INCISOS IX, XX E XXI, DO EAOAB. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. SANÇÃO DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONDICIONADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS COMPROVAÇÃO DO REPASSE DOS VALORES DEVIDOS. DECISÃO UNÂNIME." Ss 09.03.2026 (a)– Alex Velmovitsky - Presidente, Clarissa Costa de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Carvalho – Relatora.

PROCESSO N. 19.0000.2026.013694-2 _ 8ª TURMA

Requerente: D.S.G.S. (Deise Silva Goes dos Santos). Requerido: R.C.A.B., OAB/RJ 134767., (Defensor Dativo: Paulo Henrique de Jesus Da Silva, OAB/RJ 252117). Ementa: 14/8ª Turma do TED /2025 "OAB/RJ. 8ª TURMA JULGADORA DO TED. ÉTICA PROFISSIONAL ADVOGADA QUE RECEBE VALORES SEM PRESTAR O SERVIÇO CONTRATADO - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - VIOLAÇÃO AOS INCISOS IX, XX E XXI DA O ARTIGO 34 DO EOAB - INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA- SUSPENSÃO POR 30 DIAS E ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA - PENALIDADE. Advogada que recebe valores para ingresso de ação de divórcio e não realiza o serviço contratado, tampouco presta contas, incorre em infração disciplinar grave. A negativa genérica da acusação, desacompanhada de provas, não afasta a responsabilidade ética. Aplicação da penalidade de suspensão por 30 dias] e até que satisfaça integralmente a obrigação junto à cliente, nos termos do art. 37, §2. do EOAB. Unânime ." Ss 19.05.2025 (a)– Marcelle D. Barreto - Presidente, Clarissa Costa de Carvalho – Relatora.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

PROCESSO N. 19.0000.2024.002782-1 - 9ª TURMA – ACORDÃO

Requerente: (OAB/RJ - EX OFFICIO); Requerido: M.C.S.J., (MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE JESUS - OAB/RJ 088141); Ementa nº 42/2025/9ªTURMA 9ª TURMA JULGADOR DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. TRANSCURSO DO QUINQUÍDIO LEGAL ENTRE A DATA DE APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA E O JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO À PUNIBILIDADE DAS INFRAÇÕES PRATICADAS, NOS TERMOS DO ART. 43, CAPUT, DO EOAB. ARQUIVAMENTO. Ss.26.09.2025 (a), Maria Carolina Martins Mynssen M. de Freitas, Presidente e Luiz Gustavo Barbosa, Relator.

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SEGUNDA CÂMARA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 1ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 11 de dezembro de 2025, para os devidos fins.

00002 - Processo: 1101115.00094308/2021-20. O Colegiado membros Julgadores da 1ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representado: C. F. M. (OAB/RS 49.105). Defensora Dativa: Adva. Luciane Carissimi (OAB/RS 107.370). Representante: Sra. Marinês Fernandes dos Santos.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 1ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 27 de novembro de 2025, para os devidos fins.

00004 - Processo: 1100924.00015300/2020-20. O Colegiado membros Julgadores da 1ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Representado: C. A. M. S. (OAB/RS 53.732). Procurador: Adv. Ferdinand Georges de Borba D'Orleans e D'Alençon (OAB/RS 100.800). Representante: Sr. Acaraí Astor Assmann. Procuradores: Adva. Janaína Cardoso Machado Dillmann (OAB/RS 95.380), Adv. Rafael Corrêa de Oliveira (OAB/RS 101.396) e Adva. Cleusa da Silva (OAB/RS 99.634).

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 1ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 28 de agosto de 2025, para os devidos fins.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROC 00002 - Processo: 1100938.00019212/2020-20. O Colegiado membros Julgadores da 1ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso e negar provimento, nos termos do voto do Relator. Embargante: K. M. S. Katiuscia Machado da Silva (OAB/RS 57.334). Embargada: Decisão da 1ª Turma da Segunda Câmara Julgadora. Representante: OAB/RS EX-OFFICIO.

00003 - Processo: 1101115.00019076/2020-20. O Colegiado membros Julgadores da 1ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Representados: C. & C. A. A. (OAB/RS 394), M. C. S. (OAB/RS 30.264) e R. R. C. (OAB/RS 30.820). Procurador: Adv. Ferdinand Georges de Borba D'Orleans e D'Alençon (OAB/RS 100.800). Representante: OAB/RS EX-OFFICIO.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 2ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 25 de setembro de 2025, para os devidos fins.

00002 - Processo: 1101020.00078396/2021-20. O Colegiado membros Julgadores da 2ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Requerente: L. F. C. A. (OAB/RS 52.671). Procuradores: Adv. Jefferson dos Santos (OAB/RS 100.220) e Adv. Éverton Luís Corrêa da Silva (OAB/RS 107.391). Requerido: OAB/RS EX-OFFICIO.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 3ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 11 de dezembro de 2025, para os devidos fins.

00010 - Processo: 1101020.00113554/2022-20. O Colegiado membros Julgadores da 3ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu dar parcial provimento ao recurso para revisar a pena, mantendo a condenação do TED e atribuir a pena de censura pela infração do inciso XI do art. 34 do EAOAB, nos termos do voto da Relatora. Representada: S. A. D. (OAB/RS 37.750). Defensora Dativa: Adva. Alessandra Ramalho (OAB/RS 115.423). Representante: OAB/RS EX-OFFICIO.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 3ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 11 de dezembro de 2025, para os devidos fins.

00012 - Processo: 1102189.00128646/2021-20. Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Conselheira MICHELLE DA SILVA GUARDATI VIEIRA, O Colegiado membros Julgadores da 3ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Representado: M. S. F. (OAB/RS 70.256). Defensor Dativo: Adv. Edison Luis Silva Munhoz (OAB/RS 103.052). Representante: OAB/RS EX-OFFICIO.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 3ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 11 de dezembro de 2025, para os devidos fins.

00013 - Processo: 1101020.00070080/2022-20. Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Conselheira MICHELLE DA SILVA GUARDATI VIEIRA, O Colegiado membros Julgadores da 3ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Representados: G. C. B. (OAB/RS 117.817) e L. G. O. A. (OAB/RS 111.366). Defensora Dativa: Adva. Luciane Carissimi (OAB/RS 107.370). Representante: OAB/RS EX-OFFICIO.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 3ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 25 de setembro de 2025, para os devidos fins.

00010 - Processo: 1101020.00068894/2025-20. O Colegiado membros Julgadores da 3ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Representada: L. B. P. (OAB/RS 103.857). Procurador: Adv. Leonardo do Nascimento Arruda (OAB/RS 123.569). Representante: OAB/RS EX-OFFICIO.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 3ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 30 de outubro de 2025, para os devidos fins.

00012 - Processo: 1100888.00114200/2022-20. O Colegiado membros Julgadores da 3ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Representada: L. T. R. (OAB/RS 40.113). Defensora Dativa: Adva. Luciane Carissimi (OAB/RS 107.370). Representante: Sr. Euclides Poletti. Procuradores: Adva. Daiana Bianchini (OAB/RS 109.609), Adva. Vanessa Caroline Ferranti (OAB/RS 108.396), Adva. Caroline Andréia Klein (OAB/RS 126.386), Adva. Letícia Picolotto (OAB/RS 116.111) e Adv. Daniel Francisco Scotta (OAB/RS 98.623).

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 4ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 11 de dezembro de 2025, para os devidos fins.

00008 - Processo: 1101020.00037094/2021-20. O Colegiado membros Julgadores da 4ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Representada: J. S. O. (OAB/RS 136.082A). Defensora Dativa: Adva. Micaela Filchtiner Linke Riella (OAB/RS 123.411). Representante: Telefônica Brasil S/A. Procuradores: Adv. Evandro Luis Pippi Kruel (OAB/RS 18.780) e Adv. Eduardo Graeff (OAB/RS 58.531).

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 4ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 11 de dezembro de 2025, para os devidos fins.

00012 - Processo: 1100909.00011494/2020-20. Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Conselheira ELENICE GIRONDI KOFF, O Colegiado membros Julgadores da 4ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por maioria, decidiu declarar a prescrição, nos termos do voto da Conselheira ELENICE GIRONDI KOFF. Representado: M. P. S. A. (OAB/RS 61.541). Defensor Dativo: Adv. Edison Luis Silva Munhoz (OAB/RS 103.052). Representante: Sr. Eduardo Egidio Klein.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 4ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 11 de dezembro de 2025, para os devidos fins.

00013 - Processo: 1101020.00012512/2023-20. Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Conselheira ELENICE GIRONDI KOFF, O Colegiado membros Julgadores da 4ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu declarar a prescrição, nos termos do voto da Relatora. Representada: I. M. F. Iacira Marques Fonseca (OAB/RS 25.455). Representante: Adv. Fábio Böckmann Schneider (OAB/RS 30.681).

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados, abaixo mencionados, da decisão abaixo constantes, proferidas pela 5ª Turma da 2ª Câmara Recursal da OAB/RS, na Sessão de Julgamento realizada no dia 27 de novembro de 2025, para os devidos fins.

00017 - Processo: 1100900.00030867/2021-20. O Colegiado membros Julgadores da 5ª Turma da 2ª Câmara Julgadora, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Representada: M. C. T. (OAB/RS 82.723A). Defensora Dativa: Adva. Luciane Carissimi (OAB/RS 107.370). Representante: OAB/RS EX-OFFICIO.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (seccamaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ARQUIVAMENTO LIMINAR

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00032590/2025-20 – GUSTAVO WENTZ BIASUK (sem representação nos autos) x C.A.D.A. (Adv. CLAUDIA ANDRÉA DE ALENCASTRO – OAB/RS 50.036)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00024979/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x P.D.F. (Adv. PAMELA DONIDA FARIAS – OAB/RS 87.235)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00002791/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x L.C.A.C (Adv. LUIZA CHAVES ALVES CARRETERO – OAB/PR 88.768)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00062491/2023-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.A.P (Adv. MARCIO AUGUSTO PAIXAO - OAB/RS 65.251)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00084139/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x J.M.R.N (Adv. JOSÉ MOACIR RIBEIRO NETO – OAB/ES 19.999)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00094306/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x C.C.A. (Adv. CLÁUDIA COSTA ARAUJO - OAB/RS 93.946)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00092023/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.D.S (Adv. MAIARA DOS SANTOS - OAB/RS 97.049)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00092688/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.F.P (Adv. MÁRIO FERNANDO PASCHOAL - OAB/RS 40.458)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00000350/2026-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x F.R.F (Adv. FRANCISCO REGIS FISCHER - OAB/RS 6.009)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00086854/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.E.G.L (Adv. ANA EMANUELLE GONÇALVES LOPES - OAB/RS 121.326)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00092094/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x G.L.P.F.D.S (Adv. GELSON LUCAS PACHECO FASSINA DA SILVA - OAB/RS 115.351), A.M.R. (Adv. ANANIAS MARQUES RODRIGUES - OAB/RS 113.052) e D.J.F (Adv. DOUGLAS JARDIM FERNANDES - OAB/RS 109.956)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00100383/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x B.O.B (Adv. BRAYAN OLIVEIRA BARCELLOS - OAB/RS 97.604)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00083201/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.C.C.D.S (Adv. MARIA CAROLINA CASTRO DOS SANTOS - OAB/RS 124.044) e W.D.Q.D.S (Adv. WILLIAM DE QUADROS DA SILVA - OAB/RS 84.803).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00079803/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x L.K.D.A (Adv. LUCIANO KESSLER DE ALMEIDA – OAB/RS 75.664)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00083293/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x R.G.B.C (Adv. RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI - OAB/RS 48.186), L.R.D.F (Adv. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS - OAB/RS 545.17A), G.R.D.F (Adv. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS - OAB/RS 35.972) e C.F (Adv. CELSO FERRAREZE - OAB/RS 16.521)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00040395/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x I.M.K.A. (Def. Dat. GUSTAVO LUÍS DE OLIVEIRA - OAB/RS 129.607). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio da representada I.M.K.A., regularmente notificada para apresentação de razões finais, designo o(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses da representada, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.” GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00048074/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x J.D.S.R. (Def. Dat. GUSTAVO LUÍS DE OLIVEIRA - OAB/RS 129.607). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado J.D.S.R., regularmente notificado para apresentação de razões finais, designo o(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.” GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00033937/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x L.L.G.A.P. (Def. Dat. GUSTAVO LUÍS DE OLIVEIRA - OAB/RS 129.607). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Em detida análise ao feito, verifico que, devidamente notificados, o representado e seu procurador deixaram transcorrer in albis o prazo para apresentação de razões finais (ev. 5367601). Assim, considerando os precedentes do Conselho Federal da OAB, tenho como imprescindível a apresentação de razões finais, devendo ser nomeado defensor dativo para suprir tal ausência. Dessa forma, visando evitar futura alegação de nulidade, designo o(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), unicamente para apresentação de Razões Finais, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Outrossim, regularizado o feito com a apresentação de razões finais, proceda-se com o descadastramento do defensor dativo. Notifique-se. Após, dê-se regular seguimento ao feito.” GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100858.00078856/2022-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x J.G.A. (Def. Dat. GUSTAVO LUÍS DE OLIVEIRA - OAB/RS 129.607). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio da representada J.G.A., regularmente notificada para apresentação de razões finais, designo o(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses da representada, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.” GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00014233/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.C.C. (Def. Dat. JULIANA KRAUSE LITVIN - OAB/RS 83.502), R.B.C. (Def. Dat. JULIANA KRAUSE LITVIN - OAB/RS 83.502) e R.H. (Adv. ROGERIO HAACK - OAB/RS 47.947). DESPACHO: “Vistos. Diante da manifestação do advogado R.H., acostada no ev. 5334167, requerendo a prorrogação do prazo para apresentação de razões finais, desse modo, com o intuito de evitar futura alegação de nulidade e/ou cerceamento de defesa, determino a reabertura do prazo legal ao advogado para apresentação de RAZÕES FINAIS, pelo prazo regimental de 15 (quinze dias) úteis, nos termos do artigo 59, §8º do Código de Ética e Disciplina da OAB. Notifique-se. Cumpra-se com as diligências de estilo.” GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00048831/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x P.H.A.F. (Def. Dat. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE - OAB/RS 123.411). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado P.H.A.F., regularmente notificado para apresentação de razões finais, designo o(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.” GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00061988/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x D.D.R. (Def. Dat. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE - OAB/RS 123.411). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado D.D.R., regularmente notificado para apresentação de razões finais, designo o(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.” GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00102652/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x R.A.D.N. (Def. Dat. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE - OAB/RS 123.411). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado R.A.D.N., regularmente notificado para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

apresentação de razões finais, designo o(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo." GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00005149/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.P.R. (Def. Dat. MICAELA PORTO FILCHTINER LINKE - OAB/RS 123.411). DESPACHO: "Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado A.P.R., regularmente notificado para apresentação de razões finais, designo o(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo." GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00122136/2024-20 – ZAIDA CHAVES GARCIA (proc. ROBERTO CARNEIRO DA CUNHA MOREIRA- OAB/RS 21.582) x A.B.P (def. dat. ANDREIA DE LIMA DA COSTA HEIDRICH - OAB/RS 57.631). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado A.B.P, regularmente notificado, designo a advogada, sorteada através do sistema, Dra. ANDREIA DE LIMA DA COSTA HEIDRICH para atuação na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00073832/2025-20 – BRUNA TRINDADE LEAL x F.H (def. dat. GUSTAVO LUÍS DE OLIVEIRA - OAB/RS 129.607). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio da representada F.H, regularmente notificada, designo o advogado, sorteado através do sistema, Dr. GUSTAVO LUÍS DE OLIVEIRA para atuação na qualidade de defensor dativo, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00066248/2025-20 – RAQUEL DA MOTA GUIDO - OAB/RJ 228.649 x O.M.W.A (def. dat. GUSTAVO LUÍS DE OLIVEIRA - OAB/RS 129.607). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado O.M.W.A, regularmente notificado, designo o advogado, sorteado através do sistema, Dr. GUSTAVO LUÍS DE OLIVEIRA para atuação na qualidade de defensor dativo, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00052305/2025-20 – ILSA LIMA e LETICIA LIMA DE ANDRADE x J.T (adv. JANAÍNA TÓLIO - OAB/RS 65.685), M.D.C.O (adv. MARINO DE CASTRO OUTEIRO - OAB/RS 14.945) e R.D.C.O.D (def. dat. JOSÉ LUÍS SCHIFINO FERRARO - OAB/RS 138.315). DESPACHO: Avoquei os autos para reexame. Em detida análise ao feito, verifico a existência de erro procedimental, eis que, após a assinatura do termo de compromisso pelo defensor dativo regularmente sorteado (ev. 5305748), o processo foi reautuado com a inclusão de defensor dativo diverso daquele anteriormente nomeado (ev. 5324257). Ato contínuo, restou publicada notificação por meio do Diário Eletrônico da OAB (ev. 5335610), endereçada ao defensor dativo equivocado. Dessa forma, entendo como necessário declarar a nulidade dos atos praticados nos eventos 5324257 a 5335610, determinando, de imediato, a reautuação dos autos e a renovação da notificação com as correções necessárias. Por fim, considerando a apresentação de defesa prévia pelos representados J.T e M.D.C.O, em causa própria, determino o descadastramento do defensor dativo em relação aos mesmos. Cumpra-se. Diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1101020.00083225/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO x T.S (proc. FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON - OAB/RS 100.800). DESPACHO: [...] Nesse contexto, não prospera a alegação de omissão. A decisão que admitiu a representação e determinou a instauração do processo disciplinar encontra-se devidamente fundamentada, com base nos elementos constantes dos autos, em especial nas informações prestadas pelo juízo comunicante, que descrevem, de forma pormenorizada, a suposta participação do representado nos fatos noticiados, conforme se verifica no evento nº 5072571. Cumpre salientar que, na fase de admissibilidade, não se exige juízo de certeza acerca da autoria ou da materialidade, mas apenas a verificação da plausibilidade dos fatos narrados e da existência de indícios suficientes que justifiquem a apuração em sede disciplinar. A individualização mais detalhada das condutas será oportunamente aprofundada na fase de instrução, ocasião em que serão plenamente assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do EAOAB e do Código de Ética e Disciplina. A jurisprudência do Conselho Federal da OAB e deste Tribunal é pacífica no sentido de que a ausência de formalismo excessivo não acarreta nulidade processual, desde que não haja prejuízo ao direito de defesa, prevalecendo, nesse contexto, o princípio da instrumentalidade do processo. De igual modo, consolidou-se o entendimento de que o representado se defende dos fatos que lhe são imputados, cabendo ao órgão julgador conferir o enquadramento jurídico adequado. Diante dessas considerações, não se identifica omissão a ser sanada, evidenciando-se mero inconformismo da parte com a decisão que determinou a instauração do processo disciplinar. Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas os rejeito integralmente, diante da inexistência de omissão ou de qualquer outro vício, nos termos do art. 46, §1º, do RITED, c/c art. 138, §3º, do Regulamento Geral do EAOAB. Determino, ainda, a renovação da notificação do representado, por meio de seu procurador constituído, para que apresente Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 59, §3º, do Código de Ética e Disciplina da OAB. Notifiquem-se. Diligências de estilo. AIRTON RUSCHEL, Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00001697/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.H.S (Adv. Marlise Heck Silva – OAB/RS 71.132). DESPACHO: “Vistos. Em análise aos autos, verifico que a petição juntada no ev. 5349263 foi protocolada pela procuradora da representada, Dra. L.D.M.P.R contudo, sem a assinatura da própria representada. Diante disso, determino a notificação da parte representada para que informe se atuará em causa própria ou, alternativamente, apresente instrumento de procuração para a constituição de novo(a) procurador(a). Notifique-se.”

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

DEVOLUÇÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

O Tribunal de Ética e Disciplina notifica os advogados a seguir relacionados, nos termos do art. 74 do EAOAB c/c art. 71, VII, do RIOAB/RS, para providenciar a entrega dos documentos de identidade profissional (cartão e carteira) no prazo de 3 (três) dias, na secretaria deste Tribunal, no 10º andar da sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, em razão da vigência do cumprimento de sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional:

BRUNA ETIANE COSTA – OAB/RS 96.450, suspensa desde 12/03/2026, referente ao processo nº 1101020.00006723/2020-20.

Ficam desde já cientes que caso não haja devolução no prazo referido, será expedido mandado de busca e apreensão das credenciais.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

DEVOLUÇÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

O Tribunal de Ética e Disciplina notifica os advogados a seguir relacionados, nos termos do art. 74 do EAOAB c/c art. 71, VII, do RIOAB/RS, para providenciar a entrega dos documentos de identidade profissional (cartão e carteira) no prazo de 3 (três) dias, na secretaria deste Tribunal, no 10º andar da sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, em razão da vigência do cumprimento de sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional:

ANDRE SALLES DE MENDONCA FILHO – OAB/RS 69.715, suspenso desde 12/03/2026, referente ao processo nº 1101020.00010861/2020-20.

Ficam desde já cientes que caso não haja devolução no prazo referido, será expedido mandado de busca e apreensão das credenciais.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

DEVOLUÇÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

O Tribunal de Ética e Disciplina notifica os advogados a seguir relacionados, nos termos do art. 74 do EAOAB c/c art. 71, VII, do RIOAB/RS, para providenciar a entrega dos documentos de identidade profissional (cartão e carteira) no prazo de 3 (três) dias, na secretaria deste Tribunal, no 10º andar da sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, em razão da vigência do cumprimento de sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional:

CAREM BARBOSA DOS SANTOS NOBLE – OAB/RS 24.764, suspensa desde 12/03/2026, referente ao processo nº 1101020.00010861/2020-20.

Ficam desde já cientes que caso não haja devolução no prazo referido, será expedido mandado de busca e apreensão das credenciais.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00019494/2020-20 – Helena Trentin Giazzon (Proc. Thaiany Da Matta Lima Silveira – OAB/RS 78.285) e Nelson Giazzon (Proc. Thaiany Da Matta Lima Silveira – OAB/RS 78.285) x B.A.S.D.A (Proc. Matheus Faccin Da Silva - OAB/RS 117.883); R.W. (Adv. Rodrigo Wisintainer Balen - OAB/RS 44.533) e R.B.D.B.E (Adv. Raquel Baroni De Barros Ehlers - OAB/RS 54.426) – relator(a): Marcelo Fagundes Maurente

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102488.00007311/2023-20 – Raquel Pereira Dias (sem representação nos autos) x A.P.S (Adv. Amanda Pfeifer Soares - OAB/RS 117.441) – relator(a): Alvaro De Moraes Vasconcellos

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102478.00048979/2022-20 – Vanessa Souza Santos (sem representação nos autos) x V.D.A.F (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Alexandre Calegari Chitolina

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00096121/2022-20 – Fabricio Jose Klein (Proc. Gabriel Cardoso Garcia - OAB/RS 130.388) x A.C.J (Adv. Agenor Cenzi Junior - OAB/RS 117.721); E.M.D.S (Adv. Eduardo Matheus Da Silva - OAB/RS 111.225); F.R.T.C (Adv. Fernanda Raquel Tomasi Chaves - OAB/RS 43.078); L.S.P.D.C (Adv. Leonardo Stocker Pereira Da Cunha - OAB/RS 71.522) e M.D.T.V (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Bruno Rosso Zinelli

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102195.00109217/2021-20 – Lucia Severo Nunes Da Rosa (sem representação nos autos) x B.B (Proc. Aniceto Brandelero - OAB/RS 41.405) – relator(a): Marcelo Santagada De Aguiar

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00043168/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x G.B.F.D.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon - OAB/RS 100.800) e G.D.R.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon - OAB/RS 100.800) – relator(a): Maria Alice Seidel

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00122997/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x F.D.S.B (Adv. Fernanda De Souza Becker - OAB/SC 53.041) V.R.V (Def. Dat. Micaela Porto Filchtiner Linke - OAB/RS 123.411) – relator(a): Ronaldo Bonesso Espíndola

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00049012/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x J.P.P.S (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Carlos Oswaldo Guedes De Freitas

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00043171/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x G.B.F.D.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) e G.D.R.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) – relator(a): Maria Alice Seidel

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00045169/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x G.B.F.D.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) e G.D.R.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) – relator(a): Maria Alice Seidel

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1101020.00046000/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x G.B.F.D.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) e G.D.R.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) – relator(a): Maria Alice Seidel

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00053008/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x G.B.F.D.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) e G.D.R.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) – relator(a): Maria Alice Seidel

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00054654/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x G.B.F.D.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) e G.D.R.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) – relator(a): Maria Alice Seidel

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 9 de abril de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00058066/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x G.B.F.D.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) e G.D.R.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) – relator(a): Maria Alice Seidel

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

PENALIDADE

EXECUÇÃO DA PENA

O Tribunal de Ética e Disciplina torna públicas as anotações efetuadas, na data de 12 de março do corrente ano, para fins de dar publicidade às execuções da pena de suspensão:

APLICAÇÃO/ANOTAÇÃO DE SUSPENSÃO:

BRUNA ETIANE COSTA – OAB/RS 96.450 – INÍCIO DE VIGÊNCIA: 12/03/2026; PRAZO: 120 DIAS;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INFRAÇÃO: ART. 34, XXII, DO EAOAB e ART. 2º, §ÚNICO II E X DO CED; PROCESSO Nº 1101020.00006723/2020-20; SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: SUSPENSO; CPF: 024.040.490-46; REGIÃO: PORTO ALEGRE/RS.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

EXECUÇÃO DA PENA

O Tribunal de Ética e Disciplina torna públicas as anotações efetuadas, na data de 12 de março do corrente ano, para fins de dar publicidade às execuções da pena de suspensão:

APLICAÇÃO/ANOTAÇÃO DE SUSPENSÃO:

ANDRE SALLES DE MENDONCA FILHO – OAB/RS 69.715 – INÍCIO DE VIGÊNCIA: 12/03/2026; PRAZO: 30 DIAS; PRORROGÁÇÃO: SIM; INFRAÇÃO: ART. 34, XX e XXI, DO EAOAB; PROCESSO Nº 1101020.00010861/2020-20; SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: SUSPENSO; CPF: 803.497.060-34; REGIÃO: PORTO ALEGRE/RS.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

EXECUÇÃO DA PENA

O Tribunal de Ética e Disciplina torna públicas as anotações efetuadas, na data de 12 de março do corrente ano, para fins de dar publicidade às execuções da pena de suspensão:

APLICAÇÃO/ANOTAÇÃO DE SUSPENSÃO:

CAREM BARBOSA DOS SANTOS NOBLE – OAB/RS 24.764 – INÍCIO DE VIGÊNCIA: 12/03/2026; PRAZO: 30 DIAS; PRORROGÁÇÃO: SIM; INFRAÇÃO: ART. 34, XX e XXI, DO EAOAB; PROCESSO Nº 1101020.00010861/2020-20; SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: SUSPENSO; CPF: 395.592.110-72; REGIÃO: PORTO ALEGRE/RS.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00074744/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO DA SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL x R.C.W. (Proc.: Thomás De Freitas Melro Messias - OAB/RS 107.062; Marceli De Cássia Gomes Brandenburg – OAB/RS 77.880 e Henrique Caporal Pereira - OAB/RS 83.837). Ementa TED Nº 40/2026: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL NÃO CARACTERIZADOS. PRETENSÃO RECURSAL DO EMBARGANTE. MANEJO RECURSAL INAPROPRIADO QUE PRETENDE REDISCUTIR A MATÉRIA. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO NA APLICAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA. PREVISÃO LEGAL DO ART. 70, § 3º DO ESTATUTO QUE NÃO IMPÕE RESTRIÇÕES ACERCA DO LAPSO TEMPORAL DA SUSPENSÃO PREVENTIVA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em receber os embargos e, à unanimidade, em desacolher os embargos, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2026. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Presidente da turma. ISRAEL CESAR OLIVEIRA SELBACH, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00089467/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO DA SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL x M.R.T. (Def. Dat. Edison Luis Silva Munhoz OAB/RS 103.052). Ementa TED Nº 18/2026: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOCACIA CRIMINAL. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EM ATO PROCESSUAL. ART. 15 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. ART. 34, INCISOS IX E XI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. A simples ausência de apresentação de contrarrazões, sem demonstração de abandono injustificado, reiteração de conduta ou prejuízo concreto ao cliente ou ao regular andamento do processo, não caracteriza infração ético-disciplinar. Atuação da Defensoria Pública que assegurou a continuidade da defesa. Não acolhida a representação. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2026. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Presidente da turma. CLAUDIA ROSANE PIRES, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102194.00002951/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO DA SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL x F.B.F.J. (Adv.: Flavio Barreiro Ferreira Junior - OAB/RS 53.512). Ementa TED Nº 17/2026: ABANDONO DA CAUSA - AUSÊNCIA DE PROVA DE PREJUÍZO E CULPA GRAVE DO ADVOGADO. ADVOGADO QUE RECEBE DO CLIENTE REVOGAÇÃO DE MANDATO. PROCESSO QUE PROSSEGUIU COM A DEFENSORIA PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2026. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Presidente da turma. CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102493.00006049/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO DA SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL x D.J.F. (Def. Dat. Amanda dos Santos Kronbauer - OAB/RS 134.946). Ementa TED Nº 22/2026: ABANDONO DE CAUSA. AÇÃO PENAL. OFÍCIO JUDICIAL QUE COMUNICA DESÍDIA POR NÃO APRESENTAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL DENOMINADA MEMORIAIS. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO E CONSEQUENTE INEXISTÊNCIA DE ABANDONO DA CAUSA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. Processo penal que não foi verificado o prejuízo à parte patrocinada, mesmo diante da inexistência da manifestação em sede de memoriais que, em tese, a não juntada da peça pode fazer parte da estratégia defensiva, devendo ser analisado de forma cautelosa, mas que a simples falta da sua apresentação não configura a hipótese de abandono. Prova que afasta a existência de infração disciplinar de abandono de causa. IMPROCEDE^NCIA DA REPRESENTAC¸A~O. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2026. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Presidente da turma. ISRAEL CESAR OLIVEIRA SELBACH, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102194.00065904/2021-20 - OAB EX OFFÍCIO DA SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL x A.S.D.L. (Proc.: Anathiele Saraiva de Lima - OAB/RS 132.226 e Def.Dat.: Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 13/2026: PROCESSO ADMINISTRATIVO ÉTICO- DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO DA OAB EX-OFFICIO. Infração disciplinar de retenção abusiva de autos (art. 34, XXII, EAOAB). Ausência de materialidade. Atipicidade da conduta. Advogado que retira autos de processo disciplinar em carga e os retém além do prazo. Ausência de mínima comprovação de prejuízo às partes ou ao regular andamento do processo disciplinar retirado em carga. Representação improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Quarta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2026. MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA, Presidente da turma. LUCIA HELENA SPEGGIORIN CELIBERTO, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00069386/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO DA SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL x C.P.D.O. (Def.Dat.: Luciane Carissimi OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 25/2026: ABANDONO DE CAUSA. INTIMAÇÕES PARA MEMORIAIS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CLIENTE E DE CULPA GRAVE. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA. MERA COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA INSUFICIENTE PARA CONFIGURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ART. 34, IX E XI, DA LEI 8.906/94 E ART. 15 DO CED. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2026. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Presidente da turma. PAULO ANDRÉ PUREZA CORDEIRO, Relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00006252/2025-20 – VAGNER DA MOTTA DORNELES (Adv. Vagner de Motta Dorneles - OAB/RS 70.654) x V.A.R. (Adv. Vinícius André Roese - OAB/RS 99.819). Ementa TED Nº 28/2026: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PROCESSO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. VIA INADEQUADA. EFEITO INFRINGENTE INCABÍVEL. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração possuem fundamentação vinculada, prestando-se apenas a sanar os vícios taxativamente previstos no art. 1.022 do CPC e normas correlatas da OAB. É incabível a utilização deste recurso para rediscutir provas ou fundamentos fáticos e jurídicos já apreciados pela Turma Julgadora com o fito de reformar a decisão. Se a parte discorda da conclusão do acórdão, deve interpor o recurso cabível para a revisão da matéria pelas instâncias superiores, não sendo os aclaratórios sucedâneo recursal. Embargos conhecidos e rejeitados. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Sétima Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em receber os embargos e, à unanimidade, em desacolher os embargos, nos termos do voto do Relator. Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2026. MARCELO NICOLAIEWSKI SANT'ANNA, Presidente. ÁTILA MOURA ABELLA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 05 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3 TED, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera as datas das sessões ordinárias do mês de abril da 5ª e 15ª Turmas Julgadoras.

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 14 do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da sessão ordinária do mês de abril da 5ª Turma Julgadora, para o dia 22/4/2026 com início às 14h.

Art. 2º Alterar a data da sessão ordinária do mês de abril da 15ª Turma Julgadora, para o dia 22/4/2026 com início às 14h.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

SESSÃO DE JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 8 de abril de 2026, a partir das 13h30min, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102473.00034662/2023-20 – ZENAIDE BARBOSA BRASIL (Sem representação nos autos) x H.G.S. (Adv. Hamilton Gonçalves Silveira - OAB/RS 76.185) – Relatora: HOIAMA GABRIELA HOMEM PARETA.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 8 de abril de 2026, a partir das 13h30min, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00109251/2024-20 – MIRIAM ELAINE TUCHTENHAGEN AQUINO (Procs. Claudio Lima Nery - OAB/RS 76.882, Rafael Krás Borges Verardi - OAB/RS 78.903 e Rafael Soares Nuhues - OAB/RS 80.142) x D.E.G.G. (Adv. Daniel Escalona Gonçalves Garcia - OAB/RS 71.234) – Relator: FLAVIO GRAZZIOTIN.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 8 de abril de 2026, a partir das 13h30min, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00041398/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x J.S.S. (Def. Dat. José Luís Schifino Ferraro - OAB/RS 138.315) – Relator: AURO DE QUADROS MACHADO.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 8 de abril de 2026, a partir das 13h30min, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1100891.00008021/2021-20 – PAULO ROBERTO ANTONIONI (Proc. Franciele Lanes da Silva - OAB/RS 136.885) x A.R.D.O. (Adv. Amir Rodrigues de Oliveira - OAB/RS 33.359) – Relator: GLÁUCIO NEUWALD SILVA.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 8 de abril de 2026, a partir das 13h30min, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00019216/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x D.D.S.C. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – Relator: DACIANO ACCORSI PERUFFO.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 8 de abril de 2026, a partir das 13h30min, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100882.00018821/2020-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x V.H.P. (Adv. Vitor Hugo Pedroso - OAB/RS 114.986A) – Relator: DACIANO ACCORSI PERUFFO.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 8 de abril de 2026, a partir das 13h30min, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00080701/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x J.A.E. (Adv. Jessilena Alano Etcheverry - OAB/RS 70.189) – Relator: CARLOS HENRIQUE KLASER NETO.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 8 de abril de 2026, a partir das 13h30min, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1104744.00041908/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x S.P.D.S. (Proc. Fernanda Rabuske da Silva - OAB/RS 118.845) – Relator: JONATHAN RAMOS DO AMARAL.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 8 de abril de 2026, a partir das 13h30min, a 2ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102476.00062863/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x Y.G.D.A.P. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – Relator: MARCOS SOUZA ROMERA.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que o processo em referência foi retirado da pauta da sessão de julgamento aprazada para o dia 04/3/2026, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 1ª Turma Julgadora que se realizará em 1º/4/2026, às 13h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, nos termos do art. 41 §7º do RITED.

Processo n. 1101020.00122916/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x D.B. (Def. Dat. Carolina Hackbart Batista - OAB/RS 132.139) – Relator: MAURICIO ADAMI CUSTODIO.

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que, na sessão de julgamento do dia 4/3/2026 foi realizado pedido de vista no processo em referência, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 1ª Turma Julgadora, que se realizará em 1º/4/2026, às 13h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110.

Processo n. 1101020.00007224/2021-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

C.P.T.M. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – Relatora: GISIELA FABIÚLA LIMBERGER. Julgadora vista: FLORA VOLCATO DA COSTA.

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 13 de março de 2026

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul-RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados infra da decisão proferida pelo Conselho Pleno Seccional, na sessão de julgamento realizada no dia 28 de novembro de 2025, para os devidos fins.

Processo SEI nº 1101171.00046529/2025-20. Requerente: OAB/RS. Requerido: Bel. J. J. dos S. L. Procurador: Adv. Leonardo Sagrillo Santiago (OAB/RS 82.784). Relator para acórdão: Cons. Péricles Lamartine Palma da Costa. Assunto: Análise da declaração da inidoneidade moral para fins de inscrição. EMENTA CON/69/2025: Incidente de Declaração de Inidoneidade. Negativa de Inscrição nos quadros da OAB. Requerido respondendo passivamente a Ação Civil Pública. Prova autuada suficiente para reconhecimento dos fatos imputados pelo Ministério Público. Desvinculação do Juízo de Inidoneidade de Decisão Judicial. Prerrogativa da instituição de analisar o cumprimento ou não dos requisitos legais necessários à inscrição em seus quadros. Lei de nº 8.906/94, Art. 8º, inciso IV e precedentes. Inidoneidade moral declarada. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Membros do Egrégio Conselho Seccional, por maioria, em acompanhar o voto do Conselheiro Relator. Sala de Sessões, 28 de novembro de 2025.

Para informações e/ou acesso aos autos, por gentileza encaminhar manifestação para o endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno: secretariadoconselho@oabrs.org.br ou através do Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LEONARDO LAMACHIA

Presidente da OAB/RS.

CONVOCAÇÃO

CONSELHO PLENO DA OAB/RS

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Extraordinária, no dia 10 de abril de dois mil e vinte e seis, a partir das 09 horas de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência.

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria do Conselho Pleno pelo e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 99857-5733 e 3287-1824.

O requerimento para participação na sessão e/ou sustentação oral, modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, data da sessão de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno (secretariadoconselho@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

OBS: Os processos que não forem julgados nesta data, estarão automaticamente incluídos nas pautas das Sessões do Conselho Pleno subsequentes.

Processo SEI nº 1101171.00072678/2025-20. Requerente: OAB/RS. Requerido: Adv. J. P. A.de M. (OAB/RS 24.381). Assunto: Análise da declaração de inidoneidade moral para fins de cancelamento do Licenciamento. Relator: Cons. João Antonio Soares Apoitia.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Leonardo Lamachia

Presidente da OAB/RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO PLENO DA OAB/RS

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Extraordinária, no dia 10 de abril de dois mil e vinte e seis, a partir das 09 horas de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência.

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria do Conselho Pleno pelo e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 99857-5733 e 3287-1824.

O requerimento para participação na sessão e/ou sustentação oral, modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, data da sessão de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno (secretariadoconselho@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

OBS: Os processos que não forem julgados nesta data, estarão automaticamente incluídos nas pautas das Sessões do Conselho Pleno subsequentes.

Processo SEI nº 21.0000.2020.004358-0. Representante: OAB/RS. Representado: Adv. O. A. R. M. (OAB/RS 34.516). Assunto: Análise da aplicação da sanção disciplinar de exclusão. Relator: Cons. Jefferson Luis Vicari.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Leonardo Lamachia

Presidente da OAB/RS

CONSELHO PLENO DA OAB/RS

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Extraordinária, no dia 10 de abril de dois mil e vinte e seis, a partir das 09 horas de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência.

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última

modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria do Conselho Pleno pelo e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 99857-5733 e 3287-1824.

O requerimento para participação na sessão e/ou sustentação oral, modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, data da sessão de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno (secretariadoconselho@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

OBS: Os processos que não forem julgados nesta data, estarão automaticamente incluídos nas pautas das Sessões do Conselho Pleno subsequentes.

Processo SEI nº 1101020.00020573/2020-20. Representante: OAB/RS. Representado: Adv. P. de S. A. (OAB/RS 66.145). Defensora Dativa: Adv. Luciane Carissimi (OAB/RS 107.370). Assunto: Análise da aplicação da sanção disciplinar de exclusão. Relatora: Cons. Fabiana Bica Machado.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Leonardo Lamachia

Presidente da OAB/RS

CONSELHO PLENO DA OAB/RS

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Extraordinária, no dia 10 de abril de dois mil e vinte e seis, a partir das 09 horas de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência.

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria do Conselho Pleno pelo e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 99857-5733 e 3287-1824.

O requerimento para participação na sessão e/ou sustentação oral, modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, data da sessão de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno (secretariadoconselho@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

OBS: Os processos que não forem julgados nesta data, estarão automaticamente incluídos nas pautas das Sessões do Conselho Pleno subsequentes.

Processo SEI nº 1101020.00128423/2021-20. Representante: OAB/RS. Representado: Adv. C. A. G. (OAB/RS 74.171). Procurador: Adv. Thomás de Freitas Melro Messias (OAB/RS 107.062). Assunto: Análise da aplicação da sanção disciplinar de exclusão. Relator: Cons. Giovani Quadros Andrighi.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Leonardo Lamachia

Presidente da OAB/RS

CONSELHO PLENO DA OAB/RS

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Extraordinária, no dia 10 de abril de dois mil e vinte e seis, a partir das 09 horas de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência.

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria do Conselho Pleno pelo e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 99857-5733 e 3287-1824.

O requerimento para participação na sessão e/ou sustentação oral, modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, data da sessão de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(secretariadoconselho@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

OBS: Os processos que não forem julgados nesta data, estarão automaticamente incluídos nas pautas das Sessões do Conselho Pleno subsequentes.

Processo SEI nº 1101020.00000783/2021-20. Representante: OAB/RS. Representado: Adv. M. L. F. L. (OAB/RS 33.877). Defensor Dativo: Adv. Celso Lopes Seus (OAB/RS 28.923). Assunto: Análise da aplicação da sanção disciplinar de exclusão. Relatora: Cons. Sandra Marisa Lameira.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Leonardo Lamachia

Presidente da OAB/RS

CONSELHO PLENO DA OAB/RS

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Extraordinária, no dia 10 de abril de dois mil e vinte e seis, a partir das 09 horas de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência.

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria do Conselho Pleno pelo e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 99857-5733 e 3287-1824.

O requerimento para participação na sessão e/ou sustentação oral, modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, data da sessão de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno (secretariadoconselho@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

OBS: Os processos que não forem julgados nesta data, estarão automaticamente incluídos nas pautas das Sessões do Conselho Pleno subsequentes.

Processo SEI nº 1101020.00035621/2025-20. Representante: OAB/RS. Representado: Adv. A. B. P. (OAB/RS 38.656). Defensor Dativo: Adv. Celso Lopes Seus (OAB/RS 28.923). Assunto: Análise da aplicação da sanção disciplinar de exclusão. Relatora: Cons. Karina dos Santos Silveira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Leonardo Lamachia

Presidente da OAB/RS

CONSELHO PLENO DA OAB/RS

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Extraordinária, no dia 10 de abril de dois mil e vinte e seis, a partir das 09 horas de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência.

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria do Conselho Pleno pelo e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 99857-5733 e 3287-1824.

O requerimento para participação na sessão e/ou sustentação oral, modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, data da sessão de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno (secretariadoconselho@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

OBS: Os processos que não forem julgados nesta data, estarão automaticamente incluídos nas pautas das Sessões do Conselho Pleno subsequentes.

Processo SEI nº 1101171.00050861/2025-20. Requerente: OAB/RS. Requerido: Acad. P. A. R. dos S. Assunto: Análise da declaração da inidoneidade moral para fins de inscrição de Estagiário. Relator: Cons. Mateus Marques Conceição.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Leonardo Lamachia

Presidente da OAB/RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO PLENO DA OAB/RS

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Extraordinária, no dia 10 de abril de dois mil e vinte e seis, a partir das 09 horas de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência.

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria do Conselho Pleno pelo e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 99857-5733 e 3287-1824.

O requerimento para participação na sessão e/ou sustentação oral, modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, data da sessão de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno (secretariadoconselho@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

OBS: Os processos que não forem julgados nesta data, estarão automaticamente incluídos nas pautas das Sessões do Conselho Pleno subsequentes.

Processo SEI nº 1101171.00092376/2025-20. Requerente: OAB/RS. Requerido: Bel. G. M. R. D. Assunto: Análise da declaração de inidoneidade moral para fins de inscrição. Relatora: Cons. Tânia Regina Maciel Antunes.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Leonardo Lamachia

Presidente da OAB/RS

CONSELHO PLENO DA OAB/RS

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Extraordinária, no dia 10 de abril de dois mil e vinte e seis, a partir das 09 horas de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência.

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última

modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria do Conselho Pleno pelo e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 99857-5733 e 3287-1824.

O requerimento para participação na sessão e/ou sustentação oral, modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, data da sessão de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno (secretariadoconselho@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

OBS: Os processos que não forem julgados nesta data, estarão automaticamente incluídos nas pautas das Sessões do Conselho Pleno subsequentes.

Processo SEI nº 1101020.00000734/2021-20. Representante: OAB/RS. Representado: Adv. C. P. M. (OAB/RS 52.578 - Canc. Exclusão). Procuradora: Adv. Sabrina Zasso (OAB/RS 50.042). Assunto: Análise da aplicação da sanção disciplinar de exclusão. Relatora: Cons. Rosana Matos Ferrer.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Leonardo Lamachia

Presidente da OAB/RS

CONSELHO PLENO DA OAB/RS

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Extraordinária, no dia 10 de abril de dois mil e vinte e seis, a partir das 09 horas de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência.

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria do Conselho Pleno pelo e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 99857-5733 e 3287-1824.

O requerimento para participação na sessão e/ou sustentação oral, modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, data da sessão de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno (secretariadoconselho@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

OBS: Os processos que não forem julgados nesta data, estarão automaticamente incluídos nas pautas das Sessões do Conselho Pleno subsequentes.

Processo SEI nº 1101171.00068197/2025-20. Requerente: Adv. D. R. B. (OAB/RS 19.919). Requerida: OAB/RS. Assunto: Pedido de Reabilitação. Relatora: Cons. Andrea Markus

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Leonardo Lamachia

Presidente da OAB/RS

CONSELHO PLENO DA OAB/RS

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Extraordinária, no dia 10 de abril de dois mil e vinte e seis, a partir das 09 horas de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência.

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria do Conselho Pleno pelo e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 99857-5733 e 3287-1824.

O requerimento para participação na sessão e/ou sustentação oral, modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, data da sessão de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno (secretariadoconselho@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OBS: Os processos que não forem julgados nesta data, estarão automaticamente incluídos nas pautas das Sessões do Conselho Pleno subsequentes.

Processo SEI nº 1101171.00065537/2025-20. Requerente: Bel. F. H. Requerida: OAB/RS. Assunto: Pedido de Reabilitação Administrativa. Relatora: Cons. Dineia Anziliero Dal Pizzol.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Leonardo Lamachia

Presidente da OAB/RS

CONSELHO PLENO DA OAB/RS

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Extraordinária, no dia 10 de abril de dois mil e vinte e seis, a partir das 09 horas de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência.

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria do Conselho Pleno pelo e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 99857-5733 e 3287-1824.

O requerimento para participação na sessão e/ou sustentação oral, modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, data da sessão de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail secretariadoconselho@oabrs.org.br, com até 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento. Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno (secretariadoconselho@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

OBS: Os processos que não forem julgados nesta data, estarão automaticamente incluídos nas pautas das Sessões do Conselho Pleno subsequentes.

Processo SEI nº 1100858.00066001/2025-20. Requerente: Adv. D. M. S. (OAB/RS 72.764). Requerida: OAB/RS. Assunto: Pedido de Reabilitação. Relatora: Cons. Anita Maria Klein.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Leonardo Lamachia

Presidente da OAB/RS

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul-RS. No uso de suas atribuições, intime-se.

Processo SEI nº 1101199.00076578/2024-20. Requerente: Advs. Sandra Rejane Flores Schimidt (OAB/RS 34.042) e Francisco Fiedler de Vargas Lunardi (OAB/RS 84.457). Requerida: OAB/RS. Conselheira Relatora: Cons. Alessandra Moreira Boulanger. Despacho: No prazo derradeiro, informe os requerentes contato diverso da testemunha indicada (novo e-mail, whatsapp), considerando já ter ocorrido envio de e-mail, todavia, sem confirmação de recebimento (4010895). Como se trata de profissional presente na data dos fatos narrados, proceda-se que as partes requerentes informem contato diverso para última tentativa de localização e, se positivo, seja certificado a confirmação de recebimento. Tendo em vista necessidade de diligência, retiro o processo de pauta até o cumprimento deste. Do cumprimento, incluir para próxima sessão imediata a ser julgado no estado em que estiver. Cumpra-se.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI

Secretária-Geral da OAB/RS.

PRIMEIRA CÂMARA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados infra da decisão proferidas pela 1ª Câmara Julgadora do Conselho Seccional, na Sessão Ordinária de Julgamentos realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, para os devidos fins.

00001 - Processo: 1100938.00019218/2020-20 – Cancelamento do Impedimento. O Colegiado MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA - OAB/RS 2025/2027, por unanimidade, decidiu dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Requerente/Recorrente: Advª. Marcia Barkoski (OAB/RS 121.561). Recorrido: Presidente da OAB/RS.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (camaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI

Secretária-Geral OAB/RS

Presidente da 1ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados infra da decisão proferidas pela 1ª Câmara Julgadora do Conselho Seccional, na Sessão Ordinária de Julgamentos realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, para os devidos fins.

00002 - Processo: 1100857.00058067/2025-20 – Requerimento de Inscrição Originária. O Colegiado MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA - OAB/RS 2025/2027, por maioria, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Requerente/Recorrente: Bel. Terezinha Castro Arnoud. Procurador: Adv. Diogo Teixeira (OAB/RS 95.295). Recorrido: Presidente da OAB/RS.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (camaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI

Secretária-Geral OAB/RS

Presidente da 1ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados infra da decisão proferidas pela 1ª Câmara Julgadora do Conselho Seccional, na Sessão Ordinária de Julgamentos realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, para os devidos fins.

00006 - Processo: 1100964.00094735/2025-20 – Cancelamento de Inscrição. O Colegiado MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA - OAB/RS 2025/2027, por unanimidade, decidiu dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Requerente/Recorrente: Advª. Alessandra Fastofski (OAB/RS 48.973). Recorrido: Presidente da OAB/RS.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (camaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI

Secretária-Geral OAB/RS

Presidente da 1ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados infra da decisão proferidas pela 1ª Câmara Julgadora do Conselho Seccional, na Sessão Ordinária de Julgamentos realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, para os devidos fins.

00011 - Processo: 1100857.00068225/2025-20 – Requerimento de Inscrição Originária. Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Conselheira JOSANA ROSOLEN RIVOLI, O Colegiado MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA - OAB/RS 2025/2027, por maioria, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira JOSANA ROSOLEN RIVOLI. Requerente/Recorrente: Bel. Alexandre Meireles Braga. Recorrido: Presidente da OAB/RS.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras por meio do endereço eletrônico (camaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI

Secretária-Geral OAB/RS

Presidente da 1ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul - RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados infra da decisão proferidas pela 1ª Câmara Julgadora do Conselho Seccional, na Sessão Ordinária de Julgamentos realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, para os devidos fins.

00012 - Processo: 1100874.00067314/2025-20 – Requerimento de Inscrição Originária. Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Conselheiro LUIZ GUSTAVO HEISS SCHIESSL, O Colegiado MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA - OAB/RS 2025/2027, por maioria, decidiu indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator. Requerente/Recorrente: Bel. Guilherme Risso Criscuoli. Recorrido: Presidente da OAB/RS.

O inteiro teor da decisão, bem como o acesso aos autos eletrônicos poderá ser solicitado à Secretaria das

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Câmaras por meio do endereço eletrônico (camaras@oabrs.org.br), sendo o peticionamento eletrônico realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI

Secretária-Geral OAB/RS

Presidente da 1ª Câmara Julgadora

NOTIFICAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS. No uso de suas atribuições, intime-se.

Recorrido: Presidente da OAB/RS. para querendo, no prazo previsto no art. 139 do Regulamento Geral da OAB, oferecer suas contrarrazões ao recurso interposto no Processo nº 1100885.00049803/2025-20.

O Recurso poderá ser solicitado à Secretaria das Câmaras através do endereço eletrônico, sendo realizado por meio de cadastramento no Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.oabrs.org.br).

Endereço eletrônico de contato com a Secretaria das Câmaras: camaras@oabrs.org.br.

Porto Alegre, 13 de março de 2026.

ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI

Secretária-Geral da OAB/RS

Presidente da 1ª Câmara Julgadora

CAXIAS DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SUBSEÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica(m)-se o(s) advogado(s) a seguir relacionado(s) para tomar(em) conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1102189.00023017/2025-20 – JULIANA SCHINEIDER BORGES (Sem representação nos autos) x J.A.S. (Adv. Junior Antônio Soldatelli – OAB/RS 450.00), em 09/04/2026, às 11h30.

Adverte-se que a responsabilidade do comparecimento das testemunhas é de quem as arrolou, nos termos do artigo 59, §4º do Código de Ética e Disciplina, salvo as exceções previstas em lei. Em caso de participação virtual será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório. Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Caxias do Sul, 13 de março de 2026.

DR. MAURICIO RUGERI GRAZZIOTIN,

Presidente da Subseção de Caxias do Sul.

ESTEIO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Esteio, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

ANDRÉA DE LIMA MAISNER – OAB/RS 83.321.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Esteio, 13 de março de 2026.

FERNANDA REIS DA SILVEIRA,

Presidente da Subseção de Esteio.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

GRAVATAÍ

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SUBSEÇÃO

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102191.00045269/2024-20 – João Pedro Andrade Bravo (sem representação nos autos) x R.C.B. (Def. Dat. Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 13 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1100891.00007975/2021-20 – Jeronimo Antônio de Oliveira Junior (sem representação nos autos) x T.C.B. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 13 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LAGOA VERMELHA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SUBSEÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notificam-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará, através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Processo n. 1100900.00026130/2020-20 - THIAGO SILVA CORDEIRO (Adv. THIAGO SILVA CORDEIRO – OAB/RS 89.400) x I.D.B.G (Def. Dat. LUCIANE CARISSIMI – OAB/RS 107.370) e A.C.C. (Adv. ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO OAB/RS 101.416) e G.V.G. (Adv. GUILHERME VARELA GOMES OAB/RS 92.985), em 09/04/2026, às 15 horas.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório. Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Lagoa Vermelha, 13 de março de 2026.

ALDEMAR OTTONE IGLESIAS BRAGHIROLLI,

Presidente da Subseção Lagoa Vermelha.

OSORIO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100910.00027698/2022-20 – OAB EX OFFICIO x M.R.S. (Def. Dat. LUCIANE CARISSIMI - OAB/RS 107.370).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Osório, 13 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA ESCOPELLI,

Presidente da Subseção de Osório.

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

§ 8º Abre-se, em seguida, prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, ao interessado e ao representado, para apresentação de razões finais."

Processo n. 1100910.00145099/2021-20 - Odinéia Klein Dimer (Adv. Odinéia Klein Dimer – OAB/RS 98.101) e Roberto Citton (Proc. Odinéia Klein Dimer – OAB/RS 98.101) x D.T.F.D.S. (Proc. Cíntia Pinto Daer - OAB/RS 135.283, Proc. Leandro Gomes da Costa - OAB/RS 77.886).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Osório, 13 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA ESCOPELLI,

Presidente da Subseção de Osório.

SANTA CRUZ DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SUBSEÇÃO

ARQUIVAMENTO LIMINAR

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1102193.00051099/2023-20 - ANTONIA DORILDA GUEDES (Proc. ROBERTA EGGERT POLL – OAB/RS 926.58B) x A.G. (Adv. ALEXANDRE GIEHL – OAB/RS 38.066).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Santa Cruz do Sul, 13 de março de 2026.

MANUELA BRAGA,

Presidente da Subseção de Santa Cruz do Sul.

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1102193.00113650/2023-20 - IVO PRESTES (sem representação nos autos) x L.M.D.J. (Adv. LUCAS MARCON DE JESUS – OAB/RS 111.227) e P.M.D.J. (Adv. PEDRO MARCON DE JESUS – OAB/RS 106.951).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Santa Cruz do Sul, 13 de março de 2026.

MANUELA BRAGA,

Presidente da Subseção de Santa Cruz do Sul.

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1102193.00066593/2025-20 - TACYANE EMANUELY PEDROSO TOMAZ (sem representação nos autos) x L.A.S. (Adv. LUCIANA ARTUS SCHNEIDER – OAB/RS 81.725).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Santa Cruz do Sul, 13 de março de 2026.

MANUELA BRAGA,

Presidente da Subseção de Santa Cruz do Sul.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1102193.00004263/2026-20 - LETICIA RODRIGUES PEREIRA (sem representação nos autos) x M.S.D.S. (Adv. MÔNICA SCHLOSSER DOS SANTOS - OAB/RS 140.540)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Santa Cruz do Sul, 13 de março de 2026.

MANUELA BRAGA,

Presidente da Subseção de Santa Cruz do Sul.

SANTANA DO LIVRAMENTO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 21.0000.2020.004006-1 - Renato Rita Caon (Proc. Liane Da Rosa Martins Caon – OAB/RS 41.837) x G.P.C. (Adv. Giovana Porto Caminha – OAB/RS 33.100).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Santana do Livramento, 13 de março de 2026.

CLAUDIO GONCALVES MUNHOZ,

Presidente da Subseção de Santana do Livramento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SÃO GABRIEL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SUBSEÇÃO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1104730.00075449/2025-20 - Ederson Rodrigues Dos Santos (Sem representação nos autos) x M.G.D.S.F. (Adv. Moisés Garcez De Souza Fonseca – OAB/RS 92.136) Despacho: (...) Em detida análise aos autos, ante a determinação de extinção desse expediente haja vista a litispendência com o processo nº 1104730.00074480/2025-20 (4920016), verificou-se que constam no presente feito documentos que não foram protocolados no feito que teve continuidade.Ante o exposto, determino que seja extraída cópia dos documentos de ev. 4831567 para o processo nº ?1104730.00074480/2025-20, ?para que o processo contenha todos os documentos referente aos fatos narrados pelo representante. Refiro, ainda, que tal medida possibilita que o representado se defenda integralmente do exposto pelo representante, a fim de evitar eventual alegação de nulidade ou cerceamento de defesa, e que não gera nenhum prejuízo ao representado. Ademais, determino a notificação do representante, por endereço eletrônico, e do representado por DEOAB, para ciência do constante no despacho.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

São Gabriel, 13 de março de 2026.

MIGUEL NEME KODAYSSI,

Presidente da Subseção de São Gabriel.

SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1104311.00109338/2024-20 - OSMAR CARVALHO DIDOLICHE (Proc. ÁLVARO DOMINGUES TAVARES – OAB/RS 86.496) x A.B.S. (Adv. ALEXANDRE BRITO SEVERO – OAB/RS 26.143). DESPACHO: (...) Em detida análise do feito e dos documentos acostados, verifico a ausência de documentos que corroborem as alegações apresentadas, todos indispensáveis para a devida apreciação da representação. Dessa forma, solicito que o representante junte outros documentos e informações

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

importantes, tais como: Procuração outorgando poderes ao advogado; Contrato de honorários advocatícios firmado com o advogado; Recibos e/ou comprovantes de pagamentos realizados ao advogado; Número do processo judicial que o advogado lhe representou e eventual cópia do processos judicial; quaisquer documentos que possua para fins de complementação da representação; Ante o exposto, determino a notificação do representante para que junte, no prazo regimental de 15 (quinze) dias úteis, os documentos supracitados, nos termos do art. 57 e incisos do Código de Ética e Disciplina da OAB. (...)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

São Jerônimo, 13 de março de 2026.

Felipe Da Silva Lima,

Presidente da Subseção de São Jerônimo.

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100858.00019359/2020-20 - OAB EX OFFÍCIO x L.S.D. (Def. Dat. LUCIANE CARISSIMI – OAB/RS 107.370). DESPACHO: (...)Em reexame aos autos, verifico que, conforme a Súmula n.º 01/2011/COP, transcorreu o prazo prescricional quinquenal entre a instauração ex officio do presente processo ético-disciplinar e a presente data, sem que tenha sido proferida decisão condenatória recorrível. Isso posto, no uso das atribuições legais a mim conferidas, declaro prescrita a pretensão punitiva, e determino a extinção do presente processo ético-disciplinar, nos termos do art. 43, §2º, I e II, do EAOAB. (...)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

São Jerônimo, 13 de março de 2026.

Felipe Da Silva Lima,

Presidente da Subseção de São Jerônimo.

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100935.00021465/2020-20 - OAB EX OFFÍCIO x C.C.C. (Proc. LUCAS CHANANECO DE SOUZA – OAB/RS 124.584). DESPACHO: (...) Em detida análise aos autos, verifico que, conforme a Súmula n.º 01/2011/COP, transcorreu o prazo prescricional quinquenal entre a instauração ex officio do presente processo ético-disciplinar e a presente data, sem que tenha sido proferida decisão condenatória recorrível. Isso posto, no uso das atribuições legais a mim conferidas, declaro prescrita a pretensão punitiva,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

e determino a extinção do presente processo ético-disciplinar, nos termos do art. 43, §2º, I e II, do EAOAB. (...)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

São Jerônimo, 13 de março de 2026.

Felipe Da Silva Lima,

Presidente da Subseção de São Jerônimo.

VACARIA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102492.00055796/2022-20 - JANE LOPES VARGAS (sem representação nos autos) x F.S.D.L. (Adv. FELIPE SCOPEL DE LIMA – OAB/RS 59.958). DESPACHO: (...) Acolho o parecer exarado no evento nº 5347168, e determino a notificação das partes para que apresentem justificativa da ausência na audiência de instrução, sob pena de perda da prova, no prazo regimental de 15 (quinze) dias úteis. (...)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Vacaria,13 de março de 2026.

MATHEUS ZINGALLI CUNHA,

Presidente da Subseção de Vacaria.

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102492.00038662/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO x R.S.O. (Def. Dat. LUCIANE CARISSIMI - OAB/RS 107.370). DESPACHO: (...) Ante a ausência de manifestação do representado R.S.O., designo o(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

advogado(a) sorteado(a) através do sistema, na qualidade de defensor(a) dativo(a), para patrocinar os interesses do(a) representado(a), nos termos do art. 73, §4º, do EAOAB c/c art. 59, §2º, do CED. (...)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Vacaria,13 de março de 2026.

MATHEUS ZINGALLI CUNHA,

Presidente da Subseção de Vacaria.

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100960.00023519/2020-20 - OAB EX OFFÍCIO x V.D.F.D.D.S. (PROC. GIANA RODRIGUES DOS SANTOS MASETO - OAB/RS 60.864) e (Def. Dat. LUCIANE CARISSIMI - OAB/RS 107.370). DESPACHO: (...) Ante a ausência de manifestação do representado V.D.F.D.D.S. designo o(a) advogado(a) sorteado(a) através do sistema, na qualidade de defensor(a) dativo(a), para patrocinar os interesses do(a) representado(a), nos termos do art. 73, §4º, do EAOAB c/c art. 59, §2º, do CED. (...)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Vacaria,13 de março de 2026.

MATHEUS ZINGALLI CUNHA,

Presidente da Subseção de Vacaria.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO TAC

Ficam notificados os(as) representados(as) para que se manifestem acerca do interesse na realização do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, previsto nos arts. 47-A e 58-A do CED, no(s) seguinte(s) processo(s):

Processo n. 1102492.00082029/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO x N.J.P.D.C. (Adv. NERITON JOSUE PIRES DE CASTRO – OAB/RS 72.119).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. Em caso de silêncio, presumir-se-á recusa em aderir ao TAC.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Vacaria, 13 de março de 2026.

MATHEUS ZINGALLI,

Presidente da Subseção de Vacaria.

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

§ 8º Abre-se, em seguida, prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, ao interessado e ao representado,

para apresentação de razões finais."

Processo n. 1102492.00108753/2023-20 - BERNADETE RODRIGUES NERY (Proc. MARILZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - OAB/RS 41.209) x B.D.F.A. (Proc. SOLANGE DAROS DEÕN - OAB/RS 49.866).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Vacaria, 13 de março de 2026.

MATHEUS ZINGALLI CUNHA,

Presidente da Subseção Vacaria.

VIAMÃO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/03/2026

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n 1102493.00115063/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO x B.B.D. (Adv. Bruno Braga Dornelles –

OAB/RS 133.486). DESPACHO: Vistos. Em análise ao parecer exarado pelo Exmo. Conselheiro Relator, verifica-se que faz menção ao art. 44 do Código de Ética e Disciplina para fundamentar a instauração processual, porém, tal referência seria ao código de 1995. Cumpre esclarecer que, no código atualizado o artigo que se refere a conduta em tese praticada pelo representado (transgressão do dever de urbanidade) é a do art. 27 do referido código, nos seguintes termos: "Art. 27. O advogado observará, nas suas relações com os colegas de profissão, agentes políticos, autoridades, servidores públicos e terceiros em geral, o dever de urbanidade, tratando a todos com respeito e consideração, ao mesmo tempo em que preservará seus direitos e prerrogativas, devendo exigir igual tratamento de todos com quem se relacione." Portanto, diante do erro material, acolho o parecer exarado no ev. 5057614, corrigindo o art. mencionado para o art. 27 do Código de Ética e Disciplina e, no uso das atribuições legais a mim conferidas pelo art. 58, §4º do Código de Ética e Disciplina da OAB, DECLARO INSTAURADO o presente processo ético-disciplinar em desfavor do advogado B.B.D. Verifico que o representado já apresentou Defesa Prévia (Id 5176925), antes da devida instauração processual. Dessa forma, determino seja o representado notificado para apresentar nova DEFESA PRÉVIA ou ratificar a tese defensiva apresentada, no prazo de 15 (quinze dias) úteis, nos termos do artigo 59, §3º do CED. Ressalto que a notificação deverá observar o estabelecido no artigo 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, no artigo 59, §1º do CED, bem como no art. 146 do Regimento Interno da OAB/RS. Frustrada a entrega da referida notificação, determino, desde já, o cumprimento do disposto no §2º, do art. 137-D do RGEOAB. Notifique-se. Apresentada ou ratificada a defesa prévia, faça-se conclusão ao relator do feito, para emissão de despacho saneador. Cumpra-se com as diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Viamão, 13 de março de 2026.

RENATA KERKHOFF,

Presidente da Subseção de Viamão.

CONSELHO SECCIONAL - RONDÔNIA

Rondônia, data da disponibilização: 13/03/2026

CORREGEDORIA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se

desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.001813-0, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): P. R. D. S. S.– OAB/MG 137593).

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem

inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.001426-8, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): N. R. D. S. S.– OAB/SP 168225).

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.001733-0, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): M. R. D. C.–

OAB/GO 50744).

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail:

tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.001539-4, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): M. S. D. S.– OAB/SC 21685).

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.001489-2, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): M. G. M. C.– OAB/MG 205413).

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.001494-0, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): M. M. S. F.– OAB/RJ 89940).

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.001734-8, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): M. P. L.– OAB/RJ 110013).

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar

exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.001814-8, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): M. G. B. B. W.– OAB/PE 34915).

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.001574-0, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): M. O. B. J.– OAB/SP 221079).

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.001421-9, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): M. B. D. D. S.– OAB/SP 237120).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 210/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão de Direito Bancário desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão de Direito Bancário desta Seccional.

JUAN DIEGO MENDONÇA DE QUEIROZ - OAB/RO 6006 – Membro.

A presente portaria terá validade até **31 de dezembro de 2026**, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 211/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão De Defesa Dos Direitos Do Consumidor desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão De Defesa Dos Direitos Do Consumidor desta Seccional.

MARCO AURELIO MOREIRA DE SOUZA - OAB/RO 10164 – Membro.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 212/2026/PRES/OAB/RO

Designa Presidente da Comissão Especial De Defesa Dos Direitos Da Pessoa com Deficiência desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Especial De Defesa Dos Direitos Da Pessoa com Deficiência desta Seccional.

LUZINETE XAVIER DE SOUZA - OAB/RO 3525 – Presidente.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 213/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

DANIEL DA SILVA SOUSA SOMBRA - OAB/RO 7094 – Membro.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 214/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

MIRTES LEMOS VALVERDE - OAB/RO 2808 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 215/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

WLADISLAU KUCHARSKI NETO - OAB/RO 3335 – Membro.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 216/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

FERNANDA DE OLIVEIRA JUSTINO - OAB/RO 13641 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 217/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

MATHEUS ABRAHAM ROSA ASSAYAG - OAB/RO 15450 – Membro.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 218/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

FRANCISNALDO DOS SANTOS RAMALHO - OAB/RO 15172 – Membro.

A presente portaria terá validade até **31 de dezembro de 2026**, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 219/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

DENIO MOZART DE ALENCAR GUZMAN - OAB/RO 3211 – Membro.

A presente portaria terá validade até **31 de dezembro de 2026**, ou até que sobrevenha revogação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 220/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membro da Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Dos Advogados Criminalistas desta Seccional.

DENIZE LEONOR DE ALENCAR GUZMAN - OAB/RO 3423 – Membro.

A presente portaria terá validade até **31 de dezembro de 2026**, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 221/2026/PRES/OAB/RO

Designa Coordenador Criminal da Escola Superior da Advocacia desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Escola Superior da Advocacia desta Seccional.

IRINALDO PENA FERREIRA - OAB/RO 9065 – Coordenador Criminal

A presente portaria terá validade até **31 de dezembro de 2026**, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 222/2026/PRES/OAB/RO

Designa Coordenador (a) Trabalhista da Escola Superior da Advocacia desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Escola Superior da Advocacia desta Seccional.

RAFAELA SANTOS CAMARGO - OAB/RO 9415 – Coordenador (a) Trabalhista

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 223/2026/PRES/OAB/RO

Designa Delegado (a) de Ouro Preto do Oeste da Escola Superior da Advocacia desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Escola Superior da Advocacia desta Seccional.

NATALY FERNANDES ANDRADE MOURA - OAB/RO 7782 – Delegado (a) de Ouro Preto do Oeste.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ALEGAÇÕES FINAIS

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – ALEGAÇÕES FINAIS - TED.

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIAL

EDITAL Nº202/2026 ALEGAÇÕES FINAIS

Processo nº 22.0000.2021.002139-0. Representante: C.B. **Procurador(a):** Carla Begnini **-** OAB/RO 778. **Representado(a):** F.A.P.F. **Procurador(a):** Francisco Alves Pinheiro Filho - OAB/RO 568. De Ordem do relator(a), pelo presente Edital, **NOTIFICAMOS** o(a) Senhor(a) advogado(a), acima na qualidade de Procurador(a) do requerente(s), nos autos do processo em epígrafe, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS,** a contar da publicação deste Edital, cumprindo o disposto no § 8º do artigo 59 CED e § 4º art. 137-D do Regulamento Geral da EAOAB, as Alegações Finais poderão ser protocolada na sede da OAB/RO ou via e-mail: protocolo@oab-ro.org.br ou via sistema de peticionamento eletrônico: https://www.oab-ro.org.br/peticionamento-eletronico/. Para ter acesso a integra do processo acesse o peticionamento eletrônico. Dúvida: 69 3217-2123 (ligação) ou 69 3217-2100 (WhatsApp).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO INTERESSE EM ANPD–- TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE RONDÔNIA

Edital n°203/2026- PROPOSTA DE ANPD

Processo Nº 22.0000.2023.007117-4. Representado(a): K.M.C. **Procurador(a**): Kelisson Monteiro Campos - OAB/RO 5871. De ordem do relator do Tribunal de Ética e Disciplina, pelo presente Edital, **NOTIFICAMOS** o(a) Senhor(a) advogado(a), acima na qualidade de Procurador(a), nos autos do processo em epígrafe, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Edital, manifeste-se, **se possui interesse em celebrar ANPD, realizando assinatura**, **e cumprindo determinações do despacho e proposta ID#14691618**. Considerando o disposto nos artigos 94 do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO. Para ter acesso a integra dos autos acesse o peticionamento eletrônico: https://www.oab-ro.org.br/peticionamento-eletronico/. Dúvida: ligue para: 69 3217-2123 ou via whats app 69 3217-2100, falar com tribunal de ética e disciplina.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTIMAÇÃO DA DECISÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO –- TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE RONDÔNIA

Edital Nº204/2026 de Intimação de Decisão

Processo N. 22.0000.2024.007864-6, 22.0000.2024.007667-8, 22.0000.2024.007457-0, 22.0000.2024.007322-4, 22.0000.2024.007321-6, 22.0000.2024.006491-4, 22.0000.2024.005624-9, 22.0000.2024.004466-4, 22.0000.2024.004128-6, 22.0000.2024.003959-6, 22.0000.2024.003589-2, 22.0000.2024.002910-1, 22.0000.2023.004663-1, 22.0000.2024.005166-2 22.0000.2024.008839-9, 22.0000.2024.008594-2. **Representados(as):** A. S. A. **Procurador(a):** Franklin Vieira Dos Santos - OAB/RO 13782. Iana Michele Barreto De Oliveira Dos Santos - OAB/RO 7491. **Representado(a):** B. S. A. **Procurador(a):** Franklin Vieira Dos Santos - OAB/RO 13782. Iana Michele Barreto De Oliveira Dos Santos - OAB/RO 7491. De ordem do(a) senhor(a) relator(a) de instrução, pelo presente edital, **NOTIFICAMOS** o(a) Senhor(a) advogado(a), acima na qualidade de Procurador(a), nos autos do processo em epígrafe, para conhecimento da decisão de indeferimento do pedido de revogação da suspensão preventiva imposta aos Advogados Representados. Indeferimento do pedido de reconhecimento da ilegitimidade passiva do representado S. S. A e Indeferimento do pedido de reconhecimento de litispendência e decisão de reconhecimento da conexão entre os processos disciplinares em referencias. De acordo com **despacho ID#14757786.** Para ter acesso a integra dos autos, cesse o peticionamento eletrônico: https://www.oab-ro.org.br/peticionamento-eletronico/. A manifestação, poderá ser protocolada na sede da OAB/RO, via e-mail: protocolo@oab-ro.org.br, ou via peticionamento eletrônico. Dúvidas: whats app: 69 3217-2100 ou ligação: 69 3217-2123.

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/03/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 282/2026

Institui o Comitê de Proteção de Dados da OAB/SC, convalida atos praticados e estabelece sua composição e atribuições.

O **Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, XXIII, do Regimento Interno desta Seccional.

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais e impõe aos agentes de tratamento a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme dispõe o art. 46;

CONSIDERANDO que o art. 50 da Lei nº 13.709/2018 prevê a implementação de regras de boas práticas e governança para assegurar a adequada gestão do tratamento de dados pessoais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO a Resolução DE nº 43/2020, que instituiu comitê responsável por iniciar a política de proteção de dados no âmbito da OAB/SC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 104/2022, que prorrogou temporariamente os trabalhos do Comitê para continuidade das atividades de adequação da OAB/SC à LGPD pelo prazo de seis meses;

CONSIDERANDO que a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados constitui processo permanente de governança, segurança da informação e conformidade institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de estrutura interna de governança em proteção de dados, em articulação com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da OAB/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, o **Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da OAB/SC,** com caráter permanente, responsável por apoiar, acompanhar e promover a governança em proteção de dados pessoais no âmbito institucional.

Art. 2º O Comitê atuará em articulação com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da OAB/SC, prestando suporte institucional às ações relacionadas à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. Ficam reconhecidas, para fins institucionais e de continuidade administrativa, as atividades de apoio à governança e à adequação da OAB/SC à Lei Geral de Proteção de Dados realizadas no âmbito desta Seccional em articulação com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), assegurando-se a continuidade dos trabalhos no âmbito do Comitê instituído por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da OAB/SC será composto por:

I - Karoliny Conti – Chefe de Gabinete Institucional;

II - Cynthia da Rosa Melim (OAB/SC 13.056) – Procuradora Jurídica;

III - Greyce Digiacomo – Coordenadora do Departamento de TI.

Art. 4º Compete ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da OAB/SC:

I – apoiar a implementação e manutenção das políticas institucionais de proteção de dados pessoais;

II – acompanhar a adoção de medidas de segurança da informação e de governança em proteção de dados;

III – auxiliar na articulação institucional com a Encarregada de Dados (DPO);

IV – contribuir para a disseminação de boas práticas e ações educativas relacionadas à proteção de dados pessoais;

V – apoiar a análise de riscos e a implementação de medidas de mitigação relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito da OAB/SC.

VI – adotar e acompanhar medidas operacionais relacionadas à governança e à proteção de dados pessoais, submetendo à apreciação da Diretoria da OAB/SC as matérias que impliquem definição de diretrizes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

institucionais, alocação de recursos ou decisões estratégicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 12 de março de 2026.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 184/2026

O **Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Nomear a Advogada **BÁRBARA APARECIDA NUNES SOUZA (OAB/SC 64.654)** para exercer o cargo de Coordenadora da Escola Superior de Advocacia (ESA-OAB/SC) na Subseção de Palhoça, durante o triênio 2025/2027.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2026.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

CONSELHO PLENO

SESSÃO DE JULGAMENTO

CONVOCAÇÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina, de acordo com o disposto no artigo 30 do Regimento Interno da OAB/SC, notifica pelo presente edital, Advogados e interessados a seguir relacionados, para a **SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO SECCIONAL DA OAB/SC**, que será realizada de forma **híbrida**, no dia **09 DE ABRIL DE 2026, a partir das 14 horas**, na Sede da Seccional da OAB/SC, localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860 - Florianópolis/SC e por videoconferência, oportunidade em que serão julgados recursos e requerimentos apresentados nos processos a seguir

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

relacionados, quando será assegurado às partes o direito de sustentação oral nos casos e prazos previstos no Regimento Interno da OAB/SC. O requerimento para sustentação oral deverá ser encaminhado com **antecedência mínima de 48horas** à Secretaria do Conselho Pleno através do endereço eletrônico: **conselhopleno@oab-sc.org.br** e deverá constar o número dos autos, nome da parte e telefone para contato, conforme a seguinte programação: **09/04/2026 – a partir das 14horas. a) Julgamento de processos: 01) Processo nº 82232.** A.L.E.D.S. (Sra. AMANDA LUIZA EGER DA SILVA), Procuradora: Dra. Thaís Fernanda Silva (OAB/SC 44454). Relator: Conselheiro **Diogo Henrique Otero. Com pedido de vista da Conselheira Madelaine Margit Ziegler Zimmermann. 02) Processo nº 41520.** S.S. (Sr. SEBASTIÃO SCHMÖELLER), Procurador: Dr. Jorge Alencar Paixão de Bairros (OAB/SC 10982). Relatora: Conselheira **Kathleen Zago Appi Lótici. 03) Processo nº 79292.** Z.A.D.F. (Sra. ZOLDANE APARECIDA DA FONSECA), Procuradores: Drs. Alexandre dos Santos Priess (OAB/SC 24455) e Fernanda Leitempergher Cavalheiro (OAB/SC 70662). Relatora: Conselheira **Danielle Masnik. 04) Processo nº 79488.** D.W. (Sr. DANIEL WILDNER), Procuradores: Drs. Guilherme Oliveira Casanova (OAB/SC 74459) e Guilherme Gose Sassi (OAB/SC 74361). Relator: Conselheiro **Loacir Gschwendtner. 05) Processo nº 638/2011.** A.S.B. (Adv. ADAIR SANTINHO BERTOTTI (OAB/SC 9221), Procuradora: Dra. Jéssica Lopes Ferreira Bertotti (OAB/SC 48252). Relator: Conselheiro **Thiago Custódio Pereira. Com pedido de vista coletiva dos Conselheiros Rosana Guimarães e Leonardo Maia Moll. 06) Processo nº 239/2017.** L.M.S. (Adv. LUÍS MARCELO SCHNEIDER (OAB/SC 8387). Relatora: Conselheira **Maeve Jasper Zappellini. 07) Processo nº 990/2017.** I.G.D.M. (Adv. ISRAEL GERALDO DE MELLO (OAB/SC 35656). Relator: Conselheiro **Wiliam de Mello Shinzato. 08) Processo nº 105/2019** I.G.D.M. (Adv. ISRAEL GERALDO DE MELLO (OAB/SC 35656). Relator: Conselheiro **Wiliam de Mello Shinzato**. **09) Processo nº 1291/2019.** D.D.C.H. (Adv. DIOGO DE CAMPOS HEIDERSCHEIDT (OAB/SC 29621). Relator: Conselheiro **Bernardo Wildi Lins. 10) Processo 75986.** E.S.F. (Adv. EDUARDO SANTOS FELISMINO (OAB/SP 244082). Relator: Conselheiro **Thiago Custódio Pereira. 11) Processo 15/2024 – CP.** V.A.V. (Adv. VINICIUS ANTONIO VICTOR (OAB/SC 67352) / ITAU UNIBANCO S.A. Relator: Conselheiro **Thiago Custódio Pereira. 12) Processo 05/2024 – CP.** D.R.D.S. (Adv. DANIELLY REGINA DA SILVA (OAB/SC 47627) / JULIANO RAFAEL BOGO – Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Itajaí. Relatora: Conselheira **Jaqueline Simas Marinho. 13) Processo 05/2026 – CP.** L.F.D.M. (Adv. LIA FLÁVIA DOBRIKOPF MOHR (OAB/SC 75141) / CONSELHO TUTELAR DA COMARCA DE IRINEÓPOLIS/SC. Relator: Conselheiro **Pedro Augusto de Oliveira Cabral. OBS 1.:** Os processos administrativos não julgados na sessão para a qual foram inicialmente pautados permanecem na pauta de julgamentos, independentemente de nova notificação ou publicação. **OBS 2.:** O requerimento para pedido de sustentação oral deverá ser novamente encaminhado sempre que o processo for suspenso ou retirado da pauta da sessão e incluído em sessão posterior. **OBS 3.:** A sustentação oral ou participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, devendo ser habilitada a câmera de vídeo e microfone, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão. Em caso de ausência no ambiente virtual até a conclusão do relatório do processo de seu interesse, será desconsiderado o requerimento formulado. **OBS 4.:** As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores, por qualquer meio de comunicação tecnológico disponível, em até uma hora antes do início da sessão. **OBS 5.:** Os pedidos efetivados não impedem que o processo seja retirado de pauta, nem que a ordem de julgamento seja alterada, a critério do relator ou da presidente da Turma Julgadora. **OBS 6.:** Caso o(a) Relator(a) esteja participando da sessão na modalidade virtual e ocorram problemas técnicos que impossibilitem sua atuação regular durante o julgamento, o processo de sua relatoria será automaticamente adiado para a sessão subsequente, com preferência na pauta, independentemente de nova solicitação das partes ou interessados. Florianópolis, 12 de março de 2026. Juliano Mandelli Moreira, Presidente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

DEFESA PRÉVIA

DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC notifica os advogados abaixo elencados para entrarem em contato com a Seccional afim de tratar de assunto de seu interesse, (E-mail: camarated@oab-sc.org.br/ Telefone: 3239-3514, art. 59, § 3º e 4º, CED). O processo eletrônico poderá ser acessado pelo site: Serviços/ Area do Advogado/ Acesso ao Sistema ou a cópia solicitada através de mensagem eletrônica. Tendo em vista que os procedimentos são digitais, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º).

AUTOS Nº 1295/2023 C.C.B.P (Por sua advogada: Clélia Consuelo Bastidas de Prince – OAB/SC 29082).

AUTOS Nº 036/2024 J.R.A.G (Por seu advogado: João Ricardo de Almeida Geron – OAB/PR 60345).

AUTOS Nº 1151/2024 M.N.C (Por seu advogado: Murilo Neves Cardoso – OAB/SC 37127).

AUTOS Nº 245/2025 F.M.K (Por seu advogado: Felipe Muxfeld Knebel – OAB/SC 36492).

AUTOS Nº 505/2025 A.A.Y (Por seu advogado: Akemi Aparecida Yuki – OAB/SP 198348).

AUTOS Nº 596/2025 B.T (Por seu advogado: Bianca Trentin – OAB/RS 45553).

AUTOS Nº 504/2025 J.R.S (Por seu advogado: Joice Rocha Silverio – OAB/PR 92323).

AUTOS Nº 731/2025 M.P.P.S (Por seu advogado: Marcos Paulo Poeta dos Santos – OAB/SC 32364).

AUTOS Nº 746/2025 C.F.D (Por seu advogado: Clever Fernando Dorst – OAB/SC 18483).

AUTOS Nº 1043/2025 L.R (Por seu advogado Leonardo Ribeiro – OAB/SC 54744).

AUTOS Nº 1217/2025 M.H.C (Por seu advogado Marcos Heron Cordeiro OAB/SC 33067).

AUTOS Nº 882/2025 J.M.U.G.J (Por seus advogados Julio Manuel Urqueta Gómez Júnior OAB/SC 52867 e Fabio Joel Covolan Dãum - OAB/SC 34979).

AUTOS Nº 1277/2025 B.M.D (Por seu advogado Bruno Medeiros Durão OAB/SC 72432).

AUTOS Nº 880/2025 L.K.A (Por seu advogado Luciano Kessler de Almeida OAB/RS 75664).

AUTOS Nº 858/2025 J.F.C (Por seu advogado Julia Franca Calumby OAB/MG 149109).

AUTOS Nº 896/2025 V.C.T (Por seu advogado Viviane Cerqueira Torres OAB/SC 67820).

AUTOS Nº 952/2025 G.M.G (Por seu advogado Gustavo Martins Gevaerd OAB/SC 33956).

AUTOS Nº 985/2025 U.C (Por seus advogados Uilian Cavalheiro – OAB/SC 56335, João Carlos Dalmagro Junior – OAB/SC 19752 e Daniela Fontaniva – OAB/SC 60367 e Ramiro Gomes von Saltiel – OAB/SC).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AUTOS Nº 1024/2025 R.A.O (Por seu advogado Rodrigo Ademir Oro OAB/SC 41797).

AUTOS Nº 1335/2025 F.S.L (Por seu advogado Felippe de Souza Laurentino OAB/SC 41704).

AUTOS Nº 1064/2025 G.A.A (Por seu advogado Gabriel Alan Araujo Albuquerque OAB/CE 45770).

AUTOS Nº 218/2025 R.C (Por seu advogado Rubia Cavalcanti OAB/SP 340904).

AUTOS Nº 255/2025 V.B.S (Por seu advogado Vanessa Barbier Santos OAB/SC OAB/RS 110909).

AUTOS Nº 1263/2025 D.A.P (Por seu advogado Douglas Amorim Pereira OAB/SC 29237).

AUTOS Nº 1160/2025 C.A.P (Por seu advogado Clayderman Alves Padilha OAB/SC 66683).

AUTOS Nº 1119/2025 N.A.S.J (Por seu advogado Nerilson Almeida Silva Junior OAB/SC 20058).

AUTOS Nº 1097/2025 W.F.R e M.R.P (Por seu advogado William Farias Rodrigues OAB/SC 40396 e Marcos Rogerio Palmeira OAB/SC 8095).

COMISSÕES

PORTARIA

PORTARIA N° 281/2026 – Nomeia membros para a Comissão de Acadêmicos de Direito.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Nomear para a Comissão de **ACADÊMICOS DE DIREITO:**

AGATHA GONÇALVES - Membro Consultivo;

ANA BEATRIZ ABREU DA SILVA ZIMERMANN - Membro Consultivo;

ANA BEATRIZ ROSA SILVA - Membro Consultivo;

ANA FLÁVIA SCHMITZ - Membro Consultivo;

ANA TEREZA VALMORBIDA - Membro Consultivo;

ANDERSON ROBERTO DE LIMA RAMOS - Membro Consultivo;

ANDREI SOUSA VIDAL - Membro Consultivo;

ANNE FREITAS BITTENCOURT - Membro Consultivo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ARNALDO SENA DE LIRA - Membro Consultivo;

BRUNA GALANI MARTHA - Membro Consultivo;

CAROLINE LOFY PAZ - Membro Consultivo;

EDERSON BLAU - Membro Consultivo;

EMILIE HUGEN SILVA - Membro Consultivo;

FABIANO GUARIENTI - Membro Consultivo;

GABRIEL MEDEIROS - Membro Consultivo;

GUSTAVO PEREIRA MACHADO - Membro Consultivo;

IASMIN GONÇALVES RIGO - Membro Consultivo;

IRIS LIMA ALVES - Membro Consultivo;

JHONATAN CARLOS BARCELOS DA SILVA - Membro Consultivo;

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES - Membro Consultivo;

KAILANE CAROLINE CARVALHO SILVA DA CONCEIÇÃO - Membro Consultivo;

KETSILAINE GONCALVES MELLO - Membro Consultivo;

LARISSA DE OLIVEIRA FONINI - Membro Consultivo;

LAURA LEAL - Membro Consultivo;

LETIANE BANDEIRA TEIXEIRA - Membro Consultivo;

LETÍCIA COSTA HAMES - Membro Consultivo;

LORENA DE KASSIA DA SILVA OLIVEIRA - Membro Consultivo;

LUCAS FERREIRA FIGUEIREDO - Membro Consultivo;

LUCAS VINICIUS DE MORAIS CESAR - Membro Consultivo;

LUÍSA BONATTO - Membro Consultivo;

LUIZ FERNANDO ABDALA ZIMMERMANN - Membro Consultivo;

MANUELA MARTINS - Membro Consultivo;

MARIA EDHUARDA VICTORIA DE SOUZA - Membro Consultivo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARIA LAURA FARIAS RIBEIRO AVILLA GIMENEZ - Membro Consultivo;

MARIANA ORTIZ LAVERDE - Membro Consultivo;

MARIANE PEREIRA DE BARROS - Membro Consultivo;

MATHEUS ORDONES - Membro Consultivo;

NATHALIA RAMPO GONZAGA - Membro Consultivo;

NIUELEN ESTER DOS SANTOS DIAS - Membro Consultivo;

NIVIA THAIS DA SILVA MORAES - Membro Consultivo;

PEDRO HENRIQUE PARODI VIEIRA CARDOSO - Membro Consultivo;

RODRIGO MELLO FISS - Membro Consultivo;

RYELLY BEATRICE TORRES SONAGLI - Membro Consultivo;

SABRINA DANZER - Membro Consultivo;

SAMANTA VITÓRIA VIEIRA RODRIGUES - Membro Consultivo;

VICTORIA CARPES KINCHESCKI - Membro Consultivo;

VITOR DE FARIA FATORI - Membro Consultivo;

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2026.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 11 de março de 2026.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

RAZÕES FINAIS

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC por sua Subseção Balneário Camboriú notifica E. D. S. (por seu advogado Mauro Freitas Gauland - OAB/SC 25.359), para cumprir o disposto no § 8º do Artigo 59 CED, autos número 786/2023. (Decisão sobre os Embargos de Declaração). Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços, Área do Advogado, Acesso Sistema ou disponibilizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação do requerente (oab.bc.secretaria@gmail.com). Tendo em vista que os processos são eletrônicos as razões finais deverão ser protocoladas no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Bruna de Moraes Santos – Presidente em Exercício - OAB Subseção de Balneário Camboriú.

CHAPECÓ

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina (SUBSEÇÃO: Chapecó) notifica os advogados a seguir relacionados para que, no prazo de quinze dias úteis, prestem suas manifestações nos autos em referência; o pedido deve ser consultado pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-mail: senhated@oab-sc.org.br. Tendo em vista que os procedimentos são digitais, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º):

Pedido: 13721/2026,

Requerente: OAB/SC p/ comunicação da Subseção de Chapecó., Requeridos: M.C.D. e L.P.D.O (por seus advogados Mauricio Conci Daleaste – OAB/SC 39961 e Letícia Prestes de Oliveira – OAB/SC 65222);

Pedido: 13521/2026,

Requerente: V.R.S.T (por sua Advogada Vanessa Regina Sachet Tauffer – OAB/SC 57074, Requerido: J.J.D.S. (por seu Advogado Joventil Junior da Silva – OAB/SC 65723);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pedido: 13922/2026,

Requerente: Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, Requerido: B.V.M. (por seu advogado Bruno Vinícius Macedo – OAB/SC 61157);

Pedido: 14170/2026,

Requerente: Ueslei França Cerqueira., Requerido: M.C.D. (por seu advogado Mauricio Conci Daleaste – OAB/SC 39961);

Pedido: 16139/2026,

Requerente: Presídio Regional de Chapecó, Requerida: P.A.L (por sua advogada Patricia Alves Leal – OAB/SC 54663);

Pedido: 15281/2026

Requerente: Defensoria Pública de Santa Catarina, Requerida: G.B.G (por sua advogada Grasieli Brizola Galuppo – OAB/SC 63419);

Pedido: 15433/2026

Requerente: Neuri Pedro Cararo, Requerida: S.G (por sua advogada Simone Giuriatti – OAB/SC 41032);

CRICIÚMA

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

DEFESA PRÉVIA

DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC notifica o Advogado Marcos Rinaldo Fernandes Plácido - OAB/SC 37.745 (por seu advogado dativo Rodrigo da Silva Sakae - OAB/SC 27.116). Para entrar em contato com Subseção de Criciúma – SC. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços, Área do Advogado, Acesso Sistema ou disponibilizado por e-mail, mediante pedido formulado com a devida identificação do requerente através do (secretaria@oabcriciuma.org.br), para tratar de assunto de seu interesse, autos nº 725/2025. defesa previa deverá ser, obrigatoriamente, realizada pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOINVILLE

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

ALEGAÇÕES FINAIS

ALEGAÇÕES FINAIS

A OAB/SC notifica o Advogado S. G. (Por seu advogado Sheyla Guerretta OAB/SC 17222) para cumprir disposto no §8º do Artigo 59 CED, autos número 677/2025. Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-mail: ass.processos@oabjoinville.org.br. Tendo em vista que os processos são eletrônicos as razões finais deverão ser protocoladas em até 15 dias úteis, no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). **Joinville, 13 de março de 2026 – Janaína Silveira Soares Madeira – Presidente da Subseção de Joinville.**

DEFESA PRÉVIA

DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC por Subseção de Joinville notifica o Advogado A. T. A. (Por seu advogado Andressa Tatiana Alves OAB/SC 37641), para entrar em contato com a Subseção, para tratar de assunto de seu interesse, autos nº 683/2025, conforme **art. 59, § 3º e § 4º do CED e art. 69, § 2º EAOAB**. Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-mail: senhated@oab-sc.org.br. Tendo em vista que os processos são eletrônicos, a defesa prévia deverá ser, obrigatoriamente, realizada pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). **Janaína Silveira Soares Madeira – Presidente da Subseção de Joinville.**

LAGES

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina (SUBSEÇÃO:Lages) notifica os advogados a seguir relacionados para que, no prazo de quinze dias úteis, prestem suas manifestações nos autos em referência; o pedido deve ser consultado pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-mail: senhated@oab-sc.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tendo em vista que os procedimentos são digitais, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º):

Pedido: 15.876

Requerente: Patricia Lisbôa, OAB/SC 75.483, Requerido: Deyvid Silva de Brito, OAB/SC 69.393

RIO DO SUL

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA

A OAB/SC por sua Subseção de Rio do Sul, notifica os Advogados J. R. O. OAB/SC 45061 (Adv. Juan Rafael de Oliveira OAB/SC 45061), e J.C OAB/SC 42396 (Adv. Juliana Cadore OAB/SC42396) e T.F.K (Adv.Thais Fernanda Koerisch OAB/SC 64.473) para comparecer na Subseção de Rio do Sul, na Rua Bulcão Viana, nº 121, Jardim América – Rio do Sul-SC, a fim de participar da audiência de instrução dos autos nº 851/2025, no dia 23/03/2026, às 8h30min, em atendimento os § 3º e 4º art. 59 Código Ética e Disciplina). A referida audiência ocorrerá de forma hibrida devendo as partes que quiserem participar de forma On-line requererem o link junto a secretaria com no mino 24h antecedentes ao ato. Tendo em vista que o processo é digital, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Subseção Rio do sul no telefone (47) 3521-2115, **Rodrigo Figueiredo – Presidente da Subseção da OAB Rio do Sul.**

SÃO JOSÉ

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/03/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 292/2026/OAB-SJ

O Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Nomear a Advogada Fernanda Martins Piacentini Brasil – OAB/SC 17.359, como membro da Comissão de Direito do Consumidor.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Registre-se.

Cumpra-se.

São José (SC), 12 de março de 2026.

Pedro A. Ferrari Júnior

Presidente da 28ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 293/2026/OAB-SJ

O Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Nomear a Advogada Fernanda Martins Piacentini Brasil – OAB/SC 17.359, como membro da Comissão de Direito Médico e da Saúde.

Registre-se.

Cumpra-se.

São José (SC), 12 de março de 2026.

Pedro A. Ferrari Júnior

Presidente da 28ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 294/2026/OAB-SJ

O Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Nomear a Advogada Gilvana Albuquerque Oliveira – OAB/SC 70.285, como membro da Comissão de Direito da Pessoa Idosa.

Registre-se.

Cumpra-se.

São José (SC), 12 de março de 2026.

Pedro A. Ferrari Júnior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da 28ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 295/2026/OAB-SJ

O Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Desligar o Advogado Gustavo Matos Pamplona – OAB/SC 69.482, como Secretário da Comissão de Direito Bancário.

Registre-se.

Cumpra-se.

São José (SC), 12 de março de 2026.

Pedro A. Ferrari Júnior

Presidente da 28ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 296/2026/OAB-SJ

O Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Desligar o Advogado Cleonny Capistrano Maia de Lima – OAB/SC 36.560, como membro da Comissão de Direito Bancário.

Registre-se.

Cumpra-se.

São José (SC), 12 de março de 2026.

Pedro A. Ferrari Júnior

Presidente da 28ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 297/2026/OAB-SJ

O Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Desligar a Advogada Julia Flôr Caetano – OAB/SC 60.776, como membro da Comissão de Direito Bancário.

Registre-se.

Cumpra-se.

São José (SC), 12 de março de 2026.

Pedro A. Ferrari Júnior

Presidente da 28ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 298/2026/OAB-SJ

O Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VI do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Desligar o Advogado Zilio Volpato Júnior – OAB/SC 17.401, como membro da Comissão de Direito Bancário.

Registre-se.

Cumpra-se.

São José (SC), 12 de março de 2026.

Pedro A. Ferrari Júnior

Presidente da 28ª Subseção da OAB/SC

CONSELHO SECCIONAL - SÃO PAULO

São Paulo, data da disponibilização: 13/03/2026

CÂMARAS RECURSAIS

DESPACHO

DESPACHO – CÂMARAS RECURSAIS

Recurso Processo: 25.0886.2024.001955-9: Representante: Carlos Alberto Baretta Lopes (Advs.: Bruna Bevilacqua Gomes – OAB/SP 398.322-A, Lucas Andreucci da Veiga – OAB/SP 329.792, Mauricio Vasques de Campos Araujo – OAB/SP 163.168, Otavio Savazoni - OAB/SP 406.589 e Rogerio Seguins Martins

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Junior – OAB/SP 218.019). Representado (recte): M.A.C.M. (Adv.: Marco Antonio Correia Muffato – OAB/SP 290.056).

DESPACHO: "ID#14533855, ID#14533854, ID#14533866, ID#14533865, ID#14533877, ID#14533876, ID#14533881, ID#14533880, ID#14736793, ID#14736791, ID#14736837 e ID#14736834, ciente das manifestações apresentadas, ressaltando que as questões levantadas e apreciadas por esta Relatora serão debatidas e decididas pelo Colegiado desta Câmara na Sessão de Julgamento designada. Dê-se ciência." São Paulo, 12 de março de 2026. Dra. Carla Cristiane Hallgren Silva. Presidente da 7ª Câmara Recursal OAB/SP.

MIGRAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO

MIGRAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO - CÂMARAS RECURSAIS

Recurso Processo CAASP – AM-8280 – Pelo presente edital ficam os(as) Recorrentes: Maria Gabriela Xavier da Cunha Castro – OAB/SP 307.867-B – Recorrido: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - CAASP, cientificados da implantação do Sistema de Processo Eletrônico nas Câmaras Recursais da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo.

Desse modo, fica V.Sa. cientificado(a) da conversão do processo CAASP para digital, cadastrado sob o nº 25.0000.2026.026796-9.

Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria das Câmaras Recursais no e-mail: camaras.recursais@oabsp.org.br.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 3321 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO FUNDADA NA APRESENTAÇÃO, POR ADVOGADOS, DE PROVAS FALSAS EM PROCESSO JUDICIAL. NÃO TIPIFICADA A VIOLAÇÃO DO INCISO XIV DO ART. 34 DO EAOAB. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. ADVOGADO IMPUTA AOS PATRONOS DA PARTE CONTRÁRIA A INSERÇÃO DE PROVAS FALSAS EM AUTOS JUDICIAIS, COM O INTUITO DE ILUDIR O JUÍZO. 2. SABER SE CERTOS DOCUMENTOS, COPIADOS NO BOJO DE CONTESTAÇÃO, PODERIAM CARACTERIZAR-SE COMO PROVAS FALSAS.

RAZÕES DE DECIDIR 3. A INSTRUÇÃO PROCESSUAL DEMONSTROU QUE OS DOCUMENTOS, APONTADOS COMO FALSOS, ERAM APENAS EXCERTOS DE OUTROS, CUJA EXIBIÇÃO INTEGRAL, NO CURSO DA INSTRUÇÃO, PERMITIU A CIÊNCIA DE SUA PRODUÇÃO PELA PRÓPRIA PARTE, COM TODOS OS ELEMENTOS À CONFIGURAÇÃO DE SUA VALIDADE. 4. O

JUÍZO DA AÇÃO, EM QUE PRODUZIDOS ESSES DOCUMENTOS, NÃO LHES RECONHECEU A INVALIDEZ, NEM PROSPEROU AÇÃO POSTERIOR, PROPOSTA PARA ESSE FIM PELO REPRESENTADO DISPOSITIVO 5. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.001670-4, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Fátima Cristina Pires Miranda - Presidente

José Nuzzi Neto - Relator

ACÓRDÃO Nº 3322 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. AJUIZAMENTO DE CUMPRIMENTO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PARA CLIENTES FALECIDOS. UTILIZAÇÃO DE PROCURAÇÕES ANTIGAS. EXTINÇÃO DOS PROCESSOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DESCONHECIMENTO DO ÓBITO PELO ADVOGADO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO POR PARTE DOS HERDEIROS. REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL TÃO LOGO CIENTIFICADO. INFRAÇÕES DISCIPLINARES (ART. 34, IX E X, EAOAB; ART. 9º, CED) NÃO CONFIGURADAS PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO. IMPROCEDÊNCIA. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. Tratam-se de quatro representações disciplinares instauradas pela 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo em face do Representado, em razão do ajuizamento de incidentes de cumprimento individual de sentença coletiva (referente a diferenças salariais de ex-empregados da FEPASA) em nome de pessoas que já haviam falecido por ocasião do protocolo, utilizando procurações antigas. Tal conduta resultou na extinção dos processos sem julgamento do mérito, com comunicação ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil. 2. A questão central discutida consiste em aferir se a conduta do advogado, ao ajuizar demandas em nome de clientes falecidos sem seu conhecimento, configura infração disciplinar por prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio (Art. 34, inciso IX, da Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB), por acarretar, conscientemente, a anulação ou nulidade do processo (Art. 34, inciso X, do EAOAB), ou por violar o dever de informar o cliente sobre riscos da pretensão (Art. 9º do Código de Ética e Disciplina – CED). RAZÕES DE DECIDIR 3. Restou comprovado nos autos que o Representado possuía procurações de seus clientes outorgadas na década de 2000, à época da ação principal coletiva, e que aguardou o desfecho favorável desta para ingressar com os cumprimentos de sentença individualizados, aproximadamente 20 anos depois. 4. A instrução processual demonstrou, inclusive por meio de depoimentos de herdeiros, que o advogado desconhecia o falecimento dos constituintes no momento do ajuizamento dos incidentes. As famílias não haviam comunicado os óbitos ao patrono. 5. Ao tomar conhecimento dos falecimentos, o Representado agiu prontamente para regularizar a representação processual, buscando a habilitação dos herdeiros e a juntada de novos instrumentos de mandato, demonstrando boa-fé e intenção de resguardar os interesses de seus clientes. 6. A extinção dos feitos sem julgamento do mérito não decorreu de ato consciente ou doloso do Representado, tampouco de culpa grave que pudesse caracterizar prejuízo intencional aos interesses confiados. A ausência do elemento subjetivo (dolo ou culpa grave) é fundamental para a configuração das infrações disciplinares imputadas. DISPOSITIVO 7. Representações disciplinares julgadas improcedentes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.001723-2, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa)Renata Beré Ferraz de Sampaio – Presidente

Guilherme Pinheiro Amaral – Relator

ACÓRDÃO Nº 3323 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. AJUIZAMENTO DE CUMPRIMENTO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PARA CLIENTES FALECIDOS. UTILIZAÇÃO DE PROCURAÇÕES ANTIGAS. EXTINÇÃO DOS PROCESSOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DESCONHECIMENTO DO ÓBITO PELO ADVOGADO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO POR PARTE DOS HERDEIROS. REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL TÃO LOGO CIENTIFICADO. INFRAÇÕES DISCIPLINARES (ART. 34, IX E X, EAOAB; ART. 9º, CED) NÃO CONFIGURADAS PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO. IMPROCEDÊNCIA. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. Tratam-se de quatro representações disciplinares instauradas pela 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo em face do Representado, em razão do ajuizamento de incidentes de cumprimento individual de sentença coletiva (referente a diferenças salariais de ex-empregados da FEPASA) em nome de pessoas que já haviam falecido por ocasião do protocolo, utilizando procurações antigas. Tal conduta resultou na extinção dos processos sem julgamento do mérito, com comunicação ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil. 2. A questão central discutida consiste em aferir se a conduta do advogado, ao ajuizar demandas em nome de clientes falecidos sem seu conhecimento, configura infração disciplinar por prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio (Art. 34, inciso IX, da Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB), por acarretar, conscientemente, a anulação ou nulidade do processo (Art. 34, inciso X, do EAOAB), ou por violar o dever de informar o cliente sobre riscos da pretensão (Art. 9º do Código de Ética e Disciplina – CED). RAZÕES DE DECIDIR 3. Restou comprovado nos autos que o Representado possuía procurações de seus clientes outorgadas na década de 2000, à época da ação principal coletiva, e que aguardou o desfecho favorável desta para ingressar com os cumprimentos de sentença individualizados, aproximadamente 20 anos depois. 4. A instrução processual demonstrou, inclusive por meio de depoimentos de herdeiros, que o advogado desconhecia o falecimento dos constituintes no momento do ajuizamento dos incidentes. As famílias não haviam comunicado os óbitos ao patrono. 5. Ao tomar conhecimento dos falecimentos, o Representado agiu prontamente para regularizar a representação processual, buscando a habilitação dos herdeiros e a juntada de novos instrumentos de mandato, demonstrando boa-fé e intenção de resguardar os interesses de seus clientes. 6. A extinção dos feitos sem julgamento do mérito não decorreu de ato consciente ou doloso do Representado, tampouco de culpa grave que pudesse caracterizar prejuízo intencional aos interesses confiados. A ausência do elemento subjetivo (dolo ou culpa grave) é fundamental para a configuração das infrações disciplinares imputadas. DISPOSITIVO 7. Representações disciplinares julgadas improcedentes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.002708-0, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Renata Beré Ferraz de Sampaio – Presidente

Guilherme Pinheiro Amaral – Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 3324 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: ARQUIVAMENTO, REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.004884-8, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente da Relatora Isabel Delfino Silva Massaia, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Alexandre Faraldo – Presidente

Isabel Delfino Silva Massaia – Relatora Divergente

ACÓRDÃO Nº 3325 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES. REEXAME DE FATOS E PROVAS. REJEIÇÃO. CASO EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM FACE DE ACÓRDÃO QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO E CONDENOU O REPRESENTADO À PENA DE SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 2. A QUESTÃO DISCUTIDA CONSISTE EM SABER SE HOUVE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NOS PRIMEIROS e SEGUNDOS ACLARATÓRIOS OPOSTOS EM FACE DO ACÓRDÃO EMBARGADO. RAZÕES DE DECIDIR 3. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS DEVEM SER REJEITADOS, PORQUANTO NÃO HÁ OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE, AMBIGUIDADE OU ERRO MATERIAL A SER SANADO. O EMBARGANTE PRETENDE REDISCUTIR FATOS E PROVAS QUE JÁ FORAM AMPLAMENTE EXAMINADOS, O QUE É INADMISSÍVEL NA VIA ELEITA. DISPOSITIVO 4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.007118-7, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em conhecer os embargos de declaração interpostos e rejeita-los, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Fátima Cristina Pires Miranda – Presidente

Camila Santiago Antoniassi – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3326 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. AJUIZAMENTO DE CUMPRIMENTO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PARA CLIENTES FALECIDOS. UTILIZAÇÃO DE PROCURAÇÕES ANTIGAS. EXTINÇÃO DOS PROCESSOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DESCONHECIMENTO DO ÓBITO PELO ADVOGADO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO POR PARTE DOS HERDEIROS. REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL TÃO LOGO CIENTIFICADO. INFRAÇÕES DISCIPLINARES (ART. 34, IX E X, EAOAB; ART. 9º, CED) NÃO CONFIGURADAS PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO. IMPROCEDÊNCIA. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. Tratam-se de quatro representações disciplinares instauradas pela 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo em face do Representado, em razão do ajuizamento de incidentes de cumprimento individual de sentença coletiva (referente a diferenças salariais de ex-empregados da FEPASA) em nome de pessoas que já haviam falecido por ocasião do protocolo, utilizando procurações antigas. Tal conduta resultou na extinção dos processos sem julgamento do mérito, com comunicação ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil. 2. A questão central discutida consiste em aferir se a conduta do advogado, ao ajuizar demandas em nome de clientes falecidos sem seu conhecimento, configura infração disciplinar por prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio (Art. 34, inciso IX, da Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB), por acarretar, conscientemente, a anulação ou nulidade do processo (Art. 34, inciso X, do EAOAB), ou por violar o dever de informar o cliente sobre riscos da pretensão (Art. 9º do Código de Ética e Disciplina – CED). RAZÕES DE DECIDIR 3. Restou comprovado nos autos que o Representado possuía procurações de seus clientes outorgadas na década de 2000, à época da ação principal coletiva, e que aguardou o desfecho favorável desta para ingressar com os cumprimentos de sentença individualizados, aproximadamente 20 anos depois. 4. A instrução processual demonstrou, inclusive por meio de depoimentos de herdeiros, que o advogado desconhecia o falecimento dos constituintes no momento do ajuizamento dos incidentes. As famílias não haviam comunicado os óbitos ao patrono. 5. Ao tomar conhecimento dos falecimentos, o Representado agiu prontamente para regularizar a representação processual, buscando a habilitação dos herdeiros e a juntada de novos instrumentos de mandato, demonstrando boa-fé e intenção de resguardar os interesses de seus clientes. 6. A extinção dos feitos sem julgamento do mérito não decorreu de ato consciente ou doloso do Representado, tampouco de culpa grave que pudesse caracterizar prejuízo intencional aos interesses confiados. A ausência do elemento subjetivo (dolo ou culpa grave) é fundamental para a configuração das infrações disciplinares imputadas. DISPOSITIVO 7. Representações disciplinares julgadas improcedentes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.012769-6, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Renata Beré Ferraz de Sampaio – Presidente

Guilherme Pinheiro Amaral - Relator

ACÓRDÃO Nº 3327 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. AJUIZAMENTO DE CUMPRIMENTO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PARA CLIENTES FALECIDOS. UTILIZAÇÃO DE PROCURAÇÕES ANTIGAS. EXTINÇÃO DOS PROCESSOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DESCONHECIMENTO DO ÓBITO PELO ADVOGADO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO POR PARTE DOS HERDEIROS. REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL TÃO LOGO CIENTIFICADO. INFRAÇÕES DISCIPLINARES (ART. 34, IX E X, EAOAB; ART. 9º, CED) NÃO CONFIGURADAS PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO. IMPROCEDÊNCIA. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tratam-se de quatro representações disciplinares instauradas pela 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo em face do Representado, em razão do ajuizamento de incidentes de cumprimento individual de sentença coletiva (referente a diferenças salariais de ex-empregados da FEPASA) em nome de pessoas que já haviam falecido por ocasião do protocolo, utilizando procurações antigas. Tal conduta resultou na extinção dos processos sem julgamento do mérito, com comunicação ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil. 2. A questão central discutida consiste em aferir se a conduta do advogado, ao ajuizar demandas em nome de clientes falecidos sem seu conhecimento, configura infração disciplinar por prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio (Art. 34, inciso IX, da Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB), por acarretar, conscientemente, a anulação ou nulidade do processo (Art. 34, inciso X, do EAOAB), ou por violar o dever de informar o cliente sobre riscos da pretensão (Art. 9º do Código de Ética e Disciplina – CED). RAZÕES DE DECIDIR 3. Restou comprovado nos autos que o Representado possuía procurações de seus clientes outorgadas na década de 2000, à época da ação principal coletiva, e que aguardou o desfecho favorável desta para ingressar com os cumprimentos de sentença individualizados, aproximadamente 20 anos depois. 4. A instrução processual demonstrou, inclusive por meio de depoimentos de herdeiros, que o advogado desconhecia o falecimento dos constituintes no momento do ajuizamento dos incidentes. As famílias não haviam comunicado os óbitos ao patrono. 5. Ao tomar conhecimento dos falecimentos, o Representado agiu prontamente para regularizar a representação processual, buscando a habilitação dos herdeiros e a juntada de novos instrumentos de mandato, demonstrando boa-fé e intenção de resguardar os interesses de seus clientes. 6. A extinção dos feitos sem julgamento do mérito não decorreu de ato consciente ou doloso do Representado, tampouco de culpa grave que pudesse caracterizar prejuízo intencional aos interesses confiados. A ausência do elemento subjetivo (dolo ou culpa grave) é fundamental para a configuração das infrações disciplinares imputadas. DISPOSITIVO 7. Representações disciplinares julgadas improcedentes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.015314-3, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Renata Beré Ferraz de Sampaio – Presidente

Guilherme Pinheiro Amaral – Relator

ACÓRDÃO Nº 3328 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO EX OFFICIO. APURAÇÃO DA CONDUTA ADOTADA EM DEFESA PRÓPRIA EM PROCESSO DISCIPLINAR ANTECEDENTE. INDIGNAÇÃO E EXTREMA COMBATIVIDADE QUE NÃO SE REVELA TEMERÁRIA OU BUSCA ALTERAR A VERDADE DOS FATOS. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 66 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. IMPROCEDÊNCIA CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: 1. Representação cujos fatos que deram origem extraem-se de outro processo disciplinar em trâmite perante a 23ª Turma deste Egrégio Tribunal, para verificação de eventual violação ao artigo 66, do CED, diante das manifestações apresentadas pelo Representado naqueles autos. 2. O conteúdo do processo disciplinar em trâmite perante a 23ª Turma do TED não é objeto do presente processo em julgamento, merecendo o Representado tratamento equidistante e equilibrado, com a apuração objetiva dos fatos a que se limitam o julgamento em questão – verificação se as manifestações lá apresentadas são temerárias, apontam intenção do Representado de alterar a verdade dos fatos, ou representam interposição de recursos com intuito protelatório. RAZÕES DE DECIDIR: 3. Analisados todas as manifestações apresentadas nos autos que deram origem à representação, com a verificação de intenção protelatória, temerária ou de induzir os julgadores em erro, não se constatou a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

hipótese de infração descrita no artigo 66, do CED. DISPOSITIVO: 4. Representação julgada improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.017978-8, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Marco Aurélio Ferreira – Presidente

Maria Isabel Stradiotto de Moraes R. Sampaio – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3329 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: Retenção de valores recebidos de conta judicial em nome do cliente. A retenção de valores recebidos em nome do representante, por mais de 4 (quatro) anos, e ainda que tenha atualizado a quantia quando do depósito, caracteriza locupletação indevida e conduta incompatível do advogado, configurando infrações ao artigo 34, incisos IX e XX da Lei 8.906/94. Procedência da representação. CASO EM EXAME: Procedimento instaurado para apurar a ausência de repasse de valores recebidos em nome do cliente, por mais de 4 (quatro) anos.RAZÕES DE DECIDIR: a) O recebimento de valores em nome do cliente encontra-se devidamente confessado pelo próprio representado nos autos, bem como os repasses realizados com efetivo atraso. b) Não houve qualquer impugnação direta pelo representado. c) O representado reconheceu o atraso no repasse, quitando-o de forma extemporânea. DISPOSITIVO: Procedência da representação. Infração ao artigo 34, incisos IX e XX. Pena aplicada 60 (sessenta) dias de suspensão.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.018161-5, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1o, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Renata Beré Ferraz de Sampaio – Presidente

Airton Camilo Leite Munhoz - Relator

ACÓRDÃO Nº 3330 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EXCLUSÃO DE ADVOGADO DOS QUADROS DA OAB. ART. 38, I, DO EAOAB. ADVOGADA QUE OSTENTA TRÊS CONDENAÇÕES ANTERIORES A SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO, TRANSITADAS EM JULGADO. PROCEDÊNCIA – INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. REQUISITOS OBJETIVOS PREENCHIDOS. VEDADA ANÁLISE DE EVENTUAIS MATÉRIAS RELATIVAS AO MÉRITO DAS CONDENAÇÕES DISCIPLINARES JÁ TRANSITADAS EM JULGADO, EM RAZÃO DA COISA JULGADA ADMINISTRATIVA, SOMENTE SENDO ADMISSÍVEL PELA VIA PROCESSUAL ADEQUADA (ART. 73, §5º, EAOAB). CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. PRELIMINARES DE REVISÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES JÁ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRANSITADO EM JULGADO E PEDIDO DE REABILITAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR TAMBÉM JÁ COM TRÂNSITO EM JULGADO. 2. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS DO ARTIGO 38, INCISO I, DO EAOAB. RAZÕES DE DECIDIR PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS. REPRESENTADA COM TRÊS CONDENAÇÕES COM PENA DE SUSPENSÃO JÁ TRANSITADA EM JULGADO E NESTE PARTICULAR COMPROVA-SE O CUMPRIMENTO DO REQUISITO OBJETIVO. DISPOSITIVO 3. JULGADO PROCEDENTE. INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO I, DO ARTIGO 38, DO EAOAB. PENA DE EXCLUSÃO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38, DO EAOAB, C/C SÚMULA Nº 08/2019/COP.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.019468-3, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de exclusão do quadro de Advogados, deste Órgão de Classe, nos termos do artigo 38, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, com remessa ao E. Conselho Secional para referendar ou não a presente decisão, nos termos do parágrafo único, do mesmo artigo.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Fátima Cristina Pires Miranda – Presidente

Camila Santiago Antoniassi - Relatora

ACÓRDÃO Nº 3331 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. VOTO DIVERGENTE. PRELIMINARES. 1- FALTA DE URBANIDADE NA DEFESA PRÉVIA E RAZÕES FINAIS. 2- POSSIBILIDADE E VIABILIDADE DA CONCEPÇÃO REVISIONAL EX OFFICIO DO PROCESSO DE EXCLUSÃO. 3- MÉRITO. EXISTÊNCIA DE 3 SUSPENSÕES TRANSITADAS EM JULGADO. BIS IN IDEM INEXISTENTE. 4- INEXISTÊNCIA QUALQUER NULIDADE NOS PROCESSOS DE ORIGEM. PROCEDÊNCIA. PENA DE EXCLUSÃO APLICADA. A SER CONFIRMADA POR 2/3 DO CONSELHO. CASO EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. Processo de exclusão por existência de 3 suspensões contra o representado, transitadas em julgado. Análise da amplitude constitucional do exercício da defesa nos processos que envolvam o disposto no artigo 38, inciso I, da Lei nº 8.906/1994, balizados pelos contornos do artigo 73, § 5º, da mencionada norma, envolvendo, pois, a análise de eventual “erro de julgamento” ou “condenação baseada em falsa prova”. Alegação de dupla condenação pelo mesmo fato.2. A questão discutida consiste em saber: a) se estão presentes os requisitos objetivos para exclusão e b) se o representado foi condenado duas vezes pelo mesmo fato nos processos disciplinares de origem, em que aplicadas as 3 suspensões. RAZÕES DE DECIDIR 3. A representação é procedente, porque presentes os requisitos objetivos para tal exclusão.4. Preliminar de delimitação da amplitude constitucional do exercício de defesa em processos de exclusão acolhida, de forma a considerar o caráter revisional eventual do processo de exclusão por “erro de julgamento” ou “condenação baseada em falsa prova”. 5. Bis in idem inexistente. 6. Inexistência de erros de julgamento, condenação em falsa prova ou qualquer outra nulidade nos processos em que aplicadas as penas de suspensão. 7. Requisitos objetivos para a exclusão configurados. 8. Representação procedente. DISPOSITIVO 9. Representação julgada procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.020052-6, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente da Relatora Lorena Constanza Gazal, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de exclusão do quadro de Advogados,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

deste Órgão de Classe, nos termos do artigo 38, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, com remessa ao E. Conselho Secional para referendar ou não a presente decisão, nos termos do parágrafo único, do mesmo artigo.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Renata Beré Ferraz de Sampaio – Presidente

Lorena Constanza Gazal – Relatora Divergente

ACÓRDÃO Nº 3332 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. REPRESENTADA INTIMADA EM AÇÃO PENAL NA QUAL PATROCINOU O ACUSADO, PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. INÉRCIA DA ADVOGADA. ABANDONO DO PROCESSO E PREJUÍZO AO CLIENTE. PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA EM OFÍCIO RESERVADO, ANTE A AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR ANTERIOR. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. Representação disciplinar instaurada para a apuração da prática das infrações previstas nos incisos IX e XI do artigo 34 do Estatuto da Advocacia, bem como da violação ao artigo 15 do Código de Ética e Disciplina da OAB.2. A questão discutida reside em saber se a conduta da Representada que, intimada para comprovar o pagamento da primeira parcela do Acordo de Não Persecução Penal por seu cliente e quedou-se inerte, causou prejuízo ao último, bem como se houve a configuração do abandono da causa. RAZÕES DE DECIDIR 3. A Representada afirma que sua contratação se deu somente para o acompanhamento da audiência de homologação do Acordo de Não Persecução Penal em processo criminal, e destaca que não recebeu os honorários, pois perdeu o contato com o cliente. Menciona que a procuração outorgada pelo acusado, por um lapso, deixou de especificar que os poderes eram limitados à participação naquele ato, e ressaltou que mero lapso isolado não gerou prejuízo. 4. A Representada não comprovou ter contatado o cliente, sequer peticionou no processo criminal, como poderia ter feito, noticiando que não mais patrocinava o réu. Tais condutas acarretaram o abandono da causa e o efetivo prejuízo ao acusado que perdeu o benefício em razão do descumprimento do Acordo de Não Persecução Penal. DISPOSITIVO 5. Representação julgada procedente pela prática das infrações previstas no artigo 34, incisos IX e XI do Estatuto da Advocacia e a violação à regra do artigo 15 do Código de Ética e Disciplina. 6. Condenação da Representada à pena de censura convertida em advertência em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, ante a presença de atenuante, correspondente à ausência de representações disciplinares pretéritas ou em andamento, nos termos do artigo 40, inciso II da Lei nº 8.906/94.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.021295-4, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos da inscrita, por violação ao artigo 15, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I, II e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Marco Antonio Simões Gouveia – Presidente

Lais Helena Anselmi Martuscelli – Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 3333 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: "REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. DEVER DE URBANIDADE. REPRESENTADO QUE PETICIONA COM EXAGERO DE LINGUAGEM. AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO NA CONDUTA. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO. CASO EM EXAME Advogado que peticiona recursos considerados como protelatórios com o uso exagerado de expressões, linguagem, denotando destempero e confusão entre a atuação em face da decisão e atuação em face da pessoa do magistrado RAZÕES DE DECIDIR Ainda que observado destempero e certa confusão entre a advocacia combativa e advocacia agressiva, observa-se que a forma de redação do Representado é, de fato, se valendo de destaques, caixa alta, interjeições e outros mais. Ainda que se valendo de termos indicando caráter agressivo, não se observou a presença do elemento subjetivo do tipo – dolo – visando atingir a honra pessoal do magistrado. Caráter pedagógico do processo disciplinar que, por si só, permite ao Representado a revisitação da sua forma de atuação. Ausência de elementos probatórios que permita o prosseguimento do feito. DISPOSITIVO Representação improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.021551-1, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Fátima Cristina Pires Miranda – Presidente

Eduardo Pereira da Silva Junior – Relator

ACÓRDÃO Nº 3334 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR ATUAÇÃO EM MAIS DE 5 PROCESSOS SEM INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR. VIOLAÇÃO AO ART. 10, § 2º, DO EAOAB. COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO ATENDIDO. PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM OFÍCIO RESERVADO. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. Representação instaurada a partir de requerimento de interessada, informando atuação de advogado inscrito na OAB-RJ em mais de 5 processos no Estado de São Paulo, sem inscrição suplementar na OAB-SP. 2. A questão discutida consiste em saber se a atuação em mais de 5 processos sem inscrição suplementar constitui infração ética. RAZÕES DE DECIDIR 3. A atuação de advogado em mais de 5 processos por ano perante uma Seccional caracteriza habitualidade e exige a inscrição suplementar. Ausente esta inscrição, há infração ao art. 10, § 2º, do EAOAB. 4. Apesar de ter informado o Defensor Dativo que providenciaria a regularização, o Representando manteve-se inerte, impedindo a suspensão condicional do processo. DISPOSITIVO 5. Representação procedente, aplicando-se a pena de censura, com conversão em ofício reservado, em razão da primariedade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.021793-8, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por violação ao artigo 10 § 2o, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso III, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(aa) Marco Aurélio Ferreira – Presidente

Marco Vanin Gasparetti – Relator

ACÓRDÃO Nº 3335 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: JUNTADA DE PROCURAÇÃO EM PROCESSO COM ADVOGADO JÁ CONSTITUÍDO, SEM PRÉVIO CONHECIMENTO DESTE. INEXISTENCIA DE PROVA DAS EXCEÇÕES TRAZIDAS PELA PARTE FINAL DO ART. 14. DO CÓDIGO DE ÉTICA. INFRAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA. Procedimento disciplinar instaurado para apurar infração ética da Representada em razão da juntada de instrumento de procuração em ação penal que já havia patrono constituído, sem qualquer comunicação prévia e sem motivo plenamente justificável. RAZÕES DE DECIDIR. Representada demonstrou que detinha conhecimento da existência de patrono já constituído. Alegação de que o motivo justo seria a autonomia do cliente em substituir o defensor, tendo agido de forma a atender aos interesses para os quais foi contratada, sem que isso configure qualquer infração por parte do advogado constituído. Inexistência de prova das exceções trazidas pela parte final do art. 14. do Código de Ética. DISPOSITIVO. Representação julgada procedente. Aplicação de pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, por violação ao art. 14 do CED/OAB, nos termos do art. 36, inciso II, parágrafo único e 40, inciso II, ambos do Estatuto da OAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.021869-0, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos da inscrita, por violação ao artigo 14, do Código de Ética e Disciplina, nos termos do artigo 36, inciso II e parágrafo único, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Fátima Cristina Pires Miranda – Presidente

Flávia Botta – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3336 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO: - ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS E FALTA DE REPRESENTAÇÃO EM AÇÃO TRABALHISTA, POR TER PERDIDO CONTATO COM SUA ADVOGADA LEGITIMAMENTE CONTRATADA, RESULTANDO EM DECISÃO DESFAVORÁVEL AO CLIENTE RAZÕES DE DECIDIR: FALTA DE PROVA DOCUMENTAL DOS PREJUÍZOS QUE AFIRMOU TER SOFRIDO, DO ABANDONO DE PROCESSO E, AINDA DA DECISÃO QUE AFIRMOU TER SIDO DESFAVORÁVEL POR CONTA DO ABANDONO DA ADVOGADA. DISPOSTIVO: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR JULGADO IMPROCEDENTE, DIANTE DA INEQUÍVOCA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROVAS ESSENCIAIS PARA APURAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.022278-8, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Marco Aurélio Ferreira – Presidente

Aparecida Cristina Cicaroni – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3337 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. ERRO EM PROTOCOLIZAÇÃO DE PEÇA PROCESSUAL. DESERÇÃO DE RECURSO E PERDA DE UMA CHANCE. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA Representação instaurada para apuração de infração ético-disciplinar atinente a equívoco no protocolo de peça processual, causando a perda de uma chance e prejuízo concreto ao cliente. RAZÕES DE DECIDIR. Entende este Relator, que restou satisfatoriamente comprovado que a inépcia da representada, ao protocolar petição relativa a outro processo, ensejando perda de prazo e deserção da apelação, causou prejuízo concreto à cliente pois impediu que as razões de recurso fossem conhecidas e processadas, o que poderia alterar o resultado negativo do processo configurando-se a violação de preceito de ordem ético-disciplinar conforme previsto no inciso IX do artigo 34 do Estatuto da Advocacia e OAB. DISPOSITIVO. Representação julgada procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.022400-8, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos da inscrita, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(a)Alexandre Faraldo – Presidente /Relator

ACÓRDÃO Nº 3338 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES DA INVIOLABILIDADE PROFISSIONAL. UTILIZAÇÃO DO PROCESSO TRABALHISTA COMO MEIO DE EXPOSIÇÃO PEJORATIVA DE PARTES E VEÍCULO DE CONTEÚDO POLÍTICO-SOCIAL. VIOLAÇÃO AO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I DO CED E AO ART. 34, XIV, XV, DO EAOAB. PROCEDÊNCIA. PENA DE CENSURA. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA Representação instaurada para apuração de conduta do Representado consistente na formulação de petições em ações trabalhistas contendo expressões pejorativas, imputações de natureza criminal e elementos alheios ao objeto das demandas, com ampla exposição das Reclamadas e de seus sócios, bem como divulgação de conteúdo político-social em petição inicial, em tese extrapolando os limites éticos e legais da inviolabilidade profissional assegurada ao advogado. A questão discutida consiste em saber se as manifestações do Representado, lançadas em oito Reclamações Trabalhistas por ele patrocinadas, extrapolaram os limites da defesa técnica e da inviolabilidade prevista no art. 133 da Constituição Federal e no Estatuto da Advocacia, configurando a infração disciplinar do artigo 2º, parágrafo único, inciso I do CED art. 34, XIV e XV, do EAOAB. RAZÕES DE DECIDIR A inviolabilidade profissional prevista no art. 133 da Constituição Federal e regulamentada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pela Lei n. 8.906/94 não possui caráter absoluto, devendo ser exercida nos limites da lei, da urbanidade, da moralidade e da razoabilidade, vedada sua utilização para fins alheios à defesa técnica ou para atingir, com animus laedendi, a parte adversa. Restou demonstrado nos autos que o Representado extrapolou os limites éticos e legais do exercício profissional ao inserir, em petições iniciais trabalhistas, expressões depreciativas ("grande devedor", "condenado criminalmente", "condenada criminalmente"), imputações de supostas fraudes, alegações desvinculadas do objeto da demanda, além de extensa exposição da vida pessoal e financeira dos sócios das Reclamadas, incluindo fotos de viagens, com nítido propósito de exposição pública. A análise do conjunto probatório revela que tais manifestações não guardam relação necessária com o reconhecimento do vínculo de emprego - objeto central das Reclamações Trabalhistas - e configuram desvio de finalidade, com intuito de conferir publicidade ampla a alegações de cunho políticosocial e moral, em afronta ao dever de urbanidade e aos limites da inviolabilidade profissional. Constatada a utilização do processo trabalhista como veículo de exposição pejorativa, bem como a imputação indevida de condutas ilícitas e a inserção de elementos estranhos ao objeto da demanda, resta configurada a infração disciplinar do art. 2º, parágrafo único, inciso I do CED e art. 34, XIV e XV, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Ausentes agravantes e considerando as circunstâncias favoráveis do art. 40, parágrafo único, do EAOAB, notadamente a inexistência de antecedentes disciplinares, é cabível a aplicação da pena de censura, sem conversão em advertência. DISPOSITIVO Representação julgada procedente. Aplicação da pena de censura ao Representado, nos termos do art. 34, XIV, c.c. art. 36, I, da Lei n. 8.906/94.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.022693-5, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente do Relator Robson de Andrade dos Santos, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, por violação ao artigo 2o, parágrafo único, inciso I, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XIV e XV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Marco Antonio Simões Gouveia – Presidente

Robson de Andrade dos Santos – Relator Divergente

ACÓRDÃO Nº 3339 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. DEVER DE INFORMAÇÃO. ART. 9º, CEDOAB. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO À PARTE REPRESENTANTE. PREJUÍZO DEMONSTRADO. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. CENSURA (ART. 36, I E II, EAOAB). CONVERSÃO EM OFÍCIO RESERVADO (ART. 36, P. ÚNICO, C/C ART. 40, II, EAOAB). CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: 1. Parte Representante que informa não ter sido informada pela parte Representada a respeito dos desdobramentos do caso, sob cuidado da parte Representada. 2. Convênio OAB-SP/Defensoria. 3. Ausência de nomeação posterior para fase de Cumprimento de Sentença. 4. Parte Representante que alega ter sido surpreendida por bloqueio em sua conta, decorrente do processo de conhecimento conduzido pela parte Representada. RAZÕES DE DECIDIR: 5.Convênio OAB-SP/Defensoria que não exime a parte Representada quanto aos deveres éticos característicos do exercício da Advocacia. 6. A informação dos desdobramentos do caso constitui dever do advogado, a teor do disposto no art. 9º do CED-OAB. 7. A ausência de informações ao cliente, que produzam efeitos negativos, constitui violação a este dever, gerando a infração disciplinar do art. 34, IX, do EAOAB. 8. No caso analisado, os fatos demonstram não ter a parte Representante informado à parte Representante o sentenciamento desfavorável do feito, subtraindo da parte Representante qualquer tentativa de mitigar o resultado desfavorável. DISPOSITIVO: 9. Representação ético-disciplinar julgada PROCEDENTE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.024672-1, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por violação ao artigo 9o, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I, II e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Alexandre Faraldo – Presidente

André Azevedo Kageyama - Relator

ACÓRDÃO Nº 3340 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. REALIZAÇÃO DE ACORDO SEM ANUÊNCIA DO CLIENTE. RETENÇÃO DE VALORES E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INOCORRÊNCIA. ACORDO QUE FOI DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE E DEPOIS, PELA SUA DESISTÊNCIA, NÃO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE. REALIZADO NOVO ACORDO JUDICIAL COM A PARTICIPAÇÃO DO REPRESENTANTE APÓS A INSTAURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. COMPROVADA A OCORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ACERCA DOS VALORES PREVISTOS NO ACORDO. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA Processo Disciplinar com base em afronta ao artigo 34, XX e XXI, do EAOAB. Acordo judicial sem a suposta autorização do cliente. Acordo não homologado e realizado novo acordo após a instauração deste procedimento disciplinar. Ausência de locupletamento e prejuízo ao Representante. Infração disciplinar não caracterizada. RAZÕES DE DECIDIR As condutas da Representada não configuram nenhuma hipótese de infração disciplinar. Acordo submetido à assinatura prévia do cliente e explicação acerca dos valores e honorários contratuais através de mensagens entre cliente e advogado. Ademais novo acordo foi posteriormente realizado e homologado pelo juízo trabalhista, após a instauração do processo disciplinar. DISPOSITIVO Processo disciplinar julgado improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.024891-9, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Marco Antonio Simões Gouveia – Presidente

Marcos Novakoski Fernandes Velloza – Relator

ACÓRDÃO Nº 3341 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AFIRMAÇÕES INJURIOSAS EM PEÇAS PROCESSUAIS TRABALHISTAS. IMUNIDADE PROFISSIONAL DO ADVOGADO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INDEPENDÊNCIA E COMBATIVIDADE NO PATROCÍNIO DA CAUSA. INEXISTÊNCIA DE EXCESSO MANIFESTO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. Representação disciplinar instaurada para apuração de supostas afirmações falsas e difamatórias feitas pelo Representado em petição inicial, réplica e recurso ordinário em Reclamação Trabalhista. 2. A questão discutida consiste em saber se tais manifestações configuram infração ética disciplinar, nos termos do art. 2º, parágrafo único, inciso I, e dos arts. 27, 28 e 29 do Código de Ética e Disciplina da OAB, ou se estão protegidas pela imunidade profissional e pelo dever de combatividade do advogado. RAZÕES DE DECIDIR 3. A advocacia é função essencial à Justiça (art. 133 da CF), devendo ser exercida com plena liberdade e independência. O Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), em seu art. 7º, §§1º e 2º, assegura a imunidade profissional do advogado, salvo em casos de excesso inequívoco caracterizado por injúria, calúnia ou difamação. 4. O Supremo Tribunal Federal, na ADC nº 7231, reafirmou a plena eficácia da imunidade profissional, reconhecendo-a como instrumento indispensável para a defesa combativa e destemida dos interesses do cliente. 5. No caso concreto, as manifestações ocorreram em peças processuais submetidas ao juízo trabalhista, que afastou a hipótese de litigância de má-fé, reconhecendo não haver excesso ou extrapolação dos limites legais e constitucionais. 6. A retórica processual, ainda que considerada áspera ou subjetiva, não se confunde com ofensa pessoal, mas integra a combatividade inerente à defesa técnica, conforme jurisprudência consolidada do Conselho Federal da OAB. 7. O Representado mantém inscrição regular e não possui antecedentes disciplinares, circunstância que reforça a inexistência de infração ética. Assim, diante da ausência de excesso manifesto e da proteção conferida pela imunidade profissional, conclui-se pela improcedência da Representação. DISPOSITIVO 8. Representação julgada improcedente, com o consequente arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0000.2024.088328-1, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Marco Antonio Simões Gouveia – Presidente

Adriano Custódio Bezerra – Relator

ACÓRDÃO Nº 3342 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. LOCUPLETAMENTO INDEVIDO E RECUSA INJUSTIFICADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. VIOLAÇÃO AO ART. 34, INCISOS XX E XXI DO EAOAB. PAGAMENTO EXTEMPORÂNEO. JULGADO PROCEDENTE PARA DESCLASSIFICAR A CONDUTA DOS INCISOS XX E XXI PARA O IX DO ARTIGO 34 DO EAOAB, EM OBSERVÃNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, APLICANDO PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA 1. REPRESENTAÇÃO INSTAURADA PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR EM DESCONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. 2. HÁ DUAS QUESTÕES A SEREM DISCUTIDAS: LOCUPLETAMENTO INDEVIDO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E NESTE CASO SE A CONDUTA ESTÁ EM DESCONFORMIDADE COM O ART. 34, INCISOS XX E XXI, DO EAOAB. RAZÕES DE DECIDIR 4. NO MÉRITO, O REPRESENTADO SE APROPRIOU DE VALORES PERTENCENTES À REPRESEDNTATE SEM O IMEDIATO REPASSE E AUSENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, TODAVIA COMO HOUVE A DEVOLUÇÃO AINDA QUE MESES APÓS SEU LEVANTAMENTO, A CONDUTA DEVE SER DESCLASSIFICADA EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. DISPOSITIVO 6. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE PARA DESCLASSIFICAR A CONDUTA TIPIFICADA NOS INCISOS XX E XXI DO ARTIGO 34 PARA O INCISO IX, DO EAOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2025.000120-0, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Marco Aurélio Ferreira – Presidente

Josué Eliseu Antoniassi - Relator

ACÓRDÃO Nº 3343 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: RENÚNCIA AO MANDATO. OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO ADEQUADO PELOS REPRESENTADOS, INEXISTÊNCIA DE "QUEBRA DE CONTRATO" MENCIONADO PELA REPRESENTANTE. DEVOLUÇÃO DOS HONORÁRIOS PROPORCIONAIS, NÃO COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS E FINALIDADES, DOCUMENTOS PRODUZIDOS NOS AUTOS QUE DEMONSTRAM O INVERSO. EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO, INAPLICÁVEL EIS QUE UM DOS REPRESENTADOS SEQUER TOMOU POSSE COMO ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ARQUIVO. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: 1- Representante alega que os Representados ao renunciarem ao mandato "quebraram o contrato", não devolverem os honorários proporcionais e um deles exercia irregularmente a advocacia, pois pertencia aos quadros do Ministério Público Estadual. RAZÕES DE DECIDIR: 2- Representação acompanhadas de algumas e esparsas conversas via aplicativo que não coadunam as alegações. 3- Os Representados, no entanto, trouxeram farta documentação, como e-mails, cópias de processos e decisões que afastam as alegações acusatórias, principalmente quanto à apresentação de renúncia dos processos que patrocinavam (prestação de contas).4- Inocorrência de infração ética ou disciplinar. DISPOSITIVO: Representação Improcedente. Afastamento da infração disciplinar prevista no artigo 12 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2025.000534-1, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Renata Beré Ferraz de Sampaio – Presidente

Luiz Gustavo De Léo – Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 3344 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. AFIRMAÇÃO DE QUE A REPRESENTADA TERIA ATUADO DE FORMA ABUSIVA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CONDUTAS QUE ENVOLVEM O DIREITO DE DEFESA. APRESENTAÇÃO DE 20 PETIÇÕES NO CURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO LIMINAR DA REPRESENTADA PARA EVITAR COAÇÃO DE TESTEMUNHAS E EVITAR ASSESSORIA PARA PRÁTICA ILÍCITAS. REPRESENTAÇÃO JULGADA DE FORMA IMPROCEDENTE. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM O INTUITO DE APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO AO ART. 66 DO CED POR PARTE DA REPRESENTANTE. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA Representação instaurada em razão de afirmativa, formulada pela representante, de que, em âmbito administrativo, teria a representada formulado defesa abusiva, fundamentada em falsificação de documentos. Após a análise do caso, verifica-se que o referido processo administrativo foi arquivado, ou seja, tratou-se de defesa eficiente e não restou demonstrada a falsificação documental afirmada pela representante. A representante apresentou 20 petições no curso da instrução processual, muitas delas pedindo a suspensão liminar da representada, mediante afirmativa de que prestava assessoria para práticas ilícitas e que poderia coagir testemunhas que prejudicassem o caso que estava patrocinando. RAZÕES DE DECIDIR Não houve comprovação das afirmativas feitas pela parte representante, razão pela qual a demanda se encaminhou para o julgamento de forma improcedente. DISPOSITIVO Representação julgada de forma improcedente. Determinação de expedição de ofícios para instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual infração, por parte da representante, ao art. 66 do CED.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2025.001253-6, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos. Determinaram, ainda, por unanimidade, a instauração de Procedimento Disciplinar “ex-officio”, em desfavor da advogada C.L.Z.A., para apuração de eventual violação ao artigo 66 do Código de Ética e Disciplina.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Alexandre Faraldo – Presidente

Rodrigo Nunes Sindona – Relator

ACÓRDÃO Nº 3345 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: ADVOGADO. USO DO SÍMBOLO OFICIAL DA OAB EM PETIÇÃO. CURADOR ESPECIAL NOMEADO PELA OAB/SP E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. AUSÊNCIA DE DOLO OU CULPA GRAVE. CONTEXTO INSTITUCIONAL ATENUANTE. PRIMARIEDADE APÓS 50 ANOS DE ADVOCACIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO CONCRETO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: A utilização do logotipo da OAB em petição recursal por Curador Especial nomeado pelo convênio OAB/SP e Defensoria Pública, embora formalmente inadequada, não configura infração éticodisciplinar. A ausência de dolo ou culpa grave, o contexto institucional atenuante (sendo que a própria Defensoria Pública usa o símbolo em seus documentos), a primariedade após 50 anos de advocacia e a inexistência de prejuízo (recurso improvido, Representante venceu integralmente) afastam a tipicidade disciplinar. RAZÕES DE DECIDIR: O direito disciplinar exige demonstração clara de dolo ou culpa grave e lesão a bem jurídico tutelado, não apenas subsunção formal. A utilização ocorreu

como Curador Especial nomeado por convênio, contexto em que a Defensoria Pública também utiliza o símbolo, configurando prática institucional consolidada de mera identificação funcional, não promocional. Não se demonstrou dolo, apropriação institucional ou vantagem indevida (o Tribunal negou provimento ao recurso do Representado). Para infração ética são necessários: dolo ou culpa grave, reiteração, publicidade ofensiva e dano à advocacia – nenhum presente. A primariedade absoluta após 50 anos de advocacia é elemento central. Sanção a profissional com tal trajetória, por conduta isolada sem dolo, culpa ou prejuízo, configuraria desproporcionalidade manifesta. DISPOSITIVO: Representação julgada improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2025.002143-6, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Marco Aurélio Ferreira – Presidente

Leonardo Cremasco Sartorio – Relator

ACÓRDÃO Nº 3346 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR QUE VISA APURAR A APLICAÇÃO DO ART. 38, INCISO I, DO EAOAB, EM DECORRÊNCIA DE CONDENAÇÃO NA PENA DE SUSPENSÃO EM TRÊS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO APLICANDO SUSPENSÃO AO REPRESENTADO EM UM DOS TRÊS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES. VIOLAÇÃO AO ART. 93, IX, DA CF, E AO ART. 381, II E III, DO CPP (APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA, ART. 68 DO EAOAB).

QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA QUE DEVE SER APRECIADA DE OFÍCIO EM PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO. PRECEDENTES DO CONSELHO FEDERAL. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE, COM OBSERVAÇÃO /RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0000.2025.002343-0, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação, em razão da nulidade absoluta da decisão proferida nos autos do Processo nº 25R0000212017, com a consequente absolvição do Representado, com recomendação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Renata Beré Ferraz de Sampaio – Presidente

Marcos André Franco Montoro – Relator

ACÓRDÃO Nº 3347 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: ALEGAÇÃO DE ERROS E PREJUÍZOS CAUSADOS PELO ADVOGADO. PARA SE CARACTERIZAR ERROS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PASSIVEIS DE CAUSAR PREJUÍZOS A CLIENTE, AS PROVAS DEVEM SER SUFICIENTES PARA COMPROVAR AS ALEGAÇÕES DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REPRESENTANTE, O QUE NÃO FICOU EVIDENCIADO NESTES AUTOS. NÃO BASTA ALEGAR. OS FATOS DEVEM SER COMPROVADOS DE FORMA INEQUÍVOCA PARA CARACTERIZAR A INFRAÇÃO AO ARTIGO 34, INCISO IX, DA LEI 8906/94. NÃO CARACTERIZADA QUALQUER INFRAÇÃO ÉTICA OU DISCIPLINAR. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. CASO EM EXAME: Procedimento instaurado para apurar eventual prejuízo causado a representante, por erros cometidos pelo representado. RAZÕES DE DECIDIR: a) Os atos mencionados na inicial foram negados pelo representado. b) Não existem nos autos qualquer prova que demonstre a pratica dos atos impróprios constantes da inicial. c) Não basta simplesmente alegar, mas os fatos devem ser comprovados de forma irrefutável, o que não ocorreu neste procedimento. d) As alegações da representante são contrariadas pelas próprias informações subsequentes da inicial. DISPOSITIVO: Improcedência da representação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2025.002354-2-7, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(aa) Renata Beré Ferraz de Sampaio – Presidente

Airton Camilo Leite Munhoz – Relator

ACÓRDÃO Nº 3348 – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: A captação irregular de clientes por mensagens de telefone, além de denegrir a imagem da advocacia, caracteriza conduta incompatível do advogado, configurando infração ao artigo 34, inciso IV, da Lei 8.906/94, da OAB. Procedência da representação. CASO EM EXAME: Procedimento instaurado para apurar eventuais infrações éticos-disciplinares praticadas pelos representados, pela captação indevida de clientes por mensagens de telefone. RAZÕES DE DECIDIR: a) Foram enviadas mensagens para a representante, com falsas informações quanto a identidade do remetente. b) Oferecimento de serviços jurídicos de forma indiscriminada, sem a análise concreta de cada caso. c) As provas apresentadas pela representante, em especial as mensagens trocadas entre as partes, comprovam as alegações da inicial. DISPOSITIVO: Procedência da representação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2025.009418-5, acordam os membros da Sexta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, em julgar procedente a representação e, por maioria, nos termos do voto divergente da Relatora Renata Beré Ferraz de Sampaio, aplicar ao Representado C.R.C. a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1o, do mesmo diploma legal. Após o trânsito em julgado, e em eventual fase de execução, deverá ser observado o cumprimento da pena pelo Representado, previamente à nulidade reconhecida no Processo de Revisão.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

(a)Renata Beré Ferraz de Sampaio – Presidente/Relatora Divergente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 3298 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESENTE O VÍCIO NA DECISÃO EMBARGADA QUE JUSTIFIQUEM SUA COMPLEMENTAÇÃO OU INTEGRAÇÃO. PRETENSÃO AO REEXAME DO MÉRITO DA DECISÃO EMBARGADA, POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. POSSIBILIDADE DE EFEITO INFRINGENTE. PARECER DE ADMISSIBILIDADE E RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO GENÉRICOS, NO VOTO NÃO HOUVE ENFRENTAMENTO DA MATÉRIA SUSCITADA EM SEDE DE DEFESA ONDE FORAM ARGUIDAS NULIDADES. SANADA A OMISSÃO APONTADA, REEXAME DA MATÉRIA QUE ALTERA O JULGAMENTO. RECEBIDO E ACOLHIDO OS EMBARGOS CONFERINDO A ESTE EFEITO MODIFICATIVO, QUE JULGA O MÉRITO ATRIBUINDO A ESTA DECISÃO A IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, POR RESTAR CONFIGURADO QUE NÃO HOUVE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR, E EM CONSEQUÊNCIA DECLARAR A ABSOLVIÇÃO. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES, OPOSTOS POR L.V.A.J., EM FACE DO ACÓRDÃO PROFERIDO NA 199ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 14ª TURMA DISCIPLINAR DA OAB/SP, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025, NOS AUTOS DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº25.0886.2024.008123-0, SUSTENTANDO O EMBARGANTE A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO JULGADO, POR NÃO TER SIDO APRECIADA ALEGAÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL SUSCITADA NAS TESES DE DEFESA. RAZÕES DE DECIDIR: A DECISÃO EMBARGADA REALMENTE INCORREU EM ERRO, OMITINDO A NULIDADE ARGUIDA EM SEDE DE DEFESA AO NÃO CONSIDERAR QUE O TEOR DO OFÍCIO RESTOU MODIFICADO ATRAVÉS DA DECISÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR IMPETRADO PELO REPRESENTADO, QUE TEVE SUA SITUAÇÃO REGULARIZADA PERANTE OS QUADROS DA OAB E A QUAL FOI RETIRADA DOS ASSENTAMENTOS DOS INSCRITOS. DISPOSITIVO RECEBO E ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONFERIR A ESTES EMBARGOS O EFEITO INFRINGENTE, MODIFICANDO A DECISÃO EMBARGADA, A FIM DE SANAR A OMISSÃO NA DECISÃO DO JULGADO, PELAS RAZÕES ALINHAVADAS, AFASTANDO A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS E EM CONSEQUÊNCIA DECLARAR A ABSOLVIÇÃO POR RECONHECER A IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, POR RESTAR CONFIGURADO QUE O REPRESENTADO NÃO ENCONTRAVA-SE SUSPENSO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, RESPALDADO PELA LIMINAR CONCEDIDA EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.008123-0, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em acolher os embargos de declaração opostos, dando-lhes provimento, para julgar improcedente a representação, determinando o arquivamento dos autos.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Ana Lúcia Pereira da Silva Oliveira - Relatora “ad-hoc”

ACÓRDÃO Nº 3299 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE, ERRO MATERIAL OU CERCEMANETO DE DEFESA. MANTIDA PENALIDADE APLICADA, ATÉ A SATISFAÇÃO DO DÉBITO. CASO EM EXAME E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

QUESTÃO DISCUTIDA: TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS AS FOLHAS 112/113 – ID#1317617, SOB A ALEGAÇÃO QUE AS FOLHAS 96/97, REQUEREU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA OITIVA DO REPRESENTANTE, E QUE NÃO OBSERVADO PELA PRESIDÊNCIA. ADOTO O RELATÓRIO DA VOTAÇÃO UNÂNIME DESTE E. TURMA. DEFESA PRÉVIA ENCARTADA, AS FOLHAS 94/96, ASSINALANDO QUE PRETENDE FAZER A JUNTADA DO CONTRATO DE HONORÁRIOS, PACTUADO COM O REPRESENTANTE, O QUE NÃO CARREOU A ESTES AUTOS, SENDO ENFÁTICO QUE NÃO PRETENDE ARROLAR TESTEMUNHAS, OU OITIVA DO REPRESENTADO. INEXISTE O PEDIDO DE OITIVA EM DEFESA, ALARDEADO NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSENTE ERRO MATERIAL, CERCEAMENTO DE DEFESA, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NOS EMBARGOS ACOSTADOS, INOVA O REPRESENTADO, INEXISTEM OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL NO VOTO ACOSTADO, A MACULAR O JULGADO PROFERIDO. A UTILIZAÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM FINALIDADE ILÍCITA E MANIFESTA DE ADIAR A EFETIVIDADE DE DECISÃO PROFERIDA POR ESTE TRIBUNAL, EM ABERTA TENTATIVA DE FRAUDE PROCESSUAL, ENSEJA O NÃO CONHECIMENTO DESSES EMBARGOS E A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE EFICÁCIA IMEDIATA ÀQUELA DECISÃO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU TRÂNSITO EM JULGADO. INOBSTANTE ALGUNS JULGADOS, ONDE SE INFERE QUE “OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TÊM COMO REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE A INDICAÇÃO DE ALGUM DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CPC., CONSTANTES DO DECISUM EMBARGADO, NÃO PODENDO SER CONHECIDOS QUANDO O EMBARGANTE VISA, UNICAMENTE, AO REEXAME EM SUBSTÂNCIA DA MATÉRIA JULGADA”. RAZÕES DE DECIDIR: ADOTO O RELATÓRIO DA VOTAÇÃO UNÂNIME DESTE E. TURMA. DEFESA PRÉVIA ENCARTADA, AS FOLHAS 94/96, ASSINALANDO QUE PRETENDE FAZER A JUNTADA DO CONTRATO DE HONORÁRIOS, PACTUADO COM O REPRESENTANTE, O QUE NÃO CARREOU A ESTES AUTOS, SENDO ENFÁTICO QUE NÃO PRETENDE ARROLAR TESTEMUNHAS, OU OITIVA DO REPRESENTADO. INEXISTE O PEDIDO DE OITIVA EM DEFESA, ALARDEADO NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. A PENA DE SUSPENSÃO (ART. 34, XX E XXI DO EAOAB), DEVERÁ SER FIXADA NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, POR FORÇA DO ARTIGO 37, INCISO I, E II PARÁGRAFOS 1º E 2º, DO EAOAB, DEVENDO SER CARREADO AO REPRESENTADO, NOS MOLDES DO R. JULGADO, OBSERVADO A CONDUTA EXPOSTA NOS DOCUMENTOS JUNGIDOS E NAS CONFISSÕES DESCRITAS EM DEFESA E ESCLARECIMENTOS INICIAIS, E QUE DERAM INÍCIO AO PRESENTE PROCEDIMENTO, E FACE A COMPROVAÇÃO NESTES AUTOS. DISPOSITIVO DE RIGOR A PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, EM RAZÃO DO APURADO NOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 05/32, E NAS CONFISSÕES DECLARAS EM DEFESA, NOS MOLDES DO ARTIGO 34, INCISO XX E XXI, VEZ QUE COM ESSAS MANEIRAS REITERADAS COLOCA EM DESCONTENTAMENTO A SI E A TODA A CLASSE JURÍDICA. A PENA DE SUSPENSÃO (ART. 34, XX E XXI DO EAOAB), DEVERÁ SER FIXADA NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, POR FORÇA DO ARTIGO 37, INCISO I, E II PARÁGRAFOS 1º E 2º, DO EAOAB, DEVENDO SER CARREADO AO REPRESENTADO, COM A EXTENSÃO DA PENALIDADE ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 37.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.001745-0, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer os embargos de declaração interpostos e rejeita-los, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Roberto Troncoso Junior – Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 3300 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E NULIDADES – INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS – MOTIVAÇÃO ADEQUADA – DELIMITAÇÃO CLARA DO OBJETO ACUSATÓRIO – CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO REPRESENTADO DESDE A FASE INAUGURAL – PLENO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO – PRINCÍPIO DO "PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF" – PRECLUSÃO CONSUMATIVA – PRETENSÃO DE REABERTURA DE MÉRITO – IMPOSSIBILIDADE – EFEITOS INFRINGENTES INVIÁVEIS – AJUSTE DE INTIMAÇÕES SEM RECONHECIMENTO DE NULIDADE PRETÉRITA. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO REPRESENTADO, EM FACE DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELA 14ª TURMA DISCIPLINAR DA OAB/SP NA 199ª SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 26/08/2025, OCASIÃO EM QUE SE APLICOU AO REPRESENTADO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 12 (DOZE) MESES, CUMULADA OM MULTA EQUIVALENTE A 10 (DEZ) ANUIDADES, PELA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 34, XXV, DA LEI Nº 8.906/94, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 37, II, § 1º, 39 E 40, PARÁGRAFO ÚNICO, ALÍNEA "B", DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. O EMBARGANTE SUSTENTA OMISSÕES E NULIDADES PROCESSUAIS, ALEGANDO FALTA DE MOTIVAÇÃO, AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO OBJETIVA DO OBJETO DISCIPLINAR (QUE TERIA SIDO DEFINIDA APENAS NO ACÓRDÃO), PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DA DEFESA, VÍCIOS NA FASE DE ADMISSIBILIDADE E IRREGULARIDADE NA RELATORIA INSTRUTÓRIA. REQUER EFEITOS INFRINGENTES PARA ANULAR O PROCESSO DESDE A ORIGEM E QUE FUTURAS INTIMAÇÕES SE DEEM EXCLUSIVAMENTE VIA DEOAB. A QUESTÃO DEVOLVIDA AO JULGAMENTO RESTRINGE-SE À EXISTÊNCIA OU NÃO DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 66 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. RAZÕES DE DECIDIR: OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSTITUEM INSTRUMENTO DE NATUREZA INTEGRATIVA, E NÃO SUBSTITUTIVA, SENDO INCABÍVEIS PARA REDISCUTIR O MÉRITO DA DECISÃO COLEGIADA. EMBORA TEMPESTIVOS, NÃO HÁ VÍCIO A SER SUPRIDO. O ACÓRDÃO EMBARGADO DEMONSTROU COM CLAREZA: (I) A CONDUTA ATRIBUÍDA AO REPRESENTADO; (II) OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE A SUSTENTAM; E (III) A CORRELAÇÃO ENTRE OS FATOS E O ENQUADRAMENTO JURÍDICO ADOTADO. A FUNDAMENTAÇÃO EXPOSTA FOI SUFICIENTE E COERENTE PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO DISCIPLINAR. A ALEGAÇÃO DE "DELIMITAÇÃO TARDIA" DO OBJETO ACUSATÓRIO NÃO ENCONTRA RESPALDO NOS AUTOS. O REPRESENTADO TEVE INTEGRAL CIÊNCIA DOS FATOS IMPUTADOS DESDE O INÍCIO DA TRAMITAÇÃO, EXERCENDO AMPLA DEFESA EM TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO, INCLUSIVE COM OPOSIÇÃO DE EMBARGOS ANTERIORES VOLTADOS AO MESMO TEMA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA DA DISCUSSÃO. INEXISTINDO PREJUÍZO EFETIVO AO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, NÃO HÁ NULIDADE A SER RECONHECIDA, NOS TERMOS DO PRINCÍPIO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF (NÃO HÁ NULIDADE SEM PREJUÍZO), AMPLAMENTE ACOLHIDO PELO SISTEMA DISCIPLINAR E PELA JURISPRUDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. O PEDIDO DE EFEITOS INFRINGENTES CARECE DE AMPARO LEGAL E FÁTICO, POIS NÃO HÁ OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL APTOS A ALTERAR O RESULTADO DO JULGAMENTO. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, MAS NEGO-LHES PROVIMENTO, UMA VEZ QUE NÃO SE VERIFICAM OS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 66 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE O ACÓRDÃO PROFERIDO POR ESTA EGRÉGIA 14ª TURMA DISCIPLINAR NA 199ª SESSÃO DE JUGLAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.008595-3, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer os embargos de declaração interpostos e rejeita-los, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Igor Alves de Souza - Relator “ad-hoc”

ACÓRDÃO Nº 3301 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO VIA E-MAIL - INEXISTÊNCIA ATÉ MESMO DE OFÍCIO - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE - INÉPCIA DA PEÇA INAUGURAL - OBEDIÊNCIA A NORMA PROCESSUAL PREVISTA NO CED/OAB c/c 50 DO REGIMENTO INTERNO DO TED/OAB - ARQUIVAMENTO. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: 1. REPRESENTAÇÃO INSTAURADA ATRAVÉS DE E-MAIL RECEBIDO DA VARA DE PRAIA GRANDE, FAZENDO MENÇÃO A OFÍCIO QUE NÃO FOI ANEXADO AO E-MAIL, HAVENDO APENAS CÓPIAS DE PEÇAS PROCESSUAIS. 2. A REPRESENTAÇÃO DEVE OBEDECER OS REQUISITOS FORMAIS MÍNIMOS DE ADMISSIBILIDADE, SENDO ESSE O PONTO INICIAL DE ANÁLISE E DISCUSSÃO NO FEITO A PERMITIR O PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA REPRESENTAÇÃO. RAZÕES DE DECIDIR: 3. O ART. 57 DO CED E DA RESOLUÇÃO TED Nº 01/2025 EXPRESSAM DE FORMA CLARA E OBJETIVA, AS FORMALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA QUE A REPRESENTAÇÃO POSSA PROSSEGUIR, EM ESPECIAL A QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTADO E DO REPRESENTANTE, BEM COMO A NARRAÇÃO FÁTICA, QUE NÃO SÃO DISPENSADA PELO SIMPLES FATO DE ANEXAR CÓPIAS PROCESSUAIS. 4. O NÃO ATENDIMENTO ÀS FORMALIDADES LEGAIS OBJETIVAS VIOLAM OS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, CUJOS PRINCÍPIOS DEVEM SER OBSERVADOS NOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS. DISPOSITIVO. 5. REPRESENTAÇÃO INÉPTA, ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.004168-8, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente da Relatora Jackceli Mendes Cardozo, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Jackceli Mendes Cardozo - Relatora Divergente

ACÓRDÃO Nº 3302 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: CAPTAÇÃO INDEVIDA DE CLIENTELA INFRAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA INCLUSÃO DE POTENCIAIS CLIENTES EM GRUPO DE WHATSAPP CRIADO PELO ADVOGADO ATUAÇÃO COMO PATRONO DO SINDICATO CONDUTA VEDADA PELO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA, SEJA REALIZADA PELO ADVOGADO OU POR TERCEIROS. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. POR INFRAÇÃO AO ART. 34 INCISO IV DO EAOAB, AFASTAMENTO DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ARTIGO 36, I DO EAOAB E APLICAÇÃO DO ARTIGO 37, II, DO MESMO DIPLOMA, COM A PENA DE SUSPENSÃO DE 30 DIAS. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: 1. A REPRESENTAÇÃO SE NORTEIA EM AVALIAR A CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINAR DO REPRESENTADO, A QUAL NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PERUÍBE, O QUAL ATUOU PERANTE A 2ª VARA DA JUDICIAL DA COMARCA DE PERUÍBE SP, NO PROCESSO DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. 2. COM O TERMINO DO PROCESSO O QUAL O SINDICATO SE LOGROU VITORIOSO EM PROL DE SEUS ASSOCIADOS O REPRESENTADO EM TESE TERIA PRATICADO CAPTAÇÃO DE CLIENTELA CRIANDO UM GRUPO DE WHATSAPP COM MAIS DE 100 PESSOAS A FIM DE INICIAR CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EXATAMENTE NO PROCESSO ONDE REPRESENTOU O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PERUÍBE. RAZÕES DE DECIDIR: 3. O REPRESENTADO APESAR DE SER ADVOGADO DO SINDICATO, NÃO DEMOSTROU A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SINDICATO EM CRIAR O CITADO GRUPO DE WHATSAPP. 4. DEVEMOS SALIENTAR QUE AO COMPULSAR O PROCESSO QUE O REPRESENTADO ATUOU A PROCURAÇÃO OUTORGADA INICIALMENTE A DRA R.S.A.R., QUE POSTERIORMENTE SUBSTABELECEU O REPRESENTADO SEM RESERVA DE PODERES, É DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE AO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PERUÍBE, E NÃO HÁ NOMINAÇÃO DE SEUS ASSOCIADOS. ENTENDO QUE O REPRESENTADO É ADVOGADO DO SINDICATO E NÃO DOS ASSOCIADOS. 5. CONDUTA QUE NÃO SE AFINA COM A BOA PRESTAÇÃO PROFISSIONAL, JULGA-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DO ADVOGADO M.H.B.P., POR INFRAÇÃO AO ART. 34 INCISO IV DO EAOAB, AFASTAMENTO DO ARTIGO 36, I DO EAOAB E APLICAÇÃO DO ARTIGO 37, II, DO MESMO DIPLOMA, COM A PENA DE SUSPENSÃO DE 30 DIAS. DISPOSITIVO: 4. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.001991-5, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1o, do mesmo diploma legal.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Douglas Blum Lima - Relator

ACÓRDÃO Nº 3303 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. RETENÇÃO ABUSIVA. CONDUTA DELIBERADA DA REPRESENTADA EM RETER POR DIVERSAS VEZES O PROCESSO. DESCUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE VEDAÇÃO DE RETIRADA EM CARGA DO CARTÓRIO DOS AUTOS EM RAZÃO DO PRAZO COMUM. PROCESSO RETIRADO EM CARGA RÁPIDA, DEVOLVIDO SOMENTE APÓS INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO E APÓS 38 DIAS DA RETIRADA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CARACTERIZADA. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. VIOLAÇÃO DO ART. 34, XXII DO EAOAB. PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM OFÍCIO RESERVADO CUMULADA COM MULTA DE UMA ANUIDADE EM RAZÃO DA DEMONSTRAÇÃO DE INÚMERAS RETENÇÕES ABUSIVAS PRATICADA PELA REPRESENTADA. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: 1. REPRESENTAÇÃO REALIZADA POR MEIO DE OFÍCIO NOTICIANDO RETENÇÕES ABUSIVAS DOS AUTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PRATICADA PELA ADVOGADA REPRESENTADA, INSTRUÍDA COM DECISÃO PORMENORIZADA DAS INÚMERAS RETENÇÕES REALIZADAS AO LONGO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS. 2. PRAZO COMUM ÀS PARTES E DETERMINAÇÃO EXPRESSA DE VEDAÇÃO A RETIRADA DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO. 3. UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE CARGA RÁPIDA, PERMANECENDO COM O FEITO POR MAIS DE 38 DIAS. RAZÕES DE DECIDIR: 4. COMPROVAÇÃO DA ABUSIVIDADE DELIBERADA PRATICADA PELA ADVOGADA REPRESENTADA QUE POR INÚMERAS VEZES ADOTOU CONDUTA DE RETENÇÃO DO FEITO POR VÁRIOS MESES, INCLUSIVE SENDO PENALIZADA NO FEITO DE FORMA TEMPORÁRIA A NÃO RETIRAR O PROCESSO DO CARTÓRIO. 5. EMBORA PENALIZADA, APÓS NOVAS AUTORIZAÇÕES DE RETIRADAS, PERMANECEU ADOTANDO POSTURA DE RETER OS FEITOS EXTRAPOLANDO O PRAZO RAZOÁVEL DE PERMANÊNCIA DO FEITO, VISTO QUE SE PASSAVAM MESES COM O PROCESSO EM SEU PODER. 6. INFRAÇÃO CARACTERIZADA, CONDUTA QUE SE AMOLDA AO PREVISTO NO ARTIGO 34, XXII DO EAOAB, COM A PREJUDICIALIDADE COMPROVADA. 7. A SANÇÃO APLICADA É DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS, CUMULADA COM PENA DE MULTA NO VALOR DE UMA ANUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 39 DO EAOAB EM RAZÃO DAS INÚMERAS CONDUTAS DE RETENÇÃO ABUSIVAS COMETIDAS NO FEITO. DISPOSITIVO: 8. REPRESENTAÇÃO JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.003146-3, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente da Relatora Jackceli Mendes Cardozo, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1o, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Jackceli Mendes Cardozo - Relatora divergente

ACÓRDÃO Nº 3304 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. ABANDONO DA CAUSA. – AUSÊNCIA DE PROVAS – CUMPRIMENTO DOS DITAMES DA LEI 8906/94 E DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB – DEVER ÉTICO NÃO VIOLADO – IMPROCÊDENCIA. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: TRATA-SE DE REPRESENTAÇÃO OFERECIDA PELO REPRESENTANTE, AOS 28/03/2023, ATRAVÉS DE OFÍCIO DA 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO VICENTE, COM DOCUMENTOS JUNGIDOS AS FOLHAS 03/11, PARA O FIM DE APURAR AS CONDUTAS PRATICADAS PELA REPRESENTADA, POR ABANDONO DE PROCESSO. SOLICITADO INFORMAÇÕES, ESTA FORAM CARREADAS AOS AUTOS DE Nº 1500346-20.2020.8.26.0536, ATENDENDO AO DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO TED 01/2025, FACE AS DILIGENCIAS REQUERIDAS E ATENDIDAS. RAZÕES DE DECIDIR: DE RIGOR A IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, EM RAZÃO DO APURADO NOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 03/11, E NOS MOLDES DESCRITO AS FOLHAS 41/44, ALIÁS COM RIQUEZA DE DETALHES, E MANEIRA CIRÚRGICA, AUSENTE PROVAS DE ABANDONO DO PROCESSO, E DE PREJUÍZO A PARTE/RÉU NAQUELES AUTOS, HAJA VISTA QUE SOMENTE ATUOU A REPRESENTADA NA AUDIÊNCIA DE CUSTODIA, E O RÉU NÃO SOFREU QUAISQUER PREJUÍZOS. dispositivo: DE RIGOR A

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, EM RAZÃO DA AUSENCIA DE PROVAS DE ABANDONO DO PROCESSO, E PREJUÍZO AO RÉU NOS AUTOS ACIMA CITADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.012778-1, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Roberto Troncoso Junior - Relator

ACÓRDÃO Nº 3305 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: OFÍCIO JUDICIAL REQUERENDO PROVIDÊNCIAS. ADVOGADA QUE APESAR DE INTIMADA, NÃO APRESENTA PEÇA DEFENSIVA EM JUÍZO CRIMINAL. REINCIDÊNCIA. INFRAÇÃO AOS INCISOS IX E XI DO ARTIGO 34 EAOAB. PROCEDÊNCIA. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: 1 – REPRESENTAÇÃO INSTAURADA VIA OFÍCIO JUDICIAL. ADVOGADA QUE, APESAR DE INTIMADA, NÃO APRESENTOU PEÇA DEFENSIVA EM PROCESSO CRIME. 2 - QUESTÃO DISCUTIDA CONSISTE EM VERIFICAR SE A CONDUTA DA ADVOGADA REPRESENTADA, CONFIGUROU AS INFRAÇÕES ÉTICAS PREVISTAS NOS INCISOS IX E XI DO ARTIGO 34 DO EAOAB. ABANDONO PROCESSUAL E PREJUÍZO AO CONSTITUINTE. RAZÕES DE DECIDIR: 3 – RESTOU DEMONSTRADO QUE A REPRESENTADA, APESAR DE INTIMADA PELO DOUTO JUÍZO, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME, NÃO APRESENTOU PEÇA DEFENSIVA, CARACTERIZANDO ABANDONO E PREJUÍZO PROCESSUAL. REINCIDÊNCIA. EXISTÊNCIA DE INFRAÇÕES ÉTICAS PREVISTAS NOS INCISOS IX E XI DO ARTIGO 34 DO EAOAB. DISPOSITIVO: 4 - REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.008934-0, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1o, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Pedro Luiz Augusto - Relator

ACÓRDÃO Nº 3306 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO INAUGURADA POR OFÍCIO JUDICIAL – PEÇA QUE NÃO DESCREVE A CONDUTA INFRATORA DO REPRESENTADO – FALTA DE OBSERVÂNCIA DO ART.57, INCISO II DO CED – REQUISITO MÍNIMO DE PROSSEGUIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

– INÉPCIA – ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.012463-1, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Maria Carolina dos Santos Felipe Wagner - Relatora

ACÓRDÃO Nº 3307 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO QUE NÃO ATENDE AO REQUISITO DO INCISO II DO CODIGO DE ETICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRAIL. AUSENCIA DE EXPOSIÇÃO FATICA. IMPOSSIVEL O EXERCICIO DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA. INEPCIA DA REPRESENTAÇÃO. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR INSTAURADA DE OFÍCIO QUE ENCAMINHOU "CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL E SENTENÇA DE FLS. 90/93 PARA PROVIDÊNCIAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS". CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: 1. NÃO HÁ QUALQUER EXPOSIÇÃO QUANTO AOS FATOS OCORRIDOS, APENAS A JUNTADA DE DOCUMENTOS. 2. REPRESENTANTE LIMITOU-SE A ENCAMINHAR CÓPIA INTEGRA DO PROCESSO. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 57, INCISO II DO CED QUE DIZ QUE A REPRESENTAÇÃO DEVE CONTER "A NARRAÇÃO DOS FATOS QUE A MOTIVARAM DE FORMA QUE PERMITA VERIFICAR A EXISTÊNCIA, EM TESE, DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR". RAZÕES DE DECIDIR: 3. NÃO CABE AO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DAR DEFINIÇÃO JURÍDICA A FATOS NÃO DESCRITOS. DISPOSITIVO: 4. PORTANTO E DE RIGOR A IMPROCEDENCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.001130-0, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Ana Paula Araújo Mackevicius dos Santos - Relatora

ACÓRDÃO Nº 3308 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO VIA OFÍCIO JUDICIAL INSTRUINDO APENAS COM SENTENÇA JUDICIAL - DESACOMPANHADO DE QUALQUER DOCUMENTO OBRIGATÓRIO A INSTRUIR A REPRESENTAÇÃO - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE - INÉPCIA DA PEÇA INAUGURAL - OBEDIÊNCIA A NORMA PROCESSUAL PREVISTA NO CED/OAB c/c 50 DO REGIMENTO INTERNO DO TED/OAB - ARQUIVAMENTO. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: 1. REPRESENTAÇÃO INSTAURADA ATRAVÉS DE OFÍCIO JUDICIAL ENVIADO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

POR E-MAIL SOLICITANDO APENAS PROVIDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO NOS TERMOS DE SENTENÇA EXPEDIDA NOS AUTOS PROCESSUAIS. 2. A REPRESENTAÇÃO DEVE OBEDECER OS REQUISITOS FORMAIS MÍNIMOS DE ADMISSIBILIDADE, SENDO ESSE O PONTO INICIAL DE ANÁLISE E DISCUSSÃO NO FEITO A PERMITIR O PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA REPRESENTAÇÃO. RAZÕES DE DECIDIR: 3. O ART. 57 DO CED E DA RESOLUÇÃO TED Nº 01/2025 EXPRESSAM DE FORMA CLARA E OBJETIVA, AS FORMALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA QUE A REPRESENTAÇÃO POSSA PROSSEGUIR, EM ESPECIAL A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS PROCESSUAIS QUE EVIDENCIE A INFRAÇÃO ÉTICA E A INDICAÇÃO EXPRESSA DO NÚMERO DE PÁGINA QUE ENCONTRA-SE TAL DOCUMENTO NO CASO DE ENVIO DE SENHA. 4. O NÃO ATENDIMENTO ÀS FORMALIDADES LEGAIS OBJETIVAS VIOLAM OS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, CUJOS PRINCÍPIOS DEVEM SER OBSERVADOS NOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS. DISPOSITIVO: 5. OFÍCIO DE REPRESENTAÇÃO INEPTA POR AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS OBRIGATÓRIO. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.012991-3, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Jackceli Mendes Cardozo - Relatora

ACÓRDÃO Nº 3309 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR OFÍCIO JUDICIAL – AUSÊNCIA DE REQUISITO MÍNIMO – INFRAÇÃO AO INCISO III DO ART. 57 C.C 55 DO CED – ARQUIVAMENTO QUE DEVERIA TER SIDO LIMINAR. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: 1. REPRESENTAÇÃO INSTAURADA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO ÉTICA POR SUPOSTA INFRAÇÃO ÉTICA DOS REPRESENTADOS QUE, EM TESE, TERIAM ABANDONADO O PROCESSO SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO. 2. O OFÍCIO JUDICIAL NÃO VEIO INSTRUÍDO COM QUALQUER DOCUMENTO, APENAS A SENHA DE ACESSO QUE, CONFORME EXPRESSA DISPOSIÇÃO NO INCISO III DO ART. 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DO TED 01/25, NÃO É O BASTANTE. RAZÕES DE DECIDIR: 3. ARQUIVAMENTO, QUE DEVERIA TER SIDO, LIMINAR, COM BASE NO ART. 2º DA RESOLUÇÃO 01/25 TED. 4. REPRESENTAÇÃO DEVE SER ARQUIVADA APÓS AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO. dispositivo: 5. REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.019402-4, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Rafael Martins – Relator

ACÓRDÃO Nº 3310 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO. ATUAÇÃO DO CAUSÍDICO NÃO DEMONSTRADA. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: 1. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR INSTAURADA PARA APURAÇÃO DA PRÁTICA DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO PELO REPRESENTADO, TIPIFICADA NO ART. 34, INCISO I, DA LEI N. 8.906/94. 2. A QUESTÃO DISCUTIDA CONSISTE EM SABER SE A APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS SERIA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO PROFISSIONAL. RAZÕES DE DECIDIR: 3. EDITAL DO CONCURSO QUE EXIGIA INSCRIÇÃO ATIVA DO APROVADO JUNTO AO SEU ÓRGÃO DE CLASSE. 4. AUSÊNCIA DE PROVA APTA A DEMONSTRAR QUE O REPRESENTADO EXERÇA A ADVOCACIA. dispositivo: 6. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.009161-6, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Breno Gregório Lima - Relator “ad-hoc”

ACÓRDÃO Nº 3311 – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. OFÍCIO DO M.P. REQUERENDO PROVIDÊNCIAS. ADVOGADA DENUNCIADA POR CRIME DE TRANSFOBIA. DISCRIMINAÇÃO. INFRAÇÃO AO INCISO VI DO ARTIGO 34 EAOAB. PROCEDÊNCIA. PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM OFÍCIO RESERVADO. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: 1- REPRESENTAÇÃO INSTAURADA PARA APURAR DISCRIMINAÇÃO TRANSFÓBICA. FATO OCORRIDO ANTES DA VIGÊNCIA DO INCISO XXX DO EAOAB (LEI 14.612/2023). 2- QUESTÃO DISCUTIDA CONSISTE EM VERIFICAR SE A CONDUTA DA ADVOGADA REPRESENTADA, CONFIGURA INFRAÇÃO ÉTICA PREVISTA NO INCISO VI DO ARTIGO 34 DO EAOAB. RAZÕES DE DECIDIR: 3- A REPRESENTADA, NA DEFESA DE INTERESSES DO CLIENTE, EM SEUS ARGUMENTOS DURANTE REUNIÃO INFORMAL NUMA ACADEMIA, COMETEU ATO ILÍCITO PENAL DE TRANSFOBIA, VISANDO IMPEDIR MULHER TRANSEXUAL DE UTILIZAR BANHEIRO FEMININO. INFRAÇÃO DO ARTIGO 34, INCISO VI DO EAOAB. 4- AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 40, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N. 8.906/94, SÃO FAVORÁVEIS À REPRESENTADA, DE MODO QUE AUTORIZAM A CONVERSÃO DA PENA DE CENSURA EM ADVERTÊNCIA MEDIANTE OFÍCIO RESERVADO, NOS MOLDES DO ARTIGO 36 INCISO I E § ÚNICO DO EAOAB. DISPOSITIVO 5 - REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE COM FULCRO NO ARTIGO 34, INCISO VI DO EAOAB, NOS MOLDES DO ARTIGO 36 INCISO I E § ÚNICO DO EAOAB, C.C. ARTIGO 40, II DO EAOAB, IMPONDO A REPRESENTADA A PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS SEUS ASSENTAMENTOS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.001169-2, acordam os membros da Décima Quarta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos da inscrita, por configurada a infração prevista no inciso VI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2025.

(aa)Alexandre Ferreira - Presidente

Pedro Luiz Augusto - Relator

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2025.012217-8 - Pelo presente edital, fica o advogado R.C.D.S. (Rodolfo Chiquini da Silva - OAB/SP 300.537), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2025.012077-5 -Pelo presente edital, fica o advogado M.D.A.A. (Matheus de Almeida Alves - OAB/SP 292.445), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2025.010087-3 - Pelo presente edital, fica o advogado R.R.F. (Rodrigo Ribeiro Freitas - OAB/SP 409.387), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2025.006897-9 - Pelo presente edital, fica o advogado J.L.M.B. (Jorge Luiz Martins Bastos - OAB/SP 309.981), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2025.014556-1 - Pelo presente edital, fica a advogada C.A.G. (Camila Almeida Guilherme – 514.495), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.006969-0 - Pelo presente edital, ficam os patronos ANTONIO CARLOS GODOY FILHO OAB/SP 193.798, CARLA DUTRA HIRAYAMA OAB/SC 34.575, DANUSA SERENA ONEDA OAB/MT 13.124-B, notificados para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.022135-1 - Pelo presente edital, fica a advogada J.M.V.B.L. (JAIANA MANUELLA VIEIRA BARRETO LOPES OAB/SP 414.839), notificada para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.022290-9 - Pelo presente edital, ficam a advogada J.A.C. (JEOVANA ALVES CORREIA OAB/DF 62.052), os advogados F.F.S. (FERNANDA FOIZER SILVA OAB/DF 35.534), L.M.M. (LEONARDO MENDONÇA MARQUES OAB/DF 17.528), W.A.M. (WILFRIDO AUGUSTO MARQUES OAB/DF 1.987 e OAB/SP 156.807-A) e sua patrona LARA NASCIMENTO DE ARAÚJO UCHÔA OAB/DF 66.546, notificados para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.023951-4 - Pelo presente edital, fica o advogado K.M.Q.D. (KAUE MAZUTTI QUEIROZ DAUD OAB/SP 339.281), notificado para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.002496-0 - Pelo presente edital, fica a advogada P.C. (PRISCILA CORREA OAB/SP 214.946), notificada para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.004539-9 - Pelo presente edital, fica a advogada C.N.F. (CAMILA DE NICOLA FELIX OAB/SP 338.556), notificada para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.010425-0 – Pelo presente edital, fica o advogado C.G.L. (CAUE GONZALES LOGELSO – OAB/SP 359.183), cientificado do arquivamento do processo do seu interesse.

Forçoso observar que, a decisão acima mencionada não é definitiva, face à possibilidade de interposição de Recurso.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.001670-4 - Pelo presente edital, ficam o advogado L.S.A. - OAB/SP 486.295, sua patrona FATIMA REGINA DA SILVA FEITOSA CORREIA – OAB/SP 365.865-B, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.001670-4 – Pelo presente edital, ficam a advogada M.D.B. (MARIANGELA DIAZ BROSSI – OAB/SP 167.687), o advogado A.H.I.T.– OAB/SP 134.949, seu patrono CRISTIANO PLATE – OAB/SP 221.351 e o defensor ALBERTO GERMANO – OAB/SP 260.898, cientificados do arquivamento do

processo dos seus interesses.

Forçoso observar que, a decisão acima mencionada não é definitiva, face à possibilidade de interposição de Recurso.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.001723-2 – Pelo presente edital, ficam o advogado L.H.N. – OAB/SP 194.802 e seu patrono RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO – OAB/SP 203.816, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.002708-0 - Pelo presente edital, ficam o advogado L.H.N. - OAB/SP 194.802 e seu patrono RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO - OAB/SP 203.816, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.004884-8 – Pelo presente edital, fica a advogada D.L.C.M. (DAYENE LAGES COUTINHO MONTEIRO - OAB/MG 169.856), cientificada do arquivamento do processo do seu interesse.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007118-7 - Pelo presente edital, ficam o advogado F.Z. - OAB/SP 358.015, seu patrono WESLEI DE SOUZA PEDROZA - OAB/SP 367.563 e o defensor FILIPE BORTOLETO QUAIO – OAB/SP 366.467, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD),

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012769-6 - Pelo presente edital, ficam o advogado L.H.N. - OAB/SP 194.802 e seu patrono RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO - OAB/SP 203.816, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.015314-3 - Pelo presente edital, ficam o advogado L.H.N. - OAB/SP 194.802 e seu patrono RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO - OAB/SP 203.816, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.017978-8 - Pelo presente edital, ficam o advogado H.M.S.L. (HERBERT MELLO DE SOUZA LIMA - OAB/SP 402.941) e a defensora AXIMA SGORLON ALVES DA COSTA ROCHA - OAB/SP 399.454, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.018161-5 - Pelo presente edital, ficam os patronos ALEXANDRE LUIS DINIZ RAMALHO - OAB/SP 437.254-A, CARLOS EDUARDO RODRIGUES MARQUES – OAB/RJ 260.511, notificados a tomarem ciência em assunto dos seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.018161-5 – Pelo presente edital, fica o advogado M.T. (MARCOS TOMANINI - OAB/SP 140.252), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.019468-3 - Pelo presente edital, ficam a advogada R.R.S. (RENE ROSA DOS SANTOS - OAB/SP 176.804) e o defensor LUIS FELIPE CALMON RIBEIRO - OAB/SP 467.852, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.020052-6 - Pelo presente edital, ficam o advogado W.O.L.T. - OAB/SP 87.936 e seus patronos FRANCISCO APPARECIDO BORGES JUNIOR - OAB/SP 111.508 e RUY CARDOZO DE MELLO TUCUNDUVA SOBRINHO – OAB/SP 163.339, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.021295-4 - Pelo presente edital, fica a advogada J.G.S. (JANDISLEA GOMES DA SILVA - OAB/SP 347.528), notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD),

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.021551-1 - Pelo presente edital, fica o advogado J.R.B.G. (JOÃO RAFAEL BITTENCOURT GUIMARÃES - OAB/SP 386.962-A), cientificado do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.021793-8 - Pelo presente edital, fica a patrona FABIANA BARBASSA LUCIANO - OAB/SP 320.144, notificada a tomar ciência em assunto do seu interesse.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.021793-8 – Pelo presente edital, ficam o advogado R.L.G.M. (RENAN LUIS GOMES MENDONÇA – OAB/RJ 251.597) e o defensor TIBERIO FARIA SCARDUA - OAB/SP 381.816, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.021869-0 - Pelo presente edital, fica o advogado N.M.S. (NIBAN MASCARENHAS DE SANTANA - OAB/SP 430.488), notificado a tomar ciência em assunto do seu interesse.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.021869-0 – Pelo presente edital, fica a advogada L.N.S. (LARISSA NASCIMENTO DE SOUSA - OAB/SP 454.904), notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.022278-8 - Pelo presente edital, ficam a advogada J.M.S. (JULIANA MATIAS DOS SANTOS - OAB/SP 342.578) e o defensor RAFAEL VIANA BEZERRA DE LIMA - OAB/SP 519.966, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

Forçoso observar que, a decisão acima mencionada não é definitiva, face à possibilidade de interposição de Recurso.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.022400-8 - Pelo presente edital, fica a patrona SUSANE KLUNK - OAB/SP 477.949, notificado a tomar ciência em assunto do seu interesse.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.022400-8 – Pelo presente edital, ficam a advogada C.M.D. (CAROLEN MALDONADO DUARTE - OAB/SP 392.869) e o defensor RAFAEL VIANA BEZERRA DE LIMA – OAB/SP 519.966, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.022693-5 - Pelo presente edital, ficam as patronas SAMIA AMARO ABDALLA - OAB/SP 435.341, NATALIA SALZEDAS PINHEIRO DA SILVEIRA – OAB/SP 286.686, notificadas a tomarem ciência em assunto dos seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.022693-5 – Pelo presente edital, fica o advogado L.V.G. - OAB/SP 383.330 e seu patrono EDSON PEREIRA BELO DA SILVA – OAB/SP 182.252, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.024672-1 - Pelo presente edital, fica o advogado J.J.L.J. (JOSE JULIO LEITE JUNIOR - OAB/SP 264.207), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.024891-9 - Pelo presente edital, fica a advogada R.S.S. (RENATA SILVA SENA - OAB/SP 488.966), cientificada do arquivamento do processo do seu interesse.

Forçoso observar que, a decisão acima mencionada não é definitiva, face à possibilidade de interposição de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recurso.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0000.2024.088328-1 - Pelo presente edital, fica o advogado I.C.N.G. (IVAN CAIUBY NEVES GUIMARAES - OAB/SP 50.444), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0000.2024.088328-1 - Pelo presente edital, ficam o advogado E.L.A.O. - OAB/SP 294.184 e seu patrono ALEX ALESSANDRO WASHINGTON DELFINO ALBUQUERQUE DA SILVA – OAB/SP 264.123, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

Forçoso observar que, a decisão acima mencionada não é definitiva, face à possibilidade de interposição de Recurso.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.000120-0 - Pelo presente edital, ficam o advogado C.C.A. (CARLOS CESAR DE ARAUJO – OAB/SP 400.407) e a defensora AXIMA SGORLON ALVES DA COSTA ROCHA - OAB/SP 399.454), notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.000534-1 - Pelo presente edital, ficam o advogado N.M. (NADIR MAZLOUM - OAB/SP 369.765) e o advogado C.M. (CASEM MAZLOUM – OAB/SP 74.011), cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

Forçoso observar que, a decisão acima mencionada não é definitiva, face à possibilidade de interposição de Recurso.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.001253-6 - Pelo presente edital, fica a advogada C.L.Z.A. (CARMEN LUCIA ZIMMERMANN ARANHA - OAB/SP 26.037), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.001253-6 - Pelo presente edital, fica a advogada A.B.C. (ANDREIA BOTELHO DA COSTA - OAB/SP 283.860), cientificado do arquivamento do processo do seu interesse.

Forçoso observar que, a decisão acima mencionada não é definitiva, face à possibilidade de interposição de Recurso.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.002143-6 - Pelo presente edital, ficam o advogado E.M.T. (ENIO MARCONDES TERRA - OAB/SP 473.307), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.002143-6 - Pelo presente edital, fica o advogado P.G.G. (POTYGUARA GILDOASSU GRACIANO - OAB/SP 33.258), cientificado do arquivamento do processo do seu interesse.

Forçoso observar que, a decisão acima mencionada não é definitiva, face à possibilidade de interposição de Recurso.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0000.2025.002343-0 - Pelo presente edital, ficam o advogado J.R.A.B. (JOAO ROBERTO ALVES BERTTI - OAB/SP 148.314) e o defensor ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA – OAB/SP 324.844, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.002354-2 - Pelo presente edital, fica o advogado R.D.S. (RICARDO DIAS DOS SANTOS - OAB/SP 399.222), cientificado do arquivamento do processo do seu interesse.

Forçoso observar que, a decisão acima mencionada não é definitiva, face à possibilidade de interposição de Recurso.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.009418-5 - Pelo presente edital, ficam o advogado C.R.C. - OAB/SP 271.195, seu patrono FABIO ANTONIO BOTURAO VENTRIGLIA – OAB/SP 152.102, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.010465-8 – Pelo presente edital, fica o advogado Y.G.M. (YURI GOMES MIGUEL – OAB/SP 281.969), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.013236-0 – Pelo presente edital, ficam o advogado N.R. (NIVALDO ROQUE – OAB/SP 110.860) e o advogado E.S.R. (EDIVALDO SOUZA ROQUE – OAB/SP 81.978-A), notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.014736-1 – Pelo presente edital, fica o advogado A.C.S.S. (ADONIRÃ CORREIA SANTOS DE SOUZA – OAB/SP 437.012), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2026.000177-0 – Pelo presente edital, fica a advogada J.D.S.M. (JOANA D'ARC SILVA MENEGAZ – OAB/SP 84.950), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.012006-0 – Pelo presente edital, fica a advogada B.B.F. (BRUNA BASILE FOCACCIA – OAB/SP 354.960), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.014565-0 – Pelo presente edital, fica o advogado A.L.S.G. (ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS – OAB/PR 22.165), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.002683-0 – Pelo presente edital, fica a advogada M.F.R.S. (MARIA FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/SP 328.004), notificada a tomar ciência em assunto do seu interesse.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.008541-9 – Pelo presente edital, fica a advogada G.L.S.B. (GISELA LUISA STERZI DE BRITTO – OAB/SP 439.477), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.024774-4 – Pelo presente edital, fica o advogado M.S. (MARCELO DOS SANTOS – OAB/SP 114.935), notificado a tomar ciência em assunto do seu interesse.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.009471-0 – Pelo presente edital, ficam o advogado M.T.A. (MANOEL TENORIO DE ALMEIDA – OAB/SP 77.078) e o advogado M.T.T.A. (MURILO TADEU TENORIO DE ALMEIDA – OAB/SP 189.083-E), cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

Forçoso observar que, a decisão acima mencionada não é definitiva, face à possibilidade de interposição de Recurso.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.004194-8 – Pelo presente edital, fica o advogado V.H.L. (VICTOR HUGO LOPES – OAB/SP 474.970), cientificado do arquivamento do processo do seu interesse.

Forçoso observar que, a decisão acima mencionada não é definitiva, face à possibilidade de interposição de Recurso.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.014829-3 – Pelo presente edital, ficam a advogada J.B.P. (JULIA BARBOSA PEREIRA OAB/SP 457.198) e a advogada A.P.L.M. (ANA PAULA LOPES MARQUES - OAB/SP 131.122), notificadas a manifestarem-se em assuntos de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.024239-0 – Pelo presente edital, ficam o patrono ALEXANDRE BASSI LOFRANO - OAB/SP 176.435, a patrona ANA PAULA VIEIRA LOFRANO - OAB/SP 211.418 e o patrono CLAUDIO CALHEIROS DA SILVA OAB/SP 147.507, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para apresentarem contrarrazões de recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.006243-0 - Pelo presente edital, fica o advogado F.S.L. (FRANK SFORZO LUCIANO – OAB/SP 415.860), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.008803-5 - Pelo presente edital, fica o advogado E.C.F.S. (EMILIO CARLOS FLORENTINO DA SILVA – OAB/SP 92.751), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.010494-1 - Pelo presente edital, fica o advogado L.C.L. (LEANDRO CROZETA LOLLI – OAB/SP 313.194), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.000762-8 - Pelo presente edital, fica a advogada N.R.G. (NADIA ROSA GOMES – OAB/SP 462.405), notificada a tomar ciência em assunto do seu interesse.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.008123-0 - Pelo presente edital, ficam o advogado L.V.A.J. - OAB/SP 399.245-A e seu patrono FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON - OAB/RS 100.800, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.001745-0 - Pelo presente edital, ficam o advogado M.G. - OAB/SP 234.296) e seu patrono LEANDRO DA SILVA CASTRO - OAB/SP 438.530, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD),

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.008595-3 - Pelo presente edital, ficam o advogado L.V.A.J. - OAB/SP 399.245-A e seu patrono FERDINAND GEORGES DE BORBA E D' ALENÇON - OAB/RS 100.800, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004168-8 - Pelo presente edital, ficam a advogada L.O.A (LAIZA OLIVEIRA AMORIM - OAB/BA 45.991) e o defensor HANS GETHMANN NETTO - OAB/SP 213.418, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.001991-5 - Pelo presente edital, fica o advogado M.H.B.P (MARIO HENRIQUE BERNARDES PEREIRA - OAB/SP 296.866), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012778-1 - Pelo presente edital, ficam a advogada G.F.S. (GEORGIA FRUTUOSO SANTOS - OAB/SP 290.248) e a defensora VIVIANE SANTOS CLIFT - OAB/SP 404.261, cientificadas do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

arquivamento do processo de seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.008934-0 - Pelo presente edital, ficam a advogada T.P.F. (THAIS DE PAULA FANTASIA - OAB/SP 281.715) e a defensora VIVIANE SANTOS CLIFT, OAB/SP 404.261, notificadas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012463-1 - Pelo presente edital, ficam o advogado D.S.B.P. (DANIEL DA SILVA BASTOS PEREIRA - OAB/SP 366.024) e o defensor LEONARDO PAIXÃO DOS SANTOS FREITAS PEREIRA - OAB/SP 394.417, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.001130-0 - Pelo presente edital, ficam o advogado D.S.B.P. (DANIEL DA SILVA BASTOS PEREIRA - OAB/SP 366.024) e a defensora ROBERTA LINO DOS SANTOS BOMFIM DE FARIA - OAB/SP 404.577, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012991-3 - Pelo presente edital, ficam a advogada M.V. (MARCIA VIEIRA - OAB/SP 287.160), o advogado F.F.S. (FRANCISCO FERNANDES DE SANTANA, OAB/SP 213.411) e a defensora VIVIANE SANTOS CLIFT - OAB/SP 404.261, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.019402-4 - Pelo presente edital, ficam o advogado M.A.S.R. - OAB/SP 186.811, seu patrono CAIO CESAR PACHECO JORDÃO - OAB/SP 439.605, o advogado I.S.S. (IALIS DA SILVA DOS SANTOS - OAB/SP 432.224), o advogado P.C.S.C. (PAULO CEZAR DE SOUZA CHAVES - OAB/SP 386.446), o advogado D.M.M.S. (DIEGO MONTEIRO MIRANDA DOS SANTOS - OAB/SP 439.644) e o defensor HANS GETHMANN NETTO - OAB/SP 213.418, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.009161-6 - Pelo presente edital, fica o advogado R.F.R. (RICARDO FERREIRA RUAS - OAB/SP 175.547), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

A consulta deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.001169-2- Pelo presente edital, ficam a advogada L.D.V. - OAB/SP 44.367 e suas patronas MARI LAILA TANIOS MAALOULI - OAB/SP 298.072 e VANESSA CRISTINA MARTINS VEIGA - OAB/SP 372.536, notificadas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento- DÉCIMA SEGUNDA TUMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.008344-2 Pelo presente edital, ficam os advogados E. N. P. (ELISANGELA NEVES PERRETI - OAB/SP 331318) e E. P. T. (ERIC PALADINO TUMITAN - OAB/SP 204919) notificados a manifestar em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

A manifestação deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: ``https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar´´. Onde também ficará disponível a íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, com assunção do compromisso de sigilo.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone whatsapp18 3916-1620.

Edital de Chamamento- DÉCIMA SEGUNDA TUMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.007099-5 Pelo presente edital, fica o advogado E. S. A. (ELIZEU SILVA ALMEIDA - OAB/SP 389894) notificado a manifestar em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

A manifestação deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: ``https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar´´. Onde também ficará disponível a íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, com assunção do compromisso de sigilo.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone whatsapp18 3916-1620.

Edital de Chamamento- DÉCIMA SEGUNDA TUMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.008008-9 Pelo presente edital, fica o advogado R. DE J. M. (RAFAEL DE JESUS MOREIRA - OAB/SP 400764) notificado a manifestar em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

A manifestação deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: ``https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar´´. Onde também ficará disponível a íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, com assunção do compromisso de sigilo.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone whatsapp18 3916-1620.

Edital de Chamamento- DÉCIMA SEGUNDA TUMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2025.011685-7 Pelo presente edital, ficam os advogados R. DE J. M. (FELIPE POMPEU - OAB/SP 372880), A. L. C. DA. F. (ANDRÉ LUÍS CERINO DA FONSECA - OAB/SP 225178), E. C. B. M. (EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI - OAB/SP 127964), P. M. DE. A. C. (PEDRO MACHADO DE ALMEIDA CASTRO - OAB/DF 26544) notificados a manifestar em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

A manifestação deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: ``https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar´´. Onde também ficará disponível a íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, com assunção do compromisso de sigilo.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone whatsapp18 3916-1620.

Edital de Chamamento- DÉCIMA SEGUNDA TUMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.010453-6 Pelo presente edital, fica o advogado E. M. J. (EMIL MIKHAIL JUNIOR - OAB/SP 92562) notificado a manifestar em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

A manifestação deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: ``https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar´´. Onde também ficará disponível a íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, com assunção do compromisso de sigilo.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone whatsapp18 3916-1620.

Edital de Chamamento- DÉCIMA SEGUNDA TUMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.008914-7 Pelo presente edital, fica o advogado V. O. (VALDEIR ORBANO - OAB/SP 262501) notificado a manifestar em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

A manifestação deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: ``https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar´´. Onde também ficará disponível a íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, com assunção do compromisso de sigilo.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

mail ou pelo telefone whatsapp18 3916-1620.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2025.000082-0 – Pelo presente edital, fica a advogada T.M.S. (THAYNA MENDES SILVEIRA – OAB/SP 437.478), notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para apresentar contrarrazões do recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2025.007098-7 – Pelo presente edital, fica a advogada M.T.C. (MARIANA TAVARES DE CAMPOS – OAB/SP 402.188), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.002255-7 – Pelo presente edital, fica o advogado M.M. (MARCIO MARTINS – OAB/SP 183.160), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.002255-7 – Pelo presente edital, fica a advogada C.A.Z.F. (CLÁUDIA APARECIDA ZAON FRANCISCO – OAB/SP 198.707), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.002545-5 – Pelo presente edital, fica o advogado E.N.B. (EMMANUEL NEDER BALESTRA – OAB/MG 170.477), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.002545-5 – Pelo presente edital, ficam as advogadas S.V.C. (SEBIANA VITALE CRUZ – OAB/MG 132.630), L.M.P. (LETICIA MESSIAS PEREIRA – OAB/MG 192.479) e P.C.C. (PABLIANE CASSIA COSTA – OAB/MG 176.450), notificadas a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.007277-6 - Pelo presente edital, fica o advogado V.A.S – OAB/SP 384.287 e seus patronos FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES – OAB/GO 14.680 e PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES – OAB/GO 22.459, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2025.007239-8 - Pelo presente edital, ficam os advogados D. H. A. M. (DANILO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO - OAB/GO 56.253) e M. C. (MARIANA COSTA - OAB/SP 503.871-A), notificados a manifestarem-se em assunto de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2025.008094-0 - Pelo presente edital, fica o advogado J. P. F. J. (JAIRO DE PAULA FERREIRA JUNIOR - OAB/SP 215.791), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2025.002645-9 - Pelo presente edital, fica o advogado A. S. D. (ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS - OAB/SP 217.829), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2025.005483-5 - Pelo presente edital, fica o advogado A. A. D. S. (ANTONIO ALEXANDRE DANTAS DE SOUZA - OAB/SP 318.509), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.002537-6 - Pelo presente edital, fica a advogada K.F.M (KARINA FERREIRA MENDONÇA - OAB/SP 162.868), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.002588-7 - Pelo presente edital, fica o advogado M.A (MAURICIO ARIBONI- OAB/SP 125.195) notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.002682-6 - Pelo presente edital, fica a advogada M.L.L (MARIA LUIZA LANCEROTTO - OAB/SP 180.140), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.002771-7 - Pelo presente edital, fica a advogada M.A.C.L (MARY ANGELA CORREA LEITE - OAB/SP 116.754), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.002744-1 - Pelo presente edital, fica o advogado V.G.L (VICTOR GOBBO LAMEIRINHAS

- OAB/SP 361.950) notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.002738-76 - Pelo presente edital, fica a advogada J.M.S (JULIA MACHADO DE SIQUEIRA - OAB/SP 497.418), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

CONSELHO SECCIONAL - SERGIPE

Sergipe, data da disponibilização: 13/03/2026

SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 26.0000.2024.008465-5 | REINCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **JESSÉ LIMA DA SILVA - OAB/SE 17125, MARCELO POCONE DANTAS - OAB/SE 6575, RÔMULO JOSÉ LINS DE FIGUEIREDO - OAB/SE 15420**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, **da retirada deste da pauta do dia 11/03/2026 e reinclusão na Sessão de Julgamento desta 2ª Turma a ser realizada no dia 08 de abril de 2026, a partir das 14 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida.

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme Calendário de Sessões do TED - 2026 (DEOAB, 02.12.2025, p. 278) e a Súmula nº 09/2017/OEP (DEOAB, 31/12/2018, p. 6).

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Aracaju, 12 de março de 2026

Jademir de Andrade Câmara da Fonseca

Presidente da 2ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2023.005967-6 | REINCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): KELLY REGINA ALMEIDA FRAGA - OAB/SE 5860, MARCÍLIO BRUNO DA SILVA BATISTA - OAB/SE 17869, TATIANE SANTOS DO CARMO - OAB/SE 12152

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, **da retirada deste da pauta do dia 11/03/2026 e reinclusão na Sessão de Julgamento desta 2ª Turma a ser realizada no dia 08 de abril de 2026, a partir das 14 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida.

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme Calendário de Sessões do TED - 2026 (DEOAB, 02.12.2025, p. 278) e a Súmula nº 09/2017/OEP (DEOAB, 31/12/2018, p. 6).

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 12 de março de 2026

Jademir de Andrade Câmara da Fonseca

Presidente da 2ª Turma

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA GP Nº 175/2026.

Comunica suspensão do expediente da OAB/SE em virtude do feriado de aniversário de Aracaju.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Danniel Alves Costa, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o feriado de Aniversário de Aracaju.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Art. 1° Suspender o expediente da segunda – feira, dia 16 de março de 2026, em virtude do feriado de Aniversário de Aracaju, com retorno integral das atividades dia 18 de março de 2026.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2026.

Danniel Alves Costa

Presidente da OAB/SE

CARTÓRIO DE PROCESSOS DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 26.0000.2021.001589-1 | ARQUIVAMENTO

ADVOGADO(S) INTERESSADO(S): RODRIGO VIEIRA ARAUJO - OAB/SE 7482

Pelo presente, fica(m) o(s) advogado(s) interessado(s) acima identificado(s), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) no processo acima referenciado, NOTIFICADO(S) do INDEFERIMENTO LIMINAR DA REPRESENTAÇÃO, conforme despacho às fls. **88 (ID#14663969)**, dos autos.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: (**peticionamento.oab.org.br)**.

Caso encontre alguma dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail **cartorio@oabsergipe.org.br**

Aracaju (SE), 12 de março de 2026

DANNIEL ALVES COSTA

Presidente da OAB/SE

PROCESSO Nº 26.0000.2025.003687-4 | DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL

ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S): RENALDO ALBUQUERQUE DE MELO - OAB/SE 14280,

SUSANGELICA LIMA DOS SANTOS OAB/SE 7355

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) ADVOGADO(A/S) ACIMA IDENTIFICADO(A/S), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) no processo referenciado, para participar(em) da **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL**, por videoconferência, de que trata o Artigo 59, § 3º do Código de Ética e Disciplina da OAB, **DESIGNADA** para o **DIA 27/04/2026 às 14h45**, através da plataforma ZOOM para oitiva das partes e das testemunhas, (já arroladas no momento oportuno) até o máximo de 05 (cinco), incumbindo a(s) parte(s) o comparecimento das mesmas, conforme dispõe o artigo 59, §4º do CED.

As credenciais de acesso à plataforma virtual serão enviadas para o (s) e-mail (s), constante no cadastro da OAB/SE ou nos autos. Logo, as partes devem manter seu cadastro atualizado, conforme dispõe o art. 137-D, §1º do Regulamento Geral da OAB.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: **peticionamento.oab.org.br**.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail **cartorio@oabsergipe.org.br**

Ressalte-se que a audiência se dará de forma virtual e eletrônica.

Aracaju (SE), 12 de março de 2026

ALINE MARILIA DE ANDRADE

Relator(a)

PROCESSO Nº 26.0000.2024.001699-8 | DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL

ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S): GABRIEL TERENCIO MARTINS SANTANA - OAB/SE 1416A, PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES OAB/GO 22459, FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES OAB/GO 14680

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) ADVOGADO(A/S) ACIMA IDENTIFICADO(A/S), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) no processo referenciado, para participar(em) da **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL**, por videoconferência, de que trata o Artigo 59, § 3º do Código de Ética e Disciplina da OAB, **DESIGNADA** para o **DIA 27/04/2026 às 15h30**, através da plataforma ZOOM para oitiva das partes e das testemunhas, (já arroladas no momento oportuno) até o máximo de 05 (cinco), incumbindo a(s) parte(s) o comparecimento das mesmas, conforme dispõe o artigo 59, §4º do CED.

As credenciais de acesso à plataforma virtual serão enviadas para o (s) e-mail (s), constante no cadastro da OAB/SE ou nos autos. Logo, as partes devem manter seu cadastro atualizado, conforme dispõe o art. 137-D, §1º do Regulamento Geral da OAB.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: **peticionamento.oab.org.br**.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

cartorio@oabsergipe.org.br

Ressalte-se que a audiência se dará de forma virtual e eletrônica.

Aracaju (SE), 12 de março de 2026

ALINE MARILIA DE ANDRADE

Relator(a)

PROCESSO Nº 26.0000.2023.004828-5 | DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL

ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S): SORAIA CRISTINA RABELO GIANI OAB/SE 10025, RÔMULO JOSÉ LINS DE FIGUEIREDO OAB/SE 15420

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) ADVOGADO(A/S) ACIMA IDENTIFICADO(A/S), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) no processo referenciado, para participar(em) da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL, por videoconferência, de que trata o Artigo 59, § 3º do Código de Ética e Disciplina da OAB, DESIGNADA para o DIA 04/05/2026 às 15h30, através da plataforma ZOOM para oitiva das partes e das testemunhas, (já arroladas no momento oportuno) até o máximo de 05 (cinco), incumbindo a(s) parte(s) o comparecimento das mesmas, conforme dispõe o artigo 59, §4º do CED.

As credenciais de acesso à plataforma virtual serão enviadas para o (s) e-mail (s), constante no cadastro da OAB/SE ou nos autos. Logo, as partes devem manter seu cadastro atualizado, conforme dispõe o art. 137-D, §1º do Regulamento Geral da OAB.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: peticionamento.oab.org.br.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail cartorio@oabsergipe.org.br

Ressalte-se que a audiência se dará de forma virtual e eletrônica.

Aracaju (SE), 12 de março de 2026

FELIPPE ANDRADE CACHO

Relator(a)

PROCESSO Nº 26.0000.2023.005379-3 | DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL

ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S): GABRIEL TERENCIO MARTINS SANTANA - OAB/SE 1416A, CARIDIANE REGO NASCIMENTO GÓES OAB/SE 12999

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) ADVOGADO(A/S) ACIMA IDENTIFICADO(A/S), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) no processo referenciado, para participar(em) da **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL**, por videoconferência, de que trata o Artigo 59, § 3º do Código de Ética e Disciplina da OAB, **DESIGNADA** para o **DIA 14/04/2026 às 14h45**, através da plataforma ZOOM para oitiva das partes e das testemunhas, (já arroladas no momento oportuno) até o máximo de 05 (cinco), incumbindo a(s) parte(s) o comparecimento das mesmas, conforme dispõe o artigo 59, §4º do CED.

As credenciais de acesso à plataforma virtual serão enviadas para o (s) e-mail (s), constante no cadastro da OAB/SE ou nos autos. Logo, as partes devem manter seu cadastro atualizado, conforme dispõe o art. 137-D, §1º do Regulamento Geral da OAB.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: **peticionamento.oab.org.br**.

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail **cartorio@oabsergipe.org.br**

Ressalte-se que a audiência se dará de forma virtual e eletrônica.

Aracaju (SE), 12 de março de 2026

CARLA VALÉRIA DA SILVA RAMOS

Relator(a)

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 26.0000.2024.003028-7 | RECURSO

ADVOGADO(S) INTERESSADO(S): LINDEVAL PRADO SANTANA - OAB/SE 7091

Pelo presente, fica NOTIFICADO(A) O(A) ADVOGADO(A) ACIMA, no qual figura como parte e/ou procurador(a)/defensor(a), para, querendo, apresentar RECURSO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, em razão do **DESPACHO de fl. 98** (**ID#14755045**).

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: (**peticionamento.oab.org.br)**.

Caso encontre alguma dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail **cartorio@oabsergipe.org.br**

Transcorrido o prazo recursal sem apelo, o processo será **ARQUIVADO ELETRONICAMENTE com baixa em definitivo no sistema**.

Aracaju (SE), 12 de março de 2026

DANNIEL ALVES COSTA

Presidente da OAB/SE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 26.0000.2024.006388-7 | RECURSO

ADVOGADO(S) INTERESSADO(S): GABRIEL LISBOA REIS - OAB/SE 14800

Pelo presente, fica NOTIFICADO(A) O(A) ADVOGADO(A) ACIMA, no qual figura como parte e/ou procurador(a)/defensor(a), para, querendo, apresentar RECURSO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, em razão do **DESPACHO de fl. 79** (**ID#14755599**).

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: (**peticionamento.oab.org.br)**.

Caso encontre alguma dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail **cartorio@oabsergipe.org.br**

Transcorrido o prazo recursal sem apelo, o processo será **ARQUIVADO ELETRONICAMENTE com baixa em definitivo no sistema**.

Aracaju (SE), 12 de março de 2026

DANNIEL ALVES COSTA

Presidente da OAB/SE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 26.0000.2022.004175-3 | ARQUIVAMENTO

ADVOGADO(S) INTERESSADO(S): IZABEL CRISTINA NASCIMENTO CARNEIRO - OAB/SE 4141 e YURI NASCIMENTO COSTA - OAB/SE 7741

Pelo presente, fica(m) o(s) advogado(s) interessado(s) acima identificado(s), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) no processo acima referenciado, NOTIFICADO(S) do INDEFERIMENTO LIMINAR DA REPRESENTAÇÃO, conforme despacho às fls. **51 (ID#14680317)**, dos autos.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO: (**peticionamento.oab.org.br)**.

Caso encontre alguma dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail **cartorio@oabsergipe.org.br**

Aracaju (SE), 12 de março de 2026

DANNIEL ALVES COSTA

Presidente da OAB/SE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil